SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3194

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2022

Contrato de Rateio nº. 006/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:24B4C217

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº. 234/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 234/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E O CIMCERO.

DAS PARTES
De um lado o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.7620410001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires n°. 2129, bairro Centro, no município de Corumbiara, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 1949, Bairro Centro, no município de Corumbiara, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rescindir o Contrato Administrativo nº. 234/2018, nos autos do Processo Administrativo nº. 1-41/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato consiste em ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a gestão de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 O presente instrumento tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº. 234/2018, firmado entre as partes.

2.2 Fica rescindido de pleno direito e amigavelmente, Contrato supramencionado, visto que após auditoria no Processo Administrativo do CIMCERO nº. 1-41/2017, realizada pela Coordenadoria Ambiental, fora constatado que o saldo contratual remanescente do Município não será suficiente para cobrir as despesas futura, não havendo mais possibilidade de aditamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Este termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1 A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) laudas de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ji-Paraná/RO, 1º de abril de 2022.

Contratante - Município de Corumbiara
CNPJ/MF nº. 63.7620410001-35
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratado – CIMCERO
CNPJ/MF nº. 02.049.227/0001-57
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C526707A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
ADITIVO CONTRATUAL - ALUGUEL DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado de "CONTRATANTE/LOCATÁRIO" e de outro lado **JONAS MAURO DA SILVA,** brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 448.461 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 420.847.412-20, residente e domiciliado nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Machadinho, Setor Industrial, Condomínio Duque de Caxias, doravante denominado de "CONTRATADO/LOCADOR", firmam o termo aditivo ao contrato nº 004/2021 mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel com edificação, denominado lote 03, quadra comercial, bloco H, Setor 03, com área total do imóvel de 658 metros quadrados, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, nesse Município de Ariquemes – RO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ariquemes – RO, em nome do CONTRATADO/LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ALUGUEL – O valor mensal do aluguel do referido imóvel é de R$ - 3.060,00 (três mil e sessenta reais), totalizando o valor global anual em R$ - 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO – Durante o prazo de vigência do termo aditivo os preços serão fixos e irreajustáveis. Depois de decorrido o efetivo uso do bem pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO e se houver a realização de novo termo aditivo do contrato, o reajuste será realizado com base no índice do IPCA-E ou na falta deste pelo índice legal aplicável à espécie e permitido à época do fato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 09 de abril de 2022 até o dia 09 de abril de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 004/2021, não afetadas pelo presente aditamento.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 05 de abril de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia –CISAN Central / RO
Contratante/ Locatário

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central / RO

JONAS MAURO DA SILVA
Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF -

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:BC539CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA 21; MANDATO JUDICIAL - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENÇA neste termos:

a) Processo Nrº :	335/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/04/2022
e) Objeto Homologado :	Atendimento ao João Lucas Batista (Atraves de Mandato Judicial Nº 7002937.86.2021.8.22.0017) - SEMSAU

Fornecedor: AC QUEIROZ - ME
CNPJ/CPF: 18.833.454/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE: PSICÓLOGO	15,00	R$ 120,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

Fornecedor: RENATA FAVARO MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.958.453/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE: TERAPEUTA OCUPACIONAL	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE: TERAPEUTA OCUPACIONAL	14,00	R$ 140,00	R$ 1.960,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE: FONOAUDIÓLOGO	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE: FONOAUDIÓLOGO	14,00	R$ 130,00	R$ 1.820,00

Valor Total Homologado R$ 4.180,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de abril de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:DA83C27E

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 41/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 41/2022-REGISTRO DE PREÇO

Onde se Lê: data de abertura da Proposta19/04/2022/2022 as 10h00min (horário de Brasília)
Leia-se: data da abertura da proposta: 20/04/2022 as 12h00min (horário de Brasília)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05 de Abril de 2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EBFBAA47

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.379/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.379/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e Lei 1678/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 160.300,00 (Cento e Sessenta Mil e Trezentos Reais), destinados Aquisição de uma embarcação tipo uma Ambulancha para atender as necessidades da UBS de Rolim de Moura do Guaporé CNES Nº. 2497441 , afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 160.300,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1043 – Aquisição de uma embarcação tipo uma Ambulancha para atender as necessidades da UBS de Rolim de Moura do Guaporé CNES Nº. 2497441, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.	R$ 160.300,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 160.300,00
TOTAL	**R$ 160.300,00**

Total Suplementação------ R$ 160.300,00

Receita: 1.7.2.4.00.00.00.00.00 – Transferencia de Conv. Dos Estados	**160.300,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 160.300,00 (Cento e Sessenta Mil e Trezentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de abril de de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C034FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1678/2022

LEI Nº 1678/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 160.300,00 (Cento e Sessenta Mil e Trezentos Reais), destinados Aquisição de uma embarcação tipo uma Ambulancha para atender as necessidades da UBS de Rolim de Moura do Guaporé CNES Nº. 2497441 , afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 160.300,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1043 – Aquisição de uma embarcação tipo uma Ambulancha para atender as necessidades da UBS de Rolim de Moura do Guaporé CNES Nº. 2497441, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.	R$ 160.300,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 160.300,00
TOTAL	**R$ 160.300,00**

Total Suplementação ---- R$ 160.300,00

Receita: 1.7.2.4.00.00.00.00.00 – Transferencia de Conv. Dos Estados	**160.300,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 160.300,00 (Cento e Sessenta Mil e Trezentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de abril de de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC40F7ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 22/03/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: supressão de 3,60 % (três virgula sessenta por cento) ao valor do Contrato n.º 038/ASJUR/2021 firmado entre as partes em 23 de dezembro de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 800/SEMEC/2021; **Valor Total de** R$: 17.225,59 (dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **Nota de Anulação/Parcial:** nº 100477 de 22/03/2022 Ref: 100126; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3B33FEA9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 22/03/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: o acréscimo de 6,73 % (seis virgula setenta e três por cento) ao valor do Contrato n.º 038/ASJUR/2021 firmado entre as partes em 23 de dezembro de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 800/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 337; **Valor Total de** R$: 15.000,00 (quinze mil reais); Projeto Atividade 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 318; **Valor Total de**: 17.216,69 (dezessete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) **Notas de Empenho:** nº 481/482 de 22/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AD4A8527

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/05/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 800/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1147, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 441; **Valor Global**: R$ 478.850,48 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 1805 de 16/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C5CBBDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022. PROCESSO Nº 281/SEPOG/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Equipamentos de Engenharia,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição dos equipamentos para o Departamento de Engenharia deste município, uma vez que o setor não possui esses equipamentos em seu acervo de trabalho e os mesmos são essenciais para desempenhar suas funções diárias com eficiência e agilidade, além disso proporcionará condições de segurança no trabalho.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 12.092,00** (doze mil e noventa e dois reais) em favor da empresa: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE – LTDA - EPP, CNPJ: 06.199.861/0001-27** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5A70D6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº022/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/SEMAGRI/2022

OBJETO: Aquisição De Equipamentos E Material Permanente (Mini Fábrica De Ração). Solicitado Pela Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente.

ABERTURA E INICIO DO PREGÃO:

ONDE SE LÊ:
Dia 15/04/2022 a partir das 10h00min:

LEIA-SE:
Dia 18/04/2022 a partir das 10h00min:

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 05 de Abril de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2A78CD59

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1512/GP, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1512/GP, de 05 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),* sendo: R$ 50.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 3.000,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV304/PGE-2021."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),* sendo: R$ 50.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 3.000,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV304/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação		
Func. Prog.	12.361.0002.1039	AQ. MAT. EQUI. INFORMÁTICA CV304/PGE-2021		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701.0000	*53.000,00*
TOTAL CRÉDITO.			R$	*53.000,00*

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 304/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁRIA para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)*, sendo: sendo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de *R$ 3.000,00 (três mil reais),* referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func. Prog	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	43	0.1.500.1001	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	3.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 05 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:243DAB70

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1513/GP, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1513/GP, de 05 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 168.405,59 (cento e sessenta e oito reais e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 168.405,59 (cento e sessenta e oito reais e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Func. Prog.	04.1290011.1040	REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.701.0000	168.405,59
TOTAL CRÉDITO.			R$	168.405,59

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de 252.405,59 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, TERMO CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020, no valor global de *R$ R$ 246.125,00 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), sendo:* R$ 233.750,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) e no valor de R$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), tendo como objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a

contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Onde o objeto foi licitado através do processo administrativo nº 283/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021, tendo como vencedora a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 020.522.473/0001-66, empenho nº 865/2021 no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) passando em RESTOS A PAGAR RP100306, devendo ser considerado sua redução do valor do superávit financeiro apurado em 31/12/2021, ficando livre para abertura de crédito o valor solicitado neste. No entanto, a necessidade de inserir no orçamento vigente para cobrir despesa com ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ASJUR/2021, solicitado no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para levantamento do setor 01, ruas, córregos e área de preservação permanente, referente a área de 820.970 m² e perímetro 4.798 nas coordenadas E:623922m e S:8658110-88 m, com base na Lei 8.666/73, conforme autorização da CONCEDENTE através do Ofício nº 839/2022/SEPAT-GERFU, de 15/03/2022 que autoriza o ADITIVO com o devida observância as regras estabelecidas a legislação, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para execução do objeto do convênio, que será aberto o crédito conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3DE60333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 026/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-493/2022/SEMTAS

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 3970 de 24 de Novembro de 2021, torna público que realizou em 31 DE MARÇO DE 2022, às 10:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR Preço por item, tendo como OBJETO: " AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, DECLARA, que uma das empresas participantes do pregão teve identificação da preponente e a empresa vencedora do certame estava com certidões vencidas. Diante do exposto declaramos a Licitação em epígrafe FRACASSADA. Diante disso a Secretaria de Assistência social dará seguimento a aquisição dos PEIXES por meio de Dispensa.

Alto Paraíso- RO, 01 de abril de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3798DF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA-TP001-2022

AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que a TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 379/SEMTUR/2022, cujo objeto é: **"EXECUÇÃO DE PISTA DESTINADA À PRÁTICA DE WEELING EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO EM UMA ÁREA TOTAL DE 875 M² E EXTENSÃO DE 125 M". Valor Total Estimado: R$ 106.999,96 (cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, realizada no dia 05 de abril de 2022, ás 10h00min foi considerada **"DESERTA"** por não haver participantes para o certame.

Alto Paraíso - RO, 05 de abril de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B5AEAE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 152 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 152 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CUIDADO COM O CORPO APÓS O ÓBITO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CUIDADO COM O CORPO APÓS O ÓBITO, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907
TIMÓTEO DIAS QUINTINO
Membro Matrícula nº 1774

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

JOSÉ JOÃO DE MORAIS
Membro - Matrícula nº 3380

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Membro - Matrícula nº 3217

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:962BEAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 153 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CUIDADO BANHO NO RECÉN- NASCIDO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA O BANHO NO RESCÉN NASCIDO, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907
TIMÓTEO DIAS QUINTINO
Membro Matrícula nº 1774

JOSÉ JOÃO DE MORAIS
Membro - Matrícula nº 3380

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Membro - Matrícula nº 3217

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:776ABCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 154 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BE047592

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 155 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:66959CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 156 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA SUPERFICIE".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA SUPERFICIE, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0082B165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 157 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 157 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CUIDADO COM MATERIAIS CRITICOS OU SEMICRITICOS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CUIDADO COM MATERIAIS CRITICOS OU SEMICRITICOS, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FA506284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 158 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 158 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:62C66BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 159 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA LESÃO DE PRESSÃO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA LESÃO DE PRESSÃO, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:81460240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 160 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ÚLCERAR POR PRESSÃO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ÚLCERAR POR PRESSÃO, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5DA27A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 161 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO BINÔMIA MÃE E RECÉM-NASCIDO COM PULSEIRA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO BINÔMIA E RECÉM-NASCIDO COM PULSEIRA, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EFF9E52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 162 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 162 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA FRICÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃO COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FRICÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃO COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4A4682F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 163 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 163 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA CALÇAR LUVAS ESTÉREIS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CALÇAR LUVAS ESTÉREIS, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A72DC153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 164 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA COLOCAR MÁSCARA FACIAL FILTRANTE-N95".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA COLOCAR MÁSCARA FACIAL FILTRANTE- N95, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 2907

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 DE ABRIL de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:781070C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 169 DE 04 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, sendo composta pelos seguintes membros:

THAUANA DE LIMA GASPAR
Presidente – Matrícula nº 3228

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Membro - Matrícula Nº 3517

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 076/2022.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8BCCB801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 016 2021 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP– Plantonista

NOME		Total
01	Eric Domingos Ribas	4º

Palácio dos Pioneiros, 05 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:15E5CF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 110/2020

Extrato de 1º Termo Aditivo De Valor

Contrato **Nº 110/2020**
Processo **Nº 886-1/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO**
Contratado: **MILENIUM EIRELI - ME**
Objeto: **Reajuste de valor quantitativo dos itens descritos conforme planilha da empresa responsável e confrontação do Departamento de Engenharia do Município de Alvorada do Oeste-RO.**
Valor: **R$ 24.724,02 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**
unidade orçamentaria: **02.08**
categoria econômica **:4.4.90.51.91**
Ficha:**249**
Empenho: **490**
Data: **31/03/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI – ME *- Empresa Contratada*
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA *– Secretario municipal de obras e urbanismo - interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:90DD2D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/CPL/2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº.65/20212021
VALOR: R$ 101% (Cento e um porcento).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:08.436.055/0001-50

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

PUBLICADO EM MURAL
05/04/2022

Ariquemes, 5 de março de 2022

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:7E042478

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 90/2022
Processo Administrativo nº 6591/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADORES, FREEZER e ETC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE ARIQUEMES/RO - Convênio 261/PGE/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 123.980,70 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2410.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 1º de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:E28AEDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 88/2022
Processo Administrativo nº 791/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 05.587.568/0001-74

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, para, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 20.984,79 (vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme Notas de Empenho nº: 2404 e 2405.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 31 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:04769B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 60/2022
Processo Administrativo nº5209/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI:41.401.446/0001-05

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.873,56 (**dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 16 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:77D606BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 20.589/2021.
Requerente: PedroRamildeTrindade
Assunto: Título de Domínio – Lote 21, Quadra 05, Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 20.589/2021– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Pedro Ramilde Trindade,portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1764159 SSP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 142.286.029-91, residente e domiciliado na Rua Guatemala nº 993, Setor 10, nacidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 21, Quadra 05, Setor 10, Rua Guatemala nº 993, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0005.01.00021.01, onde a mesma comprovou a posse através das declarações de vizinho, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05demaiode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B7D3FA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 5056/2022.
Requerente: Luciano da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 18, Quadra 07, Setor 11.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5056/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Luciano da Silva,portadora da cédula de identidade RG sob o nº 558879 SESP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 657.230.902-91, residente e domiciliado na Rua São Geraldo nº 487, Setor 11, nacidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 18, Quadra 07, Setor 11, Rua São Geraldo nº 487, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0007.00.00018.01, onde a mesma comprovou a posse através das declarações de vizinho, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05demaiode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:ACE8CB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA E HOMOLOGA a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do paciente FAUSTO SILVA CARDOSO, Mandado Judicial nº 7002579-35.2022.8.22.0002 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, com o Parecer jurídico nº 229/2022/PGM, processo administrativo n.º 5246/2022, justificativa 023/2022/CPL/SML/PMA. FORNECEDOR: FARMACIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI CNPJ: 05.782.693/0001-35 VALOR TOTAL: R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).(ID 813059) RECURSO: FMS.

Ariquemes/RO, 04 de Abril de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:29E89461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

Processo Administrativo nº3773/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:34.039.182/0001-26

OBJETO:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do paciente oriundo de Mandado Judicial Maria S. Barbosa dos Reis referente ao processo nº 7001705-50.2022.8.22.0002. (ID 760265), (ID 760291).

PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR: R$1.008,00(um mil e oito reais),conformeNota de Empenho nº959/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA GUEDES DA SILVA DAMASIO

Ariquemes/RO, 1º de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:232A1B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.194, DE 1º DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Joelma Cezar de Miranda Fernandes e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Joelma Cézar de Miranda Fernandes,** devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o n.791.150.552-72, **do cargo de Diretora Administrativa-INPREB.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A5AFAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 041.437.862-81, do cargo de **Assessora Executiva da Tesouraria – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3D61F7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 041.437.862-81, no cargo de **Diretora Administrativa-INPREB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94D17EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 1º DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Maurício Silva de Paulo e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MAURICIO SILVA DE PAULO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 861.631.402-49, no cargo de **Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio** - SEMAGRI

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60680A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.387 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora PAULA DA SILVA FERREIRA, matrícula 1851, da função de responsável pelo acompanhamento das ações e elaboração de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE nos termos da IN/008/CGM/2021 e adota outras providências".

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a servidora **PAULA DA SILVA FERREIRA,** matrícula 1851, da função assumida de ser responsável pelo acompanhamento das ações e elaboração de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE e de outros Órgãos de Fiscalização nos termos da IN/008/CGM/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9ED80AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.389, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor LEANDRO RESENDE FIGUEIREDO e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2019, do servidor **LEANDRO RESENDE FIGUEIREDO,** do cargo de Trabalhador Braçal.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de março de 2022.

Buritis-RO, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AE1E017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.390, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora DAMIANA ZAMBONI BUENO e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022 Edital de Convocação de nº 002/2022, da servidora **DAMIANA ZAMBONI BUENO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E65B2E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.391, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora QUÉZIA FUZINATO CANDIOTO e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022 Edital de Convocação de nº 006/2022, da servidora **QUÉZIA FUZINATO CANDIOTO** do cargo de Assistente Técnico de Secretaria.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2022.

Buritis-RO, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D637C064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.392, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 007/2022 pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO
	Elenilza Pereira da Costa	Professora Pedagoga 30 horas
	Jaciele Gonçalves Leviz	Cozinheira 40 horas
	Jhenifer Karine Nunes Froes	Cuidadora da Educação Inclusiva 40 horas
	Lidia Lopes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 31 de março de 2022.**

Buritis-RO, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A33C1ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.394, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora IRANI SILVA DE MATOS, Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **IRANI SILVA DE MATOS,** na função de **Agente de Endemias 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de abril de 2022.

Buritis-RO, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACF34642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.395, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe a recepção no Ordenamento Jurídico do Município de Buritis a alteração promovida através da Lei Complementar Federal n. 191 de 08 de março de 2022 e adota outras providências."

Considerando a alteração da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020 promovida pela Lei Complementar 191 de 08 de março de 2022,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica recepcionado no Ordenamento Jurídico do Município de Buritis a alteração promovida na Lei Complementar na Lei 173 de 27 de maio de 2020, alterada através da Lei Complementar Federal n. 191 de 08 de março de 2022 os benefícios elencados na Lei aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Os benefícios enumerados na referida Lei retroagem seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.
Buritis, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:008505BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO

2ª Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022, Edital 01/2022.

Maternal – II Período - Vespertino.

Ordem
Nome do aluno
Resultado
01
Sophia Emanuelly Oliveira da Costa
Convocado
02
Nicolas Gabriel Torrente
Convocado
03
Alexandre Miguel Duque Cruz Silva
Convocado
04
Ana Laura Ferreira Ferreira da Silva
Convocado
05
Lara Yasmim Silva Godinho
Convocado
06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

Obs: As matriculas dos convocados será de 06 à 12/04/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min.

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Port.094/GP/PMB/2021

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7515AD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO

SEMOSP - BURITIS – RO
Buritis, 05 de Abril de 2022.
Considerando que esta**TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.141.984/0001-63**, foi a vencedora do certame licitatório, sendo Despesas com Futura e Eventual aquisição de material de consumo (material de construção e ferragem), a serem usados nas atividades executadas pelos servidores dessa secretaria, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 108/CPLMS/2021, realizado através do Processo Administrativo Mãe n° 2046/2020, Processo Filhote n° 1530/2021, Empenho nº. 1229/2022 e Ordem de faturamento n°388/2022 (225 MT³ de Britas).
Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da Ordem de faturamento encaminhada no dia 09/03/2022 para o e-mail tgm@tgm.ltda , qual a previsão de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos conforme o Local e Prazo de Entrega do Termo de Referência e a Ata de Registro de Preço, entretanto a prazo venceu no dia 29/03/2022, e até o presente momento não realizou a entrega, tendo em vista que deu retorno por telefone no dia 31/03/2022 afirmando que começaria entregar no dia 01/04/22. Sendo essa a segunda notificação.
Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência, Item 12 e subitem **12.8-** Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Considerando que essa secretaria vem sendo prejudicada pela falta do material, retardando a execução dos serviços prestados ao Município de Buritis em prol dos habitantes.
Considerando o **Item 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 9.3 – Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Portanto,**NOTIFICAMOS esta referida empresa para a entrega imediata do material,**pela LEI Nº. 8666/93:
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°.12.041/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Najila Pereira de Paula
Código Identificador:F3D38D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 17/2022**tipo menor preço por item,**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa**, com o valor total estimado em**R$108.000,00 (cento e oito mil reais).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 19 abril de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de

Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.
Cacaulândia, 05 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D10F8AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1088/GP/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1088/GP/2022
DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente no valor de R$ 210.203,37 (duzentos e dez mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJ. ATIVIDADE 1108 – CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO;
AÇÃO 0000 – CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1108.0000 – CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 382;
VALOR **R$ 210.203,37** (DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será por *superávit* financeiro e, referente à contrapartida, no valor de R$ 10.203,37 (dez mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
PROJ. ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
AÇÃO 0000 – APOIO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 101;
VALOR **R$ 10.203,37** (DEZ MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do Convênio CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 15 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D76102FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1089/GP/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1089/GP/2022
DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ **2.242.100,00** (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ/ATIV 2010 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 394;
VALOR R$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO;
FICHA 395;
VALOR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 2010 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 403;
VALOR **R$ 474.000,00** (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL;
SUB FUNÇÃO 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
PROGRAMA 1008– GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
PROJ/ATIV. 2052 – APOIO AO MEIO AMBIENTE;
AÇÃO 0000 - APOIO AO MEIO AMBIENTE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 18.541.1008.2052.0000 – APOIO AO MEIO AMBIENTE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONCORCIO PUBLICO;
FICHA 396;
VALOR **R$ 43.600,00** (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;
SUB FUNÇÃO 122 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
PROGRAMA 1008– GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
PROJ/ATIV. 2052 – APOIO AO MEIO AMBIENTE;
AÇÃO 0000 - APOIO AO MEIO AMBIENTE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 18.541.1008.2052.0000 – APOIO AO MEIO AMBIENTE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 404;
VALOR **R$ 5.200,00** (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 2006 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1001.2006.0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 397;
VALOR **R$ 175.000,00** (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 402;
VALOR **R$ 654.000,00** (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

VI – GABINETE DO PREFEITO:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 2011 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 398;
VALOR **R$ 28.000,00** (VINTE E OITO MIL REAIS).

VII – GABINETE DO PREFEITO:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 1027 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OU MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO 0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OU MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.1027.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OU MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 406;
VALOR **R$ 350.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 2008 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2008.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA;
FICHA 399;
VALOR **R$ 21.000,00** (VINTE E UM MIL REAIS).

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 2005 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 400;
VALOR **R$ 114.300,00** (CENTO E QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 401;
VALOR **R$ 128.000,00** (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;

PROJ/ATIV 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 405;
VALOR **R$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 15 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BCAE48CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.969/GP/22 DE 29 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.969/GP/22
DE 29 DE MARÇO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir da data de hoje (29/03/2022), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento do senhor RAFAEL RUDEY, ex-vereador e suplente de nosso Município.

Art. 2º Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Executivo no Município, no dia de hoje (29/03/2022) e amanhã (30/03/2022), ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:64CA2B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.979/GP/22 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4.979/GP/22
DE 04 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI O REGULAMENTO PARA A COBRANÇA DOS DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 63.762.058/0001-92, com sede à Rua João Boava, 2119 Centro, município de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os procedimentos internos para cobrança judicial e extrajudicial dos débitos em dívida ativa;

CONSIDERANDO o Ato Recomendatório Conjunto CGJ-TJ-TCE-MPC (SEI_TCERO_003729-2020), que **recomendou** a utilização do protesto judicial, independentemente do valor;

CONSIDERANDO a informação repassada pelo departamento de tributos de que todos os títulos inseridos em **dívida ativa até 31/12/2019** foram enviados para protesto;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento a cobrança da forma mais econômica a administração;

CONSIDERANDO a indisponibilidade das receitas públicas.

Art. 1º Fica instituído o presente regimento interno, via decreto, como forma de regulamentar os tramites internos do departamento de tributos.

Art. 2º O Departamento de Tributos ficará integralmente responsável por solicitar todos os títulos anteriormente enviados ao cartório de protestos.
§1º Com a resposta do cartório, caberá ao departamento de tributos proceder a baixa dos títulos que foram pagos;
§2º Caso os contribuintes em atraso tenham novos débitos já constituídos, esses deverão ser reunidos e reencaminhados novamente para protesto.

Art. 3º Após cumprido o disposto no artigo anterior, o departamento de tributos deverá fazer integral triagem e conciliação dos débitos, afim de separá-los conforme o valor, sempre atenciosamente para fins de verificar as baixas, para evitar cobranças em duplicidade.

Art. 4º As medidas tomadas terão relação direta com o valor total do débito de cada contribuinte, nos seguintes termos:
I - As CDAS com valor inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional vigente serão encaminhadas ao protesto, antes de ajuizada as respectivas execuções fiscais;
II - Todas as CDAS de valor superior a 02 (dois) salários mínimos poderão ser diretamente executadas pela Procuradoria do Município, a encargo de todos os seus membros;
III – Todas as CDAS que extrapolem o valor de 05 (cinco) salários mínimo deverão ser diretamente executadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As CDAS dispostas no inciso I, quando superaram 1 (um) salário mínimo serão encaminhadas, com a reunião prevista no art. 2º, §2º deste, por no máximo 03 (três) exercícios, quando, então deverá ser executada pelo departamento jurídico.

Art. 5º A partir de 01/01/2023 os membros envolvidos na cobrança dos créditos municipais deverão respeitar os seguintes prazos:
§1º Para cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º deste decreto, até dia 15 (quinze) de março do exercício vigente;
§2º Após a triagem e conferência pelo departamento de tributos, ele deverá encaminhar ao jurídico até 30 (trinta) de março do exercício vigente as CDAS a serem cobradas;
§3º O Jurídico terá até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para ajuizamento das execuções fiscais com valores superiores a 02 (dois) salários mínimos;
§4º Findo o prazo do parágrafo anterior, terá mais 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para ajuizamento daqueles com valor inferior a 02 (dois) salários mínimos e superior a um;
§5º Findo o prazo do parágrafo anterior, terá mais 60 (sessenta) dias para ajuizamento daqueles com valor inferior a 01 (um) salário mínimo.

Art. 6º Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:76824B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 4.968/GP/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 4.968/GP/2022
DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao adolescente de Cacaulândia/RO.

PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas *pela Lei Orgânica do Município*, CONSIDERANDO as disposições da *Lei* Municipal n° 1.073/GP/2021 que institui o Programa de Combate ao Abandono e Evasão Escolar no Município de Cacaulândia, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Nomear *os membros que comporão a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Cacaulândia/RO:*

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:
Titular: Maria Elisandra Barros
Suplente: Katiuscia Carvalho

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Clésia de Oliveira Ribeiro
Suplente: Carlos Henrique de Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
Titular: Alfredinho Helio Sperandio
Suplente: Delma Patricia de Paula

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
Titular: Nubia Daiane Fernandes Vargas
Suplente: Milena Oliveira Custodio de Paula

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Osnely Vilela Luz
Suplente: Vânia Cristina Granjeiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Raimunda Cristina dos Santos
Suplente: Janete Cristina de Oliveira Santos

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Cleide Nery de Almeida
Suplente: Maria Goreti Rocha Ruy Zuccolotto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Cleverson Rogério Rigolon
Suplente: Aldineia dos Santos Faustino

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
Titular: Fabiana Ferreira Finque dos Santos Oliveira
Suplente: Marta Maria Conceição de Oliveira

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL:
Titular: Valdiva Medeiros da Silva
Suplente: Adair Francisco de Aquino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SEMECET):
Titular: Ítalo Henrique Muniz de Castro
Suplente: Edicléia Alves de Oliveira

Art. 2º São atribuições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Cacaulândia/RO*:*

Receber o (s) caso (s) de abandono escolar encaminhados pelas instituições de ensino, quando do insucesso do retorno do estudante e esgotadas todas as suas possibilidades de busca ativa;
Proporcionar entre outras coisas: o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos; a construção e implantação de instrumentais comuns para atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos; e a Descentralização do Atendimento, especialmente evitando a concentração da maioria das ações/atividades numa única organização, seja pública ou não governamental;
Discutir qual o serviço mais adequado para dar continuidade ao(s) caso(s) de abandono não solucionados pelas escolas;
Encaminhar para a escola, após análise e identificação de que o caso de abandono foi motivado por uma demanda de saúde física ou psicológica, para as providências previstas na Lei Municipal n° 1.073/GP/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

Cacaulândia/RO, 29 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4D618133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.970/GP/22 DE 28 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.970/GP/22
DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**.**

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, a qual estabelece no art. 2º como objetivos da assistência social, inciso II, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e ainda, o art. 6º-A, Parágrafo Único, o qual define a vigilância socioassistencial como um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/GP/18, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Cacaulândia;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que a aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial trata-se de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cacaulândia/RO tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA:

CAPÍTULO I - Do Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

CAPÍTULO II – Das atribuições

Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;

apoiar as ações de Busca Ativa;

contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;

elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;

coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:

implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Monte Negro/RO;

possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;

realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencialpública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III - Dos Recursos Necessários

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

a equipe da Vigilância Socioassistencial, que inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, a qual reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.

espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

que toda a ação de vigilância ocorra de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente e compromissada com a garantia de direitos.

CAPÍTULO IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeado(a) posteriormente, através de Portaria, o(a) Coordenador(a) Técnico (a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinado(a).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5A61A814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 31/SEMED/ADM/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, E FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N°. 003/PMC/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores responsáveis para gestor/fiscal do contrato, e fiscal de execução do contrato n°. 003/PMC/2022.

GESTOR DE CONTRATO / FISCAL DE CONTRATO
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS – Cad. 9126

Atribuições do gestor
Atender ao público interno e externo fornecendo informações e encaminhando solicitações sobre contratos;
· Atualizar os fiscais de execução sobre possíveis modificações contratuais;
· Emitir notas de empenho dos contratos e controlar saldo orçamentário, realizando notificações a empresa quanto a finalização do saldo de empenho e contrato;
· Publicar contratos e termos aditivos;
· Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;
· Observar prazos e valores de contratos e de garantias contratuais;
· Analisar processos de pagamento referentes aos contratos e indicar nota de empenho;
· Realizar reajustes contratuais pertinentes à aplicação de índices financeiros;
· Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;
· Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual.
Notificar a contratada sobre as pendencias documentais e documentos de habilitação da empresa que devem estar validos durante todo o contrato.
Verificar o cumprimento da proposta da contratada durante todo o contrato.

FISCAL DO CONTRATO N°. 003/PMC/2022
Secretaria Municipal de Educação - ***Cleiton Pereira Alves***
EMEIEF Augustinho Gois - Valter Ribeiro Dutra
EMEIEF Anita Garibald – Marcio Rodrigues Lemes de Meira
EMEIEF Angela Maria da Mata Perdoncini – Rosimeyre da Conceição Silva Souza
EMEIEF Claudio Manoel da Costa – Edivonaldo Rodrigues Pereira
EMEIEF Cruzeiro do Norte – Luciene Felipe Lagassi
EMEIEF Dr. João de Deus Simplício – Cleudo Pinheiro da Silva
EMEIEF José Mauro de Vasconcellos – Nilza Souza Lima
EMEIEF Jose de Almeida e Silva – Paulo Silva Flor
EMEIEF Luiz Lenzi – Adenil José Bastos
EMEIEF Maria Montessori – Claudimar das Graças Pereira
EMEIEF Maria Socorro Viana de Almeida – Willian Rafael da Silva França
EMEIEF Monteiro Lobato – Enoc Rodrigues
EMEIEF Pedro Alvares Cabral – Marcos Pacheco
EMEIEF Presidente Médici – Edemir Moura Campos
EMEIEF Rodolfo Luchtenberg – Itatiany Alves de Oliveira
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo – Maria Helena Pretti
EMEIEF Santos Dumont – Humberto Rodrigues
EMEIEF Pedro Kemper – Rosemar Santana Goes
CMEI Balão Magico – Valdirene Braga
CMEI Josino Brito – Rosely Bandeira dos Santos Folgado
CMEI Leãozinho – Silvana dos Santos Miguel Raymundo
CMEI Terezinha Geneci – Regina de Brito Assis
CMEI Vereador Expedito Alves de Macedo
Atribuições do fiscal
Deverá o representante da unidade escolar/representante da SEMED fiscalizar/atestar o recebimento do serviço prestado, de acordo com a lotação dos funcionários da contratada, não se responsabilizando por demais funcionários lotados nas demais unidades.
Deverá o fiscal informar ao representante da contratada a falta de funcionários, devendo ser substituído em tempo hábil para a execução do serviço diário pelo substituto – conforme planilha de custos.
Deverá o fiscal informar o gestor de contrato quanto a faltas dos funcionários lotados na unidade, sem a devida substituição da contratada em tempo hábil.
Devera os fiscais notificar a contratada com cópia ao gestor do contrato, no sentido de recomendar medidas saneadoras de problemas.
Informar ao Gestor de contrato quanto a infrações da contratada, ou funcionários, sucetiveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.
Informar ao gestor de contrato quanto a atrasos dos funcionários, ou defeitos na execução contratual.
Notificar a contratada com cópia ao gestor de contrato sobre possíveis pendencias, defeitos ou prejuízos.
É função do fiscal notificar a contratada com cópia ao gestor sempre que na execução ocorra fatos imprevisíveis não previsto em contrato, estipulando prazo de manifestação da contratada.
Manter o controle nominal dos empregados da contratada, mantendo uniformizados, com EPI's necessários, e solicitando a substituição daqueles que comprometam perfeita execução do serviço, inclusive no que tange ao comportamento inadequado.
Observar os princípios éticos e legais em todos os atos inerentes as atribuições, agindo com transparência no desempenho das atividades.
Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato n°. 003/PMC/2022, estão dispostas no contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 14 de março de 2022, revogam-se as disposições em contrário.
Cacoal- RO, 05 de maio de 2022

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:282A76FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022. PROCESSO N° 12/ORDINÁRIO/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE CACOAL**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE, considerando o feriado nacional no dia 21/04/2022, fica reagendado o certame para o dia 25/04/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de abril de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEC220D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022. PROCESSO N° 316/GLOBAL/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E NO EIXO VILHENA – PORTO VELHO**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União – DOU, considerando o feriado nacional no dia 21/04/2022, fica reagendado o certame para o dia 22/04/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D98564D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 04/SEMOSP/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA NA PRAÇA DO BEIRA RIO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar a execução *da obra de Construção de Passarela Metálica na Praça do Beira Rio* do processo nº 5459/2021.
. **RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar a execução *DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA NA PRAÇA DO BEIRA RIO*, conforme especificado no processo nº 5459/2021, empenho 1022/2022 e contrato nº 18/PMC/2022.

PRESIDENTE: WILSON DE ARAUJO VIEGAS
MEMBROS: AYLTON DEO DE FREITAS FILHO
JOSÉ CUSTÓDIO PINTO
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 05 de abril de 2022.

PAULO HERINQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal do Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A68DAA55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 018/CMSC/2022

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da IV CESM.

LEIA–SE:

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da III CESM.

Homologa a Resolução nº 018/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

Cacoal/RO, 31 de março de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10414C92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. **550/2021.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6682CE34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. **5180/2020**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:770405B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.638/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PEDRO HENRIQUE RABELO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 031/SEMAD/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. PEDRO HENRIQUE RABELO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1139000 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 002.500.972-90, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F8657D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.637/PMC/2022

REVOGA O DECRETO 8.515/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o Ofício n. 19/2022/SEMAP, da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.515/PMC/2021, que dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Cacoal/RO, 01 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4058631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.641/PMC/2022

ALTERA O DECRETO 2.591/PMC/2005, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e arts. 93, inciso I e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da eficiência, da economicidade e aos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO as determinações esculpidas no art. 4° da Lei Federal n° 10.520/2002, que dispõe sobre a publicação da fase externa do pregão;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal n° 2.595/PMC/2010, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), como diário oficial do Município de Cacoal;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 20 do Decreto Federal nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, que regulamenta a publicação do pregão no âmbito da União;
CONSIDERANDO as previsões do art. 20 do Decreto do Estado de Rondônia n° 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, que que regulamenta a publicação do pregão no âmbito do Estado de Rondônia.
DECRETA:
Art. 1° Acrescenta os parágrafos, § 3° e § 4° ao artigo 1° do Decreto n° 2.591/PMC/2005:
§ 3° A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), ou em qualquer outro que vier a substitui-lo, nos Diários Oficiais da União e do Estado de Rondônia quando existir recursos dos respectivos entes, ou quando necessário.

§ 4° O Órgão ou Entidade promotora da licitação disponibilizará a íntegra do aviso de licitação e edital em seu sítio oficial ou Portal da Transparência, assim como na plataforma/sistema eletrônico que será promovida a licitação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de Abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C196071

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDOS - 2021

EDITAL N. 6/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Segurança Pública, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal de Combate à Pobreza e Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:B0AD2863

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDAÇÃO CULTURAL - 2021

EDITAL N. 7/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas da Fundação Cultural de Cacoal, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:2C51A356

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS CMC REFERENTE AO ANO DE 2021

EDITAL N. 8/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa de Leis, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:4793962B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CMC REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL N. 9/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de fevereiro de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:85B5EA27

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AMEC REFERENTE AO ANO DE 2021

EDITAL N. 10/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:CA1EDE29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 51/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES		CARGO:CHEFE GABINETE FUNÇÃO: MATRÍCULA: 423
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Dirigir, acompanhar e assessorar o Presidente em curso "A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 188/2022 - processo n° 95/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:2DDB2BC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 50/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO		CARGO:OP. COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS FUNÇÃO: MATRÍCULA: 406
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso "A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 187/2022 - processo n° 89/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:90777ACC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 42/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: PAULO ROBERTO RODRIGUES		CARGO:TECNICO CONTABILIDADE FUNÇÃO:CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE MATRÍCULA: 230
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso "A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 180/2022 - processo n° 87/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D3CD2E37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 40/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:	CARGO: Advogada FUNÇÃO:

SUSILEINE KUSANO		MATRÍCULA: 306
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação no curso "A Nova Lei de Licitações - Período 06 a08 de abrilde 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos, e diligência junto a Secretaria de Estado de Justiça para tratar de assuntos relacionado ao Processo n. 033.251089/2019-10.

Valor de R$1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 181/2022 - processo n° 25/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 360,00	R$ 1.440,00	0,00	R$ 1.440,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:083FF6B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°52/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor Aparecido Souza de Oliveira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a partir do dia 06/04/2022 a 05/05/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Aparecido Souza de Oliveira, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 351.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:A63FADAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2022, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 014/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **19 de abril de 2022 às 11h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das07h30min. às 11h30min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de Internet, para os Distritos: Vila União e Rio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses**,** Conforme especificação técnica descrita.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo nº446/2022.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Abril de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:98524372

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI 959, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração, criação de aporte financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os §2º e §3º do artigo 63 da Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 [...]
[...]
~~§ 2º O limite de gastos administrativos do IPECAN será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.~~
~~§ 3º Fica criado um aporte financeiro no valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, para custeio do excesso das despesas administrativa do IPECAN, cujo Executivo Municipal repassará tal valor ao Instituto de Previdência Própria, por meio de transferência voluntária.~~
§ 2º O limite de gastos administrativas do IPECAN é de até 3,60%, (três inteiro e sessenta centésimo por cento) sobre o valor da

remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

§ 3º Fica autorizada a criação de aporte financeiro por meio de transferência voluntária em caso de insuficiência financeira para suprir os gastos administrativos indicados no artigo acima, a qual poderá ser feita por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A999B05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 027 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 027 de 2022 referente ao Processo Administrativo 5-5/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C364E1C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 053 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A

Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, a realizar-se no dia 18 de abril de 2022 às 07:30 horas, no Centro Cultural situado na Avenida Costa e Silva, Setor 03;

Art.2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". O Eixo principal será: "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", subdividido em 04 (quatro) eixos temáticos, conforme abaixo:

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental são:
· Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
· Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
· Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; e
· Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia. Com seus respectivos sub-eixos.

Art.3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art.4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental bem como as demais normas de organização e funcionamento foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução 015/CMS/2022.

Art.5º As despesas para a realização da Conferência correrão através do Fundo Municipal de Saúde por conta da Dotação do Conselho Municipal de Saúde.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFCDD92A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula

escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Carlos Eduardo Quaresma de Araujo	Motorista Veículos Leves	8º	SEMAS-CONS.TUTELAR

Campo Novo de Rondônia, 05 de abril de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CE29D5CC

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Tiago Miranda dos Santos	Professor Pedagogo	14º	Escola 07 de Setembro
Jane Suelen Felicio Coelho	Agente serviço Escolar	7º	Escola 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 05 de abril de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C116680F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PE 12/2022.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019. Proc. 023/2022/SEAMAT. Objeto: Aquisição De Implementos Agrícolas, Plantadeira e Adubadeira. Vencedor: 33.326.113/0001-30. Valor: R$ 86.500,00.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário
Port. 12/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:EE94F685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 2539/2021. Órgão: SEMUSA.

Pregão Eletrônico 007/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO DE ACORDO COM CARTA PROPOSTA Nº. PROPOSTA: 11478.439000/1200-38.

Fornecedor declarado vencedor: **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA - 00.325.231/0001-75**, valor adjudicado R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil).

Valor Total da licitação R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 05 de abril de 2022.

EDIMARA DA SILVA –
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:986D5879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE POSSE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL IVANYLDO DA SILVA CARDOSO

AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/04/2022), ÀS 19h NO PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. SOB A PRESENCA DO VEREADOR PRESIDENTE **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, VEREADOR ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADOR JORGE UBIRAJARA SALDANHA, VEREADOR JUCILENE MARQUES MORAES, VEREADOR SILAS CORDEIRO DA**

AUSENTEVEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA, VEREADORA MEIRE MAGALHAES GUSMÃO SILVA VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA.EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU O SUPLENTE VEREADOR **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO** PARA COMPARECER A MESA PARA APRESENTAR SEU DIPLOMA DE 1ª SUPLENTE DE VEREADOR PELO **PARTIDO PATRIOTA**, COLIGAÇÃO CANDEIAS TEM JEITO, BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS E QUE APÓS VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, CONVOCOU O SENHOR VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA PARA ACOMPANHAR O VEREADOR **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO** ATÉ A TRIBUNA E DE PÉ PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA".** EM SEGUIDA, O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR O SENHOR **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO** NESTE PODER LEGISLATIVO. O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES PRESENTES.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/202022

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário/2022

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário/2022

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Vereador

MEIRE MAGALHAES GUSMAO
Vereadora

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador

SILAS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

IVANYLDO DA SILVA CARDOSO
Vereador

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1BB715B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 1° SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 2° SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2022.

ATA

TIPO: SESSÃO SOLENE INÍCIO: 04/04/2022 ÀS 14H FIM: 04/04/2022 ÀS 19:00HRS.
LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. **LISTA DE PRESENÇA** – VEREADORES PRESENTES: **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, VEREADOR ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADOR JORGE UBIRAJARA SALDANHA, VEREADOR JUCILENE MARQUES MORAES, VEREADOR IVANYLDO DA SILVA CARDOSO VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA AUSENTE VEREADORA MEIRE MAGALHAES GUSMÃO VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA**
VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU O SUPLENTE VEREADOR **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO** PARA COMPARECER A MESA PARA APRESENTAR SEU DIPLOMA DE 1ª SUPLENTE DE VEREADOR PELO **PARTIDO PATRIOTA, COLIGAÇÃO CANDEIAS TEM JEITO**, BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS E QUE APÓS VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, CONVOCOU O SENHOR VEREADOR **SILAS CORDEIRO DA SILVA** PARA ACOMPANHAR O VEREADOR **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO** ATÉ A TRIBUNA E DE PÉ PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA".** EM SEGUIDA, VEREADOR EMPOSSADO PROFERIU PALAVRAS DE AGRADECIMENTO AOS NOBRES PRESENTES E NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS A SER DISCUTIDO, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR, **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA** AGRADECE À PRESENÇA DOS NOBRES PARES E DEMAIS PRESENTES DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO **N.º 01/2022**, ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, LUCIMAURA PINTO MARTINS** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, _____, **E OS VEREADORES PRESENTES.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/2022

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário/2022

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário/2022

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Vereador

SILAS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

IVANYLDO DA SILVA CARDOSO
Vereador

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DE45A9FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 005/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE
Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sra. **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA** – **Presidente**, nomeada na portaria 001/CMCJ/2022.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **GABRIELA CARVALHO DA SILVA**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – **Gabriela Carvalho da Silva – Presidente**
Servidor – **Ederclei Pereira da Costa – Membro**
Servidor – **Júlio Almeida Tavares – Membro**
Servidor– **Redinaldo Leite Siqueira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroagidos a partir do dia 01 de abril 2022.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:47B902CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2022. Edição 3193.
Processo Administrativo: 2079-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e congêneres, visando atender as necessidades da **Procuradoria Geral do Município - PGM,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021, oriundo do processo administrativo 1014-1/2021.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
CNPJ: 10.793.812/0001-95
Requisição: 011/2022 – Item da Ata: 07.
Valor R$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais)

LEIA – SE:

EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
CNPJ: 10.793.812/0001-95
Requisição: 011/2022 – Item da Ata: 07.
Valor R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais)

Candeias do Jamari – RO, **05 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.390 de 01 de abril de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FFC97923

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.399 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ALECSANDRO ASSUNCAO GUIMARAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8987CC65

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.400 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Saúde Bucal, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1CB94F35

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.401 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Prótese Dentária, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D91A1177

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.402 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ANA PAULA DE SOUZA DANTAS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Atenção Primária, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E3B229D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.403 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Média e Alta Complexidade, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B14F8E1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.405 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:87D5C9DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.406 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de TI, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA9FA0AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.398 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**GEANE DUARTE COSTA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1BD7B17A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.397 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**VALERIA ROGERIO GOMES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:82C2A704

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.396 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EE20437

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.395 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**GENILSON DA COSTA FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Transportes, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA035CD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.394 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Diretor de Compras, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9B2948DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.392 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ANA LETICIA SILVA SILVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:10ECC71C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 48 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o Art. 1º, art. 2º inciso I e II, Art. 4º ºdo Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** a necessidade do deslocamento do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, para realizar os serviços de acompanhamento ao Produtor e Transporte de Mudas de Café até o município de Alto Alegre dos Parecis, nos dias 06 e 07 de abril de 2022.

- **Considerando** que o servidor irá deslocar-se ao dia 06 de abril (com pernoite), retornando ao dia 07 de abril (meia diária);

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2088-1/2022, as diárias a seguir:

ADNILSON DA SILVA SANTOS – Motorista de Veículo Pesado-Mat.11512 (servidor efetivo).
VALOR DA DIÁRIA -R$ 171,00 (Com pernoite) + R$ 85,50 (meia diária) =
R$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari,05 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D5C188FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

Ata de audiência Pública da LDO da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, realizada no dia 29 de Março de 2022, às 09;00 hs, nas dependência do CRAS.

Ao vigésimos nono dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, ás nove horas da manhã, reuniu-se nas dependência do Cras os responsáveis pela organização da audiência pública de elaboração da Lei de diretrizes orçamentaria LDO a Senhora secretaria de Planejamento Ana Paula Andrade Maltezo, contador Emerson Hermes Domiciano, prefeito Cicero aparecido Godoi, secretaria de administração Jesulina Alves da silva Souza, secretário de esporte Rafael da silva, secretário de agricultura Ademar Bezerra Soares, secretário de saúde Ronaldo Frigo dos Anjos, a procuradora do município Claudia dos Santos Cardoso Macedo, servidor Eder Carlos Gusmão, a servidora Ellen Alexandre Rodrigues, a servidora Debora Cristina Pra de Souza, a senhora Caroline Toledo Batista, o senhor Maycon dos Santos Marostego, o servidor Ademilson Vieira dos Anjos, o assessor jurídico Daniel de Pádua Cardoso de Freitas. deu início a audiência pública a senhora secretaria de planejamento Ana Paula Andrade Maltezo agradecendo a presença de todos e falando da importância da participação de todos na elaboração da lei LDO e principalmente a participação da população na discussão da referida lei em questão, o senhor contador geral Emerson Hermes Domiciano explicou o que é a LDO para todos presente e ressaltou a importância da participação de todos da sociedade na elaboração da lei, o senhor assessor jurídico da prefeitura Daniel de Pádua Cardoso de Freitas falou sobre a lei de diretrizes orçamentaria LDO da sua elaboração das etapas e para qual sua finalidade. Não havendo nada a mais relatar os dirigente desta audiência pública agradeceu a participação de todos e deu por encerrado a audiência na qual lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Castanheiras/RO 29 de Março de 2022

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2DD0D934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 002/2022 Processo Administrativo Digital nº 979/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praça – Bairro José de Anchieta no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 230/PGE-2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli	23.084.435/0001-67	Lote 01.	R$ 233.723,10
		Valor total	R$ 233.723,10

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. André Cavalli, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 14771/D-RO.
Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 04 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DC8D1C4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 061/2022/SEMAP

Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **CAROLYNE BARREIROS LOPES**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ AUDITOR FISCALP 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 04 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:33AF9C1A

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PENTEADO E AZEVEDO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **PENTEADO E AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79, com endereço na Avenida Jô Sato, Sala 01, nº 2343, Parque Industrial, Vilhena/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por sua Proprietária, a **Sra. Helena dos Santos Penteado**, Inscrita no CPF nº 676.467.602-00 e RG nº 10R-583.107 SSP/SC, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 052/2020, por 90 (noventa) dias, compreendendo 13/08/2021 a 10/11/2021, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 052/2020 do Processo 3944/2019 e 367/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 12 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

HELENA DOS SANTOS PENTEADO
Penteado e Azevedo LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Nome:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:13A365A9

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PENTEADO E AZEVEDO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n. 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 419.500.462-49 e RG n° 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **PENTEADO E AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79, com endereço na Avenida Jô Sato, Sala 01, nº 2343, Parque Industrial, Vilhena/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por sua Proprietária, a **Sra. Helena dos Santos Penteado**, Inscrita no CPF nº 676.467.602-00 e RG nº 10R-583.107 SSP/SC, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 052/2020, por 90 (noventa) dias, compreendendo 11/11/2021 a 08/02/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 052/2020 do Processo 3944/2019 e 367/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 10 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

HELENA DOS SANTOS PENTEADO
Penteado e Azevedo Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
Nome:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CC40E668

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PENTEADO E AZEVEDO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n. 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 419.500.462-49 e RG n° 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **PENTEADO E AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79, com endereço na Avenida Jô Sato, Sala 01, nº 2343, Parque Industrial, Vilhena/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por sua Proprietária, a **Sra. Helena dos Santos Penteado**, Inscrita no CPF nº 676.467.602-00 e RG nº 10R-583.107 SSP/SC, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 052/2020, por 90 (noventa) dias, compreendendo 09/02/2022 a 09/05/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 052/2020 do Processo 3944/2019 e 367/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2022.

JOSE CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

HELENA DOS SANTOS PENTEADO
Penteado e Azevedo LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Nome:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D7FFA999

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 04/2022 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, convoca a candidata, **Lais Rafaela W. Krause Lando** aprovada no **PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS**, homologado em 07/10/2019, na Categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, para suprir atestado de conselheiros tutelares titulares nos períodos (02/05/2022 a 31/05/2022).

Cerejeiras, 05 de maio de 2022

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente do CMDCA
DEC. 088/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EEF97836

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 062/2022/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **DARWIN DRAPZINSKI**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ CONTADOR 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 05 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E4B3FBAB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Entre o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Avenida das Nações n.°1919, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e o Senhor (a) **GABRIELA APARECIDA SILVA BERSCH,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG – 1568190 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 044.217.352-05,** residente e domiciliada à Avenida Tapajós nº 5004, Bairro São José no Município de Colorado do Oeste – Ro, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO (a)***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, nas condições das Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o (a) Contratado (a) na função de **Agente Comunitário de Saúde**, para exercer suas funções no Programa Agentes Comunitários de Saúde/PACS - Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais pelo prazo indeterminado com início em 04/04/2022.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado (a) perceberá o vencimento, conforme a seguir a ser pago pelo contratante, em conformidade com Edital nº 001/2019 homologado em 11/09/2019.
Vencimento R$ 1.550,00 com o Piso Salarial.
Adicional de insalubridade grau médio com base na Lei nº 2422/2015.

CLÁUSULA 3ª:
Ao Contrato (a) será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivado pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela

Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Havendo comunicado de rescisão de Contrato, caberá ao Contratante, tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O (a) Contratado (a) deverá atender às determinações da Secretaria Municipal de Saúde/Semsau e submeter-se às normas estabelecidas pela Coordenadora do Programa Agente Comunitário de Saúde/PACS e pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo fornecimento do EPI Equipamento de Proteção Individual, (luvas, máscaras, protetor solar e capa de chuva).

CLÁUSULA 10ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Cerejeiras - RO, 04 de Abril de 2022.

Contratante:
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Contratado (a):
GABRIELA AP. SILVA BERSCH.
.
Procurador Jurídico:

_____
GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.

TESTEMUNHAS:

Márcia C. de Oliveira.

Fernando Rezende da Silva.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A394DED9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 17 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Processo Administrativo Digital: 814/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais, Cultura, Esporte e SEMED.

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Jhonatan Moura dos Santos – CPF: 035.310.432.93

Cerejeiras, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02C9A222

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 064/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **PAMELA JHEWERLLING DOS SANTOS,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – MERENDEIRA 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL – Reticulocitos
Rx coluna lombar Ap/perfil.

Cerejeiras, RO 05 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B6288FD5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2.018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2.018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS**.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 419.500.462-49 e RG n° 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** o **Cartório de Registros de Imóveis e Anexos,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.920.087/0001-39, com endereço na Rua Portugal, nº. 2229, Bairro Centro, nesta cidade Cerejeiras/RO, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Soares Melo**, Proprietário, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 001/2018, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo 11/01/2022 a 10/07/2022, de acordo com o aditivo de Convenio 082/PGE-2014, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Cerejeiras – RO, conforme previsto na Clausula Segunda – Da Vigência do Contrato, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2018 do Processo 912/2017, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

CARLOS ROBERTO SOARES MELO
Cartório de Registros de Imóveis e Anexos
Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BCB11F64

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 063/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **KESY CRISTOFULI OGRODOVCZYK**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 05 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de ADministração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B819984E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº43/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, Centro de Fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, Divisão de Vigilância Sanitária e Divisão de Endemias, através da emenda parlamentar 202092240002-Marcos Rogério aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIBE e resolução n.º 4 de 28 de março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**432/2022**. Valor total de R$: 24.050,00. (vinte e quatro mil e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 05 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 19 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

PUBLIQUE-SE!

CHUPINGUAIA, 30 de março de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4870A6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº46/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de materiais de expediente para atender os setores de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e sala do Empreendedor, e da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ. Processo Administrativo nº**544/2022**. Valor total de R$: 8.198,94. (oito mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 19 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 19 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de abril de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0580A529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº47/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição material hospitalar e medicamento para atender a Acordo Judicial N°007/2021 em favor a paciente FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**610/2022**. Valor total de R$: 9.015,12. (nove mil e quinze reais e doze centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 04 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 19 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de abril de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:91FD9E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reparo no telhado da UMS – José Ivaldo de Souza, localizado na rua Osvaldo Cruz, 1495, quadra 45, lote 04/06a (unificado), setor misto pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 569/2022. Valor Total de R$:7.726,01 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo). Data de inicio da sessão pública**: 22 de abril de 2022** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 04 de abril de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 384/2021

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:66AB4D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº42/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição material hospitalar e medicamento para atender a Acordo Judicial N°034/2021 em favor a paciente Rosane Pires Silva, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**555/2022**. Valor total de R$: 2.325,84. (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 06 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 20 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 20 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 20 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!
CHUPINGUAIA, 30 de março de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9A50FF08

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2020

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar oPRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.058/2020servidorWendre Pinheiro Torrescargo de:Agente de Inspeção II,o seguinte:

Onde Lese:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 058/2020, pelo período de03 de dezembro de 2021com termino em13de junho de 2022,conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

Leiase:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 058/2020, pelo período de03 de dezembro de 2021com termino em05de agosto de 2022,conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 04/04/2022 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID236699e o código verificadorFBC13CB9.

Docto ID: 236699 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:36D9D85F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de**06/04/2022 a 06/05/2022**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Técnico de Enfermagem - SEMUSA 01
Rosane Terezinha GabrielPF. 52

Psicólogo - SEMUSA 01

Milena Queiroz Dourado PF. 52

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
?2 fotos 3x4 recentes,
?Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
?Declaração de Bens e Valores;
?Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
?Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
?Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND,(**www.tce.ro.gov.br**)
?Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
?Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
?Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
?Carteira de Identidade R.G;
?Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
?Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
?Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
?Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
?Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
?Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
?Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
?Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
?Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
?Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
?Comprovante de Residência atualizado;
?Numero Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237022**e o código verificador**D9D4A759**.

Docto ID: 237022 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0FCC1CE7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

Declara o não comparecimento dos candidatos convocados através do concurso público nº 01/2020 no período**03/03/2022 a 03/04/2022**, Processo Administrativo nº 2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

Odontólogo ESF - SEMUSA 01
Gisseli MatioliPF. 50

Técnico de Enfermagem - SEMUSA 01
Fabiane GhisiPF. 52

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237015**e o código verificador**77D34FB8**.

Docto ID: 237015 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F73DAF38

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0072/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0072/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-I M PEREIRA
OBJETO:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da cobertura do pátio do Centro Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, com um pavimento de 461,23m² a construção será feita em superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo furado; construção de cobertura metálica com pilares em concreto armado, rampa com guarda corpo e corrimão obedecendo as normas de acessibilidade, na área urbana do Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0002/22**,**Proc. Adm. Nº 16/2022
DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS;

12.365.0023.1253.0000 - COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 976 DE 01 DE ABRIL DE 2022

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS;
12.365.0023.1253.0000 - COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 977 DE 01 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 230.905,90 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos)
DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/04/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**236863**e o código verificador**48939131**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/04/2022 13:00

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32F728F2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/22
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO:**AQUISIÇÃO DEPARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0037/22**,**Proc. Adm. Nº 462
DA DOTAÇÃO:020704 - ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES.
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSO LIVRES.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 980 DE 01 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/04/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**236864**e o código verificador**C133F047**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/04/2022 13:01

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3E59635F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ANULAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DAS HOMOLOGAÇÕES DO PROCESSO Nº 187/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DAS HOMOLOGAÇÕES DO PROCESSO Nº 187/2022

Torna sem efeito as publicações das Homologações dos ID (235919), ID (235926), ID (235928), por motivo dosPedidos de empenhos anexados aos autos estavam com valores e credores divergentes das Homologações.Proc. Adm: 187/2022.

Publique-se
t
Chupinguaia, 05 de abril de 2022.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237163**e o código verificador**1F3F881E**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C8F3A887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
ALTERAÇÃO REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 154

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e, ela promulga o seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art 1.º O §2º, do artigo 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se todas as segundas-feiras com duração de 3 (três) horas, das 09h às 12h, com intervalo de 15 minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia**"

Art 2.º – O Parágrafo Único, do artigo 124, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único - A Pauta dos Trabalhos deverá ser publicada até às 12h, da quinta-feira, dela não poderá ser incluída nenhuma outra proposição, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito de inclusão de Projetos que tenha solicitação de Regime de Urgência, de acordo com a Lei Orgânica Municipal**"

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 29 de Março de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	***MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereadora Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:22D1589B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-THAIS DE SOUZA SILVA
2-FABIANA SARMENTO DA SILVA OLIVEIRA
3-CAROLINE PEREIRA DANTAS
4-LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS
5-ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE

Colorado do Oeste, 05 de Abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/04/2022 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137534**e o código verificador**3A01C86F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:62FFF306

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRA
1-IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA

Colorado do Oeste, 05 de Abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/04/2022 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137547**e o código verificador**DB855085**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:112E8B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 5 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica**"DELEGADA"**a competência ao Servidor**DANÚBIO COIMBRA CARVALHO**, nomeado no Cargo Comissionado de**Diretor doDepartamento de Gestão do Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização**, subordinado ao**GABINETE DO PREFEITO**para junto à Circunscrição Regional de Trânsito - **CIRETRAN**, regularizar toda a Documentação dos Veículos pertencentes à Frota desta Prefeitura Municipal na**Gestão 2021/2024**.
Art. 2º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação,**revogando impreterivelmente o Decreto nº 099, de 4 de maio de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 05/04/2022 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137624**e o código verificador**EB0A8810**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:01C9C9E0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONVÊNIO N° 02/2022 PROCESSO N° 611/2022.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,** inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Marechal Rondon, 4133 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **APARECIDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº. 270.477 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 272.585.102-68, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro ao projeto KARATE NA ESCOLA, conforme Plano de Trabalho e **Nota de Empenho n° 251/2022** Ordinário.

DO REPASSE

Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de **R$ 25.480,63 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)** em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 170

02 - PODER EXECUTIVO

04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

02 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENT

08.243.0005.2063.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS PROMOTORAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES

00 - CONTRIBUIÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a: I Compete ao Município:
Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;

Disponibilizar espaço físico; II - Compete a Associação:
Organizar e manter o projeto Karate na Escola no município de acordo com plano de trabalho;

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);

Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a partir da liberação do recurso e prazo 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso e 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;

Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 01 de abril de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Associação Nakayama de Karatê Shotokan

APARECIDO FERREIRA DE SOUZA CONVENIADO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

2.
Nome:
CPF:
R.G.:

1.
Nome:
CPF:
R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A3ECD032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2022

PORTARIA Nº. 136/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.
RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada por cotas no cargo de **Monitor de Transporte Escolar** com 4º Colocação **SALETE MARIA COELHO** e candidato aprovado na Classificação Geral **HELIO PAULO DA SILVA** colocação 11º, no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 04 de Abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:71C9E24B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 396/2022.
Assunto: Despesa com pagamento para participar da 19ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no da 19ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares, conforme documento Anexo, oferecido pelo Órgão.

CREDOR:
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON End. Rua Corumbiara, nº 4336
Bairro: Centro
Rolim de Moura - RO
Cep: 78.987-000
CNPJ: 05.370.912/0001-79

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar da 19ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à 2 (duas) inscrições no Encontro.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público no Órgão supracitado, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 396/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 05 de Abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1F70E0FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 125/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 01/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura impressão de apostilas educativas,** visando atender a demanda de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitado da Secretaria Municipal de Educação do Município, o referido objeto à empresa: **GRAFICA PORTO LTDA EPP** - inscrita no CNPJ nº 15.539.260/0001-07, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 e 45 do certame, totalizando um valor total de **R$ 826.043,40** (Oitocentos e vinte e seis mil quarenta e três reais e quarenta centavos); empresa **RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI** – inscrita no CNPJ nº 07.161.584/0001-26, que sagrou-se vencedora nos itens 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 e 31 do certame, totalizando um valor total de **R$**

347.648,00 (Trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 05 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2DACACB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 253/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 04/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento, locação e manutenção de sistema destinado ao controle e gerenciamento de gestão tributária para a Prefeitura do município de Costa Marques,** visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa: **C. V. MOREIRA EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **03.477.309/0001-65**, que sagrou-se vencedora do certame com valor global de **R$ 338.000,00** (Trezentos e trinta e oito mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para solicitação da nota de empenho e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 05 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:006A5F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 098 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 098– CMS/CUJUBIM/ 2022
Cujubim, 05 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extra Ordinária, realizada no dia 04 de Abril de 2022, de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de Maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de Outubro de 2013- O qual instituiu o Programa Mais Médicos, altera as leis nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de Julho de 1981, e da outras providências.
CONSIDERANDO também a portaria Interministerial MEC/MS nº 1.369 de 8 de Julho de 2013, que Dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
CONSIDERANDO que o valor atual pago a estes profissionais encontra – se defasado, tendo em vista que seu ultimo reajuste fora realizado no ano de 2020, bem como os valores e preços, tanto de aluguel como de alimentação sofreram grande aumento, faz se necessário tal reajuste.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 04 de Abril de 2022, a alteração do Art 1º da Lei Municipal sob nº 1.204/2020 que Dispõe sobre o valor do auxilio moradia e alimentação aos Profissionais Médicos do Programa Mais Médicos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:7F55FEAF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1059 , DE 04 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1059 , DE 04 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$23.973,60 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 542 - 10.122.0005.1120.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVIRUS 23.973,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 23.973,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7993F0F4

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1060 , DE 04 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1060 , DE 04 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$569.414,61 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 589 - 15.451.0006.2134.0000 CONV.FEDERAL CONSTRUÇÃO PORTAL - PROJETO 09032021-011271 569.414,61
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 569.414,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:10637681

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1061 , DE 05 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1061 , DE 05 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$675.517,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 590 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 61.537,83
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 591 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 592 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 593 - 12.361.0003.2013.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% 568.979,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 675.517,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7A6EF990

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº149

PORTARIA Nº 149 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica EXONERADO no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **ADEMILSON FREIRE DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/04/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9FF3537A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº150

PORTARIA Nº 150 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado(a) no cargo de ASSESSOR ESPECIAL **NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **NEUSA HENRIQUE DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/04/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C11F485B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 152

PORTARIA Nº 152 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02CDS 02**, o (a) Senhor (a) **ERICA KNIDEL SIMAO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **04/04/2022** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E7FB5BB6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO N° 1004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e demais Secretarias Municipais participantes (SEMAGRI, SEMECD, SEMAF, GABINETE, SEMAS e SEMOSP) em Cujubim/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 993 de 11 de Janeiro de 2022 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para análise de recursos apresentados.

Cujubim (RO), 05 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1D6D221E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA 10

PORTARIA N. º 010 /2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Lucia Hister".*

O Superintende do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Lucia Hister**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3.903.341 SESP/RO e do CPF/MF nº. 965.763.599-34, efetiva no cargo de MERENDEIRA, matricula nº. 152, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 003/INPREC/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 05 de Abril de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:ACEF4C83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Processo Administrativo nº 1-366/2021. **Contrato Administrativo nº 18/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ **05.884.660/0001-04**, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10),pelo período de **12**meses. Valor: **R$ 90.000,00**(Noventa mil reais). **NOTAS DE EMPENHO N°: (634/2022,635/2022,636/2022 e 637/2022);Celebração: 31/03/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:763B0224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço Escritório Bender Ltda – ME, com CPF n.º 16.844.647/0001-30, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Prestação de Serviços de Contabilidade: Área Contábil, Área fiscal, Área trabalhista e Previdenciária, Área de Registro e Assessoria Diversas.	UN	12	700,00	8.400,00
				Total	**8.400,00**

Cujubim-RO, 22 de março de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP

_____

ALUÍSIO BECKER

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B2E06870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 009/C.P.L/2022
PROCESSO Nº 5579/2022

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiraram o Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2022**, cujo objeto é: **DESPESAS com Contratação de empresa especializada em prestar serviços contábeis de baixa junto ao Cartório e a Receita Federal, da inscrição do CNPJ das APPs (Associação de Pais e Professores) e CE (Conselhos Escolares); bem como também, caso haja necessidade, mover o respectivo processo judicial, para posterior baixa e o desvinculo do CPF, dos respectivos Presidentes das referidas APPs e CEs das Escolas Extintas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste - RO**, **Valor estimado de R$ 115.289,24 (cento e quinze mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, **Cadastro das Propostas a partir do dia 08/04/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **25/04/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/04/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste-RO, 05 de abril de 2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3F19F149

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 156/PGM/2022

Processo n° 434/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o n° 010/CPL/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO SINTÉTICO - CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019**, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, apenas a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME ofereceu proposta. Porém, de acordo com o Relatório Técnico (ID 219312) e Comprovante de Envio por E-mail (ID 260791), não foi apresentada a planilha complementar com os valores corrigidos. Por este motivo, **deverá ser inabilitada a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**.
Pelo fato de o certame ter FRACASSADO devido a empresa não ter apresentado todos os documentos exigidos, deverá a licitação ser repetida, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **INABILITAÇÃO DA EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME E REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
1.Acato as razões do parecer;
2.Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:099EA318

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 157/PGM/2022

Processo nº: 5579/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2022,** do tipo menor preço global, sendo julgado por item, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS DE BAIXA JUNTO AO CARTÓRIO E A RECEITA FEDERAL, DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DAS APPS** (Associação de Pais e Professores) **E CE** (Conselhos Escolares); **bem como também**, caso haja necessidade**, mover o respectivo processo judicial, para posterior baixa e o desvinculo do CPF**, **dos respectivos Presidentes das referidas APPs e CEs das Escolas Extintas** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste - RO
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 261205.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 232853.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 01 de abril de 2022

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5C2C1D54

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 158/PGM/2022

Processo Administrativo: 1852/2022
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: SOLICITA RECONDUÇÃO PARA ÚLTIMO COLOCADO NA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

A Sra. Letícia Perini da Silva encaminhou a esta Procuradoria o requerimento, no qual solicita que seja reconduzida para o fim da fila dos aprovados no Edital nº 004/2021-SEMSAU, homologado em 24 de setembro de 2021 conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
A requerente justifica que foi chamada, por meio do Edital de Convocação nº 19/2022, para assumir a vaga de Fisioterapeuta.
O Edital nº 004/2021-SEMSAU não trata especificamente sobre a situação apresentada pela requerente. Apenas elenca que:
11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
Por não haver previsão em edital, optou-se por recorrer as normas gerais e a jurisprudência. Porém, por não haver entendimentos expressos sobre possibilidade de remanejamento em casos de testes seletivos simplificados, esta Procuradoria se valerá da analogia para averiguar a possibilidade de concessão ou não do que foi requerido pela interessada, com base no que vem sido aplicado pelos tribunais em casos semelhantes em concursos públicos.
Nestes casos, a jurisprudência predominante segue no sentido de que não é razoável impedir o remanejamento de candidato para o final da lista de aprovados em concurso. Assim seguem os seguintes julgados*:*
ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO ÚLTIMO LUGAR DA LISTA DE APROVADOS. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOABILIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, CAPUT. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA.
1. Este Tribunal possui entendimento no sentido de que "**Não se revela razoável impedir o remanejamento de candidato para o final da lista de aprovados em concurso público na medida em que providência nesse sentido <u>não causa qualquer prejuízo aos demais candidatos que lograram êxito no certame, tampouco à Administração Pública</u>, até porque o direito subjetivo de nomeação passa a ser mera expectativa de direito**". (AMS 0026358-70.2010.4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, SEXTA TURMA, e-DJF1 p.4158 de 22/05/2015). 2. Remessa oficial a que se nega provimento. 3. Apelação conhecida e, no mérito, não provida.A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial e conheceu da apelação e, no mérito, negou provimento. (TRF1, AMS 0015694-47.2015.4.01.4000, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 – SEXTA TURMA, e-DJF1 DATA:06/03/2018)
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO. RENÚNCIA. FINAL DA LISTA DOS APROVADOS. INCORRÊNCIA DA QUEBRA DA ORDEM DE CALSSIFICAÇÃO (STJ – RMS 10.676/TO, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA)
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. NÃO ATENDIMENTO À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. TRANSFERÊNCIA PARA A ÚLTIMA COLOCAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS. AUSÊNCIA DE QUEBRA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (STJ – RMS 19.110/SE, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA)
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO. PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO – É juridicamente possível o atendimento, pela Administração Pública, de pedido expresso de reclassificação de candidato aprovado em concurso público para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados, uma vez que **<u>a pretensão não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário, além do edital ser omisso a esse respeito, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, antes resultando em efetividade do princípio da eficiência administrativa</u>**, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal (TRT 14ª R. – MS 01565.2005.000.14.00-0 – Rel. Juíza Vania Maria da Rocha Abensur – DJ 12.01.2006).
Portanto, com base nos entendimentos jurisprudenciais apresentados, tendo em vista que o remanejamento da candidata para o último lugar não causa prejuízo ao erário, nem aos demais candidatos, e não afeta a credibilidade do certame, esta Procuradoria entende que é cabível que seja realizado o remanejamento requerido.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 01 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 158/PGM/2022;
Autorizo o remanejamento da candidata LETÍCIA PERINI DA SILVA para a última colocação, quanto ao Edital nº 004/2021 – SEMSAU;
Dê-se ciência à interessada.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:42B5111B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 159/PGM/2022

Processo nº: 1220/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 002/2022, Processo Administrativo nº 1220/2022.
O objeto do referido Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de Licitação (ID – 245151), Termo de Referência (ID – 244440), Edital de Chamamento Público 002/2022 e aviso de publicação do mesmo na AROM e Portal Transparência (IDs – 260022 e 260026).

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo os documentos da empresa, certificado de credenciamento, bem como proposta encaminhada pela pessoa jurídica - (IDs 260061, 260074 e 260067).
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 04 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 1220/2022

1.Adoto as razões do Parecer n° 159/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação.
3.Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato.
Espigão do Oeste, 01 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D7B45839

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 160/PGM/2022

Processo nº: 1025/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2022,** do tipo menor preço global, que será julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, 5.504/2005 e 10.028/2019, Decreto Municipal 2.332/2007, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMOD, deste Município de Espigão do Oeste RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 262540.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 261037.
Consta o prazo da entrega e do recebimento no item 21, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 04 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F17464B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5086, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.495 de 29/03/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 308.256,10**(trezentos e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0009 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 229,23m Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 971/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0009 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 229,23m Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R$ 8.256,10** (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, recursos transferidos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 8.256,10** (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - **R$ 8.256,10** (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de abril 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F411531C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.087, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 101/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 262229, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 586/3.3.90.39 Outros Serviços deTerceiros - Pessoa Jurídica - R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 585/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R$ -19.000,00 (dezenove mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3D4F3EC5

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 001/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410/2019.

CONSIDERANDO que a obra já se encontra finalizada, aguardando apenas a medição final e pagamento;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2410/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES E SANTANA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES E SANTANA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:284ED535

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 037/PGM/2022

Processo Administrativo: 1626/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 2.001.105,52** (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: nº 20.606.0010.3076.0000 e 20.605.0011.3082.0000, Classificação 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.99 – SEMADER;
Dotação Orçamentária nº 12.361.0003.3012.0000, 12.361.0003.3016.0000, Classificação 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.99 – SEMED;
Dotação Orçamentária nº 15.451.0005.4001.0000, Classificação 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.99 – SEMOD;
Dotação Orçamentária nº 18.541.0014.3102.0000, Classificação 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.99 – SEMAME.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
DATA: 04 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
CPF Nº: ***.750.112-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2925D78B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 045/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:

I - Nomear **Madalena Bedone da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Presidência** da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F1C27CB1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 004/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6007/2021

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA, fonte de recurso FEDERAL CONVÊNIO SINCOV nº 909247-MDR-CAIXA-2020 ,** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **03/05/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre**. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da

transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-
Decreto 4.622/PGM/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:83994447

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**0061/22 - INEXIGIBILIDADE 8**

Aberta em 24/03/2022

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O **XI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA - CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS, PORTARIA Nº. 9.907/2020, ocorrerá nos dias 06 a 08/04/2022, no município de Ji-Paraná/RO**, organizado pela EFICAZ Consultoria.

Comunicamos a empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20, que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de **R$ 8.100,00** (Oito mil e Cem reais).

Espigão do Oeste-RO, 05 de Março de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D9CD2544

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto: Inscrição para participação do Curso de Capacitação Previdenciária Certificação Básica RPPS- Portaria nº. 9.907/2020, a ser realizado no período de 06 à 08 de abril de 2022.

Contratada: Eficaz Consultoria e Assessoria EIRELI, CNPJ: 09.517.901/0001-20.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:o curso a ser fornecido pela contratada é considerado um serviço técnico especializado, o objeto é singular e será explanado por profissional de com experiência e especialização na área.

Justificativa de valor: O valor do curso em questão é R$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) por pessoa, como irão participar 06 (seis) conselheiros, totalizando a quantia de R$8.100,00 (oito mil e cem reais), valor este que está condizente com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada ao processo, ID263848.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:0A153BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8815/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA CLAUDIA MOREIRA FERREIRA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8815/ GAB / 2022
DE 31 de março de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora CLAUDIA MOREIRA FERREIRA DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **CLAUDIA MOREIRA FERREIRA DA SILVA,** CPF n°. 778.510.482-49, no Cargo de **Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças** - CCVI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Sumaúma, nº 1114, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B5A3C848

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8816/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8816/ GAB / 2022
DE 31 de março de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.201**, de 23 de Março de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superavit Financeiro.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente deSuperavit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$: ***269.650,00*** **(Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.09**Fundo Municipal de Saúde
• **15.452.0016.1116**Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
• **4.4.90.51**Obras e Instalações
• **Valor: R$: 268.800,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).**

• **4.4.90.51**Obras e Instalações
• **Valor: R$: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1116	4.4.90.51	1.700	R$: 268.800,00
1116	4.4.90.51	2.500	R$: 850,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 268.800,00
2.500	R$: 850,00	R$: 0,00	R$: 850,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BC162BED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8817/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUANA GUANDALIM MACEDO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8817/ GAB / 2022
DE 31 de março de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora LUANA GUANDALIM MACEDO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **LUANA GUANDALIM MACEDO,** CPF n°. 007.943.652-80, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CCVI** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Cedro Rosa, nº 972, bairro centro, Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9C7B1469

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8818/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUANA GUANDALIM MACEDO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8818/ GAB / 2022
DE 31 de março de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LUANA GUANDALIM MACEDO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **LUANA GUANDALIM MACEDO,** CPF n°. 007.943.652-80, no Cargo de **Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças - CCVI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Cedro Rosa, nº 972, bairro centro, Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:58129BE3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8818/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUANA GUANDALIM MACEDO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8819/ GAB / 2022
DE 31 de março de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ROSANA ALVES DA SILVA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **ROSANA ALVES DA SILVA,** CPF n°. 950.486.722-34, no Cargo de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO** - CCIII, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Avenida Rio Branco, 1085, Setor 02 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2022.** Revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EA3EAEC5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8820/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8820/ GAB / 2022
DE 31 de março de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Função Gratificada da Servidora LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora **LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS,** de **Diretora do Centro de Saúde Sede - FGI,** do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 2º - A servidora é residente e domiciliada na Rua Peroba nº 1556, Município de Governador Jorge Teixeira RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008).
Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2022**. Revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:68D17A88

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8821/ GAB / 2022 DE 02 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO ATÉ DIA 17 DE ABRIL DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8821/ GAB / 2022
DE 02 de abril de 2022

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS nas instituições de ensino público até dia 17 de abril de 2022 e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a situação anormal do clima que resulto em problemas nas estradas vicinais, impossibilitando o transito do transporte escolar;
CONSIDERANDO o período chuvoso que esta provocando enchentes e estragos nas estadas vicinais.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as **AULAS PRESENCIAIS** para a Educação Infantil (pré - escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, nas escolas e demais instituições de educação, públicas ou privadas, em todo o município de Governador Jorge Teixeira - RO, até 17 de abril de 2022 podendo ser prorrogado se não houver diminuição nas chuvas;
Art. 2º - No período de suspensão do que trata o caput do art. 1º, deveram ser administradas as aulas por meio alternativo (via online), conforme medidas adotadas pela Secretaria de Educação e seus órgãos auxiliares, para evitar prejuízo no ensino escolar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dia do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:15135A88

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8822/ GAB / 2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JAQUELINE DE SOUZA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8822/ GAB / 2022
DE 04 de abril de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JAQUELINE DE SOUZA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **JAQUELINE DE SOUZA SILVA,** CPF n°. 097.815.359-62, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CCVI** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Avenida Pau Brasil, nº 1341, do Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de abril de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6F17E0A2

GABINETE
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR HENRICLEY GOMES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8823/ GAB / 2022

DE 04 de abril de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor HENRICLEY GOMES DOS SANTOS em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor HENRICLEY GOMES DOS SANTOS, CPF n°. 008.827.742-98, no Cargo de COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO - CCIII, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Minas Gerais, n° 1668, Setor 04 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao do dia 01 de abril de 2022. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/04/2022 às 19:13, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:60A37A13

GABINETE
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 8.821/GAB/2022 "QUE TRATA SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO." E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8825/ GAB / 2022
DE 05 de abril de 2022

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DO DECRETO 8.821/GAB/2022 "que trata sobre a suspensão das aulas nas instituições de ensino público." e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO uma melhor análise sobre a Suspensão das aulas presenciais;
CONSIDERANDO que o retorno da aulas presenciais é a medida que atende o cronograma municipal, conforme Portaria 14 de 07/02/2022 (ID 9514).

DECRETA:
Art. 1º - O retorno das **AULAS PRESENCIAIS** para a Educação Infantil (pré - escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, nas escolas e demais instituições de educação, públicas ou privadas, em todo o município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º -O cronograma de retorno será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, por ato administrativo inerente a pasta.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dia do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 11:48, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DB1BE91E

GABINETE
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA THAYNARA BEZERRA ZAMPOLI EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8824/ GAB / 2022
DE 05 de abril de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora THAYNARA BEZERRA ZAMPOLI em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 04/04/2022 (ID 20586) protocolado pela mesma.

DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da servidora **THAYNARA BEZERRA ZAMPOLI,** CPF n° 036.259.372-80, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO CGM** CCVI, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 KM 35, nº S/N, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do Mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 11:48, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:193B207A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.012/2022-FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANICO E INCENDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 743/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANICO E INCENDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, e determinação do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002, torna público para conhecimento de todos, nos fundamentos da Lei Federal 10.520/2002, TERMO DE ADJUDICAÇÃORelatório relatorio licitanet de 21/03/2022 (ID 17530), e considerandoParecer Jurídico 162 de 31/03/2022 (ID 20487), a HOMOLOGAÇÃO do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**eAutoriza o Registro de Preço para eventuais contratações,conformequantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital,em favor das respectivas empresas e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MARIA LUZIA DA SILVA ME	04.214.231/0001-59	R$ 130.630,00
FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	30.528.544/0001-91	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL		**R$ 157.030,00**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura - SEMEC

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2D0E67F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2439-CMGM/RO

LEI Nº. 2439-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"Revoga a Lei Municipal nº. 2.268 de 18 de junho de 2020, que trata de "Emenda modificativa à Lei nº. 2.165 de 11 de novembro de 2019, acerca das Funções Gratificadas existentes na Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, e, à Lei nº. 2.128 de 29 de julho de 2019 que regulamenta as Leis nº. 1.902 de 03 de junho de 2016, referente ao artigo 35, a Lei nº. 2.105 de 13 de fevereiro de 2019, e, Dispõe sobre a criação do Adicional de Qualificação para o Exercício de Função Gratificada (AQEFG) somente no âmbito do Poder Legislativo do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 22/06/2020, edição 2737, em cumprimento ao disposto no item 6, subitem 6.2, "A2", da DM/DDR nº. 0014/2022/GCFCS/TCE/RO, de 18 de fevereiro de 2022."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 2ª. sessão ordinária realizada dia 07/03/2022, **PROMULGA** a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar a Lei Municipal nº. 2.268 de 18 de junho de 2020, que trata de "Emenda modificativa à Lei nº. 2.165 de 11 de novembro de 2019, acerca das Funções Gratificadas existentes na Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, e, à Lei nº. 2.128 de 29 de julho de 20219, que regulamenta as Leis nº. 1.902 de 03 de junho de 2016, referente ao artigo 35, a Lei nº. 2.105 de 13 de fevereiro de 2019, e, Dispõe sobre a criação do Adicional de Qualificação para o Exercício de Função

Gratificada (AQEFG) somente no âmbito do Poder Legislativo do município de Guajará-Mirim e dá outras providências.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 28 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:5A885698

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2441-CMGM/RO

LEI Nº. 2441-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"Altera as redações do inciso VI do artigo 5º., artigo 6º., e, cria os artigos 7º e 8º, ambos da Lei nº. 2.248 de 10 de setembro de 2020, que "Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ao mandato de 2021/2024, Poder Executivo Municipal, e, dos Vereadores de Guajará-Mirim à 14ª. Legislatura – 2021/2024, Poder Legislativo Municipal e dá outras providências", em cumprimento ao Item 14, subitem I, da DM nº. 0018/2022/GCFCS/TCE-RO, de 25 de fevereiro de 2022, referente ao Processo nº. 02821/20, bem como Item I da Recomendação UCCI nº. 003/2022, de 28 de fevereiro de 2022."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 2ª. sessão ordinária realizada dia 07/03/2022, **PROMULGA** a seguinte,

L E I

Art. 1º. O Inciso VI do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 2.248 de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5°. (...)
...
"VI - Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**"**.
Art. 2º. O art. 6°, da Lei Municipal n. 2.248, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6°.** O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto no inciso VI, do art. 5°. desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição**".**
Art. 3º. Fica criado o art. 7°. da Lei Municipal nº. 2.24, de 10 de setembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 7°.** O Suplente de Vereador quando convocado receberá subsídio mensal nos termos previstos na Lei Municipal n. 2.248, de 10 de setembro de 2020, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo**".**
Art. 4º. Fica criado o art. 8°. da Lei Municipal nº. 2.248, de 10 de setembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2022, do valor estipulado no inciso VI, do art. 5°, desta Lei, revoga-se as disposições contrárias o teor da Lei Municipal n. 2.342, de 12 de janeiro de 2021**".**
Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 28 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E1FD1BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2441-CMGM/RO

LEI Nº. 2441-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"Altera as redações do inciso VI do artigo 5º., artigo 6º., e, cria os artigos 7º e 8º, ambos da Lei nº. 2.248 de 10 de setembro de 2020, que "Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ao mandato de 2021/2024, Poder Executivo Municipal, e, dos Vereadores de Guajará-Mirim à 14ª. Legislatura – 2021/2024, Poder Legislativo Municipal e dá outras providências", em cumprimento ao Item 14, subitem I, da DM nº. 0018/2022/GCFCS/TCE-RO, de 25 de fevereiro de 2022, referente ao Processo nº. 02821/20, bem como Item I da Recomendação UCCI nº. 003/2022, de 28 de fevereiro de 2022."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 2ª. sessão ordinária realizada dia 07/03/2022, **PROMULGA** a seguinte,

L E I

Art. 1º. O Inciso VI do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 2.248 de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5°. (...)
...
"VI - Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**"**.
Art. 2º. O art. 6°, da Lei Municipal n. 2.248, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6°.** O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto no inciso VI, do art. 5°. desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição**".**
Art. 3º. Fica criado o art. 7°. da Lei Municipal nº. 2.24, de 10 de setembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 7°.** O Suplente de Vereador quando convocado receberá subsídio mensal nos termos previstos na Lei Municipal n. 2.248, de 10 de setembro de 2020, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo**".**
Art. 4º. Fica criado o art. 8°. da Lei Municipal nº. 2.248, de 10 de setembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2022, do valor estipulado no inciso VI, do art. 5°, desta Lei, revoga-se as disposições contrárias o teor da Lei Municipal n. 2.342, de 12 de janeiro de 2021**".**
Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 28 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A16F8452

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2445-CMGM/RO

LEI Nº. 2445-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"Dá nova denominação à Rua 7, no bairro Nossa Senhora de Fátima.**"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 2ª. sessão ordinária realizada dia 07/03/2022, **PROMULGA** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **Avenida José Airton Severo**, à Rua 7 do Bairro Nossa Senhora de Fátima, que se encontra entre as Avenidas Dos Seringueiros, que segue até a Avenida Giácomo Casara.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - As sinalizações de indicação da nomenclatura do referido logradouro constante do "caput" do artigo 1º. serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guajará-Mirim (SEMOSP) em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Guajará-Mirim (COMTRAN).
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guajará-Mirim (SEMOSP) e a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Guajará-Mirim (COMTRAN) estabelecerão, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da presente Lei, a publicação de sinalizações de transparência do ato público.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 28 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:76AE2D37

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2446-CMGM/RO

LEI Nº. 2446-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"Dá nova denominação à Avenida 11, no bairro Nossa Senhora de Fátima.**"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 2ª. sessão ordinária realizada dia 07/03/2022, **PROMULGA** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **Avenida Francisney Soares Dantas**, a Avenida 11 do Bairro Nossa Senhora de Fátima, que se encontra entre a Avenida Dos Pioneiros, que segue até a Avenida dos Seringueiros.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - As sinalizações de indicação da nomenclatura do referido logradouro constante do "caput" do artigo 1º. serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guajará-Mirim (SEMOSP) em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Guajará-Mirim (COMTRAN).
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guajará-Mirim (SEMOSP) e a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Guajará-Mirim (COMTRAN) estabelecerão, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da presente Lei, a publicação de sinalizações de transparência do ato público.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 28 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7641B5E2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ZENAILDE BARBOSA DOS SENTOS DUARTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 10 IPREGUAM/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora ZENAILDE BARBOSA DOS SENTOS DUARTE.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e
III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab.
Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° III, § 5º da EC/103, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição, especial de professor(a) a servidora ZENAILDE BARBOSA DOS SENTOS DUARTE, matrícula
nº 460-1, portadora do CPF n° 349.394.662-72, RG n° 396.803 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta
municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime
jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de
Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de Março de 1.994, através do Decreto
nº 1.738-94, datado de 18 de abril de 1.994, publicado no dia 18 de abril de 1.994, a contar desta data a ser
custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 562/2021/IPREGUAM Eproc.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais
anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no
art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Guajará Mirim (RO), em 01 de abril de 2022.
05/04/2022
Portaria 1 de 01/04/2022, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 131166 e CRC: 77085E0B). 2/2

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1EE49664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 019/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 09 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **Total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, nos dias **12** e **13/03/2022**, onde irá acompanhar a equipe da SEMSAU, em suas atividades em conjunto com a SESAU do Estado, no Barco Walter Hospital Bartolomeu, conforme documento e cronograma em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DAC97B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 020/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 10 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **15** à **17/03/2022**, onde irá participar da Reunião da Câmara Técnica e COSEMS, como também da 1ª Reunião da CIB, conforme memorando nº 011/2022/SESAU-CIB em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B2EB4C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 021/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 01 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **07/04/2022**, onde irá participar da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) Madeira Mamoré, conforme Ofício nº 6110/2022/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D5AA4A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/SEMTAS/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 452/2022
Dispensa de Licitação nº 01/SEMTAS/2022

O presente termo vem retificar o Edital de Dispensa de Licitação 01/SEMTAS/2022, referente ao Anexo I -Termo de Referência, em seu item 3 que trata das especificações do objeto, a saber:
Onde se lê:
Item 01: Balas sortidas, pacote de 1kg, Und. Kg, Quant. 170
Item 12: Pirulitos sortidos, embalagem de 1kg, Und. Kg, Quant. 170

Leia-se:
Item 01: Balas sortidas, pacote de 600g, Und. pct, Quant. 170
Item 12: Pirulitos sortidos, pacote de 600g, Und. pct, Quant. 170

Permanecem inalterados os demais termos do referido Edital.

Guajará-Mirim, 05 de abril de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:23D2479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 031/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 031/SEMTAS/2022 Em, 04 de Abril de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o histórico de Lotação a servidora efetiva MARIZETH GOMES TRINDADE – Orientadora Educacional- Zona urbana – Código 6283, com carga horária de 40 horas semanais, conforme especificado abaixo:
No período de 08 de julho de 2019 a 07 de setembro de 2019, lotada no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;
A mesma se encontra lotada no Programa Bolsa Família e Cadastro único desde 08 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e que produza os efeitos legais..

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de abril de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:30593EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
REDIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

***Administrativo nº.* 309-05/2022.**

Objeto: Serviço de Hotelaria - Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022***, ***Processo Administrativo Nº.* 309-05/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO *Serviço de Hotelaria - Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a* ***Empresa:*** J Y CRUZ FILHO HOTEL-ME, devidamente registrada no C.N.P.J sob o n.º 17.812.784/0001-55.

Valor Total: **R$1.500,00**(Mil e quinhentos reais)
Cumpra-se.

Onde se lê
Itapuã do Oeste, 04 de março de 2022.

Leia- se
Itapuã do Oeste, 04 de abril de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3CCFAE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º120 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01/04/2022 a 30/04/2022,**para oservidor**Anderson Aparecido Alves**,**Matricula nº912**, ocupante do cargoEfetivodeVigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0DEEFE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso ll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Sr.º**Rafael da Silva Miranda**,**Matricula 6526**, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor -Apoio Operacional,subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4AD2AFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º122 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01/04/2022 a 30/04/2022,**para aservidora**Lilia de Oliveira**,**Matricula nº787**, ocupante do cargoEfetivodeAgente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMSAU.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7290EF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º113 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 10 (Dez) diasde**28/03/2022 a 06/04/2022,**para aservidora**Luana Santana Fiuza**,**Matricula nº6085**, ocupante do cargocomissionadodePresidente da CPL, subordinada ao**GABINETE MUNICIPAL**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B8F5A6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º114 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01/04/2022 a 30/04/2022,**para oservidor**Hildebrando Franca Santos**,**Matricula nº4354**, ocupante do cargodeConselheiro Tutelar, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6E7B0897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º115 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01/04/2022 a 30/04/2022,**para oservidor**Aridelson Oliveira Santos**,**Matricula nº4125**, ocupante do cargoEfetivodeVigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D4DD2896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º116 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01/04/2022 a 30/04/2022,**para oservidor**Adriano Jose da Silva Oliveira**,**Matricula nº599**, ocupante do cargoEfetivodeVigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0732922B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º117 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01/04/2022 a 30/04/2022,**para oservidor**Estanislau Queiroz de Nazare Sevalho**,**Matricula nº443**, ocupante do cargoEfetivodeVigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:34138FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º118 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01/04/2022 a 30/04/2022,**para oservidor**Jose Carlos Moraes Pereira**,**Matricula nº195**, ocupante do cargoEfetivodeVigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BAEB10EB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 06/04/2022 À 08/04/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008	MARIA APARACIDA FERREIRA FRANCA	3	51ª

Itapuã do Oeste, 05 de abril de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FDA073A3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 06/04/2022 À 08/04/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008	MARIA APARACIDA FERREIRA FRANCA	3	51ª

Itapuã do Oeste, 05 de abril de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:17117F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2022/SEMOSP

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 199/18/PJ/DER-RO, 7º TERMO DE ADITAMENTO, PROCESSO Nº 0009.085042/2018-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**,** tendo sido declarada como vencedora a empresa:
POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 27.894.868/0001-39 NO VALOR TOTAL DE R$: 65.195,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais).

Machadinho D'Oeste – RO 05/04/2022

SAMARA ARQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente/pregoeira CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:FD25750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.002/2022
FISCALICAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**

Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Notificação
		Setor	Quadra	Lote	
Salvador do Carmo Boher	305909656-20	14	023	001	015/2022
Neusa Lisboa R R Santos	812451812-20	14	032	012	014/2022
Victor Devechi da Silva	009522762-82	14	032	014	012/2022
Kenia Kesterine de Moraes	711701892-53	14	032	015	011/2022
Maria Silva Lima	727945698-72	14	033	010	009/2022
Fabiano Carlos Pinto	766882212-20	14	040	008	005/2022
Irwin Mario	053350116-45	14	040	009	004/2022
Irwin Mario	053350116-45	14	040	012	002/2022

Machadinho D'Oeste - RO, 05/04/2022.

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Tributário
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:6B509FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 286/2021

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 286/2021 - PROCESSO Nº 3923/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº286/2021 - CLAUSULA PRIMEIRA : SOBRE O ENDEREÇO DA CONTRATADA, FICANDO INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 20/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2021.

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 10/01/2022

VALOR: R$119.951,84 .

NOTAS DE EMPENHO Nº33;34;35;36;38

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 05/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:0D004205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 271/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 271/2021
Nº do Contrato: 271/2021
N.º do Processo: 3859/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

*Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.* ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,*
A empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede naRua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade dePorto Velho/RO, representada por Adelio Barofaldi, brasileiro, viúvo, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:

De outro, a empresa ***MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na* ***Avenida Rogério Weber, nº 1917, Centro****, na cidade de Porto Velho/RO, representada por, representada por Adelio Barofaldi, brasileiro, viúvo, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO,doravante denominado de CONTRATADA,*

Leia-se:

De outro, a empresa ***MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede na* ***Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão,*** *na cidade de Porto Velho/RO, representada por Adelio Barofaldi, brasileiro, viúvo, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO, doravante denominado de* ***CONTRATADA****,*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste – RO, 23/03/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:6986DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 084/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 084/2022
Nº do Contrato: 084/2022
N.º do Processo: 2695/2021
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESA F TEODORO DA SILVA LTDA
Pelo presente Termo Aditivo, o ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA****, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.* ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,*
A empresa F TEODORO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.290.233/0002-31, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2556, Sala A, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada por Francyelle Theodoro da Silva, brasileira, solteira, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº928.771.682-04, portador da Cédula de Identidade RG nº07278176240 DETRANRO, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3044, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:

A empresa ***F TEODORO DA SILVA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº* ***26.770.900/0001-01****, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2556, Sala A, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Francyelle Theodoro da Silva, brasileira, solteira, empresária, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 928.771.682-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 07278176240 DETRAN RO, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3044, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominado de CONTRATADA,*

Leia-se:

De outro, a empresa ***F TEODORO DA SILVA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº* ***35.290.233/0002-31****, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2556, Sala A, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada por Francyelle Theodoro da Silva, brasileira, solteira, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº928.771.682-04, portador da Cédula de Identidade RG nº07278176240 DETRAN RO, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3044, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominado de****CONTRATADA****,*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.
Machadinho DOeste/RO, 30/03/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 29/03/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

F TEODORO DA SILVA LTDA
CNPJ/MF n35.290.233/0002-31
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:B2FE07FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1326/2022. CONTRATO: 093 DE 05/04/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ:17.811.701-0001/03. Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica - C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação a frio, através de adesão a ARP nº 12/2021/SML/PVH, derivada do PE nº 15/2021/SML/PVH, constante no proc. nº 02.00158/2020/PVH. Vigência: Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57,*Caput*, da Lei 8.666/93. Valor R$875.565,00(oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Data de assinatura do contrato: 05/04/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F4A7A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 268/SEMAS/2021.
De: 27/12/2021.

Processo: 3805/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04,resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:
*De outro, a empresa**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na**Avenida Rogério Weber, nº 1917, Centro**, na cidade de Porto Velho/RO, representada por, representada porAdelio Barofaldi,brasileiro,viúvo,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO,doravante denominado de CONTRATADA,*
Leia-se:
*De outro, a empresa**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede na**Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão,**na cidade dePorto Velho/RO, representada porAdelio Barofaldi, brasileiro, viúvo, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO,doravante denominado de**CONTRATADA**,*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

ADELIO BAROFALDI
Representante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:6AB62D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.659/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.659/PMMA/2022.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONCEDIDA* AO SENHOR DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA** *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, concedida* ao Sr. **DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA,** matrícula nº 8185, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E412C05D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.660/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.660/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE

TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR SENHOR DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA, brasileiro,** matrícula nº. 8185, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Item XVIII, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B906C138

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.661/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.661/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ELONIA PEGORARO**, brasileira, matrícula nº 8412, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FA67A1B0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.662/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.662/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 23 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Wuelton da Silva Pereira.....Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:98005FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3099/2022

Mirante da Serra, 04 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º. O IPTU será lançado e entregue aos contribuintes no mês de maio 2022, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 30/06/2022 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998 (Código Tributário Municipal).

II - Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U**, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....30/06/2022
2º. Parcela com vencimento em.....30/07/2022
3º. Parcela com vencimento em.....30/08/2022

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:015661DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3100/2022

DECRETO Nº 3.100/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 04 de Fevereiro de 2022.

"ALTERA O DECRETO N° 3059 DO DIA 21 DE JANEIRO de 2022, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Art. 1° do decreto n° 3059/2022 do dia 21 de Janeiro de 2022, que, nomeia a comissão permanente de licitação, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – MARCILENE VICENTE FONSECA – PRESIDENTE

II – – PÂMELA BEATRIZ BARBOSA - 1º MEMBRO.

III – DAIELLI GOMES DA SILVA – 2º MEMBRO.

IV – JHON MACOS INÀCIO COSTA – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F093C8F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 132/2022 VOL.02
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO MATERIAL PAERMANENTE
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 332 e 333 da homologação anexada a folha de nº 335 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 010/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 326, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 329 e 330, as decisões da CPL as folhas de nº 173 a 326, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** – **41.947.390/0001-99** no valor de R$ 41.494,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).
02 – **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** – **31.455.241/0001-59** no valor de R$ 72.925,00 (Setenta e Dois Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra, 04 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7E3D1C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6113/2022

PORTARIA Nº 6113/2022. DE 05 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1218/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 11, 12 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 02 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor, MARCOS ROBERTO FERREIRA cadastro nº 1701,Motorista 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes(SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2D9902DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6114/2022

PORTARIA Nº 6114/2022. DE 05 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 468/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais).
Na programação 12.3610005.2009 em favor da Secretaria de Educação, cadastro nº 982, RG: 782.420 SSP/RO, CPF: 711.969.782-

04, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VI,VII,VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3FD07FE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 69/2022 VOL.04
ASSUNTO: DESPESA COM REFORMA ELETRICA DA ESCOLA ARQUIMEDES
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada aos autos a folha de nº 666 da homologação anexada a folha de nº 770 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de preço, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 660 e 661, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 663 e 664, as decisões da CPL as folhas de nº 151 a 658, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **LUKS CONSTRUTORA LTDA** – **09.373.909/0001-60** no valor de R$ 144.425,65 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 05 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:80F6193E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 044/CPL/2022

PROCESSO Nº 312/2022 **DEMANDANTE:** SEMTAS
DATA: 05/04/2022 **MEM:** 056/SEMTAS/2022
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS BANCARIAS.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 05 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/04/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A6B6C86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2652, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.329,43 (cinquenta e mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 216 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.48.00 0.1.500.1002
Recurso 209 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 50.000,00
Crédito 436 02.08.00 08.243.0021.2065 3.3.90.30.00 0.2.660.0000
Recurso 287 02.08.00 08.243.0021.2065 3.3.90.39.00 0.1.660.0000 160,00
Crédito 436 02.08.00 08.243.0021.2065 3.3.90.30.00 0.2.660.0000
Recurso 437 02.08.00 08.243.0021.2065 3.3.90.39.00 0.2.660.0000 169,43
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B35E4428

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 010/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
101	EDLEILA DA CRUZ MATIAS ALVES	18	SEMUSA
144	LAUDICEIA DOS SANTOS	19	SEMUSA
28	GUSTAVO DA SILVA BLANK	20	SEMUSA
110	ALICIA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS	21	SEMUSA
80	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	22	SEMUSA
78	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	23	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 05 de abril de 2022.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FDA6D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2655/GAB/2022

DECRETO N.2655, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 057/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 181/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/04/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
33	MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	82,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 017/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:717ECEB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 017/2022

EDITAL N. 017/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 057/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n. 2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do

presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
33	MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	82,00	2

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 05 de abril de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:37698AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/2021, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL NA LINHA 134/NORTE NOS KM 2 E 9.** A Presente licitação foi estimada em R$ 290.040,28 (duzentos e noventa mil reais e quarenta reais e vinte oito centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **22 de abril 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 05 de abril de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F7580AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 066/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 066/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor FELIPE PINTO DUARTE, brasileiro, portador do CPF nº 867.129.932-53, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 011/2022 tomando posse na data de 05 de abril de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de CONTADOR 40HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de abril de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 05/04/2022 - 13:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10308. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F8BBF4B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FELIPE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DO SR. FELIPE PINTO DUARTE, no cargo de CONTADOR 40 HS, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de CONTADOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 902768 SESDEC/RO do CPF Nº 867.129.932-53, CTPS 4731133 SERIE 003- 0/RO tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 011/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo o Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pelo empossado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

FELIPE PINTO DUARTE FUNCIONÁRIO EMPOSSADO Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 05/04/2022 - 13:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10309. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C57FF052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 036

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 036/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada para executar a pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta em várias ruas do município, a fonte dos recursos correrão, exclusivamente por conta do município de Nova Brasilândia d´Oeste, conforme Processo N 251/2022, Os seguintes membros: GESTOR: ALCIDES FUZARI FILHO FISCAL: ANDRE TIAGO DE OLIVEIRA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:12042539

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

AUXILIO NA LIMPEZA E NO CAFÉ

Nº	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Camila de Lima Lopes**	**15º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021. A partir do dia 05/04/2022 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de abril de 2022.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistência Social
Port:020/GP/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CEE582E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa especializada em engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **08/04/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 05 de abril de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:CFFDB271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/SEMOTRAN/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Presidente da CPL, designada Pela Portaria n° 248 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve Retificação no aviso de licitação **publicado no Diário Oficial dos municípios em 05/04/2022| ANO XIII| N° 3193| Página: 138**, ou seja**:**

Onde se lê:

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/04/2022, às 10h00min horas**.

Leia-se:

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/04/2022, às 10h00min horas**.

Todos os demais os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 05 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 248-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:57B16F95

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6768-GP/2022

Decreto n°6.768-GP/2022 Em, 05 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Lisangela Marques de Souza Andrade, do quadro de servidores Temporário (CLT) de Professor Pedagogo-25 horas semanais da Prefeitura do município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora Lisangela Marques de Souza Andrade, brasileira, portadora do RG Nº733.616-SSP/RO e do CPF N°066.612.302-07, matricula 8394, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II- Pedagoga- 25 horas, do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de Abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5B6D6DEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **18.03.2022**, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 00000030-3 repasse Fundo a Fundo celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C65BDCB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **23.03.2022**, no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 00000030-3 repasse Fundo a Fundo celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5C8B43D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.705-GP/2022

DECRETO Nº 6.705-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSANGELA OLIVEIRA MARIN para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA II MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROSANGELA OLIVEIRA MARIN***, brasileira, maior, portadora do RG n° 716.336-SESDEC/RO e do CPF nº 820.012.002-34, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA II MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CC-3,** em apoio a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDRU, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:55161487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.706-GP/2022

DECRETO Nº 6.706-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS COELHO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA EM EXECUÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS COELHO***, brasileira, maior, portadora do RG n° 708.483-SESDEC/RO e do CPF nº 725.777.112-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA EM EXECUÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL – CC-3,** em apoio a SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D7D3E83D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.753-GP/2022

DECRETO Nº 6.753-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR servidores ocupantes de Cargos em Comissão de apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEMAGROP** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo discriminados:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	DECRETO
	ANTONIO DE OLIVEIRA BRANCO	DIRETOR DE DIVISÃO II DE DESENVOLVIMENTO RURAL	6.164-GP/2021
	CID MARTINS INACIO	CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVISMO	6.076-GP/2021
	FABIANE DE ARAUJO SANTOS	CHEFE DE NUCLEO DE FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO	6.095-GP/2021
	FRANCARLOS FARIAS GOMES	CHEFE DE NUCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	6.207-GP/2021
	JESSICA DA SILVA BORGES	CHEFE DE SEÇÃO DE DESENV. RURAL	6.188-GP/2021
	RAFAEL KAUAN OLIVEIRA AMORIM	DIRETOR DE DIVISÃO II DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	6.271-GP/2021
	RONISON HONORIO DE BARROS	CHEFE DE NUCLEO DE APOIO AO CADASTRO DAS ATIVIDADES RURAIS	6.189-GP/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FFE54444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.754-GP/2022

DECRETO Nº 6.754-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão, em apoio a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR servidores ocupantes de Cargos em Comissão de apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo discriminados:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	DECRETO Nº
	CATIANE DOS SANTOS BARROS	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.609-GP/2022
	NERI DE LIMA JUNIOR	ANALISTA AMBIENTAL	6.150-GP/2021
	PAULO PEREIRA FARIAS	CHEFE DE NUCLEO DE LEVANTAMENTO DE POTENCIAL TURÍSTICO	6.185-GP/2021
	SIMONE PEREIRA BASTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO TURISMO	6.100-GP/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:38D05F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.756-GP/2022

DECRETO Nº 6.756-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão em apoio a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR servidores ocupantes de Cargos em Comissão de apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo discriminados:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	DECRETO Nº
	FABIANA BATISTA PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO	6.477-GP/2021
	SOLANGE RAMOS DOS SANTOS FRANC	DIRETORA II DIVISÃO ADMINISTRATIVA	6.032-GP/2021
	HILDA CABRA DE ANDRADE	CHEFE DE SEÇÃO DE BIBLIOTECA	6.449-GP/2021
	HILDEVAN TAMO JORDAN	CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE INFANTO JUVENIL	6.209-GP/2021
	MARIA GABRIELA BASILIO DO ROSÁRIO	CHEFE DO NÚCLEO DE CULTURA E ARTE	6.449-GP/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B039EF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.757-GP/2022

DECRETO Nº 6.757-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão em apoio a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração – SEMPFA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR servidores ocupantes de Cargos em Comissão de apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – SEMPFA** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo discriminados:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	DECRETO Nº
	ANGELA NETO HALANDA	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	6.183-GP/2021
	JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE RECEITA	6.077-GP/2021
	MARCIA SALES CARNEIRO CARVALHO	DIRETOR II DIV. FINANCEIRA	6.084-GP/2021
	LUCELIA DE OLIVEIRA LIMA	CHEFE DE SEÇÃO DE CAD. IMOBILIARIO	6.018-GP/2021
	ELIANA CARDOSO DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO DE MANUT. E LIMPEZA	5.952-GP/2021
	ROBSON BERNADINO DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E TERMINAL RODOVIARIO	6.226-GP/2021
	GIGLIANE BATISTA ELIAS	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO	5.996-GP/2021
	MARIA MAYRENETE VITORIANO DE CASTRO	CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMONIO E MATERIAIS	5.941-GP/2021
	ALEX JENIFER DE SOUZA DE AQUINO	CHEFE DE SEÇÃO DO ESTADIO J.F.C E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO J.A.R	5.941-GP/2021
	NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS	DIRETOR DE DIV. I DE RECURSOS HUMANO	6.358-GP/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D373C824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.758-GP/2022

DECRETO Nº 6.758-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão, em apoio a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR servidores ocupantes de Cargos em Comissão de apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUSA** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo discriminados:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	DECRETO Nº
	ADILES SOARES DE FRANÇA	CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS C.S N. DIMENSÃO	6.208-GP/2021
	ALESSANDRO DA COSTA SOBRINHO	CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS	5.968-GP/2021
	ANA PAULA PEREIRA DO CARMO	CHEFE DE SEÇÃO DE ZOONOSES	6.192-GP/2021
	ANDRÉIA BRUNES DA SILVA	DIRETORA DIV. II ADMINISTRATIVA	5.963-GP/2021
	ANGELICA NAYARA ATILIO DE CASTRO	CHEFE DE NUCLEO PSF - SEÇÃO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ARARAS	6.033-GP/2021
	CLEITON DA SILVA GUIMARÃES	CHEFE DE SEÇÃO DE TÉC. RADIOLOGICAS	6.630-GP/2022
	CLEONE OLIVEIRA DE MEDEIROS	CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS C.S PALMEIRAS	6.061-GP/2021
	DANIEL CLEN	CHEFE DE NUCLEO DE ENDEMIAS JACINOPOLIS	5.924-GP/2021
	ELIANE CHAGAS FLORES MOURA	CHEFE DE SEÇÃO PSF - SEÇÃO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA URBANO	5.983-GP/2021
	EVA DA SILVA ELIAS	CHEFE DE SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	6.968-GP/2021
	FERNANDA BEZERRA GONZAGA	CHEFE DE SEÇÃO DE TB, LE E MH	5.978-GP/2021
	FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO	GERENTE DA FARMÁCIA BÁSICA PSICOTRÓPICOS	6.260-GP/2021
	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	SUB-COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA-PSF	6.013-GP/2021
	GEREMIAS DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE NUCLEO PSF 3ª LINHA DO RIBEIRÃO	6.008-GP/2021
	GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS	DIRETOR DA UBS DO DISTRITO DE PALMEIRA – LINHA 20	6.456-GP/2021
	GISELE COSTA SANTOS	DIRETORA DE DIVISÃO I ADM. E FINANCEIRA	5.934-GP/2021
	GISLAINE MOREIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA	6.109-GP/2021

	INGRED BRUNA LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	CHEFE DE SEÇÃO DST/AIDS	6.161-GP/2021
	JANAHINA FRAGA DA CUNHA	CHEFE DE NUCLEO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	5.983-GP/2021
	JERLIANE MENDESBARBOSA	DIRETORA DIVISÃO II ADMINISTRATIVA	6.538-GP/2021
	JOANETE BARBOSA CARNEIRO	CHEFE DE SEÇÃO DE SAUDE BUCAL	6.536-GP/2021
	JOSEFA RODRIGUES DO NASCIMENTO	DIRETORA DE DIVISÃO II DO EACS/ESF	5.963-GP/2021
	JUCINEIDE BENTO DE LIMA DA SILVA	GERENTE FINANCEIRO E CONTROLE DE COMPRAS	5.963-GP/2021
	JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO	COORDENADORA DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	6.263-GP/2021
	LEODICE ALVES DE LIMA	DIRETORA DEPARTAMENTO DA CASA DE APOIO ASSITENCIAL EM PORTO VELHO	5.961-GP/2021
	LUCIANA MENDONÇA DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO	5.934-GP/2021
	LUIS FELIPE MENDES LOPES	CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL	6.078-GP/2021
	MARI LUCI CONRADO PERUSSI	CHEFE DE SEÇÃO DE PRE NATAL E CIS COLO	5.924-GP/2021
	MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I - POSTO DO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO	5.963-GP/2021
	MARIA LUZINETE DANTAS ALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUT. CONSERVAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.893-GP/2018
	MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA	DIRETORA DEPARTAMENTO PACS	6.943-GP/2021
	MARILENE APARECIDA CAVICHIOLI RUBIO	CHEFE DE SEÇÃO DO SAME	5.924-GP/2021
	MEIRE MARIA JUNIOR	CHEFE DE NUCLEO DE ENDEMIAS ARARAS	6.007-GP/2021
	NILVA APARECIDA CEREGATI DOS REIS OLIVEIRA	CHEFE DE NUCLEO PSF - SEÇÃO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA JACINÓPOLIS	6.227-GP/2021
	ORZILENE FERNANDES DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - RURAL	6.317-GP/2021
	PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO	ADMINISTRADOR DA UMALM – UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO	5.990-GP/2021
	RITA COSTA DE LIMA	CHEFE DE SEÇÃO DE SAUDE DO TRABALHADOR	5.943-GP/2021
	ROSILDA COSTA DE ARAUJO	CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMONIO ALMOXARIFADO E TRANSPORTE	5.963-GP/2021
	SANDRA ALVES LOPES	DIRETORA DIV. II ENFERMAGEM	5.968-GP/2021
	SUELI DOS REIS SILVA	CHEFE DE SEÇÃO NIESSUS E EPS	5.987-GP/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B83AB470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.759-GP/2022

DECRETO Nº 6.759-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR servidores ocupantes de Cargos em Comissão de apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE *TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMUTAS*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo discriminados:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	DECRETO Nº
	AMÉLIA BARROSO DA COSTA	ASSISTENTE DE MENOR	5.861-GP/2020
	CÉLIA HELENA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE MENOR	3.977-GP/2016
	CLEONIR DA CRUZ DE ARAUJO	CHEFE DA SEÇÃO DE AUXILIO LOGISTICO	5.991-GP/2021
	ELZILENE SOARES PINHEIRO	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	6.171-GP/2021
	FABRINE SANTOS TOLEDO	GERENTE DO CENTRO DO IDOSO	6.202-GP/2021
	JANDERSON SANTOS SANTANA	GERENTE DE GERAÇÃO DE RENDA	6.063-GP/2021
	JEAN TOMAZ QUEIROZ	DIRETOR DIVISÃO I ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.172-GP/2021
	JOSENILDO ELIAS BARBOSA	CHEFE DE SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA	6.210-GP/2021
	LUCILIA LUCIA VENTURA SOUZA	CHEFE DE NUCLEO DO CRAS	6.132-GP/2021
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE DE MENOR	5.543-GP/2020
	RITA LUCAS TEIXEIRA	ASSISTENTE DE MENOR	5.973-GP/2021
	ROSENILDA CARVALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE MENOR	3.977-GP/2016
	ROSIANE PEREIRA SOARES	CHEFE DE NUCLEO DO CENTRO DO IDOSO	6.062-GP/2021
	ROSILENE NUNES DA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6.067-GP/2021
	RUAN BARROS FERREIRA	GERENTE DO CRAS	6.168-GP/2021
	VALDIRENE RIBEIRO CHAGAS	CHEFE DE NUCLEO DO ABRIGO DO MENOR	6.186-GP/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:28DCBA58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.740-GP/2022

DECRETO Nº 6.740-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADILSON FERNANDES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADILSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG n°122230462-SSP/SC e do CPF nº 656.956.669-53, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CC-3,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOBI,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:77D8A495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.748-GP/2022

DECRETO Nº 6.748-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEYCIELE LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - CC6 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLEYCIELE LIMA DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1714680 ssp/ro e do CPF nº 049.880.112-83, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - CC6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.108/GP/2021, de 16 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3464A9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.749-GP/2022

DECRETO Nº 6.749-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELIZAMAR RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESORA TÉCNICO IMUNIZAÇÃO - CC 5 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELIZAMAR RIBEIRO DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 467305-SSP/MT e do CPF nº 344.843.961-49 matrícula 4293, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO DE IMUNIZAÇÕES - CC5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 3.796-GP/2016, de 05 de março de 2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DC78F435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.750-GP/2022

DECRETO Nº 6.750-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 138.0075-SSP/RO e do CPF nº 037.441.602-89, para exercer o Cargo em Comissão de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO III,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 6.083-GP/2021, de 09 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DC09C767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.764-GP/2022

DECRETO Nº 6.764-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EBERSON FRANCO MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EBERSON FRANCO MARTINS,***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1180488-SESDEC/RO e do CPF nº 022.656.842-36, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2,** em apoio a **CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**, **-CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:905460BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.765-GP/2022

DECRETO Nº 6.765-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCOS PAULO DE SOUZA MELO, para exercer o Cargo em

Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARCOS PAULO DE SOUZA MELO***, brasileiro, maior, portador do RG nº 1267853- SSP/RO e CPF nº 025.776.122-57, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2,** em apoio a **CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO-CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6A57389F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.766-GP/2022

DECRETO Nº 6.766-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 3523039-SSP/RR e CPF nº 004.273.912-88,, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2,** em apoio a **CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO-CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:63EA9222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.767 - GP/2022

DECRETO Nº 6.767 - GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal De Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER**, brasileiro, maior, portador do RG n° 1.171.066 SESDEC/RO e do CPF nº 539.492.772-34, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2,** em apoio a **CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO-CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em, 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E7BCB638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.760- GP/2022

DECRETO Nº 6.760- GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FERNANDO MOREIRA DA COSTA do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FERNANDO MOREIRA DA COSTA**, brasileiro, maior, portador do CPF n° 569.530.702-34, servidor público municipal, ocupante da função de Fiscal de Rendas, matrícula 861, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO**, em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Administração-SEMFPA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:82E89833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.761-GP/2022

DECRETO Nº 6.761-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de JÂNIA MERCADO BEZERRA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a **Srª JÂNIA MERCADO BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 587.370-SSP/RO e do CPF 598.312.782-91, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1546, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E3F76312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.762- GP/2022

DECRETO Nº 6.762- GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSÉ WILSON CARDOSO DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***JOSÉ WILSON CARDOSO DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do CPF nº 644.039.122-49 e RG nº 59.0086/RO, servidor público municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 3093, do Cargo em Comissão de ***DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA SEMUSA,*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, -SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C1AD7210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.763- GP/2022

DECRETO Nº 6.763- GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VALKILHA PINHEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS 3ª LINHA DO RIBEIRÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **VALKILHA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 964 514-SSP/MG e do CPF n° 925.467.492-34, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 4144, do cargo em comissão de **DIRETORA DA UBS 3ª LINHA DO RIBEIRÃO**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:77DB272E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 04/04/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (30%)	
	CHEGADA: 05/04/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	107,92
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	215,84
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: SUELI PINTO DE SOUZA		**CADASTRO:** 1327
CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 629.721.462-04		**RG:** 644.274 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes nº120		**BAIRRO:** Nova Ouro Preto
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste/RO		**TELEFONE:** (69) 99394-2212
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 3796-6	**CONTA:** 22191-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná - RO, no dia 04 e 05 de Abril do ano corrente, onde a mesma irá participar do Segundo Encontro Técnico Intermunicipal de Nutricionistas.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R $ 215,84*** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:04/04/2022

SUELI PINTO DE SOUZA
RG: 644.274 SSP/RO

Nova União – RO 01/04/2022 Autorizado em:01/04/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E8818A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 07**/04/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA:09/04/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	784,92
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 07 a 08 de Abril do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de Formação de Gestores do Dinheiro Direto na Escola -PDDE e suas ações Agregadas.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R $784,92*** (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:07/04/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 04/04/2022 Autorizado em: 04/04/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E2F7F4A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 07/04/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 09/04/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	719,51
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Regina Alves de Souza Neves	**CADASTRO:**1121
CARGO/FUNÇÃO: Agente de limpeza e conservação	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 898.853.332.-15	**RG:** 1059800
ENDEREÇO: LH 43 DA LH 81 LT 03	**BAIRRO:** ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 99359-9827
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA: 16748-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 07 a 08 de Abril do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de Formação de Gestores do Dinheiro Direto na Escola -PDDE e suas ações

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$719,51*** (setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/04/2022.

Regina Alves de Souza Neves
RG: 1059800 SSP/RO

Nova União – RO 04/04/2022 Autorizado em: 04/04/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B014B59

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 07/04/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 09/04/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	719,51
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Marcia Santana Martins	**CADASTRO:**1119
CARGO/FUNÇÃO: Agente de limpeza e conservação	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 898.853.332.-15	**RG:** 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Goiás, nº 2772	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO	**TELEFONE:** (69) 999114279
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 07 a 08 de Abril do ano corrente, onde a mesma irá participar de curso de Formação de Gestores do Dinheiro Direto na Escola -PDDE e suas ações

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$719,51*** (setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/04/2022.

Marcia Santana Martins
RG: 950699 SSP/RO

Nova União – RO 04/04/2022 Autorizado em: 04/04/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB3A8448

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 07/04/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 09/04/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	719,51
DIÁRIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: André Gonçalves de Aragão	**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: motorista	**LOTAÇÃO:** SEMSAU
CPF: 355.699.642-15	**RG:** 375.446 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Travessa Amazonas	**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69)99267-0503
BANCO: Bradesco **AGÊNCIA:** 0734-0	**CONTA:** 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 06 de Abril do ano corrente, para acompanhar a secretaria de educação onde a mesma irá participar de curso de Formação de Gestores do Dinheiro Direto na Escola -PDDE e suas ações.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$719,51*** (setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:07/04/2022

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 04/04/2022 Autorizado em:04/04/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:98CCDD72

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 374 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e industrial, visando atender a administração pública do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 014/2022, o objeto deste feito à:

- JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 06.539.992/0001-06, no valor total de R$ 129.650,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Nova União – RO, 05 de abril de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2425FE4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 01/04/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde buscará uma seladora na Techmed em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,Autorizado em: 31/03/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F685B25C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	chegada:05/04/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhante agendado para consulta e exames no HRC e em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 01/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F096F834

P M N U - RO
PORTARIA N° 099, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA as aíneas "C" e "D" do Art. 1° da Portaria n° 390/2021 que nomeou Thaiza Ventura Alves e Gleiçon da Fonseca, membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

a) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio – Presidente
b) Davi Calandrelli – Secretário
c) Debora Layane Carvalho Santos - Membro
d) Solange Elias dos Santos - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1861E10E

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 888 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.301.0002.2094.3.3.90.30 – ficha (359) R$ 406.159,85 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2094	Incremento Temporário ao Custeio do PAB – c/c 62403-6.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.301.0002.2094.3.3.90.30 – ficha (criar) R$ 406.159,85 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2094	Incremento Temporário ao Custeio do PAB – c/c 62403-6.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições 00em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3536A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/SEMAS/2022

PUBLICAÇÃO Nº 231/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/SEMAS/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de Assistência Social** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** , portador da Carteira de Identidade RG: 1005472 SSP/RO, CPF:002.874.642-29 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/SEMAS/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 16.888,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais)**,** conforme segue.

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 36.979.129/0001-30
VALOR **R$ 16.888,00**

OBJETO: **A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES" para atender a secretaria de Assistência Social do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Abril de 2022.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 231/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/SEMAS/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de Assistência Social** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** , portador da Carteira de Identidade RG: 1005472 SSP/RO, CPF:002.874.642-29 **HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/SEMAS/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 16.888,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais)**,** conforme segue.

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 36.979.129/0001-30
VALOR **R$ 16.888,00**

OBJETO: **A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES" para atender a secretaria de Assistência Social do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Abril de 2022.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 231/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/SEMAS/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de Assistência Social** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** , portador da Carteira de Identidade RG: 1005472 SSP/RO, CPF:002.874.642-29 **RATIFICO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022,** referente ao

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/SEMAS/2022, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 16.888,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais)**,** conforme segue.

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 36.979.129/0001-30
VALOR **R$ 16.888,00**

OBJETO: **A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES" para atender a secretaria de Assistência Social do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Abril de 2022.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EA2333DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

Processo Administrativo: 155/2022
Edital de Tomada de Preços n.º 001/CPL/2022.

DATA: 04 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para construção de 02 pontes de madeira, conforme obrigações previstas no termo de referência, projeto básico, especificação técnica, projetos padrão de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou através da Edital de Tomada de Preços n.º 001/CPL/2022, processados nos autos 155/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 574.864,57 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 574.864,57 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.
O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CON-TRATADA.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI** - ALEXANDRE PAULINO SEABRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6047917E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N. º 064/2022 DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 002/2022, sendo o 230/2022 de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CADIDATO HABILITADO, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de **06 de Abril de 2022 a 05 de Maio de 2022, das 08:00 às 12:00 horas** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Assessor Juridico (IPSNH)

Classificação	Nome	IPSNH
1º	RONEI MILLER ROSA	IPSNH

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

1. Carteira de trabalho e previdência Social;
2. 01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
3. Certidão de Nascimento para os solteiros;
4. Certidão de Casamento/União Estável e CPF do Conjuge;
5. Cédula de Identidade;
6. Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9. Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10. RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
11. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco)
anos;
12. Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14. Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15. Comprovante de Residência Atualizado;
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Declaração de Bens;
18. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19. Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
20. Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21. Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
22. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23. Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24. Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / Obrigatorio
25. Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
26. Cartão SUS;

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:80C6BD07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.504 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA LUCIA VICENTIN ALVES".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 28/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, à servidora **MARIA LUCIA VICENTIN ALVES**, RG nº 289751 SSP/RO, CPF nº 283.914.622-34, no Cargo efetivo de Agente de Administração Básica, cadastro nº 803/6, Referencia NM 33, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto Municipal n. 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:97117800

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO Nº:02/2022
CELEBRAÇÃO:04/04/2022
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA.

OBJETO:fornecimento de material de consumo tipo gasolina automotiva comum, na quantidade de 1.300,00 (mil e trezentos) litros, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE IPSM nas necessidades de consumo para abastecimento dos veículos da Autarquia, por um período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO:02. 10
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00.
PROJETO DE ATIVIDADE:09.272.0001. 2076 .0000
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura por um período de 12 meses, ou até o término da quantidade contratada.
VALOR:R$9.841,00 (nove mil oitocentos e quarenta e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
EMPENHO:89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:27/2022

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 04 de abril de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:06407205

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado final da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 001/CPL/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2664/SEMINFRA/2021, tendo como objeto a permissão para exploração comercial de bem público, sendo quiosque localizado no Bosque Municipal Adelino de Moraes à Avenida Capitão Sílvio Gonçalves de Farias. Com fundamento na documentação e proposta apresentada, foi declarado vencedor do

certame o proponente LEONARDO SILVESTRO BRUGINSKI – CPF: 039.698.592-04, que ofertou o valor mensal de R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais).
Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de abril de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B9F4E9C3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM TUBOS METÁLICOS EM ESTRADAS VICINAIS**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3617/SEMINFRA/2021, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 909560/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios relativos à contrapartida, cuja sessão de Habilitação e Abertura de Propostas ocorreu no dia 05/04/2022, às 9h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:36E4115B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0856/SEMAS/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CAMISETAS E OUTROS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 34.642,02 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**. **Data de abertura: 25/4/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7AD7747E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1073/SRP/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.848.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais)**. **Data de abertura: 25/4/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:06A38FB8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do Assessor Especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, torna público que, em face do Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 84/2021 celebrado entre o município e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.875.636/0001-54, conforme Processo Administrativo nº 1643/SEMINFRA/2021, **CONVOCA** a empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.131.803/0001-24, classificada em segundo lugar no certame, a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis proposta comercial nas mesmas condições da primeira classificada, para assinatura do contrato.
Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5414B00B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 031/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1166/SEMAS/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.398,31 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 07/04/2022 até às 11h do dia 11/04/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BA5A1CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 050, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ANDRIELI PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF N.º 068.053.472-54 e RG de nº 1644122-SSDC/RO, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B3CFF2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 051, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **NILSON DE JESUS PEREIRA,** portador do CPF n.º 934.159.402-25, e RG nº 924068-SSP/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerencia de Serviços Públicos**, vinculado a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de abril de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E34D2EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 052, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **GUSTAVO MESSIAS GOMES,** portador do CPF N.º 702.712.122-09 e RG de nº 1461646 SESDC/RO, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de abril de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:248B513A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 053, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1225295-SESDCR/RO e do CPF sob o n.º 020.433.482-99, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5CCA05BA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de, **01 de abril de 2022 a 08 de abril de 2022, das 08:00 às 11:00 horas e 13:30 as 17:00 no Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2021. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 31 de março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Medico Clinico Geral – CARGA HORÁRIA 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2ª	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	FMS

Parecis, 31 de março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:922E6CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 303904);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 304270);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, matrícula 704191, do cargo de Gerente das Salas Multiuso, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Nomear CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, matrícula 704191, para assumir o cargo de Diretora da Divisão de Registro e Cadastro em Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, à partir do dia 05/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 05/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D774B6C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação da Autarquia, em (ID 303792);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 304187);

R E S O L V E

Art.1º Nomear ILDA MARQUES SANTOS, inscrita no CPF nº ***.811.052**, no cargo de Assessoria Técnica I, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:98E276A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 303961);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 304353);

R E S O L V E

Art.1º Nomear KEILA DA ROSA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.624.162-**, no cargo de Gerente de Centro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 04/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:174A20CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 P.G.M

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2021 - P.G.M. QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001 -71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Avenida Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 P.G.M**- firmado com a empresa **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.195.016/0001-10, com endereço na Rua Sucupira, n. 4197, Nova Floresta, Cidade de Porto Velho/RO,neste ato representada pelo o senhorRogério Geraldo Ravani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 213586 SSP/RO e inscrito no CPF nº 486.267.752-53, residente na Rua Sucupira, n. 4197, Nova Floresta, no município de Porto Velho/RO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77, art. 78, inciso I e II, e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL:
2.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA:
3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Trigésima do contrato original nº 006/2021 P.G.M., conforme mencionados no Parecer Jurídico 241(ID 290945).

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 05 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F879F996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO.

CONVENIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
CNPJ N.º 14.602.395/0001-07
Rua Pedro Simplício da Mota nº 125, Bairro dos Pioneiros Pimenta Bueno-RO.

DO OBJETO:A transferência derecursos financeiropara o CENAPE Centro de Atendimento as Pessoas Especiaispara custear as despesas com contratação de profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e administrativo, como forma de garantir atendimento de qualidade as pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas na instituição conforme Plano de Trabalho, aprovado e constante dos autos, no processo administrativo nº 2400/2022.

DO VALOR:O repasse deste Convênio será feito em parcela única no valor total de R$115.000,00 (cento quinze mil reais).

DA VERBA: Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal Saúde, observadas as características abaixo discriminadas, conforme Pedido de Empenho nº 1302/2022 de 04 de abril de 2022:2068 Manter as atividades administrativas da SEMSAU e Elemento de despesa: 3.3.50.43.05 - Subvenções Sociais.

DO PRAZO:A vigência do instrumento contratual terá início em Abril/2022 e término em dezembro/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado.

DATA: 05 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D13A1FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CNPJNº 04.092.680/0001-71, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO**,**CNPJNº 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA: S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ nº 20.864.406.0001/20
Avenida Antonio Deodato Durce, nº 3570, Unidade 301, BairroFloresta, Cacoal/RO.

DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos especialista em Cirurgia Geral e Anestesiologia, para atendimento de forma complementar no âmbito nas dependências do Hospital Maternidade Ana Neta ou rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno pré estabelecida, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para a realização de horas/plantões do Município de Pimenta Bueno, em conformidade com Lei Municipal nº. 2.845/2022 alterada pela Lei Municipal Nº 2.865/2022, conforme especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência.

DO VALOR:O valor a ser pago por hora trabalhada será de R $130,00 (cento e trinta reais) ao médico cirurgião e ao médico anestesista o valor de R $175,00 (cento e setenta e cinco reais) tendo como base de cálculo a Lei Municipal nº. 2.845/2022 de 1º de Fevereiro de 2022 e alterações, conforme item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, totalizando o valor de R$ 300.960,00 (trezentos mil e novecentos e sessenta reais) conforme Pedidos de Empenhos nº 1299 e 1301/2022 de 04 de abril de 2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 o artigo 6 da lei municipal 2845/2022.

DATA: 05 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:17042F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº021/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº021/2022 De, 05 de Abril de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2985/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para servidor Anderson Silva Aguiar – Coordenador do Programa Porteira a Dentro, Matrícula: 103888 e 01 (um) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para servidor Muller Marco A de Paula – Mecânico, matricula: 103910, visto que os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO para buscar mudas de café clonal para os Produtores Rurais do km 156, lote: 11, BR 364 , Setor Urucumacuã.

Anderson Silva Aguiar
Coordenador do Programa Porteira a Dentro
Matrícula: 103888
1 (um) diária no valor total de R$ 120,00

Muller Marco A de Paula
Mecânico
Matrícula: 103910
1 (um) diária no valor total de R$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 08/04/2022 às 05:00hs, e retorno no dia 08/04/2022 às 20:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 05 de Abril de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:5CA8B3F8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00019/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 04 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CILMARA MEURER	931.052.662-91	0011/00026/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2022
Data de desafixação: 19/04/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:76671ED9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/SEMFAZ/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2021,onde nomeava a SenhoraKAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO FERNANDES,como gestora do contrato n. 013/2021;

Art. 2º Nomear o senhoraADELHANNA BASTOS SPANHOLI, brasileira, nível superior, ocupante do cargoDiretora do Departamento de Pesquisas de Preços, Cadastro e Padronização de Materiais e Serviços, daSecretaria Municipal de Fazenda e Administração, como gestora do contrato n. 013/2021 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, TERMO ADITIVO Nº 033/2022 P.G.M.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:93EBB4F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Robson De Jesus David	30º	10/03/1978

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2907/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:DB92269B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 08

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
IAN GLEIKE SILVA NEVES	42º	25/02/2001

A contratação foi autorizada no Processo 2220/2022, ID282534, Edital de Convocação nº 25/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Abril de 2022.

IAN GLEIKE SILVA NEVES
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:9328FF2C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS	43º	20/04/1989

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 2220/2022, ID282534, e em razão do Termo de desistência 08/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:F6E4DAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 30/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022(ID 254305), e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 704238, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 026/2022**- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 9335/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 04 de Abril de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:7CD34404

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 32/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 05 DE ABRIL DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVEÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2022.
Conforme:(ID 305709)

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder**20**(vinte)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**R$ 100,00 (Cem Reais)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de Transporte de Cascalho, para patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**20**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 2.000,00**(Dois Mil reais) Valor estimado até Junho/2022.

·***ROBERTO CARLOS SCHEROCK GARI***
*CPF: ***.595.462-**20*
(vinte) diárias pernoite no valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO,05 de abril de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B82150CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 31/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 05 DE ABRIL DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2022. **Conforme:(ID 305695)**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **20** (vinte) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **R$ 100,00 (Cem Reais)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de Transporte de Cascalho, para patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **20** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 2.000,00 (**Dois Mil reais) Valor estimado até Junho/2022.

·***JONAS FERNANDES - MOTORISTA CNH-AD***
*CPF: ***.284.612-***
Matrícula:1003876
20 (vinte) diárias pernoite no valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO,05 de abril de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5CCF9BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006 /2022 DE 05 ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 443/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar juntamente com a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI – EPP, conforme ordem de serviço 005/SEMPLAN/PMPB/2022 ID.299445 que irá subsidiar a obra de Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, (Convênio nº 897695/2020), processo nº 443/2022;
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:EE279BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/SEMPLAN/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3023/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Solicitamos a concessão de 04 diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), onde o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto velho/RO, juntamente com o Vereador Presidente, para tratar de assuntos inerentes ao município de Pimenta Bueno junto à SEPOG no que se refere aos projetos de construção do Ginásio de Esportes e Estádio.

FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGE
Engenheiro Civil
CPF: 527.158.252-34
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00
Matrícula: 103847.

Art. 2.º O deslocamento será por meio do veículo público (pertencente a câmara Municipal) modelo Amarok - Placa NEF 0F44. Com saída prevista para as10:00 horas do dia 06/04/22, no entanto conforme ID 305337 e o retorno se dará as 10:00 horas do dia 09/04/22 após o termino das atividades.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2022.

MARCIA FIQUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:5641B733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº041/2022. PIMENTA BUENO, 05 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º3029/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 **(Três) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) para as servidoras abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que as mesmas estarão participando da "Oficina presencial do Projeto de Saúde Mental na APS" nos dias 06 de Abril de 2022, no município de Cacoal/RO, conforme o Ofício n°6446/2022/SESAU-GRS2.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
GRACIELEN C. MILOMES ALVES	CPF: 901.***.***-87	1
THAINARA CAMPOS DA SILVA	CPF: 015.***.***-62	1
MARINEIDE GOULART MARIANO	CPF: 277.***.***-53	1

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 06 de Abril de 2022, com saída a partir ás 07:00hrs com retorno no mesmo dia após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa NEF 1382.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:D9ADFE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº042/2022. PIMENTA BUENO, 05 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º3031/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 **(Três) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) para as servidoras abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que as mesmas estarão participando da "Oficina presencial do Projeto de Saúde Mental na APS" nos dias 06 de Abril de 2022, no município de Cacoal/RO, conforme o Ofício n°6446/2022/SESAU-GRS2.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
INES SANTOS OLIVEIRA	CPF: 523.***.***-04	1
ROSIMEIRE E. L. GRAZILIO	CPF: 611.***.***-00	1
SELMA DE F. DA SILVA BUENO	CPF: 004.***.***-82	1

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 06 de Abril de 2022, com saída a partir ás 07:00hrs com retorno no mesmo dia após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa QTJ 6620.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:B5CD1AD2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2022
Processo Administrativo n°: 857/2022
Validade: 12 (doze) meses
Objeto:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES (OVOS DE PASCOA)., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 857/2022.

Fornecedor:R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:38.306.886/0001-79
Endereço: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO
Valor fornecedor: R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 05/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:A06FB881

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 040/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **PREÇO POR ITEM. Objeto**: **Registro de Preços par futura e eventual aquisição de medicamentos para cirurgias eletivas.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$ 1.499.949,70 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Pimenta Bueno – RO.
Data da Reabertura: 19/04/2022, às 09:00 (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:75009089

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 44/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 5843/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/06/2021. Edição 2980.

Onde se lê:CLÁUSULA SEXTA DOS SERVIÇOS A execução dos serviços deverá ter início em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Leia-se:CLÁUSULA SEXTA PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:A entrega:O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 10 (dez) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

Pimenta Bueno-RO, 05/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:710CE7FA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 02/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender o Fundo de Iluminação Pública, para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedoras do certame as empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** R$202.835,30 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); **LUZ & CIA EIRELI** R$2.006.726,00 (dois milhões e seis mil e setecentos e vinte e seis reais); **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** R$640.178,00 (seiscentos e quarenta mil e cento e setenta e oito reais); **J. C. GARCIA DA SILVA DE AS** R$158.106,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e seis reais); **PJ ENGENHARIA ELETRICA LTDA** R$360.300,00 (trezentos e sessenta mil e trezentos reais); **SON ILUMINACAO LTDA** R$1.040.394,00 (um milhão e quarenta mil e trezentos e noventa e quatro reais); **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** R$442.613,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e treze reais e quarenta centavos); **PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** R$333.310,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e dez reais). Pimenta Bueno – RO, 05 de ABRIL de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:8933F525

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 31/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de kits para Diagnóstico de COVID, dengue, influenza e outros, para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, sendo vencedora do certame a empresa: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** R$389.950,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); **ECO DIAGNOSTICA LTDA** R$254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais); **UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI** R$256.956,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais); **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA-ME** R$103.454,10 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** R$16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais): **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** R$77.425,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Pimenta Bueno – RO, 05 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:B98F7F95

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022
Processo Administrativo n°: 1088/2022
Validade: 12(DOZE) MESES
Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de EPIS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1088/2022.

Fornecedor:SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:34.921.773/0001-22
Endereço: AV 4ª AVENIDA, Nº SN, LOTE 011 JARDIM ALTO PARAISO APARECIDA DE GOIANIA/GO,
Valor fornecedor: R$ 101.875,00 (cento e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

****
Fornecedor:HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ:18.252.904/0001-70
Endereço: o R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, Nº 443, SUL DO RIO TIJUCAS/SC

Valor fornecedor: R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)
****
Fornecedor:FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: _36.327.075/0001-29
Endereço:AV JARDINS DE SANTA MONICA, Nº 00100, APT 0504 BLC 3 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO/RJ,

Valor fornecedor: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)
****
Fornecedor:CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: _09.222.411/0001-04
Endereço:Comercial: PLACIDO DE CASTRO, Nº 7542, JUCELINO KUBTSCHEK PORTO VELHO/RO

Valor fornecedor: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno,31/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:F72EE649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.915 DE 30 DE MARÇO DE 2022

> "Institui o Programa Adote Um Campo para captação de parcerias para a implantação, reforma e manutenção de campos públicos de futebol amador e dá outras providências.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:
Art. 1º- Fica instituído o Programa Adote Um Campo, que tem como objetivo estabelecer parcerias entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil para os fins de implantação, reforma e manutenção de campos públicos de futebol amador.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se:
I – manutenção: serviços gerais de limpeza; manutenção de gramados; controle de pragas e doenças; manutenção de vestiários e áreas destinadas ao banco de jogadores reservas; manutenção de alambrados; dentre outros definidos no termo de cooperação;
II – implantação: construção de novos campos públicos de futebol;
III – reforma: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos;
IV – adotante: a pessoa natural ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público Municipal para adoção de áreas integrantes do Programa Adote Um Campo;
V – melhoria urbana, paisagística e ambiental: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos aos campos de futebol amador disponíveis para adoção que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 2º - Constituem objetivos do Programa Adote Um Campo, dentre outros:
I – promover a participação da sociedade nos cuidados e na manutenção dos campos públicos de futebol amador do Município, em parceria com o Poder Público Municipal;
II – conscientizar a população acerca da importância dos campos públicos de futebol amador para o estímulo à prática de esportes e a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público Municipal e a coletividade no que toca à conservação de tais áreas;
III – incentivar o uso dos campos públicos de futebol amador para população, como locais de práticas esportivas, lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica.
Art. 3º- A adoção dos campos públicos de futebol amador far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termos de cooperação firmados pela pessoa natural ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades competentes da Administração Municipal.
Art. 4º- Compete ao setor municipal de esportes elaborar e manter cadastro atualizados dos campos públicos de futebol amador sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes.
§ 1º - As informações constantes do cadastro referido do *caput* deste artigo serão publicadas, semestralmente, no site oficial do Município.
§ 2º - A critério do titular do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal mencionados no *caput* deste artigo, a publicação da lista dos campos públicos de futebol amador disponíveis para adoção poderá ser acompanhada de chamamento público para apresentação de propostas de adoção por interessados, no prazo de noventa dias, observados as regras previstas nesta Lei.
Art. 5º- O termo de cooperação deverá conter as informações constantes em modelo estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal, de acordo com o art. 3º desta Lei.

Art. 6º- O interessado na adoção de áreas integrantes do Programa Adote Um Campo deverá apresentar, ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável por sua manutenção, carta de intenção indicando o campo público de futebol amador que pretende adotar.
§ 1º - Tratando-se de pessoa física, a carta de intenção mencionada no *caput* deste artigo deverá ser instruída com:

I – cópia do documento de identidade;

II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – cópia do comprovante de residência;

IV – envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma do campo público de futebol amador, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, ser for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.
§ 2º - Tratando-se de pessoa jurídica, a carta de intenção deverá ser instruída com:
I – cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Público Municipal para funcionamento, conforme o caso;
II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – cópia do documento de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;
IV – envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços para implantação ou reforma do campo público de futebol amador, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos que julgar pertinentes.

Art. 7º- O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de campos públicos, bem com facultar ao adotante a possibilidade de estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no termo de cooperação, podendo, ainda, nesse caso, ser promovido chamamento público específico para a escolha dos adotantes, divulgando por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º - O edital de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a indicação dos campos públicos a serem adotados conjuntamente, os detalhamentos das ações desejadas em cada uma delas e os critérios para análise e escolha dos adotantes.

§ 2º - O termo de cooperação a ser firmado para a ação de que trata o *caput* deste artigo adotará modelo específico estipulado pelo órgão competente da Administração Municipal e será firmado em conjunto com os órgãos e entidades responsáveis pela manutenção das áreas objeto do termo, nos termos do disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 8º- Ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas naturais ou jurídicas interessadas na adoção de campos públicos de futebol amador poderão oferecer ao Poder Público Municipal proposta de cooperação e projeto a ser desenvolvido no campo que se pretende adotar, observando o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 9º- No caso de bens públicos não cadastrados nos termos do art. 4º desta Lei, será observado o procedimento previsto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade responsável pela administração da área efetuar o levantamento das informações relativas ao seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes.

Art. 10º- O adotante poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes no termo de cooperação firmado com o Poder Público Municipal sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 11º- É permitida ao adotante a colocação de placas publicitárias indicativas de sua parceria com o Município no interior e na grade de proteção do campo público de futebol amador adotado.

§ 1º- O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios para a quantidade, tamanho e material a ser utilizado nas placas indicativas de parceria.
§ 2º- As placas poderão conter marca, nome e slogan da pessoa jurídica adotante.
§ 3º- No caso do termo de cooperação firmado nos termos do art. 7º desta Lei, será facultada ao adotante a indicação, nas placas de que trata este artigo, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados no termo.

Art. 12º - Qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas ao campo de futebol ou às demais áreas e equipamentos pertencentes aos mesmos, deverá ser analisada e aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal.
Parágrafo único. As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o *caput* deste artigo serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção por parte do adotante.

Art. 13º - Fica vedada a concessão de qualquer tipo de uso ou benefício diferenciado ao adotante dos campos públicos de futebol amador mencionados nesta Lei.

Art. 14º - Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de cooperação firmando com o Poder Executivo Municipal, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público, ao Poder Público ou a terceiros.

Art. 15º- Fica proibido o cerceamento ao acesso a utilização do campo adotado.

Art. 16º- Fica proibida a veiculação de propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos públicos eletivos municipais, estaduais ou federais.

Art. 17º- Em caso de descumprimento do disposto no art. 16, o adotante sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado pelo índice oficial de correção monetária; e

II – exclusão e proibição de participar deste Programa pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 18º -O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 19º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.185/2021
Vereador Carlos Damaceno

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5922EF49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N°2.916 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Institui o Cadastro de Profissionais Portadores de Deficiência, do Município, e dá outras providências.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica instituído o Cadastro de Profissionais Portadores de Deficiência do Município, para pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, visando a sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º- O Cadastro de Profissionais Portadores de Deficiência terá base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos que permitam a identificação de vagas para trabalhadores com deficiência.

§ 1º- Toda pessoa com deficiência residente e domiciliada no Município poderá candidatar-se a uma vaga de emprego, desde que inscrita regularmente no Cadastro.

§ 2º- As pessoas físicas e jurídicas interessadas na contratação desses trabalhadores disporão de cadastro específico.

Art. 3º- O Cadastro de Profissionais Portadores de Deficiência conterá dados oriundos de políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município, de censos nacionais e demais

pesquisas realizadas no país, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º- Os dados do Cadastro de Profissionais Portadores de Deficiência somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I – formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o profissional com deficiência, com vistas à sua colocação no mercado de trabalho e à identificação de barreiras à concretização de seus direitos;

II – programas de qualificação profissional e atendimento médico no Município;

III – realização de estudos e pesquisas;

IV – encaminhamento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo dever ser disponibilizadas em formatos acessíveis.

Art. 5º- Para a coleta, transmissão e sistematização de dados visando à implantação do Cadastro de Profissionais Portadores de Deficiência é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de seus dados, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.212/2021
Vereador Carlos Damaceno

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D28981A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N°2.917 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Institui a Semana Municipal da Saúde Masculina e dá outras providências.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a *Semana Municipal da Saúde Masculina*, que será comemorada anualmente a segunda semana do mês de novembro.

§ 1° - As autoridades competentes da Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com associações de especialistas ou outras entidades públicas ou privadas, organizarão atividades educativas relacionadas à saúde masculina durante a aludida semana.

§ 2° - As atividades devem visar à educação, a prevenção e o aumento da consciência sanitária acerca dos problemas mais comuns e danosos à saúde dos homens tais como a hipertrofia prostática, doenças cardiovasculares, varicocele, andropausa, disfunção erétil, infertilidade, orquiepididimite, fimose, parafimose, neoplasias e doenças sexualmente transmissíveis, além de outras doenças da próstata, bexiga, rins, testículos e ETC.

§ 3° - Durante a semana, as unidades de saúde públicas e privadas também poderão oferecer demonstrações, consultas, diagnósticos, tratamentos e outros atendimentos médicos relacionados às doenças dos homens a população masculina.

§ 4° - As escolas de segundo grau poderão participar da Semana Municipal da Saúde Masculina, desenvolvendo atividades educativas e preventivas com alunos, estimulando o conhecimento sobre as doenças masculinas mais comuns na região.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.287/2021
Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1529E597

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N°2.918 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Programa Mais Creche, nas condições que especifica.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Mais Creche, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastradas na Rede Municipal de Ensino e não matriculadas por ausência de vaga próxima à residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos do regulamento.

§ 1º - O Programa Mais Creche constitui-se na concessão de benefício mensal pago individualmente por criança durante o uso da vaga, diretamente a instituições de ensino previamente credenciadas.

§ 2º - A concessão do benefício de que trata o § 1º deste artigo tem caráter provisório e emergencial e cessará imediatamente após a disponibilização de vaga nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino nas condições referidas no "caput" deste artigo.

§ 3º - A situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condicionantes atreladas ao recebimento do benefício e as prioridades de atendimento serão definidas por meio de decreto.

§ 4º - O número de beneficiários do Programa Mais Creche não pode ser superior a 10% (dez por cento) do número de alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade matriculados na rede pública municipal.

Art. 2º- O objetivo do Programa Mais Creche é garantir a todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade, o acesso e a permanência em escolas de educação infantil, próximas à residência ou, na impossibilidade, próximas ao trabalho dos seus responsáveis.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de instituições de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, atendendo às condições do artigo 213 da Constituição Federal;

II - realizem o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

III - estejam localizadas no Município;

IV - tenham interesse em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças beneficiárias do Programa Mais Creche.

§ 1º - O chamamento público será promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Para participar do chamamento público a instituição de ensino deverá apresentar a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e ser regularmente autorizada a funcionar como escola de educação infantil, conforme normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º - Caso o número de instituições de ensino credenciadas na forma do "caput" deste artigo seja insuficiente para atender à demanda, fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério, a efetuar chamamento público para o credenciamento de escolas que não se enquadrem no previsto no inciso I do "caput" deste artigo.

Art. 4º - O benefício do Programa Mais Creche será pago à instituição de ensino credenciada de acordo com o número de crianças atendidas, mediante a celebração de contrato com a Administração Pública Municipal.

§ 1º - As vagas serão oferecidas seguindo a ordem do cadastro de demanda em sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A instituição de ensino credenciada deve:
I - garantir a permanência na escola para todas as crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem distinção entre os pagantes e os beneficiados pelo Programa de que trata esta lei;

II - promover atendimento totalmente gratuito para as crianças e suas famílias;

III - promover a educação inclusiva de crianças com deficiência;

IV - garantir a alimentação adequada para as crianças atendidas pelo Programa;

V - garantir os parâmetros de qualidade exigidos da Rede Municipal de Ensino;

VI - emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica– NFS e com a indicação do responsável da criança no campo reservado ao tomador de serviços.

Art. 5º- As instituições de ensino credenciadas que atendam crianças no âmbito do Programa Mais Creche serão supervisionadas pela respectiva Diretoria Regional de Educação competente.

Parágrafo único - As informações de frequência das crianças atendidas no Programa Mais Creche serão encaminhadas mensalmente pela instituição de ensino credenciada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Não farão jus aos benefícios previstos nesta lei as crianças:
I - cujos responsáveis legais recebam auxílio-creche de empresas com as quais mantenham vínculos trabalhistas;

II - que completem 4 (quatro) anos até a data limite estabelecida por resolução do Conselho Municipal de Educação;

III - para as quais a Secretaria Municipal de Educação disponha de vagas próximas à sua residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos do regulamento;

IV - cujos responsáveis legais tenham recusado a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação;

V - que tenham sido retiradas de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, respeitada a carência mínima prevista em decreto regulamentador.

Art. 7º- O Poder Executivo definirá, anualmente, o valor destinado ao Programa, o número de vagas e a fixação do valor do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício não poderá ser superior ao valor "per capita" repassado pelo Município às parcerias de educação infantil estabelecidas e formalizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º - O benefício do Programa Mais Creche será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano letivo, podendo ser renovado para o exercício seguinte enquanto não houver vaga disponível na Rede Municipal de Ensino, desde que mantidas as condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 9º - O benefício do Programa Mais Creche será cancelado nos seguintes casos:
I - automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino;

II - quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos pela lei ou por normas regulamentadoras;

III - quando for constatada falsidade nas declarações dos responsáveis legais pela criança;

IV - quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 10º - Constatadas as hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do artigo 9º desta lei, a instituição de ensino que atende a criança deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação para o cancelamento do benefício do Programa Mais Creche.

Art. 11º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dás dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.201/2021
Vereador Carlos Damaceno

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA11BD1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N°2.919 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Torna autorizado a compatibilização e atualização, no âmbito do Município de Porto Velho, da relação de cadastros que atendam aos benefícios de Tarifa Social.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público no âmbito do Município de Porto Velho poderão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que façam jus à tarifa social, nos termos das legislações em regência.

Art. 2º. Ao realizar a compatibilização e atualização, as entidades já reportadas no artigo anterior poderão inscrever aqueles de direito automaticamente como beneficiários da tarifa social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.308/2021 substituivo ao Projeto de Lei nº4.256/2021

VEREADOR ALEKS PALITOT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD34CA98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N°2.920 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Denomina-se com o nome de "Eduardo Valverde Araújo Alves" o viaduto situado na BR-364 com a Avenida Jatuarana, em Porto Velho, e dá outras providências.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica denominado de "Eduardo Valverde Araújo Alves" o viaduto já existente na BR-364 com a Avenida Jatuarana, em Porto Velho.

Art. 2º- O Executivo Municipal se comprometerá em fixar o nome de EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES, inscrito em letras grandes, na parte superior do viaduto – em ambos os lados, em um lugar mais visível possível.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, em até 90 (noventa) dias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.254/2021
Vereador Paulo Tico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538A60A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N°890 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a regulamentação da feira livre no Distrito de Nova Califórnia e dá outras providências.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º-Fica instituída a Feira Livre No Distrito De Nova Califórnia destinada à comercialização de pescados e produtos hortifrutigranjeiros e outros de industrialização caseira, produzidos pelos produtores rurais familiares, e de produtos artesanais.

Art. 2º- As atividades de comércio Feira Livre No Distrito De Nova Califórnia só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupos e entidades associativas e artesãos devidamente cadastrados perante a administração distrital.

Art. 3º-Para efeito desta Lei entende-se:

I- Produtor rural; pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria, com cadastro prévio de feirante e devidamente inscrito no **CADASTRO DE PRODUTOR RURAL.**

II- Grupos: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar;

III- Entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

IV- Artesão: pessoa que realiza arte ou ofício que depende de trabalhos manuais ou com auxílio de ferramentas, geralmente por conta própria e na sua própria oficina.

Art. 4º- Na Feira Livre de que trata esta Lei poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I– Produtos cárneos; refrigerados, congelados, defumados, conservas, frios e derivados;

II– Geleias, ovos em conserva, compotas, bebidas artesanais, como vinhos e cervejas artesanais, pães, doces e salgados;

III– Animais vivos, como: peixes, suínos, aves, caprinos e coelhos; mediante a apresentação de transporte animal – GTA;

IV– Flores e folhagens naturais;

V– Produtos de origem vegetal: frutas, verduras, legumes, tubérculos, etc;

VI– Produtos artesanais em geral; sabão, sabonete.

VII– Sementes e muda em geral;

VIII– Caldo de cana;

IX– Livros, revistas e afins;

X –Produtos derivados do leite: queijos, doces, bebidas, etc.;

XI- Obras de arte como pinturas, esculturas, acessórios e afins;

XII –Brinquedos e demais produtos artesanais.

Art. 5º- Compete ao Executivo Municipal:

I- Expedir licença de funcionamento para a barraca;

II- Cadastrar os feirantes;

III– Exercer a fiscalização, promover a manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no local da Feira Livre.

Art. 6º- Compete ao Executivo Municipal regulamentar, por meio de decreto, as formas e locais de funcionamento permanentes, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção.

Parágrafo único. Provisoriamente, até regulamentação por decreto específico, a Feira Livre do Distrito de Nova Califórnia estará regulamentada para funcionamento na Avenida dos Pioneiros centro, CEP n.º 76.848.000, nos dias de Sexta-feira, das 15:00 às 19:00hs.

Art. 7º-Na Feira Livre poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art. 8º-Os feirantes deverão se cadastrar no Departamento Municipal de Arrecadação, a fim de cumprirem com as obrigações fiscais existentes.

Art. 9º-Poderá a municipalidade firmar parceria ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal, como a participação de outras secretaras do município.

Art. 10º-As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.

Art. 11º-O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para suaaplicação adequada.

Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.180/2021
Vereador Márcio Pacele

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9688D51B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 062/CMPV-2022

PORTARIA Nº 062/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora abaixo relacionada:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
Fernanda Lima da Fonseca	Diretoria Legislativa	01/05/2022 à 30/05/2022	01/07/2022 à 30/07/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FED89BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 171/CMPV-2022

DECRETO Nº 171/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Edílson Pereira da Silva	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C3ED58

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº172/CMPV-2022

DECRETO Nº172/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcio Pacele**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D1F389C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº173 /CMPV-2022

DECRETO Nº173 /CMPV-2022 Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de

livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edmilson Dourado**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE	PARA:
Eliana da Silva Chaves	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante APV-03
Evandro Pereira Barros de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-03	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D160A69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 174/CMPV-2022

DECRETO Nº 174/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Erlon Rodrigues das Neves	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E6AF14C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00202-000/2021
ASSUNTO: ADESÃO EM LICITAÇÃO
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL
EMPRESA: LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI.
VALOR: R$2.360.924,39 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão à ata de registro de preço visando a prestação de serviços do objeto acima, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal Dos Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA6D96E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 04/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

EXTRATO Nº **04/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00202-000 2021**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI**

CNPJ Nº**: 10.229.526/0001-00**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 002/2022**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obra de engenharia para a realização da manutenção predial da Câmara Municipal de Porto Velho. Com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e equipamentos na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada ou não desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no sistema nacional de pesquisas e custos e índices da construção civil – SINAP/CAIXA. De que trata a Lei Federal nº 5.420/2005, a fim de atender de forma as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho.**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 2.360.924,39 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).**

Porto Velho 05 de abril de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989B5C0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 062/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 062/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 04 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 07.03660-000/2019.**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **JOSE LUIZ STORER JUNIOR,** matrícula, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0015/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE616213

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.509/I DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial, CC-11, da Subsecretaria de Planejamento (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 1º de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.398/I, de 21 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A3B7F62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.510/I DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNO GENTILLE SOUZA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretária Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001051A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.511/I DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LINDINALVA COSTA VEIGA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C163B95E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.512/I DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALERIA FERREIRA BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DEE5803

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.513/I DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAMILA FAVERO LOSS PRESTES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor, CC-11, da Subsecretaria de Planejamento (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão), a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6C3419

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.514/I DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAEL ROCHA DE SANTANA MONTEIRO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC87B8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.515/I DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MACEL SILVA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD75972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ENQUADRAMENTO

PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 33 Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 386 de 02.07.2010.
CONSIDERANDO ainda posicionamento emitido por meio do Parecer nº 116/GAB/PGM/2018 nos autos do Processo nº 07.05043/2015, bem como deliberação no Processo nº. 07.04849-000/2016, resolve:

Nº 057 – ENQUADRAR o servidor **HERCULANO GALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº 120750, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Grupo da Educação, **a contar de 17.10.2016**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B8C4480

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°080/SEMAGRIC/2022

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a Portaria n°45/SEMAGRIC/2022, de 08 de março de 2022, que trata sobre determinações para o Programa de Gradagem e Destoca.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD78649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

Resolução nº 011/CME-2022

Prorroga por 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, a manutenção de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, em caráter Excepcional e Provisório à EMEI Moranguinho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 521 de fevereiro de 2014, com base em seu Regimento Interno regulamentado pelo Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016 e observância ao estabelecido na Resolução nº 04/CME – 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, por 90 (noventa) dias, a manutenção de Prorrogação da Autorização de Funcionamentoolu em caráter Excepcional e Provisório para a Escola Municipal de Educação Infantil Moranguinho, a partir da data de publicação desta Resolução.
Art. 2º Durante o período desta prorrogação, a entidade mantenedora deverá cumprir os itens estabelecidos no voto da relatora emitido pelo Parecer nº 07/CME – 2017.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de março de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA533242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105 /2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de março de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a grande demanda e recorrente necessidade de motorista para realizar diligências fora da sede,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
1002692	NÉLIDO ALVES DA COSTA	ASSESSOR N I	04087790503
33803	TIAGO SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	04515148097
1001751	TONNY VALE RENDA JUNIOR	ASSESSOR N III	05404376348

Art. 2º - É de competência do condutor:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.
VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2(dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada pela titular da pasta.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 93/2022/DIT/DA/GAB/SEMED de 22.03.2022, publicada no *Diário Oficial pag. 99 de 24.03.2022.*

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B7DB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 036/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de manilhas de concreto, tubos de aço corrugado e Fiscalização de Material de Construção,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
1000981	Silvio Santos Silva	Membro
1000782	Erickson da Silva Farias	Membro
272080	Airton Silva de Souza	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/04/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/GAB/SEMOB, de 21 de março de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B80DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 037/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de abril de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de cascalho, concreto 15 MPA e concreto 25 MPA,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
272080	Airton Silva de Souza	Membro
83676	Everaldo Caetano Silva	Membro
267353	Luiz Felicio da Costa	Membro
1001775	Edmilson Pereira de Souza	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/04/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32/GAB/SEMOB, de 21 de março de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C26BB079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 95 DE 18 MARÇO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria N.º 95 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da 3º Conferência Municipal de Saúde Mental, no âmbito do Município de Porto Velho-RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto velho, na atribuição de sua competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM (convocada pela Resolução CNS nº 652 de 14 de dezembro de 2020), a ser realizada de 17 a 20
de maio de 2022, e;
CONSIDERANDO o Decreto n.º17.946 de 9 de março de 2022, que dispõe sobre a realização da 3º Conferência Municipal de Saúde Mental, no âmbito do Município de Porto Velho-RO, a ser realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2022.

Resolve:

Art.1º Estabelecer a comissão organizadora da 3º Conferência Municipal de Saúde Mental de Porto Velho, disposta conforme a seguir:

Comissão Executiva

•
Marilene Penati - SEMUSA

•
Francisca Nery -DEMAC/SEMUSA

•
Rosana Nascimento – CMS

Comissão Organizadora

•
Ana Paula Bessa – Coordenação de saúde mental - DEMAC/SEMUSA

•
Denise Limeira – CMS

•
Janileila Chalender Ferreira – ASTEC /SEMUSA

•
Pedro Augusto Paula do Carmo - NUGEP /SEMUSA

•
Cáris Regina Valença - ASTEC/SEMUSA

Comissão de Formulação e Relatoria

•
Marcuce Antônio Miranda dos Santos- NUGEP/SEMUSA

•
Priscila Umbeline - CAPS infantil/SEMUSA

•
Juliano Cedaro – UNIR

•
André Nobre do Nascimento - ASFARO -CMS

Comissão de Mobilização e Comunicação

•
Ademir Pereira -CAPS AD /SEMUSA

•
Luzia M. Viana – CAPS Infantil /SEMUSA

•
Shelton A. Botelho Pereira – CAPS Ad/SEMUSA

•
Cícera Martins de Brito – CAPS 3 Marias/SEMUSA

•
Rodrigo Jacon Jacob– CMS

•
Francisco José do Nascimento – CMS

•
Tadeu Augusto Itajubá- CMS

Comissão Científica

•
Robinson Cardoso Machado – CAPS Infantil e ambulatório saúde mental POC

•
Beatriz Ximenes – CAPS Três Marias/SEMUSA

•
Brysa Soares – CAPS Ad/SEMUSA

•
Luana Massoti – CAPS Infantil/SEMUSA

•
Daniel A. Lima– CAPS Madeira Mamoré

•
Fernanda Costa de Oliveira – CAPS Ad/SEMUSA

•
Wilma Suely Pereira – Observatório de violência/ UNIR

•
Marcelo de Lima Arouca - CMS

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D18224A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2022
Processo: 08.00122-000/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
270	COMPRIM	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+ 50MG PROLOPA	R$ 3,81	R$ 1.028,70
VALOR TOTAL				**R$ 1.028,70**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JOSÉ MARIA MARTINS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 2917-79.2019.4.01.4100 e 0000660-62.2011.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância 23/04/2022, fls. 44**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Abril de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFDA678B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2022
Processo: 08.00130-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa:**

	3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	COMPRIMIDO	FRONTAL 2 MG (ALPRAZOLAM)	**R$ 2,45**	**R$ 882,00**
VALOR TOTAL				**R$ 882,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MOISÉS DE BARROS PINTO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0001426-41.2012.8.22.0001/2º Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 23//03/2022, fls. 43.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Abril de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ACB7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.0004-00/2021

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.0004-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Divisão de Apoio ao Diagnóstico - DAD.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** •08.31.10.122.0336.2.675, 08.31.10.301.317.2.664, 08.31.10.302.329.2.669, 08.31.10.305.335.2.058. •Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
50	UND	Impressora Multif. A4 Mono P.P. (inclui os suprimentos toner e papel A4)	R$ 420,00	R$ 21.000,00
20	UND	Impressora Multif. A4 Color M.P. (inclui os suprimentos toner e papel A4)	R$ 1,100	22.000,00
SUB TOTAL				**R$ 43.000,00**
TOTAL				**R$ 516.000,00**

Suprir plenamente as necessidades de toda a estrutura organizacional administrativa desta SEMUSA, composta pelo Gabinete da Secretária, Assessoria Técnica, Coordenações, Departamentos, Divisões, Conselho Municipal de Saúde e algumas unidades de saúde, com equipamentos modernos através da contratação de prestação de serviços de locação, em regime de comodato, impressoras, de forma a garantir, durante todo o contrato, que os servidores, e assessores possam dispor de ferramentas tecnicamente adequadas ao bom desenvolvimento dos trabalhos. Considerando que esta SEMUSA, busca a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, como no modelo de terceirização de impressão, sempre visando a prestação dos serviços a sociedade com transparência, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos. Paralelamente a evolução tecnológica, o uso dos serviços de impressão e reprodução de documentos é cada dia mais intenso, pois representa recurso fundamental para os processos de registro material e documental de qualquer instituição

ATA
Órgão Detetor: ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO,*** Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 191/2021/SG/ALE/RO, de 30 de Novembro de 2021**; **Fls. 41/42**; ***Adesão a Registro de Preços n° 014/2021;*** Data de Homologação:**14/10/2021, fls. 109**; **Pregão Eletrônico n° 025/2021/CPP/ALE/RO**.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **Empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: **15.512.542/0001-10;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 10/12/2021, Fls. 44.**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 56/COJUSA/SEMUSA/2022** Fls. **209 a 216;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.402/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A97471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de abril a junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.301.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000706, 000704 e 000707, no valor total de R$ 280.369,07 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C9C1CF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 069.20

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 40 (SECNIDAZOL 1000MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 069/2020.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: **Da análise**: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* MEDIC LIFE *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento da Marca LABORATÓRIO GLOBO SA, ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.*

Homologo a alteração da marca do item 40 (**SECNIDAZOL 1000MG**), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 069/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, processo nº 02.00509/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), com validade expirada em 29.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 40 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
40	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	LABORATÓRIO GLOBO SA	R$ 0,65
Detentora da ata: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA, CNPJ: 31.030.858/0001-22				

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7964A9A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO/REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/2021 SRPP 072/2021 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2021/SML – SRPP 072/2021,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **02.00097/2021**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS COMO MATERIAL PROMOCIONAL NOS EVENTOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2022 às 09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. Valor Estimado: **R$ 1.353.050,96(Um milhão trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos).**
Porto Velho, 05 de abril de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B331EA54

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.00275/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO (corda de seda, alicate, furadeira...),** visando atender as necessidades da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio – DIMCP/DSLE, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.688,42 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Porto Velho, 05 de ABRIL de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00A4336

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00180-000/2021**, cujo objeto resumido é a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.120.182,86 **(Quarenta milhões, cento e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**

Porto Velho, 05 de ABRIL de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE71F28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00213-000/2021**, cujo objeto resumido é a Implantação de sistema de registro de preço – SRP para futura eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPO E FRASCO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS**,** visando atender as necessidades da Secretaria GERAL DO GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SGG/SGP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.687.709,16 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil setecentos enove reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:768F4121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1116/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agric. e Pecuária	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2018	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAP	
3.1.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**5.000,00**
Total da suplementação		**5.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agric. e Pecuária	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.1002	Constr. Ampliação e Reforma – SEMAP	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
Total da anulação		**5.000,00**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:777DABD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1118/GP/2022

"Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos no setor 01, área urbana do município de Primavera de Rondônia".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica denominado de AVENIDA JORGE ADALBERTO ALARCON ROCA a Avenida sem denominação, com limites e confrontações entre as Quadras 47, 48, 49, 50, 51 e 52 de um lado e Setor Chacareiro de outro lado, no setor 01.

Art. 2º - Fica denominado de RUA CARMELINO ALVES DE CARVALHO a Rua sem denominação, com limites e confrontações entre as Quadras 47 e 48, no setor 01.

Art. 3º - Fica denominado de RUA FRANCO JESUS DE SOUZA a Rua sem denominação, com limites e confrontações entre as Quadras 49 e 50, no setor 01.

Art. 4º - Fica denominado de RUA SÔNIA REGINA LOUBACK a Rua sem denominação, com limites e confrontações entre as Quadras 51 e 52, no setor 01.

Art. 5º - Esta lei entrará em na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9459A2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/GP/2022

/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 602-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) diárias de R$ 200,00 (duzentos) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 a 09/04/2022, juntamente com o Chefe de Gabinete a participar do Treinamento de Programas do SIGEMEC, conforme solicitação e Memo. 185/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G80.

Claudir Pereira Duarte, Assessor de Engenharia, CPF: 640.434.792-04
R$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

Gilcleia Aparecida Miss, Servidora, CPF: 947.217.182-68;
R$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Servidora, CPF: 595.525.682-72;
R$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0048C104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 602-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária de R$ 200,00 (duzentos) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 a 09/04/2022, juntamente com a equipe Técnica da SEMEC e o Engenheiro para participar do Treinamento de Programas: Sigpe, Prestação de Contas, PDDE, PAR, Obras e representar a Secretaria Municipal de Educação no Curso de Formação de Gestores do Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas ações agregadas, conforme Oficio Nº 005/2022/CECAMPE NORTE RONDÔNIA, conforme Memo. 040/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G80.

Vander Barbosa Meireles, Servidor/Chefe de Gabinete, CPF: 724.471.252-91
R$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A24FC4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 611/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 á 13/04/2022 conforme memo. Nº 103/SEMSAU/2022, para participar da Reunião do COSEMS-RO, Câmara Técnica e 3ª Edição da Mostra Rondônia aqui tem SUS e a Reunião Ordinária da CIB de abril de 2022 o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6D282F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº012/2022

DE 05 DE ABRIL DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°026/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Silva, CPF:350.487.192-04.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de Abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:487C6622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC"**. Valor estimado **R$ 15.085,33 (Quinze mil, oitenta e cinco reais, trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 20 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 914-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 05 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8DC77B09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR." CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898539/2020"**. Valor estimado em **R$ 4.330.815,00 (quatro milhões trezentos e trinta mil oitocentos e quinze reais).** A sessão de abertura será realizada no dia **09 de Maio de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 442/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.
Rolim de Moura, 05 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E792A3C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.** Pregão 07/2022- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 508/2022**.
Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: email; sirlene@primebeneficios.com.br.
Valor Total da Taxa Adm.% **2,20%.**

Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES**

NOVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: email; novoscontratosprime@primebeneficios.com.br.
Valor Total da Taxa Adm.% **- 2,20%.**

Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DB3A1062

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR." CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898567/2020"**. Valor estimado em **R$ 3.824.350,00 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais).** A sessão de abertura será realizada no dia **10 de Maio de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 440/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AB2C4E8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

Processo: 1644/2022
Inexigibilidade: 6/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO (SCANER) NA MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845 B

Fornecedor: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.265.622/0006-75
Valor Total: R$ 5.431,00 cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.431,00 cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais

ROLIM DE MOURA,05 de abril de 2022.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D6A06E21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 13/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA (ZONA URBANA E RURAL)**. Valor estimado **R$ 1.699.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil reais).** Abertura da sessão dia 25 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1222-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 05 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0DFB9518

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 14/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO**. Valor estimado **R$ 327.968,50 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 20 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5754-2021. As informações

complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 05 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:69548428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Processo: 1604/2022
Dispensa: 23/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA EM CARATER DE URGÊNCIA COM BASE NO ART. 5º DO DECRETO Nº 5599/2022.

Fornecedor: COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.004.410/0002-42
Valor Total: R$ 6.600,00 seis mil e seiscentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.600,00 seis mil e seiscentos reais

ROLIM DE MOURA,05 de abril de 2022.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:156EAD69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 15/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS / BUEIROS PARA IMPLANTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANA E RURAL**. Valor estimado **R$ 13.792.142,74 (Treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais, setenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 26 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 375-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 05 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:62F7E452

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CMRM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI-ME-EPP

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05/2021, em atendimento ao solicitado pelo Chefe de Gabinete e de Administração, Processo nº 038/2022, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site: https:// https://www.licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.602/2010. e, demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando futuro fornecimento. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 20/04/2022, horário: 10 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Contratação para **fornecimento de materiais para Limpeza e Copa, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses,** para atender às necessidades do Câmara Municipal de Rolim de Moura - Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 35.397,30 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro CMRM/RO

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:3449958C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 014/GP/DP-2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RUBENS ISMAR RODRIGUES,** portador da Carteira de Identidade RG nº 658.788 - SSP/RO e do CPF/MF nº 606.843.052-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O servidor ficará a disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Renato de Alencar Dionísio**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de Abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B28C5596

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 014/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. MARCIA CRISTINA ROMERO DA SILVA".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,à servidora Sra.* **Marcia Cristina Romero da Silva,***brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 431519 SSP/RO, CPF/MF nº. 408.244.112-34,efetiva no cargo de Professor Leigo, carga horária de 40 horas Semanais, matricula nº. 385, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAIS****e****COM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 202/Rolim Previ/2021, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.*
Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D4D71A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1541/2022

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 22/2022****, do processo licitatório* ***nº 1541/2022*** *de Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, em caráter de urgência com base no art. 5º do Decreto nº 5599/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

R.M.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - ME
CNPJ: *18.291.282/0001-99*

Valor: *R$* 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A98535A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 22 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 22/2022, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerários completos destinados à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social**.** Advindo do Processo 448-1/2022. No valor de **R$** 82.766,67 **(oitenta e dois mil setecentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 20/04/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste – RO 05 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A7408482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 16 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente ao PE 16/2022, Processo 160-1/2022, publicado no Arom, Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura, Jornal de Grande Circulação e DOE.
ONDE SE LÊ:
160-1/2.021
LEIA-SE:
160-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 05 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E030822E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 18 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente ao PE 18/2022, Processo 161-1/2022, publicado no Arom, Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura.

ONDE SE LÊ:
161-1/2.021
LEIA-SE:
161-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 05 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7FFF05F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 19 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente ao PE 19/2022, Processo 434-1/2022, publicado no Arom, Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura Jornal de Grande Circulação e DOE.
ONDE SE LÊ:
434-1/2.021
LEIA-SE:
434-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 05 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9D9F0F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 20 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente ao PE 20/2022, Processo 279-1/2022, publicado no Arom, Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura Jornal de Grande Circulação.
ONDE SE LÊ:
279-1/2.021
LEIA-SE:
279-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 05 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C59C15CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 21 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente ao PE 21/2022, Processo 416-1/2022, publicado no Arom, Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura.
ONDE SE LÊ:
416-1/2.021
LEIA-SE:
416-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 05 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2C55D10F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1145/2022

LEI Nº 1145/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1053 – Iluminação Pública de Led- Emendas Especiais
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:- Valor total: R$ 500.000,00 (DR:06.014.0036)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0013 – Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.
Projeto/Atividade: 1054– Aquisição de ônibus
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento de Material Permanente
Ficha Orçamentária: -Valor total: R$ 450.000,00 (DR: 06.014.0036)
Valor
Toval.....
....R$ 950.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor
Total.....
....R$ 950.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de abril de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:71E61D65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1143/2022

LEI Nº 1143/2022

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA MODALIDADE DE PRESENÇA FLEXÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA JURÍDICA".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Procurador Geral do Município de Santa Luzia D´Oeste, excepcionalmente, exercerá suas atividades de maneira desterritorializada, na modalidade presença flexível.

Art. 2º Os demais servidores que compõem a estrutura da Procuradoria deverão manter suas atividades em regime presencial garantindo o atendimento ao público e ao contribuinte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d' Oeste, 05 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:6A9C6946

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1144/2022

LEI Nº 1144/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 6.169,41 (seis mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 135/2020/PJ/DER-RO, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - **Valor: R$ 6.169,41**
Valor Total.....R$ 6.169,41

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor Total.....R$ 6.169,41

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 05 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:6191D123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2022

DECRETO Nº 136/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, e da Lei Municipal nº 1145/2022;

DECRETA

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1053 – Iluminação Pública de Led- Emendas Especiais
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:- Valor total: R$ 500.000,00 (DR:06.014.0036)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0013 – Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.
Projeto/Atividade: 1054– Aquisição de ônibus
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento de Material Permanente
Ficha Orçamentária: -Valor total: R$ 450.000,00 (DR: 06.014.0036)
Valor Toval.....R$ 950.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor Total.....R$ 950.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de abril de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:8F97CB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2022

DECRETO Nº 135/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1144/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 6.169,41 (seis mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 135/2020/PJ/DER-RO, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - **Valor: R$ 6.169,41**
Valor Total.....R$ 6.169,41

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor Total.....R$ 6.169,41

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 05 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:D1D0C1D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preços

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.** Logo, para atender as necessidades da Prefeitura de São Francisco do Guaporé**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 755-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 26/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de abril de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:59ACC32F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2022

PORTARIA Nº 0149/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAMIR RODRIGUES DA SILVA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 486-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **LAMIR RODRIGUES DA SILVA,** lotado na função de Guarda de Endemias, matrícula **6623**, pelo período de 60 dias, a qual serão gozadas a partir do dia 01 de **ABRIL de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3BCE5EE6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2022

PORTARIA Nº 0150/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDINEIA RAMOS BARBOSA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 298-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **VALDINEIA RAMOS BARBOSA,** lotada na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula **6894**, pelo período de 90 dias, a qual serão gozadas **a partir de 01 de Abril de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de Março de 2022.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:21A57074

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2022

PORTARIA Nº 0151/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RUTH RODRIGUES DE SOUZA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 485-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **RUTH RODRIGUES DE SOUZA,** lotada na função de Agente de Vigilância Sanitária, matrícula **6503**, pelo período de 60 dias, a qual serão gozadas a partir do dia 01 de **ABRIL de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de Março de 2022.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0443421D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022

PORTARIA Nº 0152/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ÉRICA BEILKE, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 567-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **ÉRICA BEILKE,** lotada na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula **5480**, pelo período de 90 dias, a qual serão gozadas 30 dias a partir do **dia 01 de Abril**; 30 dias a partir do **dia 01 de Julho** e 30 dias a partir do **dia 01 de Dezembro** de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Abril de 2022.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.
ALCINO BILAC MACHADO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:912D8B12

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 0153/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON CARVALHO DRUMOND, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. n° 0494/2022/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público **ROBSON CARVALHO DRUMOND,** matricula **8552,** das funções de ASSESSOR PARA GESTAO DE AGUA E ESGOTO, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de Abril de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

*-----**ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F585C2CA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 0154/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CINTIA RAQUEL SCHMIDT, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. n° 154/2022/SEMAGRIAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública **CINTIA RAQUEL SCHMIDT,** matricula **8643,** das funções de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISMO, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de Abril de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D6200FAA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 0155/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR PARA O EXERCER FUNÇÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 169/2022/SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA o Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, como **PROCURADOR MUNICIPAL**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Abril de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A56C3E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu Presidente Arilson Valério da Silva, torna público o processo administrativo n.º 031/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade, para atendimento aos autos e campanhas de divulgação de assuntos de interesse da Câmara Municipal junto a população local, através da rádio local **Rede Clube FM,** para atender as necessidades da contratante, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 em favor de GEMELLI RÁDIOFUSÃO LTDA – CLUBE FM, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.384.613/0001-03 no valor de **R$ 33.820,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte reais).**

São Miguel, 05 de abril de 2022.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:D45267D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Arilson Valério da Silva,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do o seguinte processo:
PROCESSO N.º. 031/2022 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Contratação de serviços de publicidade através de radiofusão, para atender as necessidades de publicidade dos atos da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: GEMELLI RADIOFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.384.613/0001-03, com filial na Avenida Capitão Sílvio, 661 – Centro – São Miguel do Guaporé/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 33.820,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte reais).

São Miguel do Guaporé, 05 de abril de 2022.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:3CA1BA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015

Portaria nº 015/SEMADF/2021

"Dispõem sobre Ratificação da Portaria 012/2022 em favor de Valdemar Antonio Norback ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º concessão de **readaptação profissional** no período de 28/03/2022 a 28/03/2023**,**conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor **Valdemar Antônio Norback**, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 503/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:033D2B91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 025/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembo de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor**Jair dos Santos Teodoro** Diretor Financeiro e ADM, Inscrita no CPF: 592.763.122-34 (três) diárias no valor deR$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada,gerando um valor total de **R$: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO, para participar do treinamento de Certificação básica RPPS Portaria nº. 9.907/2020. Que acontecerá nos dias 6 à 8/04/2022

no auditório do hotel Maximus Hoteis Ji Parana - RO. Saída será no dia 06 deste mês às 05; hs 00 min. e retorno no dia 08 de abril às 18 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abrilde 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F937716B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 024/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.**03 (três) diárias no valor deR$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada,gerando um valor total de **R$: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO,para participar do treinamento de Certificação básica RPPS Portaria nº. 9.907/2020. Que acontecerá nos dias 6 à 8/04/2022 no auditório do hotel Maximus Hoteis Ji Parana - RO. Saída será no dia 06 deste mês às 05; hs 00 min. e retorno no dia 08 de abril às 18 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abrilde 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:15E90AB3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 026/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembo de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor**Jurandy Augusto de Souza**. Diretor Previdenciário, Inscrita no CPF: 179.019.011-87(três) diárias no valor deR$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada,gerando um valor total de **R$: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde o mesmo estará acompanhando o presidente até o município de Ji Paraná/RO, para participar do treinamento de Certificação básica RPPS Portaria nº. 9.907/2020. Que acontecerá nos dias 6 à 8/04/2022 no auditório do hotel Maximus Hoteis Ji Parana - RO. Saída será no dia 06 deste mês às 05; hs 00 min. e retorno no dia 08 de abril às 18 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abrilde 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:33EF705C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 027/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembo de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor:**Marcos da Silva Henrique**, Membro do Conselho Deliberativo, CPF Nº. 582.807.742-20 (três) diárias no valor deR$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada,gerando um valor total de **R$: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde o mesmo estará acompanhando o presidente até o município de Ji Paraná/RO, para participar do treinamento de Certificação básica RPPS Portaria nº. 9.907/2020. Que acontecerá nos dias 6 à 8/04/2022 no auditório do hotel Maximus Hoteis Ji Parana - RO. Saída será no dia 06 deste mês às 05; hs 00 min. e retorno no dia 08 de abril às 18 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abrilde 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F626B0D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 028/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembo de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor:**Cenira Fernandes S. Ribeiro**, Membro do Conselho Deliberativo, CPF Nº 865.494.562-15 (três) diárias no valor deR$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada,gerando um valor total de **R$: 908,37** (novecentos e oito reais e

trinta e sete centavos). Onde o mesmo estará acompanhando o presidente até o município de Ji Paraná/RO, para participar do treinamento de Certificação básica RPPS Portaria nº. 9.907/2020. Que acontecerá nos dias 6 à 8/04/2022 no auditório do hotel Maximus Hoteis Ji Parana - RO. Saída será no dia 06 deste mês às 05; hs 00 min. e retorno no dia 08 de abril às 18 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E8DCAF93

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 029/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembo de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor:**Marta JoemaManthay Pinheiro**, CPF Nº. 803.323.902-68 Membro do Conselho Fiscal (três) diárias no valor deR$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada,gerando um valor total de **R$: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde o mesmo estará acompanhando o presidente até o município de Ji Paraná/RO, para participar do treinamento de Certificação básica RPPS Portaria nº. 9.907/2020. Que acontecerá nos dias 6 à 8/04/2022 no auditório do hotel Maximus Hoteis Ji Parana - RO. Saída será no dia 06 deste mês às 05; hs 00 min. e retorno no dia 08 de abril às 18 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abrilde 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:35C91E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 43/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N°43/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 424/SEMSAU/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N°43/CPL/2022**, realizada dia **04/04/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DA38B8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 SEGUNDA CHAMADA

Processo Nº 424/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 12/04/2022 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 2.106,84 (DOIS MIL CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 05 de Abril 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
PRESIDENTE CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8DAA82EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 119/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 119/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 05/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VIVIAN CRISTINA SOARES,** portadora do CPF 752.689.902-25 e Cédula de Identidade RG 747.227 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento Orçamentário,** nomeada conforme **Portaria nº 445/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E7F8EFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 120/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 120/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 05/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS,** portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784.938 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Material e Patrimônio,** nomeada conforme **Portaria nº 360/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EA13E834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 121/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 121/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 05/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VIVIAN CRISTINA SOARES,** portadora do CPF 752.689.902-25 e Cédula de Identidade RG 747.227 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Equipe de Serviços Gerais,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E183C00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 122/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 122/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 05/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS,** portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784.938 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento Orçamentário,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:30B4B66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n°. 033/2022, Processo n. 062/SEMSAU/2022, **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, publicada no Diário Oficia dos Municípios do Estado de Rondônia dia 05/04/2022 - Edição 3193.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2022.
PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2022.
PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

Seringueiras, 05 de março de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:385E8765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.637/2022

LEI 1.637/2022
Em, 01 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito De SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais plicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
3.3.90.39.00.0010000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
96.000,00
Total Suplementação: 96.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utiliza do recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE		
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	E QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SEMAF
3.3.90.14.00.0010000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÃO
02.006.12.361.0004.2.035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0010110043
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.000,00

Total Redução: 96.000,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
Sua publicação.

Seringueiras/RO 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DB1DBFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2020. PROCESSO Nº. 794/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART.57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:44774DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1141/GAB/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R$94.310,00 (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$94.310,00 (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

20.606.0009.1091 – Convenio 170 Aquisição de Ensiladeira			**R$94.310,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	80.000,00	02.701.0000
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	14.310,00	02.501.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$94.310,00 (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais,)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

20.606.0009.1091 – Convenio 170 Aquisição de Ensiladeira			R$94.310,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	80.000,00	02.701.0000
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	14.310,00	02.501.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Gorverno do Estado de Rondonia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E211443D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/GAB/2022, DE, 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Marilandes Honorio	Professor Pedagogo	2º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9CE3AD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 028/CPL/2022
Edital Nº: 032/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 227/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as secretarias municipais e gabinete do prefeito. Objeto: **Contratação de empresa para futuras aquisições pelo Sistema Registro de Preço – SRP, de material permanente (Armário de aço, TV, berço hospitalar, poltronas, computador e outros) e material de consumo (lixeiras, toalheiro e outros) para atender as necessidades das secretarias, escolas, hospitais, UBS, CRAS, Centro do Idoso e Conselho Tutelar do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **2.009.102,15 (Dois milhão e nove mil cento e dois reais e quinze centavos).** Processo administrativo **nº GI – 227/2022,** será realizada no dia **20/04/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:166D4314

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022
Processo administrativo nº GI-183/2022
Pregão eletrônico nº 017/CPL/2022
Edital nº 020/CPL/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (fraldas geriátricas e infantil), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMSAU para pacientes acamados e crianças com necessidades especiais e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT atendendo os alunos da educação infantil e cadeirantes.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88,** no Valor Total: **R$ 17.999,00 (Dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **007/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 05 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9E3D0949

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022
Processo administrativo nº GI-183/2022
Pregão eletrônico nº 017/CPL/2022
Edital nº 020/CPL/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (fraldas geriátrica e infantil), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMSAU para pacientes acamados e crianças com necessidades especiais e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT atendendo os alunos da educação infantil e cadeirantes.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85,** no Valor Total: **R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **008/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 05 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CF45EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-183/2022
Pregão eletrônico nº 017/CPL/2022
Edital nº 020/CPL/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (fraldas geriátrica e infantil), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMSAU para pacientes acamados e crianças com necessidades especiais e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT atendendo os alunos da educação infantil e cadeirantes.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70,** no Valor Total: **R$ 71.660,00 (Setenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **009/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 05 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:16FD9B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 027/CPL/2022
Edital Nº: 031/CPL/2022
Processo Administrativo nº **GI – 223/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAST** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Gás de cozinha) para atender as necessidades das secretarias do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 74.622,84 (Setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI –223/2022,** será realizada no dia **20/04/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E5B12BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 029/CPL/2022
Edital Nº: 033/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 224/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei

geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAST**.
Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços (Funerais e Translado) para atender as necessidades dos munícipes carente de Teixeirópolis/RO.**
Estimado no valor total de **R$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais).** Processo administrativo **nº GI – 224/2022,** será realizada no dia **25/04/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:463EDDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	184/2022
b) Licitação Nrº	013/2022
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Homologação	05/04/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUT0 FOSSA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.313.818/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Theobroma - RO, 05 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:589341D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	291/2022
b) Licitação Nrº	014/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	05/04/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E COLCHÕES DE BERÇO PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)

Theobroma - RO, 05 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E5C5B477

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	262/2022
b) Licitação Nrº	015/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	05/04/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SOUBHIA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.963.040/0016-88
Valor Total Homologado – R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)

Theobroma - RO, 05 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0EEE21EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Nº 05/IPT/2022 THEOBROMA, 05 DE ABRIL DE 2022

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL, PARA COMPOR OS CONSELHOS DELIBERATIVOS E CONSELHO FISCAL PARA

O QUADRIENIO 2022 - 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SUPERINTENDENTE DO ISTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-IPT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da comissão especifica para desenvolverem as atividades do Processo Eleitoral de composição do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal do IPT- Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma, Estado de Rondônia. Para o mandato de quatro anos no exercício de 2022 - 2026.
Parágrafo Único- Os Membros serão designados conforme a seguinte tabela.

MENBROS	DESIGUINAÇÃO
Silma Akerley da Silva	Presidente da Comissão
Poliana da Silva Souza	Secretaria da Comissão
Marcia Carreiro Brito	Membro
Maria Nilda da Silva Souza	Membro
Ezio Almeida Eler	Membro
Érica Santana Cristo	Membro

Art. 2º - Todos os Membros da Comissão estarão diretamente envolvidos no processo eleitoral que se refere ao Edital nº 01/IPT/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:D56C5074

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÃO 001/IPT/2022

ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, Estado de Rondônia, na forma dos art. 52 e art. 53 da Lei Municipal 738/21, de 24 de maio de 2021, convocam os servidores públicos efetivos do Município de Theobroma, ativos e inativos, para concorrer a eleição dos membros titulares e suplentes, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT.

1 – DO OBJETO

– Edital de eleição dos conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Theobroma/RO – RPPS
2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 – Para o Conselho Deliberativo:

04 (quatro) vagas para membros titulares;
02 (duas) vagas para membros suplentes.

2.2 – Para o Conselho Fiscal:

03 (três) vagas para membros titulares;
02 (dois) vagas para membros suplentes.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 738/2021, DE MAIO DE 2021.

3.1 - A organização administrativa do IPT compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;
II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

3.2 - Compõem o Conselho deliberativo do IPT os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (suplentes).

I - Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.
II - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

3.3 - O **Conselho Deliberativo** se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:
I - elaborar seu regimento interno;
II - eleger o seu presidente;
III - aprovar o quadro de pessoal;
IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos à revisão daquele;
VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações nesta Lei, bem como resolver os casos omissos;
VII - baixar resoluções de interesse da Autarquia;
VIII - acompanhar os repasses devidos, propor medidas contra o Prefeito e Secretário de Fazenda pelo não cumprimento das responsabilidades com a Autarquia, autorizar o parcelamento e refinanciamento de débitos existentes com o IPT.
IX - denunciar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social, Câmara de Vereadores e Ministério Público Estadual, toda e qualquer irregularidade ou desconformidade que tiver conhecimento e que após comunicado os responsáveis, as mesmas não forem devidamente resolvidas no prazo avençado.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.
X - Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.
XI - Fica facultado aos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação CPA10/ANBIMA ou CGRPPS/APIMEC, a qual será custeada pelo IPT.
Xll - O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização de cursos, ainda que seja sem custo, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.
Xlll - Os servidores que realizarem o curso preparatório CPA10/ANBIMA ou CGRPPS/APIMEC, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do segundo curso, deverão ressarcir em pecúnia ao IPT os valores investidos.
XIV - Os valores a serem ressarcidos ao IPT correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
XV - Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPT.

XVI - Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.
XVII - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

3-4 - O **Conselho Fiscal** se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:
I - Fiscalizar os atos do Superintendente do IPT e do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente do Comitê de Investimentos, assim como dos demais Conselheiros e membros de comitês e verificar o cumprimento de seus deveres legais, regulamentares e regimentais, contidos nesta lei, e na legislação correlata;
II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Instituto, fazendo constar de pareceres nas informações complementares que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo, solicitando se necessário, a abertura de Processo Administrativo disciplinar para apuração das irregularidades, que por ventura, venham a ser detectadas;
III - emitir parecer sobre os relatórios exarados pelo Superintendente do IPT emitindo pareceres sobre os mesmos;
IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do IPT, e suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente e pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
V - examinar os resultados gerais do exercício e a proposta orçamentária para o exercício subsequente, sobre eles emitindo parecer;
VI - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.
VII - eleger seu presidente;
VIII - acompanhar a execução orçamentária do IPT;
IX - analisar os processos de concessão de benefícios e outros, quando solicitado pelo Superintendente;

X - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
XI - sempre que pertinente analisar os processos de diárias do Superintendente, servidores e conselheiros;
XII - emitir mensalmente relatório sobre as atividades de fiscalização;
XIII - apontar as irregularidades encontradas e cobrar explicações e solução por parte do Superintendente do IPT;
XIV - atender as solicitações do Superintendente, do Conselho Deliberativo e do Presidente do Comitê de Investimento do IPT, quanto à fiscalização das atividades da Autarquia;
XV - Prestar contas aos órgãos de fiscalização externa com relação aos trabalhos realizados e comunicar as irregularidades, porventura detectadas, em especial as relacionadas à má gestão dos recursos financeiros;
XVI - elaborar seu regimento interno;
XVII - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos.
XVIII - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano com direito a reeleição.
XIX - Fica facultado aos membros do Conselho Fiscal a realização da certificação CPA10 ou CGRPPS/APIMEC, a qual será custeada pelo IPT.
XX - O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.
XXI - Os membros do Conselho Fiscal que realizarem o curso preparatório CPA10/ANBIMA ou CGRPPS/APIMEC e não forem realizar a prova após a conclusão do segundo curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir ao IPT os valores investidos.
XXII - Os valores a serem ressarcidos ao IPT correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
XXIII - Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPT.
XXIV - Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.
XXV - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.
XXVI - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos supramencionados.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR, SER VOTADO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

I - Terá direito a voto os servidores públicos municipais, ativos ou inativos, segurados do IPT;
II - Poderão candidatar-se às vagas de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os servidores públicos municipais, segurados do IPT, efetivos ou inativos, que efetivar o registro da sua candidatura na data prevista neste Edital;
III - Os servidores interessados em candidatar deverão registrar sua candidatura entre os dias 11 a 22 de abril de 2022 no horário das 07h00min às 13h00min horas, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, junto às dependências do IPT, situado na rua Professora Flosina Lopes de Novais nº 2041, Centro, Theobroma/RO;
IV - O registro será feito em 02 (duas) vias, conforme modelo próprio, acompanhado dos seguintes documentos:
• Certidões Negativas Cível, Criminal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
• Cópia do RG e CPF;
• Declaração do Órgão empregador certificando que é servidor publico municipal, em regime estatutário ou do Instituto de Previdência – IPT, no caso, dos servidores inativos, atestando a condição de inativo;
V – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos;
VI – A Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas, no Diário Oficial Municipal, no dia 25 de abril de 2022, e declarará aberto o prazo para impugnação até dia 29 de abril de 2022, das 07h: 00 minuto às 13h: 00 minuto;
VIII – A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas na legislação vigentes e será proposta na seguinte, através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral;
IX - Decorridos o prazo estabelecido no item anterior, para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á às 08h00min horas do dia subsequente ao vencimento do prazo de impugnação e julgará a impugnação por maioria simples de votos;
X - Após o encerramento do prazo de impugnação, a Comissão eleitoral deverá lavrar o competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados, publicando-se a relação nominal das candidaturas homologas e impugnadas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

5. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO.

5.1. – A votação para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT, realizar-se-á no dia 13 maio de 2022, no horário das 08h:00 min as 11h:00min na escola Municipal Manoel Ribeiro, localizada na Vila Palmares do Município de Theobroma e das 13:00 as 16:00 min na Câmara Municipal de Theobroma, Adalgisa Pereira Pinto, localizada na Av. 13 de Fevereiro, centro e será através de:
I - Os locais Oficiais de votação serão na escola Municipal Manoel Ribeiro, localizada na Vila Palmares do Município de Theobroma e Câmara Municipal de Theobroma, Adalgisa Pereira Pinto, n° 1358, localizada na Av. 13 de Fevereiro, centro, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia;

6. – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES

6.1. - A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo DRH-Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma.

7. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. - Havendo empate entre os candidatos, será declarado vencedor o candidato com a maior idade.
7.2. – Será proclamado eleito o candidato que for o mais votado para os respectivos cargos, em ordem decrescente, até preenchimento das vagas.
7.3. - O prazo para interposição do recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
7.4. - A posse dos eleitos, que será realizada no dia 03 de junho de 2022, às 09h00min horas na sede do IPT.
7.5 – Os eleitos e empossados não terão qualquer remuneração pelas atribuições que desenvolverão no respectivo conselho.
7.6. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada.
7.7. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 05 de abril de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:74C16920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEG. N. 005/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO LEG. n. 005/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 01 de Abril de 2022.

> "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 012/2021, QUE SE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA*".*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado a pedido o Decreto nº012/2021, que trata da concessão de Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a Servidora Efetiva, Senhora ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA portadora da Cédula de Identidade n. 462.***SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.091.***.**, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º. – Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
CMUR/Biênio2021-2022

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 01/04/2022 à 08/04/2022	De: 01/04/2022 à 08/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:FC03851B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 017/2022 – SEMAS
PROCESSO N. 312/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Secretária interina a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.
CONTRATADA: Pessoa Física **Sra. LUCIA MICHELE QUEIROZ BRUNALDI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. **4.5** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***700.94***, residente e domiciliada na Avenida Jorge Teixeira, n. 4441, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.929-000, Urupá/RO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Imóvel constituído pelo lote 13, quadra 09, setor 02, localizado na Rua Beija-flor, n. 1160, Bairro Sumaúma, Urupá/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social deste Município.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, equivalente a 03 (três) meses de prestação do serviço de locação de imóvel, no valor unitário de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** mensais.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0010.2.113 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de imóveis, fonte de recurso: próprio, por meio da Dispensa de Licitação n. 005/2022, nos termos da nota de empenho n. 087/2022 e processo administrativo n. 312/2022.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, **contados com eficácia retroativa ao dia 08 de março de 2022 e vigor até o dia 08 de junho de 2022,** (conforme justificativa da secretaria e autorização do prefeito nos autos, documentos n. 312047 e 312048), podendo ser prorrogado, por igual período na forma do regulamento, bem como, em casos excepcionais mediante avaliação e parecer do profissional de Assistência Social poderá chegar a 12 (doze) meses de concessão do auxílio aluguel social, com base no artigo 6º, § 2º da Lei Municipal n. 753/2017.

Urupá/RO, 05 de abril de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:5390E7A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 029/CMVA/2022
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 04/04/2022
d) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
e) Profissional declarado vencedor **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**
CNPJ: 77.941.490/0385-51
Valor Total Homologado - **R$ 4.883,80**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 04 de Abril de 2022.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FC8D8C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público aContratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraísoatravés da Ata de Registro de Preço de nº 018 do Pregão Eletrônico de nº016/2021/CPL. SRP, Processo Gerenciador nº 1-194/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:**RICARDO AUTO FOSSACNPJ:63.749.667/0001-01**-ENDEREÇO:AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000 .
ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de vale do paraíso, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
QUANT: 30 METROS
V.UNT R$:40,00
V. TOTAL R$: 1.200,00(mil e duzentos reias)
As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.
02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
Programação -04.122.1003.2005
Elemento de Despesa -33.90.39 .00
Ficha - 067

Vale do Paraiso 04 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração. -SEMPLAD

Port. 6577 11/01/202

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E7A1D52B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1- 448/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Material Permanenteatravés da Ata de Registro de Preço de nº 081/2021 do Pregão Eletrônico de nº 033/CPL/2021. Processo Gerenciador nº 1-413/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.
FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
ITEM 39:SUPORTE PRA CPU
Suporte Pra Cpu na Cor Preta**QUANT**: 5 UND V.UNT**R$: 115,00**
Valor total: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reias .)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Material Permanente
Ficha:468
Ficha: 073
Vale do Paraíso, 04 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.

Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D3385098

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DÉBITOS (MULTA ATRASO ENVIO ALVARÁ E/OU HABITE-SE)

PROCESSO Nº 452/2022
CONTRATANTE: SEMFAZ
CONTRATADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PORTO VELHO
C.N.P.J: 00.394.460/0075-88
OBJETO:Pagamento de débitos junto à receita federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PROGRAMAÇÃO: 04.129.1005.2009 - Recursos próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47.00
VALOR: R$ 1.463,26 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)
FICHA: 086

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:FF7CF8FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-515/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Material Grafico através da Ata de Registro de Preço de nº 06/2022 do Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-311/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
FORNECEDOR:MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48
ITEM 29 : Placas De Tombamento Em Aço Perfuradas, Kit Com Rebites Com Sequencia Numéricaa Partir Do Nº 91594.**QUANT**: 1000 UND V.UNT**R$: 2,60**.

Valor total : R$ 2.600(dois mil e seiscentos reais)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.00 Material Grafico
Ficha:065

Vale do Paraíso, 05 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DBFF700B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7651 DE 04 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº7651 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores daSEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 482/SEMSAU/2022.**
R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Março de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022.	
NOME	QUANTIDADE
UBS - DAMIANA BORGES AMORIM	
Alexandre Souza de Oliveira	15h
Marcelino Luiz Pereira Neto	32h
Humberto Silva Nascimento	25h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EDEA7018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7652 DE 4 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7652 DE 4 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n° 1-501/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidoraANA RIBEIRO ROMERO, que prestou serviço em 11 de Março de 2022 substituindo Adenira Ponath Sena, em período vespertino e no dia 28 de Março de 2022 substituindo Jailson Luiz Alves da Silva, no período vespertino, na Escola Jorge Teixeira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D9818ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7653 DE 4 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE À SERVIDORA ELIZANGELA PEREIRA DE ARAUJO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº7653 DE4 DE ABRIL DE 2022

Concede à servidoraELIZANGELA PEREIRA DE ARAUJO,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 2-230/2022.
R E S O L V E
Art. 1º Concederà servidoraELIZANGELA PEREIRA DE ARAUJO, Agente de Limpeza e Conservação,inscrita noCPF n° ***.***.192-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 14 de Março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FF1E9E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7654 DE 04 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PARCELADO DO IPTU E ITU 2022.

DECRETO N° 7654 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o pagamento parcelado do IPTU E ITU 2022.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...
R E S O L V E

Art 1° Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU e IMPOSTO URBANO ITU são

fixados para o exercício de 2020 em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a tabela abaixo:

Parcela 1 - vencimento em 30/06/2022
Parcela 2 - vencimento em 29/07/2022
Parcela 3 - vencimento em 31/08/2022
Parcela 4 - vencimento em 30/09/2022
Parcela 5 - vencimento em 31/10/2022
Parcela 6 - vencimento em 30/11/2022

Parágrafo único No pagamento em cota única até o dia 30 de Junho de 2022 será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) no valor dos impostos.
Art 2°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:005BC684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6668 DE 04 ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

PORTARIA Nº 6668 DE 04 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDORCARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo n. 1-394/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Carlos Francisco Costa Junior**,**lotado na função de Agente de Portaria de Vigilância,com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 21 de março de 2022 e término em 03 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:574F1406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO; PROC 704/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente TOMADA DE PREÇO neste termos:

a) Processo Nrº :	704/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Adjudicação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	Construção de creche projeto 2 convencional, conforme detalhado em planilha, para atender a reformulação do termo de compromisso PAC 2 nº 5758/2013, celebrado entre o fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE e o Município de Alta Floresta D'oeste.

Fornecedor: CONSTRUTORA LV LTDA EPP - EPP
CNPJ/CPF: 08.538.000/0001-51
ENDEREÇO; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PROJETO 2 CONVENCIONAL, ATRAVES DA REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 5758/2013, QUE CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, LOCALIZADA NA AV. ALTA FLORESTA ESQUINA COM A RUA TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO SANTA FELICIDADE, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO E PROJETO ARQUITETONICO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.	1,00	R$ 685.862,68	R$ 685.862,68
2	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PROJETO 2 CONVENCIONAL, ATRAVES DA REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 5758/2013, QUE CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, LOCALIZADA NA AV. ALTA FLORESTA ESQUINA COM A RUA TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO SANTA FELICIDADE, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO E PROJETO ARQUITETONICO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.	1,00	R$ 950.686,71	R$ 950.686,71

Valor Total Homologado - R$ 1.636.549,39

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de setembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:716D6776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090/GP, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Decreto nº. 090/GP, de 5 de abril de 2022.

"Regulamenta a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998 e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1.217, de 03 de junho de 2019 que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, **Lei Municipal nº 1.217, de 03 de junho de 2019** que "dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e.
II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:
I - Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
I – Seis horas diárias, com o limite máximo de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.
II - Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
§ 1º. O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de 40 horas por semana.
§ 2º: Os serviços voluntários compreendem: Auxiliares de cozinha; Auxiliares na Limpeza; Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios, Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 5º. A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, no valor de R$ 52,50 por período de 06 (seis) horas de prestação do serviço, no valor de R$ 70,00 por período de 08 (oito) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação. I - A prestação de serviço sera realizada diariamente, não podendo exceder o limite de 08 horas diárias, em 02 (dois) períodos de 04 (quatro), cada.
§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e aos Relatórios Diário e Mensal.
§2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.
§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.
§ 4º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - Possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.
§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
I - Inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
III - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto;
IV – Recurso

V - Divulgação do resultado final do processo seletivo.
VI – Homologação do Resultado Final;
VII – Convocação do Candidato.

§2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
§ 3º. Os voluntários inscritos e aprovados comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.
§ 4º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I – Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;
III - comprovante de residência;
IV – Comprovante de escolaridade de acordo com o edital, conforme o cargo pretendido;
V – Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
VI – Certidões de quitação eleitoral;
VII – Declaração de que não fora anteriormente desligado do exercício de funções de voluntariado por descumprimento qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente.
VIII – Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I deste decreto.
§6º. O candidato poderá se inscrever para mais de uma ação específica, sendo convocado para apenas uma, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, e aprovado em cadastro de reserva, obedecendo a ordem classificação caso não haja interessados no cadastro reserva para a função para a qual estará sendo remanejado.
§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.
§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.
§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do município e/ou via comunicação telefônica.
§ 10. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.
§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o Atestado Médico de Saúde Física e Mental.
§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:
I - O nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V - A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.

Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I – Escolher, no momento da inscrição no processo seletivo, uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
II - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, com exceção ao ressarcimento das despesas que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Integram este Decreto os Anexos de nº I a VII.

Art. 17. Ficam revogados os Decretos Nº. 87/GP de 17 junho de 2019 e Nº. 85/GP 85 de março de 2022.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 05 de abril de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I – Formação			
1	Nível Superior Completo	30 pontos	30 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	10 pontos	10 pontos
3	Pós-graduação	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**50 pontos**	**50 pontos**
Critério II- Experiência Profissional			
4	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração do órgão onde tenha desenvolvido as atividades.	10 pontos	10 pontos
5	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**20 pontos**	**20 pontos**
Critério III			
10	Entrevista	Nos termos do Anexo III	30 pontos
TOTAL		**30 pontos**	**30 pontos**

ANEXO II
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos – boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3º - Obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO III
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:

UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____
2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária dasatividades:_____
5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____

Voluntário

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a)_____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017 e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à (ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Municipal .....2019.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Alto Alegre dos Parecis-RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

Titular do Órgão ou entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO V
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Alto Alegre dos Parecis-RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou Entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO VI
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:

14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas.....:_____ _____
19 - Assinatura:.....
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____(valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou entidade
(nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

_____, _____, _____,
Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)
pelo presente instrumento, formaliza compromisso em prestar, a contento, ***serviço voluntário***, nas atividades de _____ com base nos dispositivos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do serviço voluntariado, considerando os termos do Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2022, a **ajuda de custo** de R$ ____ por período compreendido por ___ (___) horas, ofertada ao colaborador do Programa Voluntário, sendo válido no prazo de ___ (____) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com **transporte e alimentação decorrentes da prestação** do referenciado serviço e que tal **serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício**, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
NOME DO VOLUNTÁRIO
(Assinatura do(a) Voluntário(a)

(nome completo)	(nome completo)
Chefe Imediato	Secretário Municipal Portaria n° 000/00/00.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:188ADB26

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 088/GP, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1512/GP, DE 05/04/2022.

Decreto nº 088/GP, de 05 de abril de 2022 - Lei nº. 1512/GP, de 05/04/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),* sendo: R$ 50.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 3.000,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV304/PGE-2021."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *53.000,00 (cinquenta e três mil reais),* sendo: R$ 50.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 3.000,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV304/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func. Prog.	12.361.0002.1039	AQ. MAT. EQUI. INFORMÁTICA CV304/PGE-2021			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	345	0.1.701.0000	*53.000,00*
TOTAL CRÉDITO.			R$		*53.000,00*

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 304/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁRIA para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)*, sendo: sendo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de *R$ 3.000,00 (três mil reais)*, referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func. Prog	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	43	0.1.500.1001	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	3.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 05 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4ED22AC4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 089/GP, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 1513/GP, DE 05/04/2022.

Decreto nº 089/GP, de 05 de abril de 2022 - Lei nº. 1513/GP, de 05/04/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 168.405,59 (cento e sessenta e oito reais e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *168.405,59 (cento e sessenta e oito reais e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1290011.1040	REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346	0.1.701.0000	168.405,59
TOTAL CRÉDITO.			R$		168.405,59

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de 252.405,59 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, TERMO CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020, no valor global de *R$ R$ 246.125,00 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), sendo:* R$ 233.750,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) e no valor de R$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), tendo como objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Onde o objeto foi licitado através do processo administrativo nº 283/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021, tendo como vencedora a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 020.522.473/0001-66, empenho nº 865/2021 no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) passando em RESTOS A PAGAR RP100306, devendo ser considerado sua redução do valor do superávit financeiro apurado em 31/12/2021, ficando livre para abertura de crédito o valor solicitado neste. No entanto, a necessidade de inserir no orçamento vigente para cobrir despesa com ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ASJUR/2021, solicitado no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para levantamento do setor 01, ruas, córregos e área de preservação permanente, referente a área de 820.970 m² e perímetro 4.798 nas coordenadas E:623922m e S:8658110-88 m, com base na Lei 8.666/73, conforme autorização da CONCEDENTE através do Ofício nº 839/2022/SEPAT-GERFU, de 15/03/2022 que autoriza o ADITIVO com o devida observância as regras estabelecidas a legislação, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para execução do objeto do convênio, que será aberto o crédito conforme Art. 1º desta lei.

Art. 2º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de abril de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5103F66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1359/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1359/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70, localizada na BR-480 nº 795, centro da cidade de Barão de Cotegipe-RS, no valor de R$ 113.985,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **02) A DAINERS MEDICAL EIRELI -** CNPJ: 16.849.094/0001-08, localizada na Praça C-109 Nº 106 Quadra 214 Lote 09 Casa 2, Setor Jardim América, Goiânia-Go, no valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais); **3) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: 35.250.918/0001-73, localizada na Av Antonio Silvio Barbieri, 1.099 - PinheirinhoFrancisco Beltrao, PR, no valor de R$ 72.550,00 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais); **4) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. -** CNPJ: 02.520.829/0001-40, localizada na ROD BR 480, 180 - , Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); **05) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: 25.034.906/0001-58, localizada na Rua Machado de Assis, n.º 1237, Bairro Bela Vista Erechim – RS, no valor de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais); **06) LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 33.561.946/0001-86, localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 2578, compl: andar 1, Município de Machadinho D'Oeste/RO, no valor de R$ 42.343,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais); **07) ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** CNPJ: 14.646.435/0001-12, localizada na Rua Rafael Vaz E Silva, n.º 3496, Porto Velho – Rondônia, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais); **08**) **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 02.564.852/0001-37, localizada na Avenida São Paulo, n.º 2489, Cacoal – Rondônia, no valor de R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais), e **09) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP -** CNPJ: 23.312.871/0001-46, localizada na Rua Sergipe, 955 - , Erechim - Rio Grande do Sul, no valor de R$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, objetivando a **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES**",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-1359/2021,** totalizando **R$ 373.621,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais),** da seguinte forma:

DETENTORES: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
PREPOSTO(A): JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
CPF: xxx.620.xxx-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	500	Frascos	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120ML	CIMED	R$ 2,85	R$ 1.425,00
2	1.000	Frascos	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120ML	BRAINFARMA	R$ 4,50	R$ 4.500,00
6	1.000	Comprimidos	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	R$ 0,17	R$ 170,00
9	15.000	Comprimidos	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 750,00
14	500	Comprimidos	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	GREEN PHARMA	R$ 0,26	R$ 130,00
18	200	Frascos	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 ML	FARMACE	R$ 2,15	R$ 430,00
19	300	Frascos	AMBROXOL 30 MG/5ML - 100 ML	FARMACE	R$ 2,45	R$ 735,00
21	30.000	Comprimidos	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	R$ 0,07	R$ 2.100,00
28	10.000	Comprimidos	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 600,00
29	2.000	Comprimidos	ALPRAZOLAM 1 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,08	R$ 160,00
33	5.000	Comprimidos	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	R$ 0,80	R$ 4.000,00
34	1.000	Frascos	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML) 15ML	PHARLAB	R$ 5,18	R$ 5.180,00
35	200	Frascos	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80	BELFAR	R$ 6,00	R$ 1.200,00
36	1.000	Comprimidos	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALIA	R$ 0,27	R$ 270,00
38	5.000	Comprimidos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +250MG DIPIRONA COMPRIM	PHARLAB	R$ 0,30	R$ 1.500,00
39	200	Frascos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA6,67MG/ML + 333,4MG/ML DIPIRONA SOLUÇÃO 20ML	HIPOLABOR	R$ 6,20	R$ 1.240,00
41	100	Frascos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	R$ 8,40	R$ 840,00
43	2.000	Comprimidos	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	R$ 0,11	R$ 220,00
53	10.000	Comprimidos	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R$ 0,35	R$ 3.500,00

54	100	Frascos	CETOCONAZOL (20 MG/ML) 2% SHAMPOO 100ML	NATIVITA	R$ 5,20	R$ 520,00
55	1.000	Bisnagas	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	BRAINFARMA	R$ 3,99	R$ 3.990,00
56	10.000	Comprimidos	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	GLOBO	R$ 0,08	R$ 800,00
64	10.000	Comprimidos	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	PRATI D	R$ 0,23	R$ 2.300,00
65	5.000	Comprimidos	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CELLERA	R$ 1,20	R$ 6.000,00
72	10.000	Comprimidos	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	VITAMED	R$ 0,04	R$ 400,00
76	1.500	Bisnagas	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	GREEN PHARMA	R$ 1,00	R$ 1.500,00
78	10.000	Comprimidos	DIAZEPAM 10MG	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 700,00
79	10.000	Comprimidos	DIAZEPAM 5 MG	E.M.S	R$ 0,06	R$ 600,00
80	5.000	Comprimidos	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	R$ 0,05	R$ 250,00
81	3.000	Comprimidos	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R$ 0,16	R$ 480,00
82	3.000	Frascos	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	FARMACE	R$ 1,19	R$ 3.570,00
83	20.000	Comprimidos	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN PHARMA	R$ 0,14	R$ 2.800,00
84	5.000	Comprimidos	ENALAPRIL 10 MG	BELFAR	R$ 0,04	R$ 200,00
86	5.000,00	Comprimidos	ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	R$ 0,05	R$ 250,00
88	3.000	Comprimidos	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,25	R$ 750,00
100	5.000	Comprimidos	GLIMEPIRIDA 2 MG	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 400,00
103	2.000	Comprimidos	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 140,00
104	500	Frascos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML SIMETICONA 5MG/ML FRASCO 150ML	IFAL	R$ 5,90	R$ 2.950,00
105	500	Frascos	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ ML 150ML	AIRELA	R$ 5,00	R$ 2.500,00
107	1.500	Comprimidos	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	R$ 0,15	R$ 225,00
112	2.000	Comprimidos	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R$ 0,86	R$ 1.720,00
113	500	Frasco	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	AIRELA	R$ 6,20	R$ 3.100,00
117	100	Bisnagas	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30G	PHARLAB	R$ 2,65	R$ 265,00
118	100.000	Comprimidos	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 5.000,00
119	5.000	Comprimidos	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	R$ 0,11	R$ 550,00
123	4.000	Comprimidos	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R$ 0,08	R$ 320,00
124	300	Frascos	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10ML	MARIOL	R$ 1,05	R$ 315,00
126	3.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 250MG	BRAINFARMA	R$ 0,14	R$ 420,00
130	20.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARMA	R$ 0,25	R$ 5.000,00
131	10.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,20	R$ 2.000,00
136	500	Frascos	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VO	AIRELA	R$ 2,45	R$ 1.225,00
137	20.000	Comprimidos	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	R$ 0,10	R$ 2.000,00
138	2.000	Comprimidos	OMEPRAZOL 40 MG	BRAINFARMA	R$ 0,30	R$ 600,00
140	1.500	Comprimidos	PANTOPRAZOL 20 MG	CIMED	R$ 0,15	R$ 225,00
141	5.000	Comprimidos	PANTOPRAZOL 40 MG	PRATI D	R$ 0,16	R$ 800,00
142	2.000	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	FARMACE	R$ 1,20	R$ 2.400,00
144	3.000	Comprimidos	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	R$ 0,12	R$ 360,00
149	5.000	Comprimidos	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	R$ 0,16	R$ 800,00
150	5.000	Comprimidos	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	R$ 0,06	R$ 300,00
158	1.000	Envelopes	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	IFAL	R$ 0,77	R$ 770,00
159	500	Frascos	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL	TEUTO	R$ 9,00	R$ 4.500,00
160	100	Frascos	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE	NATULAB	R$ 1,47	R$ 147,00
162	40.000	Comprimidos	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 4.800,00
163	3.000	Comprimidos	SIMETICONA 40 MG	MULTILAB	R$ 0,11	R$ 330,00
164	3.000	Comprimidos	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 180,00
165	20.000	Comprimidos	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
166	10.000	Comprimidos	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	R$ 0,13	R$ 1.300,00
168	200	Bisnagas	SULFADIAZINA DE PRATA 01% CREME 50 GM	NATIVITA	R$ 6,70	R$ 1.340,00
169	100	Potes	SULFADIAZINA DE PRATA 01% PASTA 400 GM	NATIVITA	R$ 42,70	R$ 4.270,00
171	1.000	Comprimidos	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	BELFAR	R$ 0,18	R$ 180,00
172	300	Frascos	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOL. ORAL - 30 ML	AIRELA	R$ 0,91	R$ 273,00
175	10.000	Comprimidos	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	PRATI D	R$ 0,26	R$ 2.600,00
176	5.000	Comprimidos	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	CELLERA	R$ 0,75	R$ 3.750,00
178	5.000	Comprimidos	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2,B3,B6,B12)	VITAMED	R$ 0,04	R$ 200,00
186	1.000	Comprimidos	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	TEUTO	R$ 0,27	R$ 270,00

Total: R$ 113.985,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
DETENTORES: A DAINERS MEDICAL EIRELI
CNPJ: 16.849.094/0001-08
PREPOSTO(A): RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA,
CPF: xxx.603.xxx-29

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	1.000	Frascos	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - 120ML	SOINVIE	R$ 7,25	R$ 7.250,00
4	500	Frascos	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - 120 ML	SOINVIE	R$ 9,10	R$ 4.550,00
71	10.000	Comprimidos	COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D3)	ALTHAIA	R$ 1,39	R$ 13.900,00

Total R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
DETENTORES: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
PREPOSTO(A): LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.xxx.xxx-89

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	1.000	sache	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG - SACHES COM 5 GR	E.M.S	R$ 0,99	R$ 990,00
7	100	Bisnagas	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	PRATI	R$ 2,57	R$ 257,00
8	40.000	Comprimidos	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	R$ 0,05	R$ 2.000,00
13	200	Frascos	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 M	PRATI	R$ 1,19	R$ 238,00
15	500	Comprimidos	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	E.M.S	R$ 0,24	R$ 120,00
16	1.500	Comprimidos	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	R$ 0,14	R$ 210,00

24	500	Frascos	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	CIMED	R$ 4,59	R$ 2.295,00
30	2.000	Comprimidos	ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	R$ 0,14	R$ 280,00
31	5.000	Comprimidos	ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	R$ 0,04	R$ 200,00
45	60.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,21	R$ 12.600,00
46	15.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	R$ 0,49	R$ 7.350,00
50	5.000	Comprimidos	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVAQUIMICA	R$ 0,12	R$ 600,00
51	5.000	Comprimidos	CARVEDILOL 6,25 MG	NOVAQUIMICA	R$ 0,12	R$ 600,00
57	10.000	Comprimidos	CICLOBENZATINA 10 MG	GLOBO	R$ 0,21	R$ 2.100,00
61	20.000	Comprimidos	CLONAZEPAN 2 MG	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.200,00
67	5.000	Comprimidos	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG	GERMED	R$ 1,28	R$ 6.400,00
85	10.000	Comprimidos	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	R$ 0,07	R$ 700,00
90	2.000	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.M.S	R$ 0,28	R$ 560,00
91	15.000	Comprimidos	FENITOÍNA SÓDICO 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,16	R$ 2.400,00
92	15.000	Comprimidos	FENOBARBITAL 100 MG	U QUIMICA	R$ 0,18	R$ 2.700,00
99	25.000	Comprimidos	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 750,00
102	50.000	Comprimidos	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	R$ 0,03	R$ 1.500,00
114	2.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	R$ 0,17	R$ 340,00
115	2.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	R$ 0,18	R$ 360,00
116	3.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	R$ 0,18	R$ 540,00
122	1.000	Comprimidos	METILDOPA 250 MG	E.M.S	R$ 0,49	R$ 490,00
134	500	Frascos	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 45 ML	EUROFARMA	R$ 13,85	R$ 6.925,00
151	5.000	Comprimidos	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,37	R$ 1.850,00
154	4.000	Comprimidos	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	R$ 0,04	R$ 160,00
170	500	Frascos	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 80MG)/5ML S	E.M.S	R$ 5,91	R$ 2.955,00
173	30.000	Comprimidos	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	NUNESFARMA	R$ 0,04	R$ 1.200,00
177	1.000	Frascos	VITAMINA D 2000UI/ GTS	NTS	R$ 9,34	R$ 9.340,00
181	1.000	Comprimidos	GLICAZIDA 60MG	E.M.S	R$ 0,72	R$ 720,00
184	1.000	Comprimidos	CIPROFIBRATO 100MG	NEO QUIMICA	R$ 0,37	R$ 370,00
185	2.500	Comprimidos	OLANZAPINA 2,5MG	E.M.S	R$ 0,50	R$ 1.250,00

Total: R$ 72.550,00 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais**).**

DETENTORES: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
PREPOSTO(A): SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: xxx.443.xxx-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	30.000	Comprimidos	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	BIOLAB	R$ 0,31	R$ 9.300,00
11	200	Frascos	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR	R$ 4,50	R$ 900,00
12	5.000	Comprimidos	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	BIOLAB	R$ 0,70	R$ 3.500,00
20	1.000	Comprimidos	AMIODARONA 200 MG	RANBAXY	R$ 0,40	R$ 400,00
22	5.000	Comprimidos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125	RANBAXY	R$ 1,10	R$ 5.500,00
23	5.000	Comprimidos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125	RANBAXY	R$ 1,50	R$ 7.500,00
25	15.000	Comprimidos	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,20	R$ 3.000,00
26	100	Frascos	AMPICILINA 250 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI DONADUZZI	R$ 6,00	R$ 600,00
40	1.500	Comprimidos	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10 MG	GREEN PHARMA	R$ 0,51	R$ 765,00
44	200	Frascos	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL- 100 ML	SANVAL	R$ 10,60	R$ 2.120,00
47	15.000	Comprimidos	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	R$ 0,35	R$ 5.250,00
52	1.000	Frascos	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - SOL. ORAL - 100 ML	ABL	R$ 8,00	R$ 8.000,00
58	2.000	Comprimidos	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	R$ 0,27	R$ 540,00
59	10.000	Comprimidos	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	PRATI DONADUZZI	R$ 0,23	R$ 2.300,00
63	5.000	Comprimidos	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	R$ 0,29	R$ 1.450,00
66	5.000	Comprimidos	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	RANBAXY	R$ 0,65	R$ 3.250,00
68	100	Bisnagas	COLAGENASE + CLORANFENICOL 666U/g + 1U/g + 0,01g/g POMADA 30G	CRISTALIA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
69	100	Bisnagas	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	CRISTALIA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
77	500	Frascos	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOL. ORAL-120ML	NATULAB	R$ 2,90	R$ 1.450,00
87	5.000	Comprimidos	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	RANBAXY	R$ 0,15	R$ 750,00
95	1.500	Comprimidos	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,43	R$ 645,00
98	10.000	Comprimidos	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 700,00
108	1.000	Frascos	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	NATULAB	R$ 1,89	R$ 1.890,00
120	10.000	Comprimidos	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 1.000,00
121	50.000	Comprimidos	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 4.500,00
125	1.000	Bisnagas	METRONIDAZOL 100MG/ gel vaginal + G APLICADORES 50G	PRATI DONADUZZI	R$ 5,04	R$ 5.040,00
128	1.000	Bisnagas	MICONAZOL, NITRATO 20MG CREME VAGINAL + 14 APLICADO 80G	PRATI DONADUZZI	R$ 8,00	R$ 8.000,00
129	1.000	Bisnagas	NEOMICINA SULFATO DE 05 MGG+ BACITRACINA 250 UIGM 15G	PRATI DONADUZZI	R$ 3,00	R$ 3.000,00
132	500	Frascos	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	PRATI DONADUZZI	R$ 4,40	R$ 2.200,00
133	1.000	Bisnagas	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	PRATI DONADUZZI	R$ 6,20	R$ 6.200,00
139	5.000	Comprimidos	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY	R$ 0,75	R$ 3.750,00
143	15.000	Comprimidos	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 1.500,00

Total R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
DETENTORES: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58
PREPOSTO(A): TALIA RODRIGUES
CPF: xxx.449.xxx-21

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	500	Comprimidos	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,32	R$ 160,00
27	10.000	Comprimidos	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEO LAB	R$ 0,03	R$ 300,00
32	10.000	Comprimidos	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 700,00
42	10.000	Comprimidos	CAPTOPRIL 25 MG	BRASTERAPICA	R$ 0,04	R$ 400,00
62	1.500	Frascos	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	GEO LAB	R$ 2,00	R$ 3.000,00
109	15.000	Comprimidos	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,16	R$ 2.400,00
156	2.000	Comprimidos	RISPERIDONA 1 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	R$ 300,00
157	5.000	Comprimidos	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,20	R$ 1.000,00

Total R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais)

DETENTORES: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.561.946/0001-86
PREPOSTO(A): JAINE SILVA LÔBO
CPF: xxx.815.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
37	200	Frascos	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML 20ML	prati/germed/ uniao quimica/ legrand/ hypera/ globo/ teuto/ ems/ nova quimica	R$ 1,99	R$ 398,00
48	10.000	Comprimidos	CARVEDILOL 12,5 MG	cimed/ prati/ novaquimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera	R$ 0,10	R$ 1.000,00
49	5.000	Comprimidos	CARVEDILOL 25 MG	cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera	R$ 0,12	R$ 600,00
60	10.000	Comprimidos	CITALOPRAM 10 MG	prati/ legrand/ multilab/ germed/ biolab/ ems/ eurofarma/ nova quimica/ teuto	R$ 0,26	R$ 2.600,00
70	5.000	Comprimidos	COLCHICINA 0,5 MG	geolab/ multilab/ nova quimica/ greenpharma	R$ 0,20	R$ 1.000,00
73	200	Frascos	DESLORATADINA 0,5 MGML XAROPE 60ML	prati/ nova quimica/ legrand/ germed/ ems/ ache/ multilab/ eurofarma	R$ 6,79	R$ 1.358,00
75	2.000	Comprimidos	DESLORATADINA 05 MG	prati/ nova quimica/ legrand/ germed/ ems/ ache/ multilab/ eurofarma	R$ 0,50	R$ 1.000,00
89	500	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 100 MG	geolab/ ems/ germed/ eurofarma	R$ 0,67	R$ 335,00
93	200	frascos	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	Uniao quimica	R$ 5,54	R$ 1.108,00
97	5.000	Comprimidos	FLUXETINA, CLORIDRATO 10 MG	germed/ ems	R$ 0,35	R$ 1.750,00
110	1.000	Comprimidos	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG	isordil/ baldacci	R$ 0,30	R$ 300,00
135	10.000	Comprimidos	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	R$ 0,27	R$ 2.700,00
145	5.000	Comprimidos	PAROXETINA 20 MG	geolab/ ems/ germed/ eurofarma/ pharlab/ uniao quimica/ teuto/ legrand/ sandoz	R$ 0,29	R$ 1.450,00
146	100	Frascos	PASTA DAGUA 100G	natulab/ uniphar/ belfar/ rioquimica/ adv/ cimed	R$ 7,74	R$ 774,00
148	200	Frascos	PREDNISOLONA 03 MGML XAROPE 120ML	vitamedic/ prati/ cimed/ ems/ legrand/ nova quimica	R$ 8,60	R$ 1.720,00
152	1.000	Comprimidos	PROPANOLOL 10 MG	medley/ ems	R$ 0,13	R$ 130,00
161	1.500	Comprimidos	SECNIDAZOL 1000MG	pharlab/ vitamedic/ ems/ brasterapica/ globo/ teuto/ nova quimica/ sandoz	R$ 1,57	R$ 2.355,00
174	2.000	Comprimidos	TENOXICAM 20 MG	vitamedic/ medquimica/ geolab/ hypera/ uniao quimica/ ems	R$ 0,45	R$ 900,00
179	1.000	Comprimidos	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	eurofarma/ merck/ geolab/ teuto/ nova quimica/ ems/ biolab/ hypera/ ache/ novartis/ sandoz	R$ 0,97	R$ 970,00
180	2.500	Comprimidos	LAMOTRIGINA 100MG	prati/ teuto/ ranbaxy/ biolab/ eurofarma/ althaia/ zydus	R$ 0,45	R$ 1.125,00
182	1.000	Comprimidos	EMPAGLIFLOZINA 25MG	jardiance	R$ 6,90	R$ 6.900,00
183	2.000	Comprimidos	SITAGLIPTINA 50MG	supera	R$ 3,87	R$ 7.740,00
187	1.000	Comprimidos	TRAZODONA 150MG	donaren	R$ 4,13	R$ 4.130,00

Total R$ 42.343,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais)
DETENTORES: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
PREPOSTO(A): GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: xxx.889.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
96	15.000	comprimidos	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	teuto	R$ 0,07	R$ 1.050,00

Total R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)
DETENTORES: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -
CNPJ: **02.564.852/0001-37**
PREPOSTO(A): OREZINA LIMA LOBIANCO
CPF: 152.xxx.xxx-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
106	500	Frascos	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (125MG/ML FRASCO 30ML	airela/belfar	R$ 8,00	R$ 4.000,00
111	2.000	Comprimidos	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	e.ms	R$ 0,36	R$ 720,00
153	1.000	Comprimidos	PROPANOLOL 80 MG	em.s	R$ 0,91	R$ 910,00

Total R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais)

DETENTORES: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
PREPOSTO(A): Cassiano R. Chmiel
CPF: xxx.635.xxx-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
127	500	Bisnagas	MICONAZOL NITRATO POMADA/DERMATOLOGICA 20MG POMADA 28G	PRATI DONADUZZI	R$ 4,03	R$ 2.015,00
147	1.000	Comprimidos	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ADV	R$ 0,29	R$ 290,00
155	2000	Frascos	RESPIRIDONA 1 MGML	PRATI DONADUZZI	R$ 13,99	R$ 2.798,00

Total R$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais)
1. O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de Março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
Preposto(A)
CPF: xxx.620.xxx-68
Documento Assinado Eletronicamente

A Dainers Medical EIRELI
CNPJ: 16.849.094/0001-08
Preposto(A):
RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA,
CPF: xxx.603.xxx-29
Documento Assinado Eletronicamente

L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Preposto(A):
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.xxx.xxx-89
Documento Assinado Eletronicamente

Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Preposto(A):
SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: xxx.443.xxx-34
Documento Assinado Eletronicamente

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Preposto(A):
TALIA RODRIGUES
CPF: xxx.449.xxx-21
Documento Assinado Eletronicamente

Lobofarma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 33.561.946/0001-86
Preposto(A):
JAINE SILVA LÔBO
CPF: xxx.815.xxx-49
Documento Assinado Eletronicamente

Ultra Medka Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
Preposto(A):
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: xxx.889.xxx-49
Documento Assinado Eletronicamente

Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA -
CNPJ: 02.564.852/0001-37
Preposto(A):
OREZINA LIMA LOBIANCO
CPF: 152.xxx.xxx-04
Documento Assinado Eletronicamente

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Preposto(A):
CASSIANO R. CHMIEL
CPF: xxx.635.xxx-00
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C6F2BF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 012 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);
Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo:Professor de Pedagogia25H - Local:CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

10	NOME	CASSIFICAÇÃO
01	Silene Silva Santos	43.º
02	Brenda Taina Araujo Cavalcante	44.º

03	Erika Tereza Martins de Almeida	**45.º**
04	Deise Gonçalves Da Silva Santos	**46.º**
05	Suelen Liane Silva	**47.º**
06	Cristiane Vanessa Dalazen	**48.º**
07	Jucinara da Silva Penha	**49.º**
08	Geisienif Menezes Souza	**50.º**
09	Lucinéa Miller Sibert	**51.º**
10	Rosana Alves da Silva Mendes	**52.º**
11	Tatiane Gonçaalves Coelho	**53.º**
12	Gesislane Da Rosa Dos Anjos	**54.º**

Cargo:Professor de Pedagogia40h - Local:EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU - LC 110 - TB 10.

12	**NOME**	**CASSIFICAÇÃO**
01	Jaqueline Garcia Teixeira	**18.º**
02	Cristiane Sigesmundo de Souza	**19.º**

Palácio dos Pioneiros, 05 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3451F694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.620, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DEEXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O VALOR DE R$ 153.643,75 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de**R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.	477.500,00
Fonte: 1.700.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**477.500,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente doContrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA(ID 726304)e Termo Aditivo do Contrato(ID 708170)que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Ariquemes tendo como objeto a Revitalização do Museu, do Mirante e do Centro Culturale conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**477.500,00**
Fonte de Recurso	
1.700.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	477.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$ 153.643,75 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.	153.643,75
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET			
ANULAÇÃO	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.	-80.000,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			

ANULAÇÃO	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.	-58.643,75
ANULAÇÃO	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.	-15.000,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**153.643,75**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-153.643,75**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando à cobertura da contrapartida do Contrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA e Termo Aditivo do Contrato e conforme a fonte de recurso abaixo detalhada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-153.643,75**
Fonte de Recurso	
1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	-153.643,75

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo2103/2022-Memorando 21 de 26/01/2022 (ID 726225), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,PROJETO DE LEINº 3254/2022.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5E1FD58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º019/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º019/SML/2022
PROCESSO N.º 764/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA.
CNPJ:16.604.411/0001-26TEL: (96) 3242-4158 - (96) 3242-4158 **E-MAIL**:ATENDIMENTO@ETICATURISMO.TUR.BR-PIETRINA@ETICATURISMO.TUR.BR
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 836 SALA A, CENTRO, MACAPÁ/AP. CEP: 68900-041.

NOME DO REPRESENTANTE: PIETRINA SALGADO COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.388.351.182-04, RG sob o nº. 047851/PTC AP.

DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

ITEM	Órgão	UND	• QUANTIDADE
1	SEMGOV	VALOR	R$ 20.000,00
2	SEMUST	VALOR	R$ 10.000,00
3	SEMA	VALOR	R$ 12.000,00
4	SEMFAZ	VALOR	R$ 20.000,00
5	FUNCET	VALOR	R$ 92.264,20
6	SEMDES	VALOR	R$ 35.460,25
7	SEMSAU	VALOR	R$ 15.000,00
8	SEMPOG	VALOR	R$ 30.000,00
9	SEMED	VALOR	R$ 20.000,00
10	SML	VALOR	R$ 12.000,00
11 12	AMR IPEMA	VALOR VALOR	R$ 15.000,00 R$ 14.000,00

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL EM R$	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE
1.1	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.	R$ **295.724,45**	-
1.2	Serv.	Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea.	-	R$ 0,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLAUSULA XIV DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 016/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 764/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 016/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Etica Turismo Viagens Receptivos LTDA-ME
CNPJ: 16.604.411/0001-26
PIETRINA SALGADO COSTA
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 388.351.182-04

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:6D85548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º020/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º020/SML/2022
PROCESSO N.º 21.851/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º020/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022 do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.020/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de veículos Caminhão Pipa, Caminhão Comboio de Lubrificação, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00 TEL: (34) 3216-1070/3216-1470
E-MAIL:LICITACAO@ECSCOMERCIO.COM.BR/CONTROLADORIA@ECSCOMERCIO.COM.BR
ENDEREÇO: AV CESARIO ALVIM, 818, 113, CENTRO CEP 38400-098, UBERLANDIA - MG
NOME DO REPRESENTANTE:ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF: 511.096.546-34- RG nº: M-3254610 Expedido por: SSP- MG.
DETENTORA DO ITEM: 3

EMPRESA: MR CAMINHÕES EIRELI
CNPJ: 10.719.737/0001-12 TEL: (62) 3016-1913
E-MAIL: MR_EQUIPAMENTOSRODOVIARIOS@HOTMAIL.COM/
CRISTIANAMRCAMINHOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOAO CUSTODIO, SN - QUADRA 00 AP M LOTE 08 - RESIDENCIAL CIDADE: ABADIA DE GOIÁS CEP: 75.345-000
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO DOS REIS ROCHA DE MORAES CPF/MF: 053.183.696-77 RG nº 12761994 SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM: 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	01	UNID.	CAMINHÃO TIPO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, 0Km (zero quilometro), ano/modelo 2021 ou superior, cor Branca, cabine metálica semi avançada ou superior, com ar condicionado, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, com 04 cilindros, potência mínima de 180 CV, transmissão com caixa de marchas mínimo de 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo mínimo de 4.800mm, direção hidráulica, PBT mínimo de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, tanque de combustível mínimo de 200 litros, sendo este equipado com Conjunto de Abastecimento e Lubrificação, contendo: Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo mínimo de 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16 formato especial para melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal mínimo de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pára-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso. Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas. Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo. Conjunto de abastecimento de combustível, equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão mínima de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com mínimo de 10 metros de 3/4", bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira. Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão mínima de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/175 PSI e preparado para funcionamento continuo instalado no sentido horizontal ou vertical. Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento. Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes. Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automatica mangueira mínima de (1/4"), com mínimo de 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço mínimo de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético. Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250L, com sistema de pressurização por arcomprimido, construído em chapa de aço, equipado com	IVECO TECTOR 150E21	R$ 575.000,00	M. R. CAMINHOES LTDA

			bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e mínimo de 10 metros de mangueira (1/2) e válvula de controle para óleo. Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço mínimo de 2mm, com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético. Conjunto para ar comprimido com posto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para arcomprimido com mínimo de 15 metros e engate rápido. Bomba lava-jato com 500 psi e mínimo de 10 metros de mangueira (½) e bico metálico para lavagem. Suporte para extintor de incêndio de mínimo de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento. Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança, fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente, atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE 0UTUBRO DE 2003, pintura em poliuretano (PU), na cor branca código 9004. Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente. Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99. Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente. Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório. Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica (guarda motor), mangueira para sucção e recalque com mínimo de 5 metros e suporte para enrolar a mangueira. Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto. Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais e vistoria do pelo órgão competente de aprovação, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com limite de quilometragem e assistência técnica autorizada prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia. Itens adicionais: Deverá estar incluso os custos correspondentes ao 1º (primeiro) emplacamento do veículo e o frete de entrega até a cidade de Ariquemes-RO.			
3	02	UNID	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, 0 Km (zero quilometro), com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, nas especificações mínimas a seguir: cabine com ar condicionado, com motor a diesel turbo, com 04 cilindros, potência liquida de 183 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 4 x 2, entre eixo 4.730mm, direção hidráulica, PBT de 15.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 litros, com tratamento anti-ferrugem, tampões, quebra-ondas, tampão de carga e de inspeção em alumínio, escada tipo marinheiro, grade superior, pára-choque traseiro, sistema de sinalização, descarga traseira por válvula, equipado com CONJUNTO MOTOR E BOMBA composto de uma caixa bomba multiplicadora com vazão mínima de 75 m3/hora, acionada por tomada de força acoplada a caixa de câmbio do veículo, equipado canhão, barra de irrigação, mangueiras de sucção, carretel com mangueira de 1 e ½ com bico de alta pressão e com 25m de comprimento. O equipamento atende às Normas do CONTRAN SUCÇÃO: Entrada para sucção de 2 e 1/2, com engate rápido, mangueira de no mínimo de 5 m e válvula de pé. EXPEDIÇÃO: Saídas com recalque de 2 com engate apropriado e com mangueiras com no mínimo de 20m. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Ariquemes-RO.	VOLKSWAGWN CONSTELLATION 17.190	R$ 495.500,00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CLÁUSULA II ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA.

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SEMOSP	UNID	01
02	SEMOSP	UNID	01
03	SEMOSP E SEMA	UNID	01 / 01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
a) A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
b) Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
c) Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF; 9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA XIII DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srta. Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 020/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 21851/SEMOSP/2021.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.020/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

ECS Comercio De Veiculos E Equipamentos LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00.
Nome Do Representante:
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF/MF: 511.096.546-34.

MR Caminhões EIRELI
CNPJ: 10.719.737/0001-12.
Nome Do Representante:
RENATO DOS REIS ROCHA DE MORAES
CPF/MF: 053.183.696-77.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:3E593FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 350 de 04/04/2022 (ID 843927),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1300-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	937	02.07.12.365.0030.1300	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	535.242,37
REDUÇÃO	214		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-535.242,37
Fonte:1.569.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Recursos do FNDE				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**535.242,37**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-535.242,37**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ariquemes, 05 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C8F1DA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 350 de 04/04/2022 (ID 843927),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1300-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	936	02.07.12.365.0030.1300	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	302.970,87
REDUÇÃO	213		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-302.970,87
Fonte:1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**302.970,87**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-302.970,87**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C8EE9251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18625/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.623, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 80.700,00, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2623 de 04/04/2022 (ID 843357), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de abril de 2022, edição 3193;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3835/2022 e Memorando 119 de 15/02/2022 (ID 758775) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação, no montante de**R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1706-CONVÊNIO Nº 898043/2020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	934	02.06.04.122.0005.1706	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.300,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1701-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1				
ANULAÇÃO	117	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	-50.300,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1707-CONVÊNIO Nº 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÃO				
ESPECIAL	935	02.06.04.126.0005.1707	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.400,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1701-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1				
ANULAÇÃO	117	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	-30.400,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**80.700,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-80.700,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no primeiro, será utilizado à anulação de dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando à cobertura das contrapartidas dos convênios mencionados na Lei nº 2.623/2022(ID 843357), conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-80.700,00**
Fonte de Recurso	
6.1.500.0-Contrap. de Conv.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos	-80.700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9DF72C19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA).

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	**PROC. 271/ 2022**
	FLS. _____
	VISTO_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 271/2022

Aos Quatro dias do mês de Abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.024/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 024/2022,** cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: M. DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
E-MAIL: dacostarestaurantesrede@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, Nº 1375 SETOR 06, BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) –	PREÇO MÉDIO (E)	EXCLUSIVO ME/EPP (F)	AMPLA CONCORRENCIA (G)	SUBTOTAL GERAL
0 1	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis–RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	U n d.	14.400	Este item é de particip ação ABERT A está vinculad o ao item de particip ação exclusiv a 02	11.520	14,20 R$	-	163.584,00 R$	204.484,00
0 2	**MARMITEX** tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis–RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	U n d.		2.880	Este item é de participaç ão EXCLUSI VA está vinculado ao item de participaç ão ABERTA 01	14,20 R$	40.900,00 R$	-	R$

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.DA **GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP e seguirão os termos citados no Item 05 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

6.2 A entrega deverá ser imediata ou com prazo máximo de 01(uma) hora, após, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções publicas e a realização das atividades. A entrega deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Faturamento, feita pela SEMOSP.

6.3 A Secretaria Municipal de Obras emitirá requisição diária dos marmitex para autorização da entrega, a quantidade será conforme a necessidade da SEMOSP.

6.3.1 É vedado qualquer fornecimento do produto sem previa autorização assinado pelo setor responsável.

6.3.2 Considerando o produto a ser entregue em questão, não poder ser armazenado por se tratar de alimento processado, a entrega do alimento será nos locais indicados por esta Secretaria (dentro do período Urbano da Cidade de Buritis), sendo que o endereço será fornecido junto com a ordem de faturamento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, passando a contabilizar o prazo fixado para pagamento em item 18.1 a partir da entrega da data de reapresentação;

7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.7- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas da unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **contados a partir da notificação;**
9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos.
f) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
g) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

h) A Contratada deverá manter Sede ou Filial em Buritis/RO, durante a vigência da Contratação, atendendo assim o prazo de entrega dos marmitex que deverá ser imediata ou com prazo máximo de 01(uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções publicas e a realização das atividades. Caso não tenha Sede ou Filial no município a Contratada deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias após a licitação, o cumprimento desta obrigação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

licitante: m. da costa restaurante
Nome Do Representante:
MARCOS DA COSTA SILVA
CPF/MF sob o nº 867.358.452-34

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:056A4AAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 06/04 e 07/04/2022.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
65	1.170	LUCIA LUIZ DE CAMARGO (CAMPO NOVO DO PARECIS / MT)	***.803.702-**
66	26	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.164.592-**
67	1.126	LAUDILEIA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	***.524.612-**

Cargo: Professor (a) AEE – Atendimento Educacional Especializado;
Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	202	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA (CAIEIRAS/ SP)	***.385.702-**

Cargo: Cozinheira; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
16	156	EDINEIA APARECIDA ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	***.939.402-**
17	629	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO (BURITIS / RO)	***.559.282-**

Cargo: Assistente Técnico Secretaria da Escola; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	1.164	SUELI BORGES DE CASTRO (BURITIS / RO)	***.597.852-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
17	1.021	MARA LUCIA NASCIMENTO GONCALVES (BURITIS / RO)	***.067.972-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
Buritis/RO, 05 de abril de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F13F633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - 4.320/64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANO 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Cabixi
Estado: Estado de Rondônia

Período: Exercício de 2021			
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		8.403.268,92	7.872.256,02
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		8.403.268,92	7.872.256,02
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		8.278.360,27	7.384.415,05
Pessoal e demais despesas		8.226.967,62	7.375.069,65
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		51.392,65	9.345,40
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		124.908,65	487.840,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		412.431,99	1.689.597,70
Aquisição de ativo não circulante		412.431,99	1.689.597,70
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(412.431,99)	(1.689.597,70)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização de capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		(287.523,34)	(1.201.756,73)
Caixa e Equivalente de caixa inicial		3.157.453,35	4.359.210,08
Caixa e Equivalente de caixa final		2.869.930,01	3.157.453,35

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Cabixi		
Estado: Estado de Rondônia		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.403.268,92	7.872.256,02
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	8.403.268,92	7.872.256,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	51.392,65	9.345,40
a União	16.015,75	0,00
a Estados e Distrito Federal	35.376,90	9.345,40
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	51.392,65	9.345,40
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	8.226.967,62	7.375.069,65
Trabalho	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.226.967,62	7.375.069,65
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Município: Cabixi		
Estado: Estado de Rondônia		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas e as Transferencias Financeiras Recebidas e apresentaram um valor de R$ 8.403.268,92.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos, com um valor de R$ 8.278.360,27.
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração e não tiveram movimento no exercicio.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração e tiveram um valor de R$ 412.431,99.
A geração Liquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, o resultado da soma das atividades operacionais de investimentos e financiamento apresentou saldo negativo no valor de R$ 287.523,34, correspondendo a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercicio de referencia. O saldo apresentando é de R$ 2.869.930,01 menor que do exercicio anterior representando uma diminuiçao de 9,11 % no periodo.
Do saldo de R$ 2.869.930,01 apresentados no Caixa e Equivalentes de Caixa final, R$ 761.132,23 não estao disponiveis para uso imediato, sendo que estes valores foram reservados para cobrir o passivo financeiro demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, havendo um superávit financeiro liquido no valor de R$ 2.108.797,78 apresentado no QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO do Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:4204A985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 163/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 163/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data**	**de Retorno**
Porto Velho		05/04/2022		06/04/2022
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1609/2022, Processo 459/2022. Mem. 045/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 05/04/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 06/04/2022 Meio de transporte: Veículo oficial Hilux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB317054

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 164/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 164/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/04/2022		27/04/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1610/2022, Processo 459/2022. Mem. 048/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 26/04/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 27/04/2022 Meio de transporte: Veículo oficial Hilux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8064A52B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 162/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 162/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE	22/03/2022		22/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN à UTI do Hospital São Lucas. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1600/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Memorando nº 236/HMMI/2022 Saída: 22/03/2022 as 08h00min Retorno: 22/03/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01/04/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B9321B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL OESTE EIRELI EPP – CNPJ *05.412.147/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34223	MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	150	R$ 122,00	18.300,00	DLF
					TOTAL:	18.300,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119375	ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	150	R$ 150,00	22.500,00	DLF
					TOTAL:	22.500,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80141	PRILOCAINA ANESTÉSICO INJETÁVÉL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DECLORIDRATO DE PRILOCAINA.0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS DE SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERA ESTA ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	20	R$ 91,90	1.838,00	DLF
					TOTAL:	1.838,00	

LOTE 32: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64897	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO; CONTÉM 1 FRASCO DE PÓ COM 10G; 1 MEDIDOR DE PÓ.	FR	50	R$ 45,00	2.250,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 35: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64904	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 12G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	CX	40	R$ 20,00	800,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	800,00	

LOTE 43: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119281	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,014 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R$ 41,40	1.242,00	ULTRADENT
					TOTAL:	1.242,00	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65419	LIMA FLEXOFILE 21MM SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	200	R$ 20,97	4.194,00	KERR
					TOTAL:	4.194,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119291	LIMA FLEXOFILE K 25MM - SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	200	R$ 20,99	4.198,00	KERR
					TOTAL:	4.198,00	

LOTE 106: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37134	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM DE FORMATO TRONCO CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 17,99	899,50	ANGELUS
					TOTAL:	899,50	

LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64909	BROCA CIRURGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 15,99	799,50	KAVO
					TOTAL:	799,50	

LOTE 108: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64908	BROCA CIRURGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 15,99	799,50	KAVO
					TOTAL:	799,50	

LOTE 112: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119296	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: 2X3G SERINGAS E 3 BICOS APLICADORES	CX	10	R$ 41,99	419,90	BIODINAMICA
					TOTAL:	419,90	

LOTE 113: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79601	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	30	R$ 175,00	5.250,00	MAQUIRA
					TOTAL:	5.250,00	

LOTE 136: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119312	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA COM 50 UBETES DE 1,8 ML	CX	10	R$ 85,00	850,00	DLA
					TOTAL:	850,00	

LOTE 137: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89589	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R$ 20,50	2.050,00	MK-LIFE
					TOTAL:	2.050,00	

LOTE 143: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119317	BROCA CIRURGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R$ 12,73	1.018,40	KAVO
					TOTAL:	1.018,40	

LOTE 151: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119320	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA - 02PORÇÃO, COM PRESA REGULAR 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTRANHO, 28,7% DE COBRE - POTE COM 500 CÁPSULAS	PO	2	R$ 1.950,00	3.900,00	SDI
					TOTAL:	3.900,00	

LOTE 167: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119573	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO E OXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO INDICE DE RADIOPACIDADE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 74,80	3.740,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	3.740,00	

LOTE 180: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119582	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R$ 21,99	4.398,00	MK-LIFE
					TOTAL:	4.398,00	

LOTE 191: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119593	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPÓSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO- METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.	CX	50	R$ 63,49	3.174,50	TDV
					TOTAL:	3.174,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **106/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA582FF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *32.053.182/0001-55***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79615	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO COM AJUSTE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	10	R$ 8,50	85,00	GRAZIA
					TOTAL:	85,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64852	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.	PT	15	R$ 9,05	135,75	SSPLUS
					TOTAL:	135,75	

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79602	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAINA POTES COM SABORES PINA COLA, MENTA, TUTTI-FRUTT APRESENTAÇÃO POTE COM 12G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	50	R$ 8,90	445,00	DFL
					TOTAL:	445,00	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64977	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRIA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA RUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	100	R$ 81,13	8.113,00	DFL
					TOTAL:	8.113,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64858	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20	R$ 18,50	370,00	PREVEN
					TOTAL:	370,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119377	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5000	R$ 1,86	9.300,00	DENTAL K
					TOTAL:	9.300,00	

LOTE 33: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64900	KIT CIMENTO PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO E ZINCO E EUGENOL; PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; PRAZO DE VALIDADE PÓ: 2 ANOS; LÍQUIDO: 3 ANOS APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G; LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15ML. REGISTRO NA ANVISA 10186370007.	KT	50	R$ 24,00	1.200,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 42: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119280	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,06 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R$ 48,66	1.459,80	ANGELUS
					TOTAL:	1.459,80	

LOTE 45: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119283	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 3,5 MINUTOS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 200MPA, RESISTÊNCIA FL00000EXURAL MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISO 9917; SOLUBILIDADE (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ MÍNIMO 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA À BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRÍLICO, INSTRUÇÃO GRÁFICA DE USO , BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA ART, NA COR A3. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	KIT	50	R$ 63,00	3.150,00	MAQUIRA
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119284	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	200	R$ 19,56	3.912,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	3.912,00	

LOTE 50: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37363	CLORHEXIDINA 2% - SOLUÇÃO A 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO – FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	60	R$ 15,50	930,00	MAQUIRA
					TOTAL:	930,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64884	BROCA ENDO Z FG, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 20,00	1.000,00	MICRODONT
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64889	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 - 32MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,99	499,50	MICRODONT
					TOTAL:	499,50	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65500	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 28MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,99	499,50	MICRODONT
					TOTAL:	499,50	

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64890	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,99	499,50	MICRODNT
					TOTAL:	499,50	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36997	TRICRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R$ 6,16	123,20	MAQUIRA
					TOTAL:	123,20	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34249	EDTA LÍQUIDO (1 FRASCO COM 20 ML). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R$ 6,00	120,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	120,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119285	BROCA LENTULO 25MM – CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.	CX	50	R$ 29,90	1.495,00	TDK
					TOTAL:	1.495,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119290	LIMAS 1 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	150	R$ 18,90	2.835,00	ANGELUS
					TOTAL:	2.835,00	

LOTE 82: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79598	ESPAÇADOR DIGITAL 1 SERIE (SORTIDA N° DE 15-40) ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	30	R$ 33,80	1.014,00	ANGELUS
					TOTAL:	1.014,00	

LOTE 110: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37004	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	20	R$ 39,93	798,60	BIOMASS
					TOTAL:	798,60	

LOTE 111: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37005	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	10	R$ 40,52	405,20	BIOMASS
					TOTAL:	405,20	

LOTE 120: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36977	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.	CX	50	R$ 20,00	1.000,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 131: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75504	GAZE EM ROLO CONTINUO TIPO QUEIJO, ATOXICA E NÃO ESTERIL; EMBALAGEM COM 01 ROLO	RL	100	R$ 37,67	3.767,00	ANE 9 FIOS
					TOTAL:	3.767,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119563	GAZE PICOTADA HIDRÓFILA, 7,5 CMX7,5CM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTERIL	PT	200	R$ 21,64	4.328,00	REBECA
					TOTAL:	4.328,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119566	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R$ 42,36	3.388,80	INJEX
					TOTAL:	3.388,80	

LOTE 141: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64901	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R$ 42,36	3.388,80	INJEX
					TOTAL:	3.388,80	

LOTE 152: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89602	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	8	R$ 40,00	320,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	320,00	

LOTE 208: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89716	TESOURA GOLDMAN FOX RETA – PARA TECIDO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 51,00	1.020,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 214: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	89660	FÓRCEPS PARA RAÍZES Nº 69 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 81,60	1.632,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.632,00	

LOTE 215: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89661	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES SUPERIORES Nº 150 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 81,60	1.632,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.632,00	

LOTE 216: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119602	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES INFERIORES Nº 151 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 81,60	1.632,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.632,00	

LOTE 255: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119622	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T1 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 80,00	800,00	SCHUSTER
					TOTAL:	800,00	

LOTE 256: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119623	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T2 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 70,00	700,00	SCHUSTER
					TOTAL:	700,00	

LOTE 257: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119624	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T3 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 80,00	800,00	SCHUSTER
					TOTAL:	800,00	

LOTE 259: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119626	POTE DAPPEN DE SILICONE: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE: ANTIADERENTE; FEITO EM SILICONE; INQUEBRÁVEL; NÃO REAGE COM FLÚOR OU MEDICAMENTOS; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,60	130,00	MAQUIRA
					TOTAL:	130,00	

LOTE 260: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119627	PRENDEDOR DE GUARDANAPO MODELO JACARÉ, EM AÇO INOXDÁVEL, DIMENSÕES: 45,0 CM X 0,6 CM X 1.0 CM (C X L X A) . PESO: 0,006 KG:; PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	20	R$ 5,76	115,20	MAQUIRA
					TOTAL:	115,20	

LOTE 264: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119629	CABO DE BISTURI N3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 9,81	294,30	GOLGRAN
					TOTAL:	294,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **107/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5B1B365

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119386	MASCARA COM ELASTICO COM TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R$ 8,49	2.547,00	INOVEN
					TOTAL:	2.547,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75490	GORROS COM ELASTICO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	100	R$ 14,99	1.499,00	INOVEN
					TOTAL:	1.499,00	

LOTE 196: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119597	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 35,99	14.396,00	NUGARD
					TOTAL:	14.396,00	

LOTE 197: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 35,99	14.396,00	NUGARD
					TOTAL:	14.396,00	

LOTE 198: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119599	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	300	R$ 35,99	10.797,00	NUGARD
					TOTAL:	10.797,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **108/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3223B2EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ *13.287.059/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64853	FILME PERIAPICAL ADULTO, E; TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	20	R$ 325,00	KODAK
					TOTAL:	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64854	REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML.	FR	100	R$ 32,70	KODAK
					TOTAL:	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64855	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML	FR	100	R$ 32,70	KODAK
					TOTAL:	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	65481	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 5 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 10,3 CM.	PT	10	R$ 18,90	PREVEN
					TOTAL:	

LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	75469	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — LENÇOL DE BORRACHA — VALIDADE: 4 ANOS.	CX	100	R$ 38,50	MADITEX
					TOTAL:	

LOTE 40: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	119379	SELANTE, TIPO PARA FOSSULAS E FISSURAS, CARACTERISTICAS ADCIONAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTE ADCIONAL FLUOR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 38,90	MAQUIRA
					TOTAL:	

LOTE 79: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	75462	LIMA NETFLEX EM TITANEO 21MM Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R$ 179,50	DENTSPLY
					TOTAL:	

LOTE 83: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37009	BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 84: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37010	BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 85: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37011	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 86: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64912	BROCAS 1012 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 87: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64911	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 88: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37012	BROCAS 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 89: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37013	BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 90: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37014	BROCAS 1035 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 91: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37015	BROCAS 1092 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 92: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37016	BROCAS 1095 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 93: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37017	BROCAS 1153 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 94: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37018	BROCAS 1190 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 95: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37019	BROCAS 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 96: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37021	BROCAS 3017 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 97: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37023	BROCAS 3195 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 98: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37024	BROCAS 3195 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 99: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37025	BROCAS 3195 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 100: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37026	BROCAS 3118 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 101: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37027	BROCAS 3118 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 102: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37028	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 103: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37029	BROCAS 3168 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 104: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37030	BROCAS 3168 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 105: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37031	BROCAS 3168 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 124: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	79610	CUNHA PLÁSTICAS SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	80	R$ 18,55	TDV
					TOTAL:	

LOTE 162: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	119572	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X50.	CX	100	R$ 222,00	CLEAN
					TOTAL:	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **110/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47C85CDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *25.034.906/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 192: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119594	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 141,00	705,00	ESTERILCARE
					TOTAL:	705,00	

LOTE 193: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119595	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 45CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 139,00	695,00	ESTERILCARE
					TOTAL:	695,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **109/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A7D95A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ *19.430.036/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119385	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	200	R$ 15,90	3.180,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	3.180,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64856	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	10	R$ 6,15	61,50	THEOTO
					TOTAL:	61,50	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64870	FLÚOR EM GEL PARA USO ODONTOLÓGICO; NEUTRO; CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO A 2%; TIXOTRÓPICO; NÃO TEM CORANTES; SABOR: MENTA; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA; COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA; CELLOSIZE QP 100; PROPILENOGLICOL; GLICERINA; ESSÊNCIA DE TUTTI-FRUTTI; ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 200 ML; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	150	R$ 7,50	1.125,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	1.125,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64881	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRA-FINO; FRASCO: 500G; AROMA: MORANGO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R$ 20,00	2.000,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36969	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100 G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	30	R$ 7,80	234,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	234,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75507	ALCOOL 96% COM 1.000 ML.	FR	100	R$ 6,95	695,00	ITAJA
					TOTAL:	695,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75514	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	30	R$ 58,00	1.740,00	MAQUIRA
					TOTAL:	1.740,00	

LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119376	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HAS30TE DOBRÁVEL – REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R$ 14,00	1.400,00	FGM
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	63178	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UN35IFORMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	R$ 0,95	4.750,00	KOVACS
					TOTAL:	4.750,00	

LOTE 30: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36956	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	R$ 0,79	3.950,00	KOVACS
					TOTAL:	3.950,00	

LOTE 34: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89527	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	40	R$ 22,00	880,00	DENTSPLY
					TOTAL:	880,00	

LOTE 36: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119546	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G;DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B2	UND	80	R$ 59,00	4.720,00	3M
					TOTAL:	4.720,00	

LOTE 37: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119547	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B3	UND	80	R$ 59,00	4.720,00	3M
					TOTAL:	4.720,00	

LOTE 38: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119548	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM VERMELHA E PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO VERDE. COR OA2	UND	80	R$ 110,00	8.800,00	KULZER
					TOTAL:	8.800,00	

LOTE 39: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119378	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, INDICADO PARA RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL A ESTRUTURA DENTAL A BASE DE RESINA ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. ALTA FLUIDEZ. APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS DESENVOLVIDO PARA ADERIR COMPÓSITOS E COMPÔMERO RE45STAURADOR AO ESMALTE E DENTINA DO MESMO MODO QUE METAIS E CERÂMICAS. PRESA DUAL (QUÍMICA E FOTO). FRASCOS DE ADESIVO MONOCOMPONENTE COM 6 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 51,00	1.530,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.530,00	

LOTE 41: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75515	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA APLICAÇÃO DE CURTO TEMPO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUIMICO, POTE 20GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	30	R$ 13,00	390,00	ALLPLAN
					TOTAL:	390,00	

LOTE 47: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64869	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA 12%; FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX	10	R$ 59,00	590,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	590,00	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64877	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 1,50	75,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	75,00	

LOTE 49: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64949	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA. DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	30	R$ 1,30	39,00	PREVEN
					TOTAL:	39,00	

LOTE 52: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65495	BROCA LARGO Nº 1- 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64885	BROCA LARGO Nº 1 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119380	BROCA LARGO Nº 2- 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64886	BROCA LARGO Nº 2 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 56: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65497	BROCA LARGO Nº 3 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89547	BROCA LARGO Nº 3 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65501	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 20,00	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64888	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 20,00	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65499	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 2 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 20,00	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36996	FORMOCRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R$ 5,75	115,00	MAQUIRA
					TOTAL:	115,00	

LOTE 68: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89548	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R$ 25,00	1.250,00	INJECTA
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89549	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R$ 25,00	1.250,00	INJECTA
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 70: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64920	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	80	R$ 25,00	2.000,00	INJECTA
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119286	CONE DE PAPEL ABSORVENTE nº 40. CAIXA COM 120.	CX	200	R$ 35,00	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119287	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.	CX	200	R$ 35,00	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 73: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119288	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.	CX	200	R$ 35,00	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119289	LIMAS 1 SERIE TIPO H 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE	CX	150	R$ 76,00	11.400,00	TDK
					TOTAL:	11.400,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119292	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R$ 36,00	1.800,00	TDK
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 80: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119549	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO C 500ML CAIXA C/50 FRASCO	CX	30	R$ 22,00	660,00	ASFER
					TOTAL:	660,00	

LOTE 81: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119294	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX	10	R$ 24,00	240,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	240,00	

LOTE 109: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37272	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½ CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R$ 52,00	1.040,00	TECHNEW
					TOTAL:	1.040,00	

LOTE 114: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119297	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO	CX	50	R$ 4,40	220,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	220,00	

LOTE 115: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119298	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA EM CAIXA COM13 G DE BASE 11 G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL).	CX	50	R$ 22,00	1.100,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 116: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119299	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONIZADAS MONTADAS EM HATES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	CX	10	R$ 43,00	430,00	MICRODONT
					TOTAL:	430,00	

LOTE 117: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119300	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	BI	50	R$ 4,20	210,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	210,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79607	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA, FGM, COSMEDENT OU SIMILAR;	BI	50	R$ 11,50	575,00	ALLPLAN
					TOTAL:	575,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	119302	POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS POR PONTAS DE BORRACHA SILICONIZADAS, MONTANDAS EM HASTES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	PO	50	R$ 53,00	2.650,00	MICRODONT
					TOTAL:	2.650,00	

LOTE 121: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89578	TIRA DE POLIÉSTER MEDINDO 100X10X0.05 COM 50 UNIDADES	CX	80	R$ 2,50	200,00	K-DENT
					TOTAL:	200,00	

LOTE 122: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80142	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 10 UNIDADES	BLOCO	80	R$ 3,50	280,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	280,00	

LOTE 123: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119303	LIMA NUMERO 15 25 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	80	R$ 19,00	1.520,00	TDK
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119304	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRI MENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	100	R$ 1,90	190,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	190,00	

LOTE 126: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75484	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R$ 2,30	230,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	230,00	

LOTE 127: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79611	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	100	R$ 6,50	650,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	650,00	

LOTE 128: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36992	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 - 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80	R$ 2,80	224,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	224,00	

LOTE 129: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119306	TESTE DE VITALIDADE PARA USO ENDODONTICO, FRASCO COM 200ML. FRASCO	FR	80	R$ 34,00	2.720,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	2.720,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119307	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M, COR CREME CLARO COM LISTA INTERMITENTE DIAGONAL BRANCA, IMPREGNADA DE SUBSTANCIA QUÍMICA QUE APÓS O CICLO MUDAM DE PARA ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE	UN	30	R$ 6,00	180,00	SS PLUS
					TOTAL:	180,00	

LOTE 133: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119564	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 35 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300	R$ 25,00	7.500,00	INJECTA
					TOTAL:	7.500,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119565	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R$ 25,00	2.500,00	INJECTA
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 135: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119311	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLOGICA DE VIDRO PEQUENA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CX	100	R$ 4,00	400,00	JON
					TOTAL:	400,00	

LOTE 138: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89590	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R$ 53,00	1.590,00	TECHNEW
					TOTAL:	1.590,00	

LOTE 139: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119313	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTES COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO	FR	300	R$ 32,00	9.600,00	REYMER
					TOTAL:	9.600,00	

LOTE 142: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64902	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R$ 41,00	1.230,00	PROCARE
					TOTAL:	1.230,00	

LOTE 144: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119318	LIMAS 2 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	50	R$ 19,00	950,00	TDK
					TOTAL:	950,00	

LOTE 145: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119319	LIMA NUMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	50	R$ 19,00	950,00	TDK
					TOTAL:	950,00	

LOTE 146: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89592	LIMA NUMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R$ 18,00	900,00	TDK
					TOTAL:	900,00	

LOTE 147: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89593	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% FRASCO CONTENDO 1 LT	FR	50	R$ 8,00	400,00	ASFER
					TOTAL:	400,00	

LOTE 148: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89595	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	30	R$ 3,50	105,00	MAILLEFER
					TOTAL:	105,00	

LOTE 149: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89596	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 150: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89597	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 154: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119567	CONE DE GUTA PRECHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.	CX	10	R$ 25,00	250,00	INJECTA
					TOTAL:	250,00	

LOTE 155: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119568	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80	R$ 49,00	3.920,00	TECHNEW
					TOTAL:	3.920,00	

LOTE 156: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119324	BROCAS 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 157: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119325	BROCAS 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 158: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119326	BROCAS 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 159: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119569	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 09X26.	UND	80	R$ 49,50	3.960,00	HOSPFLEX
					TOTAL:	3.960,00	

LOTE 160: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119570	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 12X25.	CX	100	R$ 78,00	7.800,00	HOSPFLEX
					TOTAL:	7.800,00	

LOTE 161: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119571	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE	CX	100	R$ 190,00	19.000,00	HOSPFLEX

		MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X38.					
					TOTAL:	19.000,00	

LOTE 163: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119382	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 20,00	2.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 164: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89610	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 17,00	850,00	MAILLEFER
					TOTAL:	850,00	

LOTE 165: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89611	BROCA LARGO Nº 4 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 166: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89612	BROCA LARGO Nº 4 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 18,00	900,00	MAILLEFER
					TOTAL:	900,00	

LOTE 168: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119383	BROCA 01 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 15,00	750,00	MAILLEFER
					TOTAL:	750,00	

LOTE 169: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89617	BROCA 02 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 14,00	700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	700,00	

LOTE 170: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89618	BROCA 03 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 14,00	700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	700,00	

LOTE 171: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89619	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 14,00	700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	700,00	

LOTE 172: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119574	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NI, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIS PARA O ANTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO DE 21MM E 25 MM E NO TAMANHO B INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADIULARES PELA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL CAIXA COM 04 UNIDADE.	CX	50	R$ 79,00	3.950,00	TDK
					TOTAL:	3.950,00	

LOTE 173: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119575	ESPIRAL DE LENTULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 17% DE CROMO, 8 % NI, INDICADO COMO PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇOES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NOS COMPRIMENTOS DE 17 MM E 21MM E NOS TAMANHO DE 1 A 4 E NO COMPRIMENTO DE 25 MM NOS TAMANHO 1,2,3 E 4. CAIXA COM 04 UNIDADE	CX	50	R$ 29,50	1.475,00	TDK
					TOTAL:	1.475,00	

LOTE 174: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119576	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 25 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	DENTSPLY
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 175: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119577	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 30 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	DENTSPLY
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 176: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	119578	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 40 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	DENTSPLY
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 177: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119579	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 25 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	INJECTA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 178: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119580	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	INJECTA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 179: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119581	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	INJECTA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 181: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119583	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E II, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTONIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7%) E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSICOADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTOINICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL), É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 44,00	2.200,00	MAQUIRA
					TOTAL:	2.200,00	

LOTE 182: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119584	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A1 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 183: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119585	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A2 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 184: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119586	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 185: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119587	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3,5 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY

					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 186: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119588	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: B1 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 187: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119589	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDROFÍLICOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UDMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINOBENZOATO, BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL) . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 46,00	2.300,00	DENTSPLY
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 188: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119590	BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTIPLATINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. COMPRIMENTO: 22,5 MM CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS. ESFÉRICA, OVAL, PÊRA, CHAMA-DE-VELA, CONE INVERTIDO, BOTÃO.	CX	100	R$ 40,00	4.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 189: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119591	BROCA LN FABRICADA EM AÇO CARBONO COM 28MM DE COMPRIMENTO, INDICADA COMO AUXILIAR NA REMOÇÃO DE RETENTORES INTRARRADICULARES E INSTRUMENTOS FRATURADOS DO INTERIOR DOS CANAIS. CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	50	R$ 200,00	10.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	10.000,00	

LOTE 190: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119592	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADES NOS FORMATOS ESFÉRICO, CILÍNDRICO E CÔNICO. ESFÉRICA, CILÍNDRICA, CONPIC. . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 14,00	700,00	MICRODONT
					TOTAL:	700,00	

LOTE 195: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119354	ALCOOL 70% COM 1.000 ML	FR	100	R$ 7,30	730,00	J FERES
					TOTAL:	730,00	

LOTE 199: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119600	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO 1 LITRO, RENDE ATÉ 1001 LITROS DE SOLUÇÃO ENZIMÁTICA. UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. A REUTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA PODE PROVOCAR PERDA DA EFICIÊNCIA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN.-1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML-1.MIN.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5	FR	100	R$ 24,00	2.400,00	KELLDRIN
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 200: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89647	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 115,00	2.300,00	6B INVENT
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 201: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89648	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 28,00	840,00	6B INVENT
					TOTAL:	840,00	

LOTE 202: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI119601

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119601	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 28,00	840,00	6B INVENT
					TOTAL:	840,00	

LOTE 203: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89650	TESOURA CIRÚRGICA CURVA DE PONTA ROMBA –TIPO METZEMBAUM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 49,00	1.470,00	6B INVENT

					TOTAL:	1.470,00	

LOTE 204: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89651	EXTRATOR SELDIN OU CRYER ESQUERDO 1 – L EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 44,00	880,00	6B INVENT
					TOTAL:	880,00	

LOTE 205: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89652	EXTRATOR SELDIN RETO 2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 44,00	880,00	6B INVENT
					TOTAL:	880,00	

LOTE 206: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89653	EXTRATOR SELDIN OU CRYER DIREITO 1 – R EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 44,00	880,00	6B INVENT
					TOTAL:	880,00	

LOTE 207: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89654	LIMA PARA OSSO MILLER, DUPLA Nº 2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 79,00	790,00	PRATA
					TOTAL:	790,00	

LOTE 209: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89655	FÓRCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 17 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	6B INVENT
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 210: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89656	FÓRCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18 – L EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 211: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89657	FÓRCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18 – R EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 212: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89658	FÓRCEPS PARA RAÍZES SUPERIORES Nº 65 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 213: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89659	FÓRCEPS PARA RAÍZES INFERIORES Nº 68 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 217: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79628	ESPATULA DE RESINA EM TITÂNEO; UTILIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE DENTES ANTERIORES; AUTOCLAVAVÉL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 70,00	2.100,00	PRISMA
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 218: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119359	BANDEJAS EM AÇO INOX TAMANHO 17X26 ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 49,00	2.450,00	ACONOX
					TOTAL:	2.450,00	

LOTE 219: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89664	TESOURA CIRÚRGICA - 11,5CM PONTA CURVA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 39,00	780,00	6B INVENT
					TOTAL:	780,00	

LOTE 220: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89665	EXTRATOR APICAL RETO (PONTA DELICADA) (304) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 45,00	900,00	6B INVENT
					TOTAL:	900,00	

LOTE 221: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89666	CURETA DUPLA TIPO LUCAS Nº 86 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 13,00	260,00	PRATA
					TOTAL:	260,00	

LOTE 222: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89667	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - PONTA DE VÍDEA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 178,00	3.560,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.560,00	

LOTE 223: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119603	CUBA REDONDA, DE AÇO INOX (10X4 CM) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 19,50	585,00	FAVA
					TOTAL:	585,00	

LOTE 224: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119605	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 12.3 CM X 5.5 CM X 1.8 CM (C X L X A), PESO: 0.068 KG. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 54,00	2.700,00	ICE
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 225: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119606	ABRIDORES DE BOCA MOLT; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TRAVA; MODELO: INFANTIL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 260,00	5.200,00	6B INVENT
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 226: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119607	AFASTADOR MINNESOTA DE AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 12,00	240,00	FAVA
					TOTAL:	240,00	

LOTE 227: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65487	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO: 13 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 6,00	600,00	PREVEN
					TOTAL:	600,00	

LOTE 228: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89672	CLIPS INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA, MODELO COLGADURA, DIMENSÕES: 5.8 CM X 2.0 CM (CX L X A), PESO: 0,005 KG;PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	50	R$ 4,30	215,00	TECNODENT
					TOTAL:	215,00	

LOTE 229: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119608	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 40; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 34,00	1.700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 230: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119609	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 40; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 34,00	1.700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 231: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119610	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 45; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 33,00	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 232: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119611	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 45; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 33,00	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 233: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119612	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 33,00	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 234: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119613	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 33,00	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 235: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119614	CURETA GRACEY Nº11-12, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 236: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	119615	CURETA GRACEY Nº13-14, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 237: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119616	CURETA GRACEY Nº17-18, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 238: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119617	CURETA GRACEY Nº7-8, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 239: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119618	CURETA GRACEY Nº5-6, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 240: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89685	DESCOLADOR DE MOLT EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 70,00	1.400,00	PRATA
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 241: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119619	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 4.7 CM X 2.4 CM X 1.0 CM (C X L X A). PESO: 0.005 K EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFAC) QUE EVITA IMAGE FANTASMA , REFLEXXAO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 5,30	530,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	530,00	

LOTE 242: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65259	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 2 CAMADAS, COM ELÁSTICO PARAFIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS, COR BRANCA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65530	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 206; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 244: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30	FORMULÁRIO FICHA P/ IDENTIFICAÇÃO RX, BLOCO C/ 100 FHS	BL	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 245: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65532	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 208; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 246: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65533	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 209; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 247: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65527	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 203; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 248: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65536	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 212; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 249: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65535	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 211; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 250: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65534	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 210; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 251: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65528	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 204; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT

					TOTAL:	429,00	

LOTE 252: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37258	PINÇA ALLIS 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 40,00	600,00	6B INVENT
					TOTAL:	600,00	

LOTE 253: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119620	PINÇA CLÍNICA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 14,50	1.450,00	PRATA
					TOTAL:	1.450,00	

LOTE 254: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119621	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 18,00	1.440,00	PREVEN
					TOTAL:	1.440,00	

LOTE 258: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119625	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - COR AZUL; TAMANHO: ADULTO, CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO; 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO; DIMENSÕES: 12.5 CM X 12.5 CM X 10.2 CM (C X L X A) PESO: 0.172 KG.	PO	30	R$ 62,00	1.860,00	MAQUIRA
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 261: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119366	SONDA EXPLORADORA Nº 5; AÇO INOX REGISTRO NA ANVISA: 10401310069 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 10,50	1.050,00	PRATA
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 262: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65490	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº 47; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 9,50	760,00	PRATA
					TOTAL:	760,00	

LOTE 263: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119628	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	25	R$ 66,00	1.650,00	6B INVENT
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 265: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119630	SINDESMÓTOMO PEQUENO (CURETA DE MOLT) DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 16,00	480,00	PRATA
					TOTAL:	480,00	

LOTE 266: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119631	TESOURA GOLDMAN FOX RETA – PARA TECIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 35,00	1.050,00	PRATA
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 267: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119632	HOLLEMBACK N.3S. DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 11,50	345,00	PRATA
					TOTAL:	345,00	

LOTE 268: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119633	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL, COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 76,00	1.520,00	MAQUIRA
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 269: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119634	BRUNIDOR Nº29 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 10,00	300,00	PRATA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 270: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119635	CONDENSADOR WARD Nº 3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 10,00	300,00	PRATA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 271: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119636	TUBOS DE ENSAIO 8 CM X 10MM PEQUENOS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 1,00	80,00	PRECISION
					TOTAL:	80,00	

LOTE 272: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	119637	ESPÁTULA INSENÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 15,00	450,00	PRATA
					TOTAL:	450,00	

LOTE 273: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119638	ESPÁTULA FLEXIVEL Nº 24 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 13,00	390,00	PRATA
					TOTAL:	390,00	

LOTE 274: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119639	PINÇA PERFURADORA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 106,00	2.120,00	PRISMA
					TOTAL:	2.120,00	

LOTE 275: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119640	PINÇA PORTA-GRAMPO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 89,00	890,00	6B INVENT
					TOTAL:	890,00	

LOTE 276: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119641	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 10,00	300,00	LYSANDA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 277: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119642	CALCADOR DE PAIVA Nº 01,02,03,04 EMBALAGEM COM 04 UNIDADE	KIT	10	R$ 34,00	340,00	PRATA
					TOTAL:	340,00	

LOTE 278: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119643	TESOURA RETA PEQUENA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 46,00	460,00	6B INVENT
					TOTAL:	460,00	

LOTE 279: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119644	CURETA PARA DENTINA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 12,00	360,00	PRATA
					TOTAL:	360,00	

LOTE 280: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119645	BANDEJA CLINICA TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 76,00	2.280,00	ACONOX
					TOTAL:	2.280,00	

LOTE 281: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119646	BROQUEIO COM TAMPA E DIVISÓRIA, TAMANHO 12 CM X 05CM X 02 CM (MARMITA PEQUENA) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 43,00	860,00	FAVA
					TOTAL:	860,00	

LOTE 282: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119647	BANDEJA CLINICA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 47,00	1.410,00	ACONOX
					TOTAL:	1.410,00	

LOTE 283: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119648	BANDEJA CLINICA TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 38,00	1.140,00	ACONOX
					TOTAL:	1.140,00	

LOTE 284: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119649	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	40	R$ 11,70	468,00	MAQUIRA
					TOTAL:	468,00	

LOTE 285: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119650	TESOURA CIRUGICA RETA 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	ABC
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 286: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119651	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 51,00	2.550,00	6B INVENT
					TOTAL:	2.550,00	

LOTE 288: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119653	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 186,00	3.720,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.720,00	

LOTE 289: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119654	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 229,00	3.435,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.435,00	

LOTE 290: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119655	TESOURA IRIS RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 26,00	390,00	6B INVENT
					TOTAL:	390,00	

LOTE 291: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119656	PONTA ULTRASSOM PARA APARELHO MARCA: DABI ATLANTE; MODELO: PROFI NEO US EMBALAGEM COM 03 UNIDADE	KIT	8	R$ 990,00	7.920,00	DABI
					TOTAL:	7.920,00	

LOTE 292: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119657	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	12	R$ 41,00	492,00	PRATA
					TOTAL:	492,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CDE6F60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R. BELMIRO LTDA – CNPJ *35.457.889/0001-15***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	750	R$ 33,00	24.750,00	VITALITY
					TOTAL:	24.750,00	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	250	R$ 33,00	8.250,00	VITALITY
					TOTAL:	8.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D9368F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ *30.888.187/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79636	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TANANHO P EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	300	R$ 32,97	9.891,00	SNOP
					TOTAL:	9.891,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1107FCB3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 45/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: NELSON RODRIGUES DE LIMA		CARGO:MECANICO DE BOMBA HIDRAULICA FUNÇÃO: MATRÍCULA:302
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso "A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 174/2022 - processo n° 80/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 360,00	R$ 1.440,00	0,00	R$ 1.440,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:8141AE53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 042/2021
PROCESSO: 1119/2021.

Pelo presente instrumento, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI/RO**, e a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, situada à Marechal Rondon, nº 286, Bairro Satélite, CEP: 76.860-000 CNPJ: 84.744.852/0001-28 Fone: (69) 3230-1330, e-mail: semusacandeias.gab@gmail.com, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem**REGISTRAR O PREÇO**para futuras e eventuais aquisições de insumos/penso médico hospitalar e laboratorial, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 212.2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO: REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições de material de consumo insumos/penso médico hospitalar e laboratorial (agulha, algodão, aparelho de pressão dentre outros), para Unidades Básicas de Saúde e outros.

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses,**contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212/2009.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,**a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3 PRAZO DE ENTREGA:A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pelo PREFEITURA DE CANDEIAS/RO, através de requisição assinada por servidor.
6.3.1 LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Marechal Rondon, nº 286, Bairro Satélite, CEP: 76.860- 000, Fone: (69) 3230-1330 - CANDEIAS DO JAMARI-RO, Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.
6.4 FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:
6.4.1 PROVISÓRIAno ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, por um prazo de 03 (três) dias.
6.4.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal**referente ao fornecimento efetuado**.
7.2.O respectivo Órgão terá o prazo de 10**(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para**aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3.A nota fiscal**não aprovada será devolvida à empresa**detentora da Ata**para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,**órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30**(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do**DECRETO 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 8.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seusagentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição. complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e pordia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22.1O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.2 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
10.22.3. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.4 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.5 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
10.22.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.22.8 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.22.9.1 por razões de interesse público ou;
10.22.9.2 a pedido do fornecedor..

11 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO 212.2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13 DASOBRIGAÇÕESDOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 17 de Março de 2022

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL- Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

Maxlab Produtos Para Diagnosticos e Pesquisas LTDA
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
EDVALDO APARECIDO DE JESUS

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCELO MARÓSTICA

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
IVO CAPITANIO JUNIOR

M N ANDRADE FILHO LTDA
CLEIDILENE NASCIMENTO DA SILVA

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JHONATAN CORREIA DA SILVA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 042/2021.

EMPRESAS REGISTRADAS:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,*pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61, com sede à Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435 – QD 14, LT 20, Setor LOT FAICALVILLE II, Goiania/GO, CEP 74.350-115, neste ato representado por seu Representante legal Sr.**CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.432.702 SSP/GO e CPF sob nº 394.522.801-82;*

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP- 18.964.366/0001-46,*pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.964.366/0001-46, com sede à Rua Jaguaribe, nº 5222, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr.**EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, portador da Carteira de Identidade nº 731.693 SSP/RO e CPF sob nº 670.161.462-00;*

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com sede à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr.**MARCELO MARÓSTICA**, portador da Cédula de Identidade nº 1076099215 SSP/RS e CPF sob nº 820.347.290-72;

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.964/0001-65, com sede à Avenida Gonçalves Dias, n° 3035, Sala A, Bairro Jardim Aeroporto no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr.**ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.070.312.385 DETRAN/RO e CPF sob nº 737.478.312-49;

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº*25.034.906/0001-58*, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1094 – Bairro Aeroporto Vista, Erechim/RS, CEP 99.704-370, neste ato representado por seu Representante legal Sr.**IVO CAPITANIO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 2068390315 SJS/RS e CPF sob nº 026.104.320-03;

M N ANDRADE FILHO LTDA-*pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº*37.297.457/0001-10, *com sede à Rua Senador Álvaro Maia, nº 1815 – Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-064, neste ato representado por procuradora Sra.**CLEIDILENE NASCIMENTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1135497 SSP/RO e CPF sob nº 013.568.392-07;*

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA-*pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº*26.093.205/0001-52, *com sede à Avenida Transcontinental, nº 1470 – Sala 01-A – Bairro Casa Preta, JI-Paraná/RO, CEP*76907-564, *neste ato representado por seu Representante legal Sra.**CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM***, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1138294 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº. 653.223.712-49*;*

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-*pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº*27.455.068/0001-11, *com sede à Rua Paraguai, nº 275 – Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.805-020, neste ato representado por seu Representante legal Sr.**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00962157545 e CPF sob nº 291.645.438-11;*

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-*pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº*34.351.642/0001-57, *com sede à Avenida V 6, nº s/n – Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3 Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.937-600, neste ato representado por seu Representante legal Sr.**JHONATAN CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03900928355 DETRAN/GO e CPF sob nº 012.875.391-90;*

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
OBJETO:*Prestação do Serviço de fornecimento de*material de consumo insumos/penso médico hospitalar e laboratorial (agulha, algodão, aparelho de pressão dentre outros), para Unidades Básicas de Saúde e outros.

FORNECEDOR:*FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58*					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
01	AGULHA DESCARTÁVEL, material tubo aço inoxidável, número 13 x 4,5 aplicações c/ protetor plástico, cor universal, tipo hipodérmica, tipo bisel curto tri facetado, com paredes finas, esterilidade estéril, descartável, atóxica, siliconizada. **Marca**: WILTEX. **Modelo:**WILTEX	20.000	Unid.	R$ 0,10	R$ 2.000,00
02	AGULHA DESCARTÁVEL, material tubo aço inoxidável, número 30 x7, aplicação c/ protetor plástico, cor universal, tipo hipodérmica, tipo bisel curto, tri facetado, com paredes finas, esterilidade estéril, descartável, atóxica, siliconizada. **Marca**: WILTEX. **Modelo:**WILTEX	15.000	Unid.	R$ 0,10	R$ 1.500,00
03	AGULHA DESCARTÁVEL, material tubo aço inoxidável, número 40 x12, aplicação c/ protetor plástico, Cor universal, tipo hipodérmica, tipo bisel curto, tri facetado, com paredes finas, esterilidade estéril, descartável, atóxica, siliconizada. **Marca**: WILTEX. **Modelo:**WILTEX	30.000	Unid.	R$ 0,10	R$ 3.000,00
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cmx50m. **Marca**: ESTERILCARE. **Modelo:**ESTERILCARE	40	ROLO	R$ 40,00	R$ 1.600,00
82	PAPEL LENÇOL descartável 50x50 M. **Marca**: FORT CLEAN. **Modelo:**FORT CLEAN	720	ROLO	R$ 8,69	R$ 6.256,80
139	LUVA DE PROCEDIMENTO: não estéril, fabricada em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bio - absorvível, tamanho P, atóxica e apirogênica, caixa com 100 unidades. **Marca**: TARGA S.A LEMGRUBER.	150	CX	R$ 26,59	R$ 3.988,50

	Modelo:TARGA S.A LEMGRUBER				
140	LUVA DE PROCEDIMENTO: não estéril, fabricada em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bio - absorvível, tamanho M, atóxica e apirogênica, caixa com 100 unidades. **Marca**: TARGA S.A LEMGRUBER. **Modelo:**TARGA S.A LEMGRUBER	150	CX	R$ 26,59	R$ 3.988,50
141	LUVA DE PROCEDIMENTO: não estéril, fabricada em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bio - absorvível, tamanho G, atóxica e apirogênica, caixa com 100 unidades. **Marca**: TARGA S.A LEMGRUBER. **Modelo:**TARGA S.A LEMGRUBER	150	CX	R$ 26,59	R$ 3.988,50

FORNECEDOR:*ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11*					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUAN T	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, indicado para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 70% em peso, com açãoantimicrobiana, para staphylococus aéreos, salmone choleraesuis e pseudômonas aeruginosas, apresentando documentação a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana, laudo do produto assinado pelo químico, 1LT. **Marca**: TUPI/VALE. **Modelo:**TUPI/VALE	2.000	Unid.	R$ 7,40	R$ 14.800,00
06	ÁLCOOL GEL 70% 500ml. **Marca**: GERM/VALE. **Modelo:**GERM/VALE	1.600	Unid.	R$ 5,90	R$ 9.440,00
21	BOLSA PARA COLOSTOMIA drenável sistema 2 peças com flangelinha alterna. Contem clip de fixação em placa base, tela de protetora 60 mm., SENDO BOLSAS OPACAS DE BASE PLANA. **Marca**: coloplast. **Modelo:**coloplast.	500	Unid.	R$ 44,35	R$ 22.175,00
46	COMPRESSAS DE GAZE hidrófila 7,5 x 7,5cm material tecido 100%algodão estéril 13 fios/cm, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 dobras e 5 camadas, características adicionais, descartável. **Marca**: POLARFIX C/5. **Modelo:**POLARFIX C/5	5.000	PCT	R$ 0,58	R$ 2.900,00
49	EQUIPO MULTIVIAS com Clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha). **Marca**: MARK MED. **Modelo:**MARK MED	10.000	Unid.	R$ 0,88	R$ 8.800,00
72	LUVA PROCEDIMENTO, material látex, tamanho G, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade esterilizada, cor branca, comprimento cano mínimo 80 mm,tipo ambidestra, tipo uso descartável/100. **Marca**: Derscarp/Nugard/Medix. **Modelo:**Derscarp/Nugard/Medix	1.000	CX	R$ 27,40	R$ 27.400,00
73	LUVA PROCEDIMENTO, material látex, tamanho M, característicasadicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade, or branca, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, tipo uso descartável c/100. **Marca**: Derscarp/Nugard/Medix. **Modelo:**Derscarp/Nugard/Medix	2.000	CX	R$ 27,85	R$ 55.700,00
74	LUVA PROCEDIMENTO, material látex, tamanho P, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvívê1, esterilidade esterilizada, cor branca, comprimento cano mínimo 80 mm,tipo ambidestra, tipo uso descartável c/l00. **Marca**: Talge/Nugard/Medix **Modelo:**Talge/Nugard/Medix	1.000	CX	R$ 27,70	R$ 27.700,00
130	ÁLCOOL: Etílico Hidratado 70°, líquido, ação bactericida, frasco de 1 litros **Marca**: TUPI. **Modelo:**TUPI	700	Unid.	R$ 7,80	R$ 5.460,00
146	TOUCA DESCARTÁVEL: ajustável, sanfonada dejamaro, elástico duplo branca, pacote com 100 unidades, fabricada em TNT 100% polipropileno; produto não estéril, cor branca. **Marca**: INOVEN. **Modelo:**INOVEN	300	PCT	R$ 11,99	R$ 3.597,00

FORNECEDOR:*M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10*					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
05	ÁLCOOL ETÍLICO 96, físico liquido limpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96 gl, formula química c2h5oh,peso molecular 6,07 g/mol, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratada. **Marca**: MEGA. **Modelo:**MEGA	1.000	Unid.	R$ 9,39	R$ 9.390,00
39	COLAR CERVICAL EM ESPUMA- Colar de resgate em espuma. Tm (P) com 100 unid. **Marca**: RESGATE SP. **Modelo:**RESGATE SP	10	PCT	R$ 4.600,00	R$ 46.000,00
40	COLAR CERVICAL EM ESPUMA- Colar de resgate em espuma. Tm (M) com 100 unid. **Marca**: RESGATE SP. **Modelo:**RESGATE SP	10	PCT	R$ 7.300,00	R$ 73.000,00

FORNECEDOR:*ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57*					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
07	ALGODÃO HIDRÓFILO, material algodão hidrófilo, apresentação,pacote, peso 500g, cor branca, características adicionais puros/macio/absorvente.**Marca**: FAROL. **Modelo:**Rolo	700	Rolo	R$ 12,89	R$ 9.023,00
27	CAMPO OPERATÓRIO 100% algodão - não estéril 27g 4 camadascom cadarço c/50 unidades 45x50cm. **Marca**: ANAPOLIS. **Modelo:**PCT	300	PCT	R$ 64,40	R$ 19.320,00
43	COLETOR DE URINA, sistema fechado, resistente, atóxica, branco opaco capacidade para 2.000ml. **Marca**: TOP MED. **Modelo:**UNID	3.000	Unid.	R$ 4,65	R$ 13.950,00
50	EQUIPO MACROGOTAS Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; pinça rolete e corta-fluxo; injetor lateral em Y destinado à aplicação de injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana atóxico.**Marca**: Wiltex. **Modelo:**UNID	10.000	Unid.	R$ 1,15	R$ 11.500,00
80	MASCARA DESCARTÁVEL c/ elástico tripla cx c/ 50 und. Embalagemcom dados de identificação e procedência data de validade, registro da ANVISA. **Marca**: Anapolis. **Modelo:**CX	2.000	CX	R$ 9,69	R$ 19.380,00
93	SCALP DISPOSITIVO p/infusão endovenosa nº 19 com borboletaeagulha, estéril, descartável. **Marca**: Top MEd. **Modelo:**Unid	10.000	Unid.	R$ 0,30	R$ 3.000,00
94	SCALP DISPOSITIVO p/infusão endovenosa nº 21 com borboletaeagulha, estéril, descartável. **Marca**: TOP MED. **Modelo:**Unid	20.000	Unid.	R$ 0,28	R$ 5.600,00
131	ALGODÃO: compostas por fibras naturais 100% puro algodão hidrófilo, alto absorção, rolo de 500g. **Marca**: Farol. **Modelo:**Unid	700	Unid.	R$ 13,72	R$ 9.604,00
142	MÁSCARA DESCARTÁVEL: proteção facial, triplas camadas, com clip nasal, elásticos confortáveis para os ouvidos, dimensões 17,5cm x 9,5cm, caixa com 50 peças, 3 dobras, em tecido não tecido (TNT), confeccionado no estilo retangular. **Marca**: Anápolis. **Modelo:**CX	700	CX	R$ 9,40	R$ 6.580,00

FORNECEDOR:*MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65*					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
09	APARELHO DE PRESSÃO Arterial aneróide adulto com mecanismo mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Algodão e fecho em velcro, Pêra com válvula em metal reforçado, acompanha bolsa em nylon com zíper. Fabricado conforme especificações aprovadas pela Portaria do INMETRO/DIMEL no 017 de 07/l2/2001.Registrado na ANVISA Fabricação Nacional**Marca**: PREMIUM. **Modelo:**UNID	18	Unid.	R$ 81,00	R$ 1.458,00
12	APARELHO OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SpO2 : Intervalo: 0-100%, Precisão : ± 2% em 70-100% , resolução: 1% Pulsação 30- 250bpm precisão: ± 2bpm c/dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm. Peso min. 260 gramas, possuir INMETRO e registro ANVISA. Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências, c/ alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, Garantia do Fabricante no min**Marca**: G-TECH **Modelo:**UNID	03	Unid.	R$ 132,81	R$ 398,43
15	ATADURA DE CREPE, dimensões de 10 cm x 4,5m, contendo 13 fios/cm², medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, pct/12. **Marca**: ORTOFEN **Modelo:**PACOTE	300	PCT	R$ 6,50	R$ 1.950,00
16	ATADURA DE CREPE, dimensões de 15 cm x 4,5m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 1 00% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama eurdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. Pct c/ 12. **Marca**: ORTOFEN**Modelo:**PACOTE	300	PCT	R$ 9,08	R$ 2.724,00
17	ATADURA GESSADA secagem rápida 15 cm. **Marca**: ORTOFEN **Modelo:**Unid.	150	Unid.	R$ 2,79	R$ 418,50
31	CATETER JELCO de Teflon, estéril, descartável, flexível, n 24mm **Marca**: DESCARPACK **Modelo:**UNID.	3.000	Unid.	R$ 0,88	R$ 2.640,00
32	CATETER JELCO de Teflon, estéril, descartável, flexível, n. 18 mm **Marca**: DESCARPACK **Modelo:**UNID.	1.000	Unid.	R$ 0,88	R$ 880,00
33	CATETER JELCO de Teflon, estéril, descartável, flexível, n. 20 mm. **Marca**: DESCARPACK **Modelo:**UNID.	5.000	Unid.	R$ 0,88	R$ 4.400,00
34	CATETER nasal tipo óculos para 02 ADULTOS. **Marca**: MEDSONDA **Modelo:**UNID	2.000	Unid.	R$ 1,28	R$ 2.560,00

44	COLETOR URINA pediátrico feminino, material plástico, esterilidade estéril, características adicionais material atóxico, borda adesiva adaptável à forma, tipo embalagem individual. **Marca**: Advantive **Modelo:**UNID.	200	Unid.	R$ 0,41	R$ 82,00
45	COLETOR URINA pediátrico masculino, material plástico, esterilidade estéril, características adicionais material atóxico, borda adesiva adaptável à forma, tipo embalagem individual. **Marca**: Advantive **Modelo:**UNID.	200	Unid.	R$ 0,41	R$ 82,00
48	ELETRODO para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias) Indicado para eletrocardiograma e moditorização cardíaca em pronto- socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI. Dorso de Espuma de Polietileno, coberto com adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face Gel condutivo adesivo Pino em aço inox Contra-pino de polímero ABS reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata/cloreto de prata e liner de poliéster ou papel siliconado C/50 UNID. **Marca**: VITALCOR **Modelo:**Pacote	50	PCT	R$ 19,50	R$ 975,00
51	EQUIPO MICROGOTAS Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; pinça rolete e corta-fluxo; injetor lateral em Y destinado à aplicação de injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana Atóxico. **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNid	1.000	Unid.	R$ 1,80	R$ 1.800,00
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptemaos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificaçáo, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. C/100 unid. **Marca**: ADVANTIVE **Modelo:**Caixa	20	CX	R$ 43,00	R$ 860,00
95	SCALP DISPOSITIVO p/infusão endovenosa nº 23, com borboletaeagulha, estéril, descartável. **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	5.000	Unid.	R$ 0,30	R$ 1.500,00
96	SCALP DISPOSITIVO p/infusão endovenosa nº 25 com borboletaeagulha, estéril, descartável. **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	1.500	Unid.	R$ 0,31	R$ 465,00
97	SCALP DISPOSITIVO p/infusão endovenosa nº 27 com borboletaeagulha, estéril, descartável. **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	1.000	Unid.	R$ 0,31	R$ 310,00
98	SERINGA, capacidade de 10 ml, material polipropileno transparente (plástico), características adicionais com agulha 25 x 7, embolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	20.000	Unid.	R$ 0,45	R$ 9.000,00
99	SERINGA, capacidade de 20 ml, descartável, c/ agulha, estéril, acoplada com agulha 25x07 mm, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado aocilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	20.000	Unid.	R$ 0,70	R$ 14.000,00
105	SONDA DE FOLEY nº 10 2 Vias **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	150	Unid.	R$ 3,70	R$ 555,00
106	SONDA DE FOLEY nº 12 2 Vias **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	150	Unid.	R$ 3,70	R$ 555,00
107	SONDA DE FOLEY nº 14 2 Vias LATEX. **Marca**: Descarpack	150	Unid.	R$ 3,70	R$ 555,00

	Modelo:UNID				
108	SONDA DE FOLEY nº 16 2 Vias LATEX. **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	600	Unid.	R$ 3,70	R$ 2.220,00
109	SONDA DE FOLEY nº 18 2 Vias LATEX. **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	600	Unid.	R$ 3,70	R$ 2.220,00
110	SONDA DE FOLEY nº 20 2 Vias LATEX. **Marca**: Descarpack **Modelo:**UNID	600	Unid.	R$ 3,70	R$ 2.220,00
115	TERMÔMETRO CLÍNICO, ajuste: digital, escala: até 45ºc, tipo: uso auricular e de testa, componentes: c, alarmes, memória: memória até 30 medições, embalagem: Embalagem individual **Marca**: G-TECH **Modelo:**UNID	12	Unid.	R$ 13,10	R$ 157,20
119	TUBO ENDOTRAQUEAL N' 2,0 s/balão. **Marca**: VITALGOLD **Modelo:**UNID	30	Unid.	R$ 4,14	R$ 124,20
120	TUBO ENDOTRAQUEAL N' 2,5 s/balão. **Marca**: VITALGOLD **Modelo:**UNID	30	Unid.	R$ 4,14	R$ 124,20
121	TUBO ENDOTRAQUEAL N' 3,0 s/balão. **Marca**: VITALGOLD **Modelo:**UNID	30	Unid.	R$ 4,14	R$ 124,20
122	TUBO ENDOTRAQUEAL N' 4,0 s/balão **Marca**: VITALGOLD **Modelo:**UNID	30	Unid.	R$ 4,14	R$ 124,20
123	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7,5 c/balão. **Marca**: VITALGOLD **Modelo:**UNID	200	Unid.	R$ 5,20	R$ 1.040,00
124	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 8,0 c/balão. **Marca**: VITALGOLD **Modelo:**UNID	200	Unid.	R$ 5,20	R$ 1.040,00
125	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 8,5 c/balão. **Marca**: VITALGOLD **Modelo:**UNID	200	Unid.	R$ 5,20	R$ 1.040,00
126	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 9,0 c/balão. **Marca**: VITALGOLD **Modelo:**UNID	50	Unid.	R$ 5,20	R$ 260,00

FORNECEDOR:*Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46*

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
11	APARELHO DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, acompanhado de estojo embalagem com dados de identificação do produto e**Marca**do fabricante **Marca**: Oncal Plus. **Modelo:**Oncal Plus	500	Unid.	R$ 30,00	R$ 15.000,00
67	LANCETA DE SEGURANÇA 28g 0,36x1, 8 mm c/100 UNID. **Marca**: medlevenson.**Modelo:**medlevenson	2.000	CX	R$ 18,60	R$ 37.200,00
118	TIRA DE GLICEMIA C/ 50 UNID, DA**MARCA**ON CALL PLUSS II. **Marca**: Oncal Plus.**Modelo:**Oncal Plus	4.000	CX	R$ 26,64	R$ 106.560,00
132	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA: calibre 28g, uso clínico e hospitalar, ponta trifacetada, molas em aço inox, disparo único, caixa com 100 unidades, em conformidade com a NR32. **Marca**: G-TECH**Modelo:**UNID	300	Unid.	R$ 19,00	R$ 5.700,00
138	LÂMINA PARA MICROSCOPIA: lisa comum sem lapidar, caixas com 50 lâminas de 26x76mm comum sem lapidar, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,2mm, grau de transparência de 91%, extremidade fosca. **Marca**: Fisrt.**Modelo:**Fisrt	500	CX	R$ 6,00	R$ 3.000,00
143	ÓLEO DE IMERSÃO: para microscopia, frasco de 100ml branco conta gota, com objetiva de imersão (100x) em microscopia, viscosidade cinemática. **Marca**: laborclin **Modelo:**laborclin	80	UNID.	R$ 14,49	R$ 1.159,20
144	MICROPIPETA: Monocanal de volume 0,5 a 10ul biopet. **Marca**: Kacil. **Modelo:**Kacil	10	UNID.	R$ 133,00	R$ 1.330,00
149	GARROTE TORNIQUETE: Fecho de plástico PVC, cinta elástica em matérial totalmente atóxico, sendo composta de 85% defibra poliéster e 15% de borracha natural (contém latex) 450x20x30mm **Marca**Fisrt. **Modelo:**Fisrt	15	UNID.	R$ 11,10	R$ 166,50

FORNECEDOR:*MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61*

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
14	ASPIRADOR DE LIQUIDO e secreção 1.000 ml portátil. **Marca**: HR **Modelo:**HR	04	Unid.	R$ 1.866	R$ 7.464,00
18	AVENTAL DESCARTÁVEL, material não tecido, tipo manga longa,50g/m². G. **Marca**: MAXDESCARTE **Modelo:**MAXDESCARTE.	2.000	PCT	R$ 5,74	R$ 11.480,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL material não tecido, tipo manga, longa50g/m². M **Marca**: MAXDESCARTE **Modelo:**MAXDESCARTE	2.000	Unid.	R$ 5,50	R$ 11.000,00
37	COBRE CORPO INFANTIL, material polipropileno, comprimento 1,50m, largura 0,60 m, com zíper em toda extensão e adesivo de identificação. **Marca**: ARAKEN **Modelo:**ARAKEN	30	Unid.	R$ 21,08	R$ 632,40
42	COLETOR DE URINA sistema aberto n/estéril 2l, pacote com 100unidades de coletor de urina sistema Aberto não estéril 2000 ml. **Marca**: SEGMED **Modelo:**SEGMED	100	PCT	R$ 120,00	R$ 12.000,00
58	FRALDA DESCARTÁVEL adulto TAM. M, pacote com, no mínimo,08 unidades. **Marca**: MARDAM **Modelo:**MARDAM	5.000	PCT	R$ 12,86	R$ 64.300,00
59	GEL CONDUTOR incolor para ultrassom, 500g, com bico dosador. **Marca**: BIOMED **Modelo:**BIOMED	100	UNID/FRASCOS	R$ 16,92	R$ 1.692,00
60	INDICADOR biológico para esterilização **Marca**: 2I **Modelo:**2I	720	Unid.	R$ 3,33	R$ 2.397,60
61	JOGO COMPLETO LARINGOSCÓPIO c/ lamina adulto, **Marca**: OXIGEL **Modelo:**OXIGEL	2	Unid.	R$ 2.587,00	R$ 5.174,00
62	JOGO COMPLETO LARINGOSCÓPIO c/ lamina neo infantil. **Marca**: OXIGEL	2	Unid.	R$ 2.460,00	R$ 4.920,00

	Modelo:OXIGEL				
63	KIT PARA NEBULIZAÇÃO contínua c/ máscara, conexão universal, traqueia e frasco c/ capacidade mínima de 500m1 c/ tampa rosqueável e adaptável p/ oxigênio.**Marca**: HAOXI **Modelo:**HAOXI	10	Unid.	R$ 141,52	R$ 1.415,20
68	LIGA DE BORRACHA para garrote n° 15m. **Marca**: GOIAS **Modelo:**GOIAS	3	PCT	R$ 39,98	R$ 119,94
69	LUVA CIRÚRGICA descartável estéril nº 6.5. **Marca**: LEMGRUBER **Modelo:**LEMGRUBER	1.000	PAR	R$ 1,73	R$ 1.730,00
70	LUVA CIRÚRGICA descartável esteril nº 7.5. **Marca**: LEMGRUBER **Modelo:**LEMGRUBER	2.000	PAR	R$ 1,73	R$ 3.460,00
71	LUVA CIRÚRGICA descartável estéril nº 8.0. **Marca**: LEMGRUBER **Modelo:**LEMGRUBER	1.000	PAR	R$ 1,73	R$ 1.730,00
75	MANÔMETRO p/oxigênio **Marca**: HAOXI **Modelo:**HAOXI	6	Unid.	R$ 287,83	R$ 1.726,98
76	MASCARA completa p/ nebulização adulto.**Marca**: DARU**Modelo:**DARU	10	Unid.	R$ 11,59	R$ 115,90
78	MASCARA DE VENTURI adulto com pino dosador: codificadores desconcentração de oxigênio: 24%, 28%, 31%,35%, 40% e 50% **Marca**: ADVANTIVE**Modelo:**ADVANTIVE	12	KITS	R$ 28,00	R$ 336,00
79	MÁSCARA DE VENTURI infantil com pino dosador: indicada para oxigenação de forma não invasiva. Com kit com 06 (seis) pinos codificadores de concentração de oxigênio: 24% , 28% , 31% , 35% , 40% e 50% **Marca**: ADVANTIVE**Modelo:**ADVANTIVE	12	KITS	R$ 28,00	R$ 336,00
83	PINÇA ALLIS de 20 cm **Marca**: STARK **Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 101,04	R$ 1.212,48
84	PINÇA CIRÚRGICO tipo Halstead- Mosquito Curva, Hemostática,12,5cm. **Marca**: STARK **Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 41,40	R$ 496,80
85	PINÇA CIRÚRGICO tipo Halstead- Mosquito Reta, Hemostática,12,5 cm. **Marca**: STARK **Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 39,76	R$ 477,12
86	PINÇA Dente de rato de 20 cm **Marca**: STARK **Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 36,46	R$ 437,52
87	PINÇA Dissecção de 20 cm **Marca**: STARK **Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 59,52	R$ 714,24
88	PINÇA Kelly de 18 cm curva **Marca**: STARK**Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 53,76	R$ 645,12
89	PINÇA Kelly de 18 cm reta **Marca**: STARK**Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 54,76	R$ 657,12
91	PINÇA Kocher de 22 cm reta **Marca**: STARK**Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 160,28	R$ 1.923,36
92	PORTA AGULHA Mayo **Marca**: STARK**Modelo:**STARK	12	Unid.	R$ 32,98	R$ 395,76
100	SERINGA, capacidade de 03 ml, material polipropileno transparente (plástico), características adicionais com agulha 25 x 7, embolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril. **Marca**: INJEX**Modelo:**INJEX	5.000	Unid.	R$ 0,38	R$ 1.900,00
101	SERINGA, capacidade de 05 ml, material Polipropi leno transparente (plástico), características adicionais com agulha 25 x 7, embolo com ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril. **Marca**: INJEX**Modelo:**INJEX	8.000	Unid.	R$ 0,41	R$ 3.280,00
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, calibre nº 12, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. **Marca**: BIOSANI**Modelo:**BIOSANI	2.000	Unid.	R$ 0,85	R$ 1.700,00
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, calibre nº 14, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. **Marca**: BIOSANI**Modelo:**BIOSANI	600	Unid.	R$ 0,81	R$ 486,00
111	SONDA NASOENTERAL Nº 12 fr poliuretano. Acompanhada de fio-guia em aço inox e bisnaga com lubrificante (vaselina líquida usp) produzida conforme boas práticas de fabricação da anvisa rdc no59/2000. Esterilizadas em óxido do etileno. Adulto **Marca**: SOLUMED**Modelo:**SOLUMED	100	Unid.	R$ 12,78	R$ 1.278,00
114	SUPORTE PARA CAIXA de perfuro-cortante de 13 litros **Marca**: DESCARBOX**Modelo:**DESCARBOX	35	Unid.	R$ 63,33	R$ 2.216,55
117	TESOURA MAYO RETA 14CM. **Marca**: ABC**Modelo:**ABC	12	Unid.	R$ 90,46	R$ 1.085,52
128	VÁLVULA REGULADORA p/ Oxigênio com 02 saídas **Marca**: HAOXI**Modelo:**HAOXI	05	Unid.	R$ 483,33	R$ 2.416,65
150	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS: Com filtro de 0.5 - 10ul (Curta) em Rack. **Marca**: BIONAKY**Modelo:**BIONAKY	10	Unid.	R$ 102,33	R$ 1.023,30

FORNECEDOR:*GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -17.472.278/0001-64*					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
57	FRALDA DESCARTÁVEL adulto TAM. G, pacote com, no mínimo,08 unidades **Marca**: PROTECT FRALL / BERTA**Modelo:**PROTECT FRALL / BERTA	10.000	PCT	R$ 12,20	R$ 122.000,00

FORNECEDOR:*CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52*					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
135	CORANTE DE GIEMSA: Frasco de 1000 ml, para uso hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza, solução a 0,6 % de corante de Giemsa em mistura de metanol absoluto e glicerol puro. **Marca**: LABORCLIN**Modelo:**100ML	80	UNID.	R$ 127,70	R$ 10.216,00

A presente Ata tem valor total Adjudicado em de R$ 950.610,49 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Candeias do Jamari-RO, 17 de Março de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL- Gerente do SRP

EMPRESA DETENTORA:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
EDVALDO APARECIDO DE JESUS

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCELO MARÓSTICA

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
IVO CAPITANIO JUNIOR

M N ANDRADE FILHO LTDA
CLEIDILENE NASCIMENTO DA SILVA

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JHONATAN CORREIA DA SILVA

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:310423C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.369 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AAUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal do Município de Colorado do Oeste/RO a realizar Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos.

Art. 2ºA investidura nos cargos efetivos dar-se-á por meio de concurso público de provas, de provas e títulos e, provas práticas, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada a legislação aplicável vigente.

Art. 3ºO concurso público de que trata esta Lei poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

Art. 4ºO edital definirá as características de cada etapa do concurso público, critérios de classificação e eliminação, vagas para cadastro de reserva, bem como eventuais restrições e condicionantes.

Art. 5º Os quantitativos dos cargos, nível de escolaridade e cargas horárias são os constantes nos anexos desta Lei.

Art. 6º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas especificas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados a proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos, além das vagas constantes no aludido anexo, em razão de demissões, exonerações, aposentadorias, morte e afastamentos de servidores efetivos.

Art. 8º. Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário**.**

Art. 9º Esta Lei entra vigos na data de sua publicação,revogando em especial as**Leis nº2.351, de 25 de janeiro de 2022**,**2.337, de 23 de dezembro de 2021, 2.194, de 18 de março de 2020e2.178, de 30 de dezembro de 2019, e 2.357 de 03 de Março de 2022.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO,NÍVEL DE ESCOLARIDADE,CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Advogado	Superior	40hs	CR
Analista de Tecnologia da Informação	Superior	40hs	CR
Analista Educacional-Pedagogo	Superior	40hs	CR
Arquiteto e Urbanista	Superior	40hs	CR
Assistente Social	Superior	40hs	CR
Auditor do Tesouro Municipal	Superior	40hs	CR
Bibliotecário	Superior	40hs	CR
Biomédico	Superior	40hs	CR
Cirurgião Dentista	Superior	40hs	CR
Contador	Superior	40hs	CR
Controlador Interno	Superior	40hs	CR
Enfermeiro	Superior	40hs	CR
Engenheiro Agrônomo	Superior	40hs	CR
Engenheiro Civil	Superior	40hs	CR
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	CR
Farmacêutico	Superior	40hs	CR
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	40hs	CR
Fisioterapeuta	Superior	30hs	CR
Fisioterapeuta Neurofuncional	Superior	30hs	CR
Fonoaudiólogo	Superior	40hs	CR
Gestor Ambiental	Superior	40hs	CR
Médico Veterinário	Superior	40hs	CR
Nutricionista	Superior	40hs	CR
Nutricionista Clínica	Superior	40hs	CR
Professor de Educação Infantil*	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Iniciais**	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Artes	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Ciências	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Educação Física	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Geografia	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***História	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Letras	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Letras/Inglês	Superior	40hs	CR
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Matemática	Superior	40hs	CR
Profissional de Educação Física	Superior	40hs	CR
Psicólogo	Superior	40hs	CR
Psicólogo Clínico	Superior	40hs	CR
Terapeuta Ocupacional	Superior	40hs	CR
Zootecnista	Superior	40hs	CR

Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico	40hs	CR
Fiscal Ambiental e Urbano	Técnico	40hs	CR
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	CR
Técnico Educacional - Intérprete de Libras	Técnico	40hs	CR
Técnico em Agropecuária	Técnico	40hs	CR
Técnico de Laboratório	Técnico	40hs	CR
Técnico em Enfermagem	Técnico	40hs	CR
Técnico em Informática	Técnico	40hs	CR
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Técnico	40hs	CR
Técnico em Saúde Bucal	Técnico	40hs	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico	40hs	CR

Assistente em Administração	Médio	40hs	CR
Cuidador	Médio	40hs	CR
Eletricista de Manutenção Predial	Médio	40hs	CR
Eletricista de Veículos e Máquinas	Médio	40hs	CR
Fiscal Tributário	Médio	40hs	CR
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40hs	CR

Borracheiro	Fundamental	40hs	CR
Coveiro	Fundamental	40hs	CR
Jardineiro	Fundamental	40hs	CR
Lubrificador	Fundamental	40hs	CR
Pedreiro	Fundamental	40hs	CR
Soldador	Fundamental	40hs	CR
TOTAL GERAL			**CR**

ANEXO II

DO CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CARGOS CELETISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	CR
Agente de Combate às Endemias	Médio	40hs	CR

ANEXO III

DO CARGO,NÍVEL DE ESCOLARIDADE,CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CARGOS CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Controlador Interno	Superior	40hs	CR
Agente Administrativo	Médio	40hs	CR
Auxiliar Administrativo	Fundamental	40hs	CR
Auxiliar de Serviços Diversos	Fundamental	40hs	CR
Servente	Fundamental	40hs	CR

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/04/2022 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137617**e o código verificador**1F9AF6AB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:218660C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.370 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sancionoepromulgo**a seguinte;

LEI:
Art. 1º Os cargos de provimento efetivo constituem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e serão estruturados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo, carga horária e quantidade de cargos são os estabelecidos no Anexo I - Quadro Efetivo, desta Lei.

Art. 3ºA investidura nos cargos efetivos de que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada à legislação aplicável vigente.

Art. 4º Os requisitos para investidura nos cargos e as atribuições são as constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas especificas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados à proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 6º Os cargos ocupados que não constarem no Anexo I desta Lei passará a integrar o QuadrodePessoal em Extinção, ficando vedada a realização de Concurso Público para estes cargos e, ainda aplicando-se,noque couber, o disposto na Lei nº 2.109, de 18 de dezembro de2018.

ParágrafoÚnico-FicamautomaticamenteextintososcargosvagosquenãointegramoanexoIdesta Lei.

Art. 7º As atribuições constantes no Anexo II desta Lei serão aplicadas a todos os servidores efetivos deste Município, independentemente do edital de contratação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 2.177/2019, 2.188/2020, 2.349/2022, e as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 05 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO EFETIVO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Advogado	Superior	40hs	04
Analista Educacional - Pedagogo	Superior	40hs	22
Analista de Tecnologia da Informação	Superior	40hs	02
Arquiteto e Urbanista	Superior	40hs	02
Assistente Social	Superior	40hs	07
Auditor do Tesouro Municipal	Superior	40hs	02
Bibliotecário	Superior	40hs	02
Biomédico	Superior	40hs	02
Cirurgião Dentista	Superior	40hs	03
Contador	Superior	40hs	04
Controlador Interno	Superior	40hs	02
Enfermeiro	Superior	40hs	19
Engenheiro Agrônomo	Superior	40hs	02
Engenheiro Civil	Superior	40hs	02
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	02
Farmacêutico	Superior	40hs	02
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	40hs	10
Fisioterapeuta	Superior	30hs	08
Fisioterapeuta Neurofuncional	Superior	30hs	02
Fonoaudiólogo	Superior	40hs	03
Gestor Ambiental	Superior	40hs	02
Médico Veterinário	Superior	40hs	02
Nutricionista	Superior	40hs	02
Nutricionista Clínica	Superior	40hs	02
Professor de Educação Infantil*	Superior	40hs	20
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Iniciais**	Superior	40hs	30
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Artes	Superior	40hs	02
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Ciências	Superior	40hs	02
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Educação Física	Superior	40hs	02
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Geografia	Superior	40hs	02
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***História	Superior	40hs	02
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Letras	Superior	40hs	04
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Letras/Inglês	Superior	40hs	02
ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais***Matemática	Superior	40hs	04
Profissional de Educação Física	Superior	40hs	05
Psicólogo	Superior	40hs	06
Psicólogo Clínico	Superior	40hs	03
Terapeuta Ocupacional	Superior	40hs	03
Zootecnista	Superior	40hs	02

*ProfessordeEducação Infantilé responsável pelas aulas naEducaçãoInfantil (atendendocrianças na faixa etária de0 a 5 anos e 11 meses);
** ProfessordeEnsino Fundamental Anos Iniciaisé responsável pelas aulas nosanos iniciaisdo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
***ProfessordeEnsino Fundamental Anos FinaisProfessordeEnsino Fundamental IIé responsável pelas aulas nosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Fiscal Ambiental e Urbano	Técnico	40hs	08
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	03
Técnico Educacional - Intérprete de Libras	Técnico	40hs	01
Técnico em Agropecuária	Técnico	40hs	07
Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico	40hs	02
Técnico em Enfermagem	Técnico	40hs	63
Técnico em Informática	Técnico	40hs	03
Técnico de Laboratório	Técnico	40hs	06
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Técnico	40hs	06
Técnico em Saúde Bucal	Técnico	40hs	03
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico	40hs	02

Assistente Administrativo	Médio	40hs	57
Cuidador	Médio	40hs	15
Eletricista de Manutenção Predial	Médio	40hs	04
Eletricista de Veículos e Máquinas	Médio	40hs	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40hs	05
Fiscal Tributário	Médio	40hs	04

Borracheiro	Fundamental	40hs	04
Coveiro	Fundamental	40hs	04
Jardineiro	Fundamental	40hs	03
Lubrificador	Fundamental	40hs	04
Pedreiro	Fundamental	40hs	04
Soldador	Fundamental	40hs	02

ANEXO II
QUADRO CELETISTA

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	50
Agente de Combate às Endemias	Médio	40hs	07

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 05 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
DOS CARGOS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA EATRIBUIÇÕES

Cargo: Advogado
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Direito com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Representam a administração pública na esfera judicial e extrajudicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes, compor comissões que necessitem de apoio jurídico; geram recursos humanos e materiais da procuradoria; acompanhar a elaboração e redação da legislação municipal, elaborar pareceres jurídicos e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal da OAB.

Cargo: Analista Educacional - Pedagogo
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emPedagogia com Especialização em Orientação e Supervisão Escolar.
Atribuições do Cargo: Desenvolver projetos educacionais de modo a contribuir com a profissionalização e crescimento dos educadores; atuar em níveis de coordenação, supervisão ou ensino; implementar, planejar, e acompanhar a qualidade e o desenvolvimento do ensino; auxiliar o corpo docente conferindo-lhe maior criatividade na aplicação das disciplinas, implementar técnicas de estudo, buscar a integração da escola com a comunidade; organizar os métodos de ensino, sempre almejando inovar, formar grupos de professores competentes e motivados, tendo como consequência uma instituição de ensino moderna e referencial; identificar áreas mais fracas ou com resultados pobres, entrando com medidas apropriadas para sanar tais problemas; construir e qualificar equipes de ensino; orientar estudantes em processo de aprendizagem, utilizando-se de métodos psicológicos e pedagógicos; promover orientação vocacional aos jovens na escolha da profissão;Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Análise de Sistemas ou Ciência da Computação.
Atribuições do Cargo: Administrar ambientes informatizados; estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisartecnologiasem informática;prestar suporte técnico e treinamento ao usuário, elaborar documentação técnica, orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware, dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas, definir alternativas físicas de implementação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema, testar sistema, monitorar o desempenho do sistema, identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos, documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos, acompanhar execução do projeto, avaliar qualidade de produtos gerados, projetar, planejar, instalar, configurar e administrar redes de computadores, dimensionando requisitos do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas codificando os aplicativos; elaborar pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional e na legislação vigente.

Cargo: Arquiteto e Urbanista
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emArquitetura e Urbanismocom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Cargo: Assistente Social
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Serviço Socialcom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos, organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros;

controlar custos; controlar dados estatísticos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Serviço Social.

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas,ou Direito com especialização em direito tributário,com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município e às contribuições administradas pela Fazenda Municipal: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, arquivos físicos, eletrônicos e equipamentos informatizados e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei; h) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ou outra que a sobrevir, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; i) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, em processos de consulta de inerentes a impostos e contribuições; j) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; n) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; o) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; p) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos e contribuições; q) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal; r) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização; s) executar os trabalhos de auditoria preventiva e permanente para o acompanhamento das formações dos índices referentes às transferências constitucionais de recursos de origens tributárias e não tributárias;2. Em caráter privativo e exclusivo, atinentes aos tributos abrangidos pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações: a. analisar e auditar informações, via sistema eletrônico de dados, permitido ou não o ingresso de contribuinte ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional; b. migrar e recepcionar informações fiscais de optantes pelo Simples Nacional via Sistema Informatizado de dados da Receita Federal do Brasil; c. constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo, conforme previsto na legislação Federal; d. controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, arquivos físicos, eletrônicos e equipamentos informatizados e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, conforme previsto nas legislações federal e municipal; e. supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; f. planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g. analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais referente ao Contencioso atinente às ações fiscais tendo como sujeito passivo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação deTributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional; h. elaborar propostas e minutas de atos normativos e resoluções com envio para apreciação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) pertinente a matéria tributária de interesse do Município de Colorado do Oeste; i. representar a fazenda municipal em Grupos de Trabalhos, Comitês e Comissões instituídas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional para o desenvolvimento de atividades ou estudos técnicos.3. Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: coordenar e assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho ou comissões técnicas de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; lavrar Notificações, Autos de Infração, Termos e demais documentos inerentes a tributos municipais, estabelecendo prazos e tomando outras providencias previstas no Código Tributário do Município, e demais legislações regulamentadoras; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores do Tesouro Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Colorado; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores do Tesouro Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho de sua categoria.

Cargo: Bibliotecário
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Biblioteconomiacom registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural; colaborar no controle e na conservação de equipamentos; participar de treinamentos e programas de qualificação;disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades de bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração de conhecimentos; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria na área ao munícipe;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia.

Cargo: Biomédico
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Biomedicinacom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Biomedicina.

Cargo: Cirurgião Dentista
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emOdontologiacom especialização em Cirurgia Geral e registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Exercem atividade de ensino e pesquisa.Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Utilizar recursos de Informática;Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município;Executaroutrastarefasdemesmanaturezaeníveldecomplexidade associadas ao ambiente organizacional;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia.

Cargo: Contador
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emCiências Contábeiscom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Ser responsável por serviços de contabilidade no executivo municipal; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. prestar assessoramento ao presidente, secretários municipais e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder executivo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Executivo Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Cargo: Controlador Interno
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Administração ou Ciências Contábeis, com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, auditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário;apoiar oControleExterno no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de sua categoria.

Cargo: Enfermeiro
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Enfermagem com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da saúde pública do município; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de

saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem e prestar atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município;Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Engenharia Agrônomacom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.Edafologia: Perfil do Solo; Classificação e Levantamento do Solo; Métodos para Análise de Solo; Determinação da Necessidade de Adubação e Calagem; Mecânica dos Motores e Máquinas Agrícolas: Princípios Básicos de Mecânica Aplicada às Máquinas Agrícolas; Zootecnia: Importância Econômica e Social da produção Animal; Hidráulica Agrícola: Tópicos de Hidrologia e Hidráulica Agrícola; Dimensionamento de Barragens, Vertedouros, Canais e Encanamentos; Construções Rurais: Planejamento Físico de uma Propriedade Rural; Fitotecnia: Teoria e Prática Básica sobre a Planta e Técnicas de Cultivo das grandes Culturas Brasileiras; Dasonomia: A Floresta, sua Importância e Influência no Meio Ambiente; Extensão Rural: A Filosofia da Extensão Rural e suas implicações Sociais; Olericultura: Importância Econômica das Hortaliças; Métodos de Cultivo; Administração Agrícola: Estudos Básicos Relativos a Organização e Operação da Empresa Agrícola; Defesa Sanitária Animal: Higiene Animal e Prevenção de Enfermidades; Controle de Ervas Daninhas: Tipos mais Comuns de Ervas Daninhas e seu Controle Econômico; Estradas Rurais: Locação Ideal das Estradas Rurais; Drenagem Agrícola: Sistemas de Escoamento de Solos Encharcados; Culturas das Várzeas; Irrigação: Importância da Irrigação na Produtividade das Principais Culturas; Métodos de Irrigação; Eletrificação Rural: A Energia Elétrica como Fator de Desenvolvimento Rural; Zoologia: Relação entre Animal/Planta: Principais Grupos de Invertebrados de Interesse Agrícola; Experimentação Agrícola: A Pesquisa Agropecuária no Brasil; Princípios Básicos; Climatologia Agrícola; Topografia: Planimetria e Altimetria; Fitossanidade: Fitopatologia e Entomologia; Doenças que Atacam as Principais Culturas; Pragas que causam sérios Danos Econômicos; Tecnologia de Produtos Agrícolas: Aproveitamento Industrial e Conservação de Produtos de Origem Animal e Vegetal; Economia Rural: A Fronteira de Possibilidade de Produção; Lei da Oferta e Procura; O Tamanho das Propriedades; Tecnologia de Sementes: Métodos de Produção de Sementes Sadias; Botânica: Morfologia Externa das Plantas. Psicologia Vegetal: Fotossíntese; Funções dos Órgãos dos Vegetais; Genética: Princípios Básicos de Genética; Fruticultura;Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Cargo: Engenheiro Civil.
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Engenharia Civilcom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Coordenar e fiscalizar equipes de execução das obras, prestar suporte a área de arquitetura relacionadas a obra, gerenciar obras com visitas diárias, elaborar os relatórios diários de gerenciamento de obra, editar e monitorar a gestão do cronograma de obras, conduzir as reuniões de alinhamento com fornecedores e clientes, gerenciar as medições, realizar follow-up up com fornecedores quanto a entrega de equipamentos, gerenciar as pendências de obras, obter o termo de recebimento quanto as obras realizadas juntamente com departamento de engenharia, operacionais e manutenção, avaliar as condições da obra e sua execução, realizar medições para faturamento dos serviços, gerenciar tanto a parte técnica, quanto a operacional do projeto, elaborar relatórios técnicos, controlar a mão de obra e materiais necessários, fazer toda a análise com a verificação de medição de serviço e de obra, estabelecer o fluxo e a rotina de avaliação do documento e do padrão, fazer a revisão e a elaboração de relatório mensal de acompanhamento em obra, auxiliar em análises de ponto de risco, dimensionar o pessoal, manter contato direto com cliente, acompanhar o controle de projetos;Elaborar croquis, projetos e orçamento de obras, requisições e controle de materiais; elaborar cálculos; fiscalizar e acompanhar obras em execução; atuar no acompanhamento e elaboração de processos licitatórios; na fiscalização de serviços contratados, medições e liberações de alvarás de construção, com o objetivo de entregar obras civis com maior funcionalidade e segurança;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal deEngenharia e Agronomia.

Cargo: Engenheiro Florestal
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Engenharia Florestal com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atividades aplicadas para fins florestais de topografia, fotointerpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem. Instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais. Construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço. Construção de estradas exclusivamente de interesse florestal. Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais. Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais. Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas no campo florestal. Padronização, conservação armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais. Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas. Exploração e utilização de florestas de seus produtos. Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistrição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais. Tecnologia e industrialização de produtos e subprodutos florestais. Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais. Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestal. Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira. Metodologia, climatologia e ecologia. Dendrologia e métodos silviculturas. Extensão, cadastro, estatística e inventário florestal. Política e economia florestais;Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Cargo: Farmacêutico eFarmacêutico-Bioquímico
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emFarmácia e Graduação em Farmácia com especialização em Análises Clínicas eregistro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar nasações técnico-gerenciaisque se constituem em atividades meio e são ações de suporte ao processo gerencial da assistência farmacêutica (AF) voltadas principalmente para a logística do medicamento, dando suporte à prescrição e dispensação; Atuar nasações técnico-assistenciaisvisando o cuidado ao usuário, considerando o uso do medicamento, contribuindo para a efetividade do tratamento, seja no

âmbito individual ou coletivo por meio de ações voltadas ao paciente e não ao medicamento. Se baseiam na gestão clínica do medicamento e se caracterizam por serviços centrados no usuário de forma a garantir a utilização correta de medicamentos e a obtenção de resultados terapêuticos positivos; Implementar um conjunto de ações e serviços com vistas a assegurar a assistência terapêutica integral à promoção e recuperação de saúde, nos estabelecimentos públicos de saúde do município; atuar diretamente na manipulação, produção, conservação, dispensação, distribuição, garantia e controle de qualidade, vigilância sanitária e epidemiológica de medicamentos e produtos farmacêuticos;assumir a coordenação técnica nas discussões para seleção e aquisição de medicamentos e correlatos; manter membro permanente nas Comissões de sua competência, principalmente: comissão de farmácia terapêutica ou de padronização de medicamentos; comissão de serviço de controle de infecção hospitalar; comissão de licitação ou parecer técnico; comissão de suporte nutricional; assistência farmacêutica em atendimento pré-hospitalar às urgentes emergências;atuar junto a central de esterilização na orientação de desinfecção e esterilização de materiais;fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimento, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Exercer outras atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia. Realizar exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, etc. realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

Cargo: Fisioterapeuta
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emFisioterapiacom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Cargo: FisioterapeutaNeurofuncional
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Fisioterapia com especialização emFisioterapiaNeurofuncional eregistro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar de forma preventiva, curativa, adaptativa ou paliativa nas sequelas resultantes de danos ao Sistema Nervoso, abrangendo tanto o Sistema Nervoso Central como o Periférico, bem como, àqueles com doenças neuromusculares queacometem o sistema nervoso periférico, que é composto pelos músculos,nervos periféricos, junção neuromuscular, doenças do neurônio motor, dos plexos cervical, lombossacral dentre outras.Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionaisde amplitude articular, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral, poliomielite, meningite e outros; Atender amputados, preparando coto e fazendo treinamento com prótese; Ensinar exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios, e cardiovasculares; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento Pré e pós-parto; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; Controlar registro de dados;Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Cargo: Fonoaudiólogo
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Fonoaudiologiacom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Realizar anamneses audiológicas; realizar audiometria tonal limiar e supralimiar, audiometria condicionada e audiometria vocal; realizar imitanciometria, timpanometria e pesquisa do reflexo do estapédio; realizar emissões otoacústicas evocadas e pesquisa de potencial auditivo de tronco encefálico; tirar impressão da orelha para confecção de molde auricular, com material específico; selecionar, indicar e adaptar o aparelho de amplificação sonora individual, de acordo com a avaliação audiológica realizada; preencher a ficha de evolução do paciente todos os procedimentos utilizados; discutir os casos com a equipe multidisciplinar para considerações de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer a conduta e acompanhamento; realizar apromoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição;Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal deFonoaudiologia.

Cargo: Gestor Ambiental

Requisitos para investidura no cargo: Bacharelado e/ou Tecnólogoem Gestão Ambiental.
Atribuições do Cargo: Proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais de meio ambiente; executar atividades de coleta, seleção tratamento de dados e informações especializadas e voltadas para atividades ambientais; orientar e controlar processos voltados para áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; elaborar relatórios estatísticos e de análises sobre suas atividades; participar de campanhas e ações voltadas para educação ambiental;atuar na recuperação de áreas degradadas ou em degradação, na educação ambiental, na certificação ambiental, geoprocessamento, extração de recursos naturais, licenciamento ambiental e gestão de resíduos; conscientizar a todos sobre os impactos ambientais e o mau uso dos recursos naturais; desenvolver maneiras de reduzir os impactos ambientais produzidos pelas atividades das empresas no meio ambiente;Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional e na legislação vigente.

Cargo:Médico Veterinário
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Medicina Veterináriacom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessor a elaboração de legislação pertinente;prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Cargo: Nutricionista
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Nutrição com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar na gestão das políticas pública para a alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio, procedimentos inerente a compra, desde a recepção, estocagem e distribuição de gêneros;executar a política dealimentação e nutrição do municipioimplementando estratégias de divulgação, promoção de saúde e de hábitos alimentares saudáveis;planejar, organizar, administrar, avaliare acompanhar as unidades que ofertam alimentação e nutrição; atuarno controle e segurança de alimentos quanto aos: aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios;executar as medidas de higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Atuar na execução de políticas públicas voltadas para a Vigilância e Legislação Sanitária; Implementar atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Realizar avaliação nutricional quando for necessário;Identificar as demandas do município quanto à aquisição de alimentos, adotando medidas para ampla divulgação dos editais de licitação juntos aos fornecedores; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos de capacitação;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

Cargo: Nutricionista Clínica
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Nutrição com Especialização em Nutrição Clínica e registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Prestar assistência dietética e promover educação nutricional à indivíduos em nível hospitalar ou ambulatorial, visando a promoção manutenção e recuperação da saúde; Elaborar o diagnostico nutricional com base nos dados, clínicos, bioquímicos, antropométricos, e dietéticos; Avaliar, oferecer assistência integral ao paciente estipulando o diagnóstico nutricional e prescrever a conduta no prontuário; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada ao paciente; Participar diariamente das visitas médicas ao leito, interagindo com a equipe multiprofissional, definindo com esta sempre que pertinente os procedimentos complementares à prescrição dietética; Elaborar junto com a equipe de nutricionista o manual de dietas hospitalares; Acompanhar a evolução nutricional do paciente em terapia nutricional oral e enteral; Realizar a orientação alimentar para pacientes ou familiares/responsáveis no momento da alta nutricional;Realizar Consulta de Nutrição comatendimento presencial do paciente;Implementar as Políticas Publicas de Saúde Nutricional com atendimentos aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde-UBS, na Unidade Hospitalar e em atendimentos domiciliares quando for necessário;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

Cargo: Professor de Educação Infantil.
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emPedagogia com Habilitação emEducação Infantil.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasatendendocrianças na faixa etária de0 a 5 anos e 11 mesescom cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; desenvolver atividades de planejamento, registro e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, troca de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação das ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais.Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Iniciais
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Pedagogia.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos iniciaisdo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o

Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais- Artes
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emArtes.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Arte, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;assumir a docência na sua especificidade, desenvolver atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa (ou unidade escolar); assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais- Ciências
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Ciências Biológicas.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Ciências, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais- Educação Física
Requisitos para investidura no cargo: Licenciatura emEducação Física com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Educação Física, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes;desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educação Física.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais- Geografia
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emGeografia.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Geografia, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais- História
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em História.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de História, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais- Língua Inglesa
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Letras/Língua Inglesa.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Língua Inglesa, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;Atuar como docente nos anos finais do Ensino Fundamental.Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas para os anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais- Língua Portuguesa
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Letras.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Língua Portuguesa, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ProfessordeEnsino Fundamental Anos Finais- Matemática
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Matemática.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulasnosanos finaisdo Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Matemática, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino;Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Profissional de Educação Física
Requisitos para investidura no cargo: Bacharelado em Educação Física com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Desenvolver atividades físicas, nas suas diversas manifestações e em diversos ambientes - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais; Prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação, da saúde e do esporte, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Atuar diretamente na Rede Municipal de Saúde, Educação e Esporte no atendimento as demandas existentes;dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educação Física.

Cargo: Psicólogo
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Psicologiacom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Trabalhar em equipe multidisciplinar na elaboração de planejamento de atividades e atendimentos, fazendo relatórios de acompanhamento e evolução; Tratar da mente e de fenômenos e atividades mentais, fazer a triagem de pacientes, dar consultas de atendimento psicoterapêutico, com aconselhamento de pessoas com dificuldades psicológicas, auxiliar na reabilitação de pacientes com sequelas físicas, acompanhar alunos com problemas de aprendizagem, planejar e avaliar programas de prevenção de problemas relacionados ao trabalho ao estresse como alcoolismo, drogas, desgaste familiar, tratar de outras questões de saúde psicológica no contexto do trabalho, conduzir atividades de estímulo e de atendimentos, planejar e executar pesquisas em temas como toxicomania, psicose e delinquência ou para fins determinados como campanhas publicitárias, fazer planejamento e atendimentos psicológicos, dar atendimento comunitário, dar assessoria em questões jurídicas quando for necessário, com preparação de laudos psicológicos para diversas finalidades, desenvolver programas, dar assessoria em estudos do comportamento humano;dar pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Cargo: Psicólogo Clínico
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Psicologiacom especialização em Psicologia Clínica e registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atua na área específica da saúde das pessoas, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais; Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento a crianças, jovens, adultos e idosos com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos e abrigos; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia na Rede Municipal de Ensino, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas e hospital do município; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realiza triagem e encaminhamentos, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Cargo: Terapeuta Ocupacional
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emTerapia Ocupacionalcom registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuarna prevenção e no tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade;Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação;realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional;orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho;participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação;Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliar funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Cargo: Zootecnista
Requisitos para investidura no cargo: Graduação emZootecniacom registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Participar no planejamento, desenvolvimento implantação e acompanhamento das pesquisas, bem como analisar seus resultados, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais. Controlar o processo de reprodução, empregando métodos especiais e adequados, para obter espécies com maior robustez e resistência às doenças, maturidade precoce, fertilidade e maior tamanho. Participar na realização de experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à criação de animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal e preservar a saúde e vigor dos animais. Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes, para evitar a proliferação de doenças. Aperfeiçoar métodos de determinação do abate de animais, estudando a época certa, verificando idade e outros dados, para obter melhor qualidade de carne. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolvendo novas técnicas e testando sua eficácia, para garantir a conservação e evitar deterioração. Prestar assistência técnica aos criadores em todas as questões relacionadas com a produção, criação e exploração animal. Exercer o monitoramento técnico de exposição de animais bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação. Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos, a fim de possibilitar a avaliação dos resultados obtidos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente;Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural;emitirpareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Cargo: Fiscal Ambiental e Urbano
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Meio Ambiente.
Atribuições do Cargo: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental. Realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais;emitirpareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e pertinente ao cargo.

Cargo: Fiscal da Construção Civil
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Edificações com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município;emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Cargo:Técnico Educacional - Intérprete de Libras
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio comCertificação de Curso de formação e qualificação de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, com carga horária mínima de 160 horas.
Atribuições do Cargo: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos, conversações, narrativas, palestras e atividades diversas, de forma a garantir o acesso à informação para pessoas surdas que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS;desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas e pertinentes ao cargo.

Cargo:Técnico em Agropecuária
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Agropecuária comregistro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Prestar assistência, consultoria técnicas e extensão rural, orientando diretamente agricultores e produtores quanto a produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar a produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; implementar práticas produtivas para o desenvolvimento, fortalecimento e disseminação da produção orgânica no município;atuar em qualquer etapa da cadeia produtiva agropecuária,seja no fornecimento de recursos produtivos na produção agrícola/zootécnica e na comercialização dos respectivos produtos;planejar, executar, acompanhar e fiscalizar projetos agropecuários; realizar levantamentos topográficos; elaborar e monitorar programas preventivos de sanitização da produção animal, vegetal e agroindustrial;emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Cargo:Técnico em Desenho de Construção Civil
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio com Curso Técnico em Desenho de Construção Civil e Registro no Conselho de Classe.
Atribuições do Cargo:desenvolver atividades relativas ao estudo do planejamento de projetos e de obras, sob a óptica de aspectos técnico-econômicos, socioambientais, urbanísticos, históricos e legais; Analisar projetos e definir metodologia de trabalho; Elaborar orçamentos para execução de serviços de projetos técnicos e de obras; Executar desenhos técnicos de projetos de arquitetura, estrutura, saneamento, instalações hidráulicas, elétricas, gás, ar condicionado, incêndio, redes de esgoto, águas pluviais, abastecimento de água, cartográficos e de estradas, de acordo com legislação específica, limites regulamentares e normativas ambientais na área da Construção Civil; Utilizar no desenvolvimento de suas atividades, ferramentas gráficas tradicionais, computacionais e maquetes, aplicando tecnologias da informação no uso de software;Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades; Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados; Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil;emitirpareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Cargo:Técnico em Enfermagem
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico de Enfermagem comregistro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós-operatório e pré e pós-parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Cuidar das salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias;Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondoa aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentose programas de informática;Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Cargo:TécnicoemInformática
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio eCurso Técnico emInformática.
Atribuições do Cargo: Realizar a montagem, instalação,manutençãoe configuração de computadores;Consertar e instalar aparelhos eletrônicos; desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos; fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho;identificar as arquiteturas de rede e analisa meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação;avaliar a necessidade de substituição ou de atualização tecnológica dos componentes de redes; instalar, configurar e desinstala programas básicos, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos e rotina de cópias de segurança (*backup*) e recuperação de dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades.

Cargo:Técnico de Laboratório
Requisitos para investidura no cargo: EnsinoMédio Profissionalizante de Técnico em Laboratório, ou Médio Completo + Curso Técnico de Laboratório.
Atribuições do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar diretamente os bioquímicos no desenvolvimento das atividades pertinentes as funções do laboratório;Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem e preparo dos equipamentos e material de consumo em geral a serem utilizados nas atividades laboratoriais; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados do Laboratório; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas associadas ao laboratório previstas na sua área de formação,na legislação vigente e ou regulamentadas.

Cargo:Técnico em Radiologia e Imagenologia
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico emRadiologiacomregistro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; trabalhar com biossegurança;cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município;desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Cargo:Técnico em Saúde Bucal
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnicoem Saúde Bucalcomregistro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas.Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; exerceratividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança;desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas peloConselho Federal de Odontologia.

Cargo:Técnico em Segurança do Trabalho
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Informar e propor soluções ao empregador sobre os riscos existentes. Também deixar os funcionários cientes dos riscos e das medidas que serão tomadas para solucionar. Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle. Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias prevencionistas. Também realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos. Promover eventos de discussão didáticos para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais. Organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local. Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores. Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos. Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho. Estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos. Orientar empresas contratadas sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos na empresa durante a execução das atividades. Usar de métodos científicos para executar as atividades relacionadas a segurança e higiene do trabalho. Fazer um levantamento estatístico sobre os casos doenças ocupacionais, avaliando a periodicidade desses eventos, propondo ajustes para estimular a prevenção. Relacionar-se com os Recursos Humanos, fornecendo análises precisas para que sejam adotadas medidas de prevenção em nível de pessoal. Informar a todos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas bem como seus riscos e as medidas e alternativas para neutralizar ou eliminá-las. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador. Relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho. Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrito à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Agente de Combate às Endemias
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos; vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspecionar caixas dágua, calhas e telhados, aplicando larvicidas e inseticidas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; Aplicar larvicidas em focos; Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; Manter atualizado os cadastros dos imóveispara planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico; registrar as informações das atividades;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente Administrativo
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Atuar na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades; Atuar na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros. Executar atividades administrativas nas diversas unidades administrativas municipais; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; desempenhar outras tarefas afins.

Cargo: Cuidador

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Desenvolver as atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do alunoem âmbito escolar,bem como, das crianças e adolescentes que se encontram em casa de acolhimento;Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais, tais como: evitar a propagação e o surgimento de doenças e piolhos, dentre outros. Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida remédios e tratamentos. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas. Desenvolver atividades de recreação sócio-educativa orientando-os quanto ao relacionamento em grupo. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na unidade. Observar o comportamento dos acolhidos, dando-lhes atenção individualizada. Acompanhar os acolhidos a serviços de saúde. Orientar diariamente os acolhidos em relação às tarefas escolares, acompanhando o seu desempenho na escola, comparecendo a reuniões, se necessário. Zelar pelos compromissos dos acolhidos cuidando de seus horários, auxiliando-os no desenvolvimento de sua responsabilidade. Acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer. Orientar os acolhidos na execução de suas tarefas domésticas. Manter clima de harmonia e tranquilidade entre os usuários, zelando pela integridade física e moral intervindo em situações de conflito, aplicando medidas educativas de acordo com as normas internas, para restaurar e manter a disciplina e um bom ambiente na unidade. Preencher fichas cadastrais com registros da rotina do assistido. Manter atualizado arquivos sobre os dados pessoais dos assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros. Participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado. Realizar levantamentos de dados diversos para estudo e identificar problemas a serem analisados. Executar outras atribuições afins.
Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Fiscalizar a aplicação das normas do Código de Postura do Município, no que se refere à higiene de alimentos, higiene de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e demais normas sanitárias federais e estaduais vigente; Inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária;Garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental; Inspecionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental; Inspecionar estabelecimentos onde sejam manuseados ou fabricados alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, a limpeza dos equipamentos, a refrigeração dos alimentos perecíveis e condições gerais dos locais, averiguando desde o asseio e saúde dos funcionários até as condições dos sanitários;Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal e estadual; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fiscal Tributário
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas. Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Responder verbalmentee/ou formalmente as consultas formuladas por contribuintes; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária vigente.

Cargo: Borracheiro
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental e CNH categoria mínima AB.
Atribuições do Cargo: Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, alinhamento e balanceamento; controlar a vida útildos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e/ou aquisição de pneus novos;trocar, consertar, montar e desmontar, transportar, ressulcar efrisarpneuse assemelhados; consertar pneus a frio e a quente; reparar câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; prestar socorroa frota municipal;trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; dirigir veículo para transportar pneus e equipamentos necessários para desenvolver as atividades pertinente ao cargo; executar outras tarefas afins.

Cargo: Coveiro
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.
Atribuições do Cargo: Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério;executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; moldar lajes para tampá-las para fechar sepulturas; aplicar as normas de higiene e saúde pública no desempenho de suas atividades;efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; realizar a localização dos jazigos e sepulturas na planta do cemitério;zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério;limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; transladar restos mortais para os ossários; executar outras tarefas correlatas, que por suas características, se incluam na esfera de competência.

Cargo: Eletricista de Manutenção Predial
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental com Curso de Formação Profissional.

Atribuições do Cargo: Realizar manutenção preventiva e corretiva;Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar, regular e repararaparelhos e equipamentos elétricos;executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos;zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura municipal; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: Eletricista de Veículos e Máquinas Pesadas
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental com Curso de Formação Profissional.
Atribuições do Cargo: Realizarmanutenções corretivas e preventivas em veículos automotores, máquinas pesadas, motocicletas, no que tange à parte elétrica; executar serviços na rede de fiação dos veículos; substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas do município; substituir lâmpadas e outros componentes periféricos; verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura municipal; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras funções afins e correlatas ao cargo.

Cargo: Jardineiro
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.
Atribuições do Cargo: Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; cuidar dos logradouros públicos; efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio;executar serviços de jardinagem e arborização em ruas, avenidas e logradouros públicos; preparar a terra, revolvendo-a, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a poda das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais;preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho;zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso;executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal e logradouros públicos;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Lubrificador
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.
Atribuições do Cargo: Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências; monitorar o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises; colaborar na elaboração de planos de lubrificação; conservar ferramentas e materiais para lubrificação; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Pedreiro
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.
Atribuições do Cargo: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas; assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Fazer as construções de boca de lobo, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realizar trabalhos de construção e manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Soldador
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.
Atribuições do Cargo: Preparar peças metálicas para soldagem na manutenção corretiva ou preventiva de máquinas, veículos,superfícies, tubulações, estruturas metálicas, etc, conforme orientações ou ordens de serviço; verificar especificações e desenho para selecionar o tipo de solda ou processo a ser utilizado; observar as condições da peça; identificar as posições de soldagem; remover aparas ou imperfeições da superfície aplicando produtos químicos ou escovando o local; Preparar o equipamento e acessórios para a soldagem e corte: identifica o recurso a ser utilizado (máquina de solda, maçarico, etc.), regula os parâmetros de soldagem e corte de acordo com instruções de serviço, posiciona a bobina no alimentador, regula o maçarico, seleciona eletrodos apropriados e identifica o gás de acordo com o processo de soldagem; Iniciar o processo de soldagem (elétrica, oxiacetilênica ou outras) controlando a velocidade de soldagem e realizando movimentos em uma ou mais posições (vertical ou horizontal) visando unir ou cortar peças, superfícies e componentes; Fazer o acabamento final do material soldado limando, esmerilando ou lixando as partes trabalhadas

eliminando aparas e imperfeições. executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 05 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/04/2022 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137627**e o código verificador**581EEEC5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:28A22A54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.368, DE 5 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono**
a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 153.689,65** (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64).

- **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Construção de Ponto de Táxi**, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente;

Convênio nº 134/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier**, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE ABRIL DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 05/04/2022 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **137608** e o código verificador **A16A7570**.
Docto ID: 137608 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.368

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 158/PGE-2021**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	658	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SDDR	33.592,80
***Recursos de Convênio**							
***Convênio nº 158/PGE-2021**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	659	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	100.000,00
***Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	660	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	7.296,68
***Convênio nº 134/PGE-2020**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	661	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	12.800,17
TOTAL GERAL							**153.689,65**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99637E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 5 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.368, de 5 de abril de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 153.689,65** (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64).

- **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Construção de Ponto de Táxi**, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente;

Convênio nº 134/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier**, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE ABRIL DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 05/04/2022 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **137616** e o código verificador **C951559A**.
Docto ID: 137616 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 156/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 158/PGE-2021**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	658	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SDDR	33.592,80
***Recursos de Convênio**							
***Convênio nº 158/PGE-2021**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	659	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	100.000,00
***Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	660	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	7.296,68
***Convênio nº 134/PGE-2020**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	661	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	12.800,17
TOTAL GERAL							**153.689,65**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1D048605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE. APP E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE/2022

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, com CNPJ n.º 05.782.685/0001-99, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa Redonda 1100X1100X750MM MX1100 TAB		UN	02	435,00	870,00
02	Armário colmeia – roupeiro 3 vaos 12 portas		UN	01	2.218,50	2.218,50
TOTAL ADJUDICADO						**3.088,50**

Cujubim-RO, 05 de abril de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C77C73EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8813/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8813/ GAB / 2022
DE 31 de março de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no argo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no argo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.09 Fundo Municipal de Saúde
· 10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
· 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 494**
· **Valor - R$ 450.000,00 (**Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais**).**

· 3.1.90.13 Obrigações Patronais **Ficha: 495**
· **Valor - R$ 35.000,00 (**Trinta e Cinco Mil Reias**).**

· 3.1.91.13 Contribuições Patronais **Ficha: 496**
· **Valor - R$ 50.000,00 (**Quarenta e Dois Mil Reais**).**

· 3.1.90.04 Contratação por tempo Determinando **Ficha: 497**
· **Valor - R$ 5.000,00 (**Cinco Mil Reias**).**

· 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil **Ficha: 498**
· **Valor - R$ 10.000,00 (**Dez Mil Reais**).**

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.09 Fundo Municipal de Saúde
· 10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
· 3.3.90.46 Auxílio Alimentação **Ficha: 499**
· **Valor - R$ 15.000,00 (**Quinze Mil Reais**).**

· 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física **Ficha: 500**

· **Valor - R$ 45.000,00 (**Quarenta e Cinco Mil Reais**).**

· 3.3.90.49 Auxílio Transporte **Ficha: 501**
· **Valor - R$ 5.000,00 (**Cinco Mil Reais**).**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.001 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.09 Fundo Municipal de Saúde
· 10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
· 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 209**
· **Valor - R$ 465.000,00 (**Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil**).**

· 3.1.90.13 Obrigações Patronais **Ficha: 210**
· **Valor - R$ 35.000,00 (**Trinta e Cinco Mil Reias**).**

· 3.1.91.13 Contribuições Patronais **Ficha: 212**
· **Valor - R$ 50.000,00 (**Quarenta e Dois Mil Reais**).**

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.09 Fundo Municipal de Saúde
· 10.301.0023.2080 Atender Servidores com Auxílio
· 3.3.90.46 Auxílio Alimentação **Ficha: 214**
· **Valor - R$ 15.000,00 (**Quinze Mil Reais**).**

· 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física **Ficha: 215**
· **Valor - R$ 45.000,00 (**Quarenta e Cinco Mil Reais**).**

· 3.3.90.49 Auxílio Transporte **Ficha: 216**
· **Valor - R$ 5.000,00 (**Cinco Mil Reais**).**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 136/2022, de 30 de Março de 2022. Conforme solicitação o crédito será destinado para adequação orçamentária para custear a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2079	3.1.90.11	1.500	R$: 465.000,00	
2083	3.1.90.11	1.500		R$: 450.000,00
2083	3.1.90.04	1.500		R$: 5.000,00
2083	3.1.90.16	1.500		R$: 10.000,00
2079	3.1.90.13	1.500	35.000,00	
2083	3.1.90.13	1.500		35.000,00
2079	3.1.91.13	1.500	50.000,00	
2083	3.1.91.13	1.500		50.000,00
2080	3.3.90.46	1.500	R$: 15.000,00	
2084	3.3.90.46	1.500		R$: 15.000,00
2080	3.3.90.48	1.500	R$: 45.000,00	
2084	3.3.90.48	1.500		R$: 45.000,00
2080	3.3.90.49	1.500	R$: 5.000,00	
2084	3.3.90.48	1.500		R$: 5.000,00
TOTAL			**R$: 615.000,00**	**R$: 615.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 31 de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:347B7DAD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8814/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8814/ GAB / 2022
DE 31 de março de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.200**, de 23 de Março de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superavit Financeiro.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente deSuperavit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$: ***700.000,00*** **(Setecentos Mil Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

• **02.00** - Executivo Municipal
• **02.06** - Fundo Municipal de Saúde
• **26.782.0016.1115** - Aquisição de Pá Carregadeira Conv. 130/DPC/2021
• **4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).**

• **4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1115	4.4.90.52	1.700	R$: 640.000,00
1115	4.4.90.52	2.500	R$: 60.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 640.000,00
2.500	R$: 60.000,00	R$: 0,00	R$: 60.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:77407DE5

GABINETE
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL TESTE SELETIVO 02/2022.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL TESTE SELETIVO 02/2022.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
NOMES	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOTA 1º	NOTA 2º	NOTA FINAL
Cleidiane Alves de Barros Oliveira	---	Téc. de Enfermagem	4,0	Não Compareceu	Desclassificado
Ana Rosa Cruz França	2º	Téc. de Enfermagem	3,0	5,0	8,0
Anaildo Lucidio Ribeiro	1º	Téc. de	5,0	80	13,0

		Enfermagem			

FISIOTERAPEUTA					
NOMES	**Classificação**	**CARGOS**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Ghabriel P. Nogueira	---	Fisioterapeuta	1,0	Não Compareceu	Desclassificado
Kátia Tavares Reinaldo	---	Fisioterapeuta	1,0	Não Compareceu	Desclassificado
Moniqui Marques Gonçalves	1º	Fisioterapeuta	5,0	5,0	10,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS					
NOMES	**Classificação**	**CARGOS**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Maria Aparecida Gomes Silva	---	Aux. De Serviços Diversos	2,0	Não Compareceu	Desclassificado
Márcio William Arcanjo de Abreu	---	Aux. De Serviços Diversos	1,0	Não Compareceu	Desclassificado
Marcos Yuri da Silva Machado	---	Aux. De Serviços Diversos	2,0	Não Compareceu	Desclassificado
Edneia dos Santos Eller	---	Aux. De Serviços Diversos	2,0	Não Compareceu	Desclassificado
Carlos Antônio Nascimento	2º	Aux. De Serviços Diversos	3,0	5,0	8,0
Aline Martins de Souza Macedo	1º	Aux. De Serviços Diversos	2,0	6,0	2 8,0

MOTORISTA COLINA VERDE					
NOMES	**Classificação**	**CARGO**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Emmersom Ailton Ferreira de Lima	1º	Motorista Colina Verde	2,0	7,0	9,0
David José de Oliveira	2º	Motorista Colina Verde	2,0	4,0	6,0

PSICÓLOGO					
NOMES	**Classificação**	**CARGO**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Sabrina Marques de Souza	1º	Psicólogo	3,0	8,0	11,0

	Médico Clínico Geral				
	NOMES	**Classificação**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**NOTA FINAL**
01	Átila Silva de Assis	3º	Médico Clínico Geral	Classificado	2,0
02	Livian Gonçalves Teixeira Mendes de Amorim	2º	Médico Clínico Geral	Classificado	3,0
03	Wagner Gregório	1º	Médico Clínico Geral	Classificado	7,0

Governador Jorge Teixeira 04 de abril de 2022.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE

Secretário (a)

GRACIELA DEL CAMEN RAMIREZ
Membro (a)

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, em 04/04/2022 às 14:48, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, **ENFERMEIRO 40 HORAS**, em 04/04/2022 às 14:53, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/04/2022 às 16:17, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1B5BA73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 224-04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO Aquisição de concreto usinado para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 061/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Endereço: BR-364, 4305 – Bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.808-695
Telefone: 69 3222-3232
E-mail: contratos@madeconengenharia.com.br

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
01	Concreto usinado, componentes: cimento, areia, brita e água, resistência: fck - 25 mpa fornecido no município de Itapuã do Oeste seguindo a NBR7212. (Todas as despesas com o custo do fornecimento deverá ser do fornecedor.)	M³	250	Madecon	817,88	204.470,00
VALOR TOTAL R$ 204.470,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 008/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 008/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 224-04/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 008/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4D93F9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.199.089,00	31.029.839,64	5.848.648,42	18,85	5.848.648,42	18,85	25.181.191,22
RECEITAS CORRENTES	28.199.089,00	28.199.089,00	5.703.245,42	20,22	5.703.245,42	20,22	22.495.843,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.535.000,00	1.535.000,00	304.189,85	19,82	304.189,85	19,82	1.230.810,15
Impostos	1.210.000,00	1.210.000,00	250.334,72	20,69	250.334,72	20,69	959.665,28
Taxas	325.000,00	325.000,00	53.855,13	16,57	53.855,13	16,57	271.144,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.200,00	31.200,00	186.002,65	596,16	186.002,65	596,16	-154.802,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.200,00	31.200,00	186.002,65	596,16	186.002,65	596,16	-154.802,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.808,34	0,00	3.808,34	0,00	-3.808,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.808,34	0,00	3.808,34	0,00	-3.808,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.575.495,00	26.575.495,00	5.186.765,48	19,52	5.186.765,48	19,52	21.388.729,52
Transferências da União e de suas Entidades	11.993.085,00	11.993.085,00	2.455.669,00	20,48	2.455.669,00	20,48	9.537.416,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.082.410,00	8.082.410,00	1.401.130,64	17,34	1.401.130,64	17,34	6.681.279,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.329.965,84	20,46	1.329.965,84	20,46	5.170.034,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.394,00	54.394,00	22.479,10	41,33	22.479,10	41,33	31.914,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	22.479,10	149,86	22.479,10	149,86	-7.479,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.394,00	39.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.394,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.830.750,64	145.403,00	5,14	145.403,00	5,14	2.685.347,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.830.750,64	145.403,00	5,14	145.403,00	5,14	2.685.347,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.944.990,00	107.403,00	5,52	107.403,00	5,52	1.837.587,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	885.760,64	38.000,00	4,29	38.000,00	4,29	847.760,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.199.089,00	31.029.839,64	5.848.648,42	18,85	5.848.648,42	18,85	25.181.191,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.199.089,00	31.029.839,64	5.848.648,42	18,85	5.848.648,42	18,85	25.181.191,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.199.089,00	31.029.839,64	5.848.648,42	18,85	5.848.648,42	18,85	25.181.191,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.539.831,50	-	-	219.344,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.539.831,50	-	-	219.344,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.199.089,00	32.569.671,14	6.835.241,36	6.835.241,36	25.734.429,78	3.470.125,15	3.470.125,15	29.099.545,99	3.123.496,35
DESPESAS CORRENTES	27.612.343,00	28.464.884,50	6.546.339,08	6.546.339,08	21.918.545,42	3.404.677,98	3.404.677,98	25.060.206,52	3.058.049,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.264.394,00	17.786.394,00	2.976.929,67	2.976.929,67	14.809.464,33	2.976.929,67	2.976.929,67	14.809.464,33	2.677.841,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.949,00	10.658.490,50	3.569.409,41	3.569.409,41	7.089.081,09	427.748,31	427.748,31	10.230.742,19	380.207,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.327.949,00	10.658.490,50	3.569.409,41	3.569.409,41	7.089.081,09	427.748,31	427.748,31	10.230.742,19	380.207,67
DESPESAS DE CAPITAL	536.746,00	4.054.786,64	288.902,28	288.902,28	3.765.884,36	65.447,17	65.447,17	3.989.339,47	65.447,17
INVESTIMENTOS	259.746,00	3.777.786,64	32.437,20	32.437,20	3.745.349,44	2.769,00	2.769,00	3.775.017,64	2.769,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	277.000,00	277.000,00	256.465,08	256.465,08	20.534,92	62.678,17	62.678,17	214.321,83	62.678,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.199.089,00	32.569.671,14	6.835.241,36	6.835.241,36	25.734.429,78	3.470.125,15	3.470.125,15	29.099.545,99	3.123.496,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.199.089,00	32.569.671,14	6.835.241,36	6.835.241,36	25.734.429,78	3.470.125,15	3.470.125,15	29.099.545,99	3.123.496,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.378.523,27	-	2.725.152,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.199.089,00	32.569.671,14	6.835.241,36	6.835.241,36	-	3.470.125,15	5.848.648,42	-	5.848.648,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 31/mar/2022 as 12h e 09m.									

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7DAD8DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.199.089,00
Previsão Atualizada	31.029.839,64
Receitas Realizadas	5.848.648,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	219.344,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.199.089,00
Dotação Atualizada	32.569.671,14
Despesas Empenhadas	6.835.241,36
Despesas Liquidadas	3.470.125,15
Despesas Pagas	3.123.496,35
Superávit Orçamentário	2.378.523,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.835.241,36
Despesas Liquidadas	3.470.125,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.581.675,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.581.675,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.581.675,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	8.349.171,93	1.017.071,76	12,18
Resultado Primário	4.126.800,00	831.069,11	20,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	256.474,58	0,00	252.009,89	4.464,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.991.393,03	8.141,54	1.518.748,59	2.464.502,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.247.867,61	8.141,54	1.770.758,48	2.468.967,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	593.414,63	<18% / 25%>	13,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	738.240,49	70%	54,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	288.902,28		3.765.884,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	649.215,41	15,00	14,55	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 31/mar/2022 as 16h e 54m.				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:36DC8F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.210.000,00	250.334,72

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	320.000,00	18.957,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	270.000,00	99.191,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	65.120,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	67.065,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.045.000,00	4.212.465,35
2.1- Cota-Parte FPM	11.520.000,00	2.595.901,03
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.800.000,00	2.595.901,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	720.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	1.452.247,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	264,43
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	164.051,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.255.000,00**	**4.462.800,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.865.000,00**	**842.493,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.448.750,00**	**273.206,95**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.511.351,30	1.352.914,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.511.351,30	1.352.914,17
6.1.1- Principal	6.500.151,30	1.329.965,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	22.948,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.635.151,30	487.472,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	972.502,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	972.502,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.325.417,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.321.000,00	738.240,49	738.240,49	667.950,35	0,00
10.1- Educação Infantil	1.652.800,00	219.733,64	219.733,64	199.306,62	0,00
10.1.1 - Creche	763.200,00	106.985,87	106.985,87	97.153,43	0,00
10.1.2- Pré-escola	889.600,00	112.747,77	112.747,77	102.153,19	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.668.200,00	518.506,85	518.506,85	468.643,73	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.529.000,00	239.546,00	0,00	0,00	239.546,00
11.1- Educação Infantil	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.431.800,00	239.546,00	0,00	0,00	239.546,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.850.000,00**	**977.786,49**	**738.240,49**	**667.950,35**	**239.546,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	738.240,49	738.240,49	667.950,35	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	977.786,49	738.240,49	667.950,35	239.546,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	947.039,92	738.240,49	738.240,49	54,57
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	135.291,42	614.673,68	614.673,68	45,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	972.502,87	0,00	0,00	0,00	972.502,87
23.1- Total das Despesas	0,00	972.502,87	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.951.977,00	397.986,33	342.693,93	281.621,10	55.292,40
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.951.977,00**	**397.986,33**	**342.693,93**	**281.621,10**	**55.292,40**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.080.934,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	487.472,77
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	47,02
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**593.414,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.115.700,02	593.414,63	13,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.098.002,94	727.321,26	834.205,06	47,02	1.263.750,86
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.370.070,98	630.459,94	641.669,42	0,00	728.401,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	727.931,96	96.861,32	192.535,64	47,02	535.349,30
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	320.000,00	40.092,42
35.1- Salário-Educação	140.000,00	28.928,62
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	110.000,00	10.001,53
35.4 - PNATE	70.000,00	1.162,27
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6.118,21
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**320.000,00**	**46.210,63**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.005.633,20	23.414,00	204,00	204,00	23.210,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.005.633,20**	**23.414,00**	**204,00**	**204,00**	**23.210,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.127.610,20	1.462.041,51	1.081.138,42	949.775,45	380.903,09
47.1- Despesas Correntes	9.762.610,20	1.451.981,51	1.081.138,42	949.775,45	370.843,09
47.1.1- Pessoal Ativo	6.587.000,00	1.058.083,44	1.058.083,44	926.721,37	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.175.610,20	393.898,07	23.054,98	23.054,08	370.843,09
47.2- Despesas de Capital	365.000,00	10.060,00	0,00	0,00	10.060,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	365.000,00	10.060,00	0,00	0,00	10.060,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.685.131,87	5.582,40
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	860.485,99	5.460,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	824.645,88	122,40
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	113.590,98	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	938.236,86	122,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 31/mar/2022 as 15h e 57m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C581398A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.210.000,00	1.210.000,00	250.334,72	20,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	18.957,11	5,92
IPTU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	18.957,11	94,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	270.000,00	270.000,00	99.191,04	36,74
ITBI	250.000,00	250.000,00	99.191,04	39,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	65.120,95	17,60
ISS	350.000,00	350.000,00	64.227,19	18,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	893,76	4,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	67.065,62	26,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.325.000,00	19.325.000,00	4.212.465,35	21,80
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	2.595.901,03	24,04
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	264,43	5,29
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	164.051,96	32,81
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.452.247,93	18,15
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.535.000,00**	**20.535.000,00**	**4.462.800,07**	**21,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.378,00	35.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.378,00	35.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.585.172,00	3.705.172,00	711.211,75	19,20	649.215,41	17,52	566.477,29	15,29
Despesas Correntes	3.575.172,00	3.695.172,00	711.211,75	19,25	649.215,41	17,57	566.477,29	15,33
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.620.550,00**	**3.740.550,00**	**711.211,75**	**19.01**	**649.215,41**	**17,36**	**566.477,29**	**15,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	711.211,75	649.215,41	566.477,29
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**711.211,75**	**649.215,41**	**566.477,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		223.140,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	711.211,75	649.215,41	566.477,29
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,94**	**14,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	669.420,01	711.211,75	41.791,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.791,74
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.012,77	470.404,57	234,30	-234,30
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.432,97	0,00	53.816,58	-53.816,58
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.988,42	0,00	41.235,90	-41.235,90
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.981,01	0,00	250.071,47	-250.071,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	41.235,90	41.235,90	41.235,90	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	250.071,47	250.071,47	250.071,47	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	291.307,37	291.307,37	291.307,37	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.793.243,00	2.043.233,00	491.281,93	24,04
Proveniente da União	1.753.085,00	2.003.075,00	422.364,33	21,09
Proveniente dos Estados	40.158,00	40.158,00	68.917,60	171,62
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	594.521,66	46.154,09	7,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**1.793.243,00**	**2.637.754,66**	**537.436,02**	**20,37**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	779.058,00	1.169.044,00	304.606,45	26,06	117.005,06	10,01	115.285,00	9,86
Despesas Correntes	779.058,00	779.058,00	304.606,45	39,10	117.005,06	15,02	115.285,00	14,80
Despesas de Capital	0,00	389.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	259.215,00	713.740,66	128.907,36	18,06	33.516,73	4,70	25.547,14	3,58
Despesas Correntes	259.215,00	259.215,00	128.907,36	49,73	33.516,73	12,93	25.547,14	9,86
Despesas de Capital	0,00	454.525,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.038.273,00**	**1.882.784,66**	**433.513,81**	**23,03**	**150.521,79**	**7,99**	**140.832,14**	**7,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.448.351,00	1.838.337,00	441.310,41	24,01	189.616,27	10,31	187.413,42	10,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	259.215,00	713.740,66	128.907,36	18,06	33.516,73	4,70	25.547,14	3,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.835,00	115.835,00	15.003,76	12,95	8.402,45	7,25	8.402,45	7,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.621.372,00	3.741.372,00	711.211,75	19,01	649.215,41	17,35	566.477,29	15,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.454.773,00**	**6.419.284,66**	**1.296.433,28**	**20,20**	**880.750,86**	**13,72**	**787.840,30**	**12,27**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.038.273,00	1.882.784,66	433.513,81	23,03	150.521,79	7,99	140.832,14	7,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.416.500,00**	**4.536.500,00**	**862.919,47**	**19,02**	**730.229,07**	**16,10**	**647.008,16**	**14,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 31/mar/2022 as 16h e 10m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D0B68813

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo Periodo (d)	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	28.199.089,00	32.569.671,14	6.835.241,36	6.835.241,36	100,00	25.734.429,78	3.470.125,15	3.470.125,15	100,00	29.099.545,99
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.492.102,00	1.492.102,00	432.170,88	432.170,88	6,32	1.059.931,12	197.524,77	197.524,77	5,69	1.294.577,23
Ação Legislativa	1.492.102,00	1.492.102,00	432.170,88	432.170,88	6,32	1.059.931,12	197.524,77	197.524,77	5,69	1.294.577,23
ADMINISTRAÇÃO	8.944.185,00	11.847.674,28	2.463.756,44	2.463.756,44	36,04	9.383.917,84	1.050.833,84	1.050.833,84	30,28	10.796.840,44
Ação Judiciária	49.435,00	119.435,00	11.289,90	11.289,90	0,17	108.145,10	11.289,90	11.289,90	0,33	108.145,10
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	8.863.750,00	11.697.239,28	2.452.466,54	2.452.466,54	35,88	9.244.772,74	1.039.543,94	1.039.543,94	29,96	10.657.695,34
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205.800,00	1.237.800,00	219.666,91	219.666,91	3,21	1.018.133,09	142.082,48	142.082,48	4,09	1.095.717,52
Administração Geral	780.600,00	812.600,00	146.389,14	146.389,14	2,14	666.210,86	119.213,49	119.213,49	3,44	693.386,51
Assistência à Criança a ao Adolescente	134.000,00	134.000,00	14.365,23	14.365,23	0,21	119.634,77	8.964,23	8.964,23	0,26	125.035,77
Assistência Comunitária	291.200,00	291.200,00	58.912,54	58.912,54	0,86	232.287,46	13.904,76	13.904,76	0,40	277.295,24
SAÚDE	5.454.773,00	6.419.284,66	1.296.433,28	1.296.433,28	18,97	5.122.851,38	880.750,86	880.750,86	25,38	5.538.533,80
Administração Geral	3.621.372,00	3.741.372,00	711.211,75	711.211,75	10,41	3.030.160,25	649.215,41	649.215,41	18,71	3.092.156,59
Atenção Básica	1.448.351,00	1.838.337,00	441.310,41	441.310,41	6,46	1.397.026,59	189.616,27	189.616,27	5,46	1.648.720,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.215,00	713.740,66	128.907,36	128.907,36	1,89	584.833,30	33.516,73	33.516,73	0,97	680.223,93
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	115.835,00	115.835,00	15.003,76	15.003,76	0,22	100.831,24	8.402,45	8.402,45	0,24	107.432,55
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	5,12	0,00	27.301,49	27.301,49	0,79	322.698,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	5,12	0,00	27.301,49	27.301,49	0,79	322.698,51
EDUCAÇÃO	9.657.029,00	10.127.610,20	1.462.041,51	1.462.041,51	21,39	8.665.568,69	1.081.138,42	1.081.138,42	31,16	9.046.471,78
Administração Geral	382.500,00	382.500,00	0,00	0,00	0,00	382.500,00	0,00	0,00	0,00	382.500,00
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	310.000,00	310.000,00	62.854,69	62.854,69	0,92	247.145,31	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Ensino Fundamental	6.329.529,00	6.800.110,20	1.059.244,10	1.059.244,10	15,50	5.740.866,10	741.195,70	741.195,70	21,36	6.058.914,50
Educação Infantil	1.750.000,00	1.750.000,00	219.733,64	219.733,64	3,21	1.530.266,36	219.733,64	219.733,64	6,33	1.530.266,36
Educação de Jovens e Adultos	279.000,00	279.000,00	37.783,92	37.783,92	0,55	241.216,08	37.783,92	37.783,92	1,09	241.216,08
Educação Especial	596.000,00	596.000,00	82.425,16	82.425,16	1,21	513.574,84	82.425,16	82.425,16	2,38	513.574,84
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.200,00	385.200,00	168.903,82	168.903,82	2,47	216.296,18	22.326,78	22.326,78	0,64	362.873,22
Preservação e Conservação Ambiental	385.200,00	385.200,00	168.903,82	168.903,82	2,47	216.296,18	22.326,78	22.326,78	0,64	362.873,22
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	2,19	0,00	2.176,78	2.176,78	0,06	147.823,22
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	2,19	0,00	2.176,78	2.176,78	0,06	147.823,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	100.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00	0,37	75.000,00	1.888,12	1.888,12	0,05	98.111,88
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00	0,37	75.000,00	1.888,12	1.888,12	0,05	98.111,88
DESPORTO E LAZER	75.000,00	75.000,00	10.803,44	10.803,44	0,16	64.196,56	1.423,44	1.423,44	0,04	73.576,56
Desporto Comunitário	75.000,00	75.000,00	10.803,44	10.803,44	0,16	64.196,56	1.423,44	1.423,44	0,04	73.576,56
ENCARGOS ESPECIAIS	297.000,00	297.000,00	256.465,08	256.465,08	3,75	40.534,92	62.678,17	62.678,17	1,81	234.321,83
Serviço da Dívida Interna	297.000,00	297.000,00	256.465,08	256.465,08	3,75	40.534,92	62.678,17	62.678,17	1,81	234.321,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**28.199.089,00**	**32.569.671,14**	**6.835.241,36**	**6.835.241,36**	**100,00**	**25.734.429,78**	**3.470.125,15**	**3.470.125,15**	**100,00**	**29.099.545,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 31/mar/2022 as 12h e 11m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:27BC85E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.199.089,00	5.703.245,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.535.000,00	304.189,85
IPTU	320.000,00	18.957,11
ISS	370.000,00	65.120,95
ITBI	270.000,00	99.191,04
IRRF	250.000,00	67.065,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	53.855,13
Contribuições	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	31.200,00	186.002,65
Aplicações Financeiras (II)	31.200,00	186.002,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.575.495,00	5.186.765,48
Cota-Parte do FPM	9.360.000,00	2.050.566,57
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.161.798,38
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	164.051,96
Cota-Parte do ITR	4.000,00	211,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	1.338.595,68
Outras Transferências Correntes	3.891.495,00	471.541,32
Demais Receitas Correntes	54.394,00	26.287,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.394,00	26.287,44
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.167.889,00	5.517.242,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.830.750,64	145.403,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.830.750,64	145.403,00
Convênios	2.580.760,64	38.000,00
Outras Transferências de Capital	249.990,00	107.403,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.830.750,64	145.403,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.998.639,64	5.662.645,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.464.884,50	6.546.339,08	3.404.677,98	3.058.049,18	251.779,89	873.036,31	631.994,15
Pessoal e Encargos Sociais	17.786.394,00	2.976.929,67	2.976.929,67	2.677.841,51	246.279,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.658.490,50	3.569.409,41	427.748,31	380.207,67	5.500,12	873.036,31	631.994,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.658.490,50	3.569.409,41	427.748,31	380.207,67	5.500,12	873.036,31	631.994,15
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.444.884,50	6.546.339,08	3.404.677,98	3.058.049,18	251.779,89	873.036,31	631.994,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.054.786,64	288.902,28	65.447,17	65.447,17	230,00	897.254,44	886.754,44
Investimentos	3.777.786,64	32.437,20	2.769,00	2.769,00	230,00	897.254,44	886.754,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.000,00	256.465,08	62.678,17	62.678,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.777.786,64	32.437,20	2.769,00	2.769,00	230,00	897.254,44	886.754,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.272.671,14**	**6.578.776,28**	**3.407.446,98**	**3.060.818,18**	**252.009,89**	**1.770.290,75**	**1.518.748,59**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**831.069,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.126.800,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	186.002,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.017.071,76**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.349.171,93	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	789.631,89	726.953,72
DEDUÇÕES (XXIX)	14.727.893,70	15.684.575,02
Disponibilidade de Caixa	14.727.893,70	15.684.575,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.384.559,36	16.337.968,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.474,58	256.006,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	400.191,08	397.387,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.938.261,81	-14.957.621,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.019.359,49**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	467,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-1.820,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.017.071,76**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**831.069,11**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.539.831,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.539.831,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 31/mar/2022 as 14h e 51m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3DDA7735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/PRESIDENTE**	Mat: 3-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 06 e 07 de abril de 2022, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Larte Gomes e participar de uma reunião com o Assessor Jurídico da UCAVER Senhor Manoel Veríssimo, juntamente com o Diretor Geral desta Câmara Senhor Luiz Carlos de Oliveira Silva.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/04/22**	Chegada em	**07/04/22**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**723,87**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO **PORTO VELHO – RO.**	**01 com pernoite** **01 sem pernoite**	**482,58** **241,29**	**482,58** **241,29**
		TOTAL R$	**723,87**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**05/04/22.**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**723,87**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D03770E4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Diretor Geral/CMMS.**		Mat.: 55-2
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	22142916	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 06 e 07 de abril de 2022, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Larte Gomes e participar de uma reunião com o Assessor Jurídico da UCAVER Senhor Manoel Veríssimo, juntamente com o Presidente desta Câmara Senhor Adineudo de Andrade.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/04/22**	Chegada em	**07/04/22**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**517,05**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 com pernoite**	**344,70**	**344,70**
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite**	**172,35**	**172,35**
		TOTAL R$	**517,05**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**05/04/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**517,05**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4FA95EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMMN/2021

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMMN/2021
Pregão nº 003/2021 - Processo licitatório nº 1059-1/2020/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, CEP 76.888-000, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63 e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 14.905.502/0001-76**, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO SCHEUCHUK** de CPF nº 730.331.790-00 e Registro Geral n°. 5043360725 SSP/RS sito a Endereço Rua Sergipe Nº 1645, Bairro Bela Vista, cidade de Erechim – RS. telefone para contato: (54) 2106-8627 e-mail: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, originada pelo PREGÃO Nº 003/2021, conforme requerido pela empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO
2.1 para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, fica alterado o seu item 4, do anexo I da referida Ata, realinhado o preço conforme tabela a seguir:
OBJETO:

ITEM	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. ANTERIOR	PEDIDO DA EMPRESA EM REEQUILIBRIO	VALOR PEDIDO COM REEQUILIBRIO
155	BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80 ML+ EP MD	**R$ 4,50**	**R$ 10,14**	**R$ 14,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS item 13.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o pedido a solicitação presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa em 65,55% do valor adjudicado, que diz respeito a aquisição de **BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80ML + EP MD**, cujo unitário de R$ 4,50 devido os constantes aumentos que alguns itens tiveram nos últimos meses.
Com finalidade de justificar o pedido a empresa apresentou em suas razões, que houve nos últimos meses uma grande majoração do preço de mercado para o referido produto.
Assim, a empresa encaminhou junto ao requerimento que estaria em anexo, documentos comprovatórios do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
Diante do pedido solicitamos a secretaria que fizesse novo levantamento de preço no mercado a fim de elaborar ou não o pedido efetuado pela empresa requerida.
A secretaria realizou o levantamento de preços pelo sistema de cotação **"BANCO DE PREÇO"** onde foi constatado que nos últimos certames realizados, tivemos uma média de preços de R$ 14,00 (quatorze reais).
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Monte Negro/RO, 23 de março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 14.905.502/0001-76
CARLOS ROBERTO SCHEUCHUK
CPF nº 730.331.790-00

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8857FA49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 025/CPL/2022

CONTRATO nº025/CPL/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/SUPEL/2022
PROCESSO: 485/2022

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 18.098.506/0001-40**, com sede à Rua Mauro Oliveira Baungart, nº 3840, bairro Jardim Alvorada, CEP 76.862-000, Alto Paraíso - RO, neste ato representada por DILMAR BENETTI, portador do CPF nº 493.047.809-00 e RG nº 35560530, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Frei Galvão, nº 3808, Rota do Sol 2, CEP 76.862-000 na cidade de ALTO PARAÍSO-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 425/2022, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO**, nos termos do Processo Administrativo n.º 485/2022, Dispensa de Licitação nº 043/SUPEL/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Metros	28,2	Alambrado com instalação, sendo 28,2 m2 de alambrado sendo em tubo galvanizado 2´´ e malha 5x5 fio 14BWG.	R$ 237,90	R$ 6.708,78
TOTAL			R$ 6.708,78 (Seis mil, setecentos e oito reais e setenta e oito centavos)		

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FB4AAD33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.263, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.263, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro-ro, conforme Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, e Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, *e dá outras providencias*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022, que será amortizado conforme Tabela contida no Anexo único, desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício, os índices indicados na Tabela contida no Anexo único, desta lei, poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. Os incisos III e IV, do artigo 44, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 44. [...].
[...]
III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o artigo 2º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 16,26 % (dezesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV – De um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal igual a 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela contida no Anexo II, desta Lei; [...]".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.133, de 25 de junho de 2021.

Monte negro- RO, 31 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024.

ANEXO ÚNICO

TABELA

Plano de amortização

Equacionamento do *déficit* atuarial

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	6,60%	13.621.188,70	38.505.696,28	1.882.928,55	898.998,45	39.489.626,37
2	2023	9,40%	13.757.400,59	39.489.626,37	1.931.042,73	1.293.195,66	40.127.473,45
3	2024	14,15%	13.894.974,60	40.127.473,45	1.962.233,45	1.966.138,91	40.123.567,99
4	2025	14,28%	14.033.924,34	40.123.567,99	1.962.042,47	2.003.684,27	40.081.926,20
5	2026	14,40%	14.174.263,59	40.081.926,20	1.960.006,19	2.041.783,93	40.000.148,47
6	2027	14,53%	14.316.006,22	40.000.148,47	1.956.007,26	2.080.445,21	39.875.710,52
7	2028	14,66%	14.459.166,28	39.875.710,52	1.949.922,24	2.119.675,53	39.705.957,23
8	2029	14,79%	14.603.757,95	39.705.957,23	1.941.621,31	2.159.482,43	39.488.096,11
9	2030	14,91%	14.749.795,53	39.488.096,11	1.930.967,90	2.199.873,49	39.219.190,52
10	2031	15,04%	14.897.293,48	39.219.190,52	1.917.818,42	2.240.856,42	38.896.152,52
11	2032	15,17%	15.046.266,42	38.896.152,52	1.902.021,86	2.282.439,03	38.515.735,35
12	2033	15,30%	15.196.729,08	38.515.735,35	1.883.419,46	2.324.629,20	38.074.525,62
13	2034	15,42%	15.348.696,37	38.074.525,62	1.861.844,30	2.367.434,93	37.568.934,99
14	2035	15,55%	15.502.183,34	37.568.934,99	1.837.120,92	2.410.864,31	36.995.191,60
15	2036	15,68%	15.657.205,17	36.995.191,60	1.809.064,87	2.454.925,54	36.349.330,94
16	2037	15,81%	15.813.777,22	36.349.330,94	1.777.482,28	2.499.626,90	35.627.186,32
17	2038	15,93%	15.971.914,99	35.627.186,32	1.742.169,41	2.544.976,80	34.824.378,92
18	2039	16,06%	16.131.634,14	34.824.378,92	1.702.912,13	2.590.983,74	33.936.307,32
19	2040	16,19%	16.292.950,48	33.936.307,32	1.659.485,43	2.637.656,31	32.958.136,43
20	2041	16,32%	16.455.879,99	32.958.136,43	1.611.652,87	2.685.003,24	31.884.786,06
21	2042	16,44%	16.620.438,79	31.884.786,06	1.559.166,04	2.733.033,34	30.710.918,75
22	2043	16,57%	16.786.643,18	30.710.918,75	1.501.763,93	2.781.755,55	29.430.927,13
23	2044	16,70%	16.954.509,61	29.430.927,13	1.439.172,34	2.831.178,89	28.038.920,58
24	2045	16,83%	17.124.054,71	28.038.920,58	1.371.103,22	2.881.312,53	26.528.711,26
25	2046	16,95%	17.295.295,25	26.528.711,26	1.297.253,98	2.932.165,72	24.893.799,52
26	2047	17,08%	17.468.248,20	24.893.799,52	1.217.306,80	2.983.747,84	23.127.358,48
27	2048	17,21%	17.642.930,69	23.127.358,48	1.130.927,83	3.036.068,39	21.222.217,91
28	2049	17,34%	17.819.359,99	21.222.217,91	1.037.766,46	3.089.136,98	19.170.847,39
29	2050	17,46%	17.997.553,59	19.170.847,39	937.454,44	3.142.963,33	16.965.338,50
30	2051	17,59%	18.177.529,13	16.965.338,50	829.605,05	3.197.557,29	14.597.386,26
31	2052	17,72%	18.359.304,42	14.597.386,26	713.812,19	3.252.928,84	12.058.269,61
32	2053	17,85%	18.542.897,47	12.058.269,61	589.649,38	3.309.088,06	9.338.830,93
33	2054	17,97%	18.728.326,44	9.338.830,93	456.668,83	3.366.045,17	6.429.454,59
34	2055	18,10%	18.915.609,70	6.429.454,59	314.400,33	3.423.810,52	3.320.044,40
35	2056	18,23%	19.104.765,80	3.320.044,40	162.350,17	3.482.394,57	0,00

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59F6DCEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.618.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	04/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Adesão a ata de regsitro de preço n° 022/2022 para aquisição de Unidade Móvel em Saúde (Ambulância Tipo A), conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob o n° 23085.655000/1210-03.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo A): AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo	1	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00

	230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria); AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca;			

Valor Total Homologado - R$ 234.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de abril de 2022.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E164C276

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/04/2022
e) Objeto Homologado :	Adesão a ata de regsitro de preço n° 022/2022 para aquisição de Unidade Móvel em Saúde (Ambulância Tipo A), conforme pactuado na proposta de aquisição de equipamento/material permanente, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, junto ao Ministério da Saúde sob o n° 23085.655000/1210-03.

10.302.0001.1.618. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (longo de teto alto) (tipo A): AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria); AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca;		1,00	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00

Valor Total Homologado - R$ 234.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 04 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:341A408C

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Estabelece critérios para dispensa de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – SEMA do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 112, de 03 de maio de 1993, e
Considerando o disposto no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas;
Considerando o disposto no artigo 9º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que define a competência administrativa do ente municipal para promover o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas na referida Lei Complementar;

Considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, segundo o qual compete ao órgão ambiental definir critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade;
Considerando o disposto no artigo 12, parágrafo 1º, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA, que autoriza o estabelecimento de procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, mediante aprovação dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente;
Considerando o disposto no artigo 2°, parágrafo 2°, da Lei Municipal n° 1.570, de 10 de março de 2021, que estabelece a possibilidade de se dispensar de licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA,
Resolve:
Art. 1º. Ficam dispensados de licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – SEMA do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO os empreendimentos e atividades relacionados no Anexo I desta Resolução que atendam aos seguintes critérios:
I - não necessitem realizar supressão de vegetação nativa;
II - não incidam sobre área de preservação permanente, com exceção da:
a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água;
b) construção e manutenção de cercas na propriedade; e
c) construção e manutenção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores.
III - não incidam sobre terra indígena, unidade de conservação e áreas de reserva legal e de uso restrito;
IV - não incidam sobre área objeto de embargo ambiental;
V - atendam às condicionantes previstas no Anexo I desta Resolução.
§ 1º. A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios.
Art. 2º. Não caberá dispensa de licenciamento ambiental quando:
I - a ampliação ou alteração da atividade ou empreendimento alterar seu porte para além dos limites estabelecidos no Anexo I desta Resolução;
II - houver fragmentação de uma mesma atividade ou empreendimento em partes menores, com o fim de torná-las, no conjunto, dispensadas de licenciamento ambiental;
III - a atividade ou empreendimento a serem dispensados de licenciamento ambiental dependam diretamente de outros existentes na mesma área que não sejam enquadrados como dispensados de licenciamento.
Art. 3º. A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de:
I - promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I desta Resolução;
II - obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
III - obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade; e
IV - adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade.
Art. 4º. Nas fases de instalação e operação dos empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, o empreendedor deverá:
I - cumprir as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade;
II - projetar a obra ou desenvolver a atividade de acordo com as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento de efluentes líquidos e gasosos e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;
III - adquirir material de emprego imediato na construção civil, madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados perante o órgão ambiental competente;
IV - obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
V - coletar, tratar e dispor adequadamente os efluentes líquidos gerados, em conformidade com as legislações e normas aplicáveis;
VI - coletar, acondicionar, armazenar e dispor adequadamente os resíduos sólidos, em conformidade com as legislações e normas aplicáveis;
VII - possuir aprovação municipal dos projetos executados ou a serem executados, quando exigível; e
VIII - observar as disposições legais pertinentes relativas ao uso e ocupação do solo.
Art. 5º. A efetivação da dispensa de licenciamento ambiental de que trata esta Resolução se dará por meio da emissão de Declaração Ambiental de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. O prazo de validade da declaração Ambiental de Dispensa de Licenciamento Ambiental é, no mínimo, de 1 (um) ano e no máximo de 04 (quatro) anos.
Art. 6º. O titular do empreendimento ou atividade passível de dispensa de licenciamento ambiental deverá requerer à SEMA a emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. O requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental seguirá modelo padrão disponibilizado pela SEMA.
Art. 7º. Recebido o requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, a SEMA analisá-lo-á e decidirá quanto ao deferimento ou não da solicitação, com base em análise técnica do setor responsável.
§1º. A SEMA, entendendo necessário, poderá solicitar esclarecimentos e complementações do titular do empreendimento ou atividade passível de dispensa de licenciamento ambiental, a fim de subsidiar a análise do requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
§ 2º. Não sendo o caso de dispensa de licenciamento ambiental, a SEMA notificará o interessado, informando-o sobre os procedimentos necessários para sua regularização ambiental.
Art. 8º. No caso de alteração das características do empreendimento ou atividade que importe em modificação de suas características iniciais, o empreendedor deverá solicitar à SEMA uma nova Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Art. 9º. A SEMA, mediante decisão motivada, poderá suspender e/ou cancelar a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação de regência, sempre que verificar:
I - a ocorrência de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
II - o descumprimento das condições e restrições previstas nesta Resolução;
III - a ocorrência superveniente de graves riscos à saúde e ao meio ambiente.
Art. 10. É inexigível o licenciamento ambiental para as práticas descritas no Anexo II desta Resolução.
Art. 11. É facultado ao empreendedor requerer à SEMA a emissão de Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a fim de fazer prova perante terceiros de que as práticas previstas no Anexo II desta Resolução não estão sujeitas à licenciamento ambiental.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ALINE DOS SANTOS BETIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Brasilândia D'Oeste

ANEXO I
ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Atividade		Unidade de medida	Porte	Condicionante	Potencial Poluidor
1	Preparação de subprodutos não associado ao abate	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
2	Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
3	Produção de farinha de mandioca e derivados	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
4	Fabricação de rações balanceadas para animais	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
5	Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
6	Fabricação de outros artefatos de couro	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
7	Fabricação de calçados de couro	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
8	Fabricação de calçados de outros materiais.	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
9	Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
10	Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
11	Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros.	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
12	Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
13	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
14	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
15	Cunhagem de moedas e medalhas	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
16	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
17	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
18	Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, temploreligiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres	Área útil em ha (hectare)	Até 5	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
19	Revitalização/recuperação de vias pavimentadas (asfáltica, blokret, rígida, etc.)	-	Todos	Somente em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial superficial.	Baixo
20	Recuperação e reforma de pontes e outras travessias em corpos hídricos não navegáveis.	-	Todos	Somente no interesse da administração pública	Baixo
21	Obras rodoviárias de manutenção, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
22	Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
23	Construção de calçadas em vias pavimentadas	-	Todos	-	Baixo
24	Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Distância em km (quilômetro)	Até 10	Em vias consolidadas	Baixo
25	Implantação e manutenção em projetos de iluminação pública	-	Todos	-	Baixo
26	Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	Até 1	Produção de energia solar, desde que seja instalada em áreas sem vegetação nativa ou em edifícios, podendo existir árvores isoladas na área.	Baixo
27	Depósitos de material de construção - exceto comércio de madeira	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
28	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
29	Comércio atacadista de bebidas	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
30	Shopping Center/Mercados/Supermercado	Área útil em m²	Até 2.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
31	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)	-	Todos	-	Baixo
32	Serviço de lavagem a seco	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
33	Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
34	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
35	Parque temático	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
36	Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda pousadas em área urbana	Área útil em m²	Até 1.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
37	Autódromo, kartódromo, hipódromo, pista de motocross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
38	Balneários	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
39	Complexo turístico e de lazer	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
40	Fabricação de gelo	-	Todos	-	Baixo
41	Projeto agrícola sem irrigação (culturas temporárias, semiperenes e perenes)	Área útil em ha (hectare)	Até 240	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
42	Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m²	Até 3.000	-	Baixo
43	Cunicultura	área de galpão em m²	Até 1.500	-	Baixo
44	Pecuária extensiva	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
45	Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, desde que em áreas de APP consolidada - exceto em áreas embargas. Nos termos da Lei nº 12.651/2012	Baixo
46	Clube/Estande de Tiro	-	Todos		-

ANEXO II
ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1	Enleiramento
2	Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas e outras
3	Reforma de curral
4	Construção de tulhas e galpões
5	Construção de bebedouros
6	Construção de cochos cobertos
7	Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
8	Aquisição de aves, peixes e alevinos

9	Roço
10	Poda de árvores
11	Aração, adubação, correção de solo
12	Semeadura, tratos culturais
13	Reforma de estábulo, aviários e apiários
14	Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
15	Aquisição de equipamentos de irrigação, inseminação
16	Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
17	Aquisição de arame liso e farpado
18	Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas, etc)
19	Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos, etc
20	Aquisição de aerador
21	Aquisição de freezer e câmara fria
22	Instalações elétricas
23	Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
24	Aquisição de gaiolas e balanças
25	Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, etc)
26	Reformas de aprisco
27	Reforma de apiários
28	Aquisição de incubadoras
29	Aquisição de insumos
30	Reforma de pocilgas
31	Aquisição de calcário
32	Aquisição de semente
33	Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
34	Aquisição de mudas florestais e frutíferas
35	Custeio agrícola e pecuário
36	Escritório Administrativo para prestação de serviços diversos
37	Serviços de Cartografia e Topografia
38	Transporte intermunicipal de mudança doméstica (carga seca)
39	Transporte intermunicipal de grãos (carga seca)
40	Aquisição de equipamentos e veículos em geral
41	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
42	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
43	Comércio varejista de medicamentos veterinários
44	Comercio varejista de artigos de armarinho e papelaria
45	Produção de ovos
46	Confecção de peças de vestuário, roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47	Atividades paisagísticas - exceto com intervenção em corpo hídrico e área de APP
48	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa
49	Comércio varejista de bebidas
50	Comércio varejista de mercadorias em geral
51	Academia para prática de exercício físico em geral
52	Implantação de alambrado para área de prática de esporte
53	Comércio varejista ou atacadista de embalagens (casa de embalagens)
54	Salão de Beleza

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:810210B3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	657/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	05/04/2022
e) Objeto da Licitação :	adesão à Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDME GESTÃO LTDA
CNPJ/CPF: 43.200.472/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO.	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00

	MATERIAIS PENSO				

Valor Total Homologado - R$ 1.000.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0F7BF2A4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	657/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/04/2022
e) Objeto Homologado :	adesão à Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDME GESTÃO LTDA
CNPJ/CPF: 43.200.472/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.		1,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO.		1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.		1,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO		1,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.000.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 05 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:031F34B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.755-GP/2022

DECRETO Nº 6.755-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR servidores ocupantes de Cargos em Comissão de apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo discriminados:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	DECRETO Nº
	ADRIANA ALVES TEIXEIRA	ASSESSORA OPERACIONAL II	6.499-GP/2021
	ADRIANO MIRANDA DE CARDOSO PESSOA	ASSESOR OPERACIONAL III	6.031-GP/2021
	AMARILDO DE ARAUJO BRAGA	ASSESOR OPERACIONAL III	6.053-GP/2021
	AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS	CHEFE DE NUCLEO DE CONTROLE DE VEICULO	6.054-GP/2021
	BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS	6.627-GP/2021
	EDERSON FRANCO MARTINS	DIRETOR DIVISÃO I DE OBRAS	6.167-GP/2021
	ERONDY RODRIGUES PIMENTEL	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E OBRAS	
	EDILSON CARDOSO DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO I SERVIÇOS PÚBLICOS	6.360-GP/2021
	FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	DIRETOR DE DIV. II DE ABASTECIMENTO, CONTROLE DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	6.182-GP/2021
	JANETE CARNEIRO DE ANDRADE	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5.995-GP/2021
	JECONIAS CESAR FERREIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.502-GP/2021
	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LIMA	CHEFE DE NÚCLEO DE ABASTECIMENTO	6.118-GP/2021
	MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA TELES	CHEFE DE SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO	6.193-GP/2021
	MARCILENE BISPO DA MOTA	ASSESSORA OPERACIONAL II	5.984-GP/2021
	MARINEZ FERREIRA CARNEIRO	ASSESOR OPERACIONAL III	5.934-GP/2021
	NILSINEIA MANOEL BRITO	DIRETORA DE DIVISÃO I DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO	6.097-GP/2021
	ODILON FREITAS RIBEIRO	ASSESSOR OPERACIONAL II	5.969-GP/2021
	OZANAM FERREIRA CARNEIRO	ASSESSOR OPERACIONAL I	5.921-GP/2021
	PAULO PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR OPERACIONAL I	6.142-GP/2021
	REGINALDO MARQUES DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO DE OFICINA	6.352-GP/2021
	RODRIGO DA SILVA VIANA	ASSESSOR OPERACIONAL I	5.921-GP/2021
	RONALDO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL II	6.060-GP/2021
	ROSANIA CRISTINA BARBOSA	DIRETORA I DIVISAO GARAGEM MUNICIPAL	6.051-GP/2021
	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	DIRETORA DE DIVISÃO. II DE TRANSITO	6.601-GP/2022
	TIALISON PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE DIV. II DE TRANSPORTE	6.404-GP/2021
	UELINGTON ALVES DE ANDRADE	ASSESSOR OPERACIONAL I	5.921-GP/2021
	WLIANY CARLOS DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	6.097-GP/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E61601C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,				
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO		**VEREADOR PRESIDENTE**	**009.414.132-09**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES E PORTO VELHO		**06/04/2022**	**08/04/2022**	**2**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
		( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
		(X) INTEGRAL		
		( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL		
		( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 2 = 1.046,56**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES EM REUNIÃO AGENDADA COM O PRESIDENTE RENATO PADEIRO, JUNTAMENTO COM DEMAIS SERVIDORES VERIFICANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CÂMARA DE NOVA UNIÃO. DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E TCE/RO, EM AGENDA COM O CONSELHEIRO OMAR PIRES.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/04/2022.		**Argentino Serrano Alves Neto**		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Ana Paula Sales de Carvalho**		
		Vereadora Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:161FE598

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK		**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES E PORTO VELHO		**06/04/2022**	**08/04/2022**	**2**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 2 = 1.046,56**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES EM REUNIÃO AGENDADA COM O PRESIDENTE RENATO PADEIRO, JUNTAMENTO COM DEMAIS SERVIDORES VERIFICANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA DE NOVA UNIÃO. DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E TCE/RO, EM AGENDA COM O CONSELHEIRO OMAR PIRES.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/04/2022.		**Bruno Araújo Lenk** **Servidor**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7770CBBD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA		**AGENTE ADMINISTRATIVO**		**946.718.502-49**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES E PORTO VELHO		**06/04/2022**	**08/04/2022**	**2**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 2 = 1.046,56**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES EM REUNIÃO AGENDADA COM O PRESIDENTE RENATO PADEIRO, JUNTAMENTO COM DEMAIS SERVIDORES VERIFICANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA DE NOVA UNIÃO. DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E TCE/RO, EM AGENDA COM O CONSELHEIRO OMAR PIRES.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/04/2022.		**Cleyton Pereira de Souza** **Servidor**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto**		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5EF97C16

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	**VEREADOR**		**563.378.762-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**06/04/2022**	**07/04/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E GOVERNO ESTADUAL.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/04/2022.	**Marins Murbach de Oliveira** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DCC69082

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**		**589.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**06/04/2022**	**07/04/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E GOVERNO ESTADUAL.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/04/2022.	**Silvania Maria da Silva** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F25D5FCF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,				
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO		**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**06/04/2022**	**07/04/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM			
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM			
	(X) INTEGRAL			
	( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL			
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E GOVERNO ESTADUAL.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/04/2022.		**Marcos Ramon Ribeiro**		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto**		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6DA49172

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.	Unid.	1500	11,98	17.970,00
02	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	1000	9,98	9.980,00
Total					**27.950,00**

FORNECEDOR: Sandra Faria Vital
CNPJ 24.248.187/0001-05
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1073, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Unid.	1000	18,39	18.390,00
Total					**18.390,00**

FORNECEDOR: Raquel dos Santos Oliveira Silva
CNPJ 36.498.340/0001-31
Endereço: Rua Ayrton Senna, 2155, Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unidade	4500	15,00	67.500,00
				Total	67.500,00

Nova União – RO, 05 de abril de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:313D72AA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDACNPJ: 30.662.520/0001-20
Representante:MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR
Telefone:(69) 3421-8171
E-mail:licitacao@autolim.com.br
Endereço:AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA, 1814 - COLINA PARK I, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-682

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	15,00	Unidade	Alicate universal nº 8	THOMPSON	19133	R$ 31,35	R$ 470,25
16	80,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	SCHILD	19134	R$ 11,78	R$ 942,40
17	27,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	JNG	19135	R$ 28,68	R$ 774,36
18	129,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	JNG	19136	R$ 8,99	R$ 1.159,71
21	88,00	Unidade	Fita Isolante comprimento de, rolo com 10 MT.	NORTON	19137	R$ 4,14	R$ 364,32
25	77,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	ILUMI	19138	R$ 6,28	R$ 483,56
26	70,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	KRONA	19139	R$ 11,99	R$ 839,30
27	54,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	KRONA	19140	R$ 5,19	R$ 280,26
28	59,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	KRONA	19141	R$ 2,30	R$ 135,70
29	82,00	Unidade	Joelho soldavel de 25 mm.	KRONA	19142	R$ 0,92	R$ 75,44
30	54,00	Unidade	Lima Chata.	KF	19143	R$ 13,18	R$ 711,72
43	38,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	UNIFORT	19144	R$ 12,39	R$ 470,82
48	80,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	SHIVA	19145	R$ 6,05	R$ 484,00
50	102,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	VALEPLAST	19146	R$ 8,73	R$ 890,46
51	99,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	LOREN-SID	19147	R$ 285,90	R$ 28.304,10
55	151,00	Unidade	Assento de vaso sanitário, material plástico	ARQPLAST	19148	R$ 24,99	R$ 3.773,49
58	98,00	Unidade	Veda rosca 18 mm x 10 m	QUALIFLON	19149	R$ 3,37	R$ 330,26
64	107,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	ILUMI	19150	R$ 7,90	R$ 845,30
66	117,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	ILUMI	19151	R$ 15,10	R$ 1.766,70
74	55,00	Unidade	Broca para concreto 06 mm	THOMPSON	19152	R$ 7,99	R$ 439,45
75	55,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	THOMPSON	19153	R$ 8,0000	R$ 440,00
76	55,00	Unidade	Broca para concreto 10 mm	THOMPSON	19154	R$ 16,99	R$ 934,45
77	58,00	Unidade	Plafon com bocal porcelana	DEMI LED	19155	R$ 3,36	R$ 194,88
78	80,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 20 mm	HERC	19156	R$ 6,42	R$ 513,60
79	137,00	Par	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	SAO CRISPIM	19157	R$ 61,14	R$ 8.376,18
86	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 25 amperes	JNG	19158	R$ 13,99	R$ 1.161,17
88	83,00	Unidade	Disjuntor trifásico 50 amperes	JNG	19159	R$ 41,0000	R$ 3.403,00
90	314,00	Rolo	Mangueira flexivel trançada de 1/2 polegada, rolo com 30 metros	ARQUA	19160	R$ 112,90	R$ 35.450,60
93	70,00	Unidade	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	DECA	19161	R$ 238,0000	R$ 16.660,00
94	67,00	Unidade	Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio	REBOUCAS	19162	R$ 9,90	R$ 663,30
95	92,00	Unidade	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	PLUZIE	19163	R$ 12,68	R$ 1.166,56
97	78,00	Unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	GERPLAST	19164	R$ 7,43	R$ 579,54
99	145,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	ATLAS	19165	R$ 8,90	R$ 1.290,50
100	362,00	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	DACAR	19166	R$ 74,99	R$ 27.146,38
102	231,00	Unidade	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	MAKITA	19167	R$ 42,97	R$ 9.926,07
106	90,00	Unidade	Massa corrida lata/balde de 18 litros	DACAR	19168	R$ 79,99	R$ 7.199,10
109	300,00	Unidade	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	NICHOLSON	19169	R$ 4,89	R$ 1.467,00
110	333,00	Unidade	Lâmina para serra manual (segueta) 12 - material aço flexível, 24 dentes por polegada	STARRETT	19170	R$ 7,30	R$ 2.430,90
111	33,00	Unidade	Marretas de 5 kg	MOMFORT	19171	R$ 87,03	R$ 2.871,99
116	2,00	Unidade	Máscara para solda	CARBOGRAFITE	19172	R$ 57,20	R$ 114,40
117	40,00	Jogo	Chave de fenda 1/4x 5´´	MAYLE	19173	R$ 13,50	R$ 540,00
118	36,00	Unidade	Marreta de 2 kg	TRAMONTINA	19174	R$ 64,30	R$ 2.314,80
119	24,00	Unidade	Marreta de 3 kg	MINASUL	19175	R$ 84,90	R$ 2.037,60
121	68,00	Unidade	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	ANTARES	19176	R$ 44,50	R$ 3.026,00
122	11,00	Unidade	Roçadeira manual - rroçadeira a gasolina roçadeira lateral - aplicação florestal - motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos, com fio de corte, com cabos para as duas mãos, com sistema antivibratório, acompanha cinto duplo e suporte. Especificações mínimas: proporção mistura combustível (gasolina e óleo 2 tempos) 50:1 l, capacidade do tanque de combustível (l) 0,58, cilindrada (cm³) 38,9, potência (kw/cv) 2.0/2.7, rotação lenta (rpm) igual ou superior 2700, rot. Máxima (rpm) igual ou superior 10.000. Deve acompanhar ferramenta de corte da mesma marca da roçadeira. Similar ou superior Stihl FS 290 com assistência técnica no estado de Rondônia e 1 ano de garantia	BRANCO	19177	R$ 2.400,0000	R$ 26.400,00
123	8,00	Unidade	Furadeira, tipo impacto, potência 720 w, tamanho mandril 1/2 pol, tensão alimentação 110 v, características adicionais com 2 modos de operação, acessórios empunhadeira auxiliar, limitador de profundidade	BOSCH	19178	R$ 523,90	R$ 4.191,20
124	11,00	Unidade	Lavadora alta pressão, pressão 400 lb, vazão 1.500 l/h, tensão 110/220 v, potência consumida 3 cv, 1700w, características adicionais gatilho auto-desligável, jato regulável.	LAVOR	19179	R$ 1.649,50	R$ 18.144,50
125	7,00	Unidade	Serra circular, com potência de no minimo 1500w, com mira a laser, a serra deverá possuir velocidade de no minimo 5500 rpm	PHILCO	19180	R$ 826,0000	R$ 5.782,00
126	5,00	Rolo	Manta asfaltica 10cm x 10mt	VEDACIT	19181	R$ 85,0000	R$ 425,00
127	5,00	Rolo	Manta asfaltica 20cm x 10mt	VEDACIT	19182	R$ 99,80	R$ 499,00
128	20,00	Rolo	Manta asfaltica 30cm x 10mt	VEDACIT	19183	R$ 188,30	R$ 3.766,00

131	200,00	Unidade	caixa de luz 4X2	RIBEIRO FABRIL	19184	R$ 1,67	R$ 334,00
135	26,00	Unidade	Caixa de descarga completa 3/6 litros para acoplagem em vaso sanitário	ASTRA	19185	R$ 236,36	R$ 6.145,36
Total							**R$ 239.136,68**

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
Telefone:(69) 9329-3927
E-mail:contato.htf@gmail.com
Endereço:R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
2	84,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	REGIAO	19186	R$ 100,0000	R$ 8.400,00
3	74,00	MTS	Areia Lavada Fina.	REGIAO	19187	R$ 118,0000	R$ 8.732,00
56	133,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	ANJO	19188	R$ 13,0000	R$ 1.729,00
59	58,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	MAZZAFERRO	19189	R$ 130,0000	R$ 7.540,00
89	122,00	Unidade	Enxada 2,5 libras com cabo	PARABONI	19190	R$ 36,0000	R$ 4.392,00
96	98,00	Unidade	Tinta spray, 360 ML cores diversas	CHEMICOLOR	19191	R$ 14,0000	R$ 1.372,00
98	100,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	COMPEL	19192	R$ 27,0000	R$ 2.700,00
101	91,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	COMPEL	19193	R$ 23,0000	R$ 2.093,00
Total R$ 36.958,00							

Fornecedor: ATACADAO DO BASICO EIRELICNPJ: 10.731.632/0001-89
Representante:ADRIANA VALADARES PEREIRA
Telefone:(69) 3422-0118
E-mail:atacbasico@gmail.com
Endereço:R MATO GROSSO, 2936 - DOM BOSCO, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-810

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
4	130,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	argamzon	19194	R$ 13,00	R$ 1.690,00
5	120,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	argamzon	19195	R$ 33,12	R$ 3.974,40
7	110,00	Unidade	Bisnaga liquida 50 ML.	glob	19196	R$ 5,68	R$ 624,80
9	410,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	ARGAMAZON	19197	R$ 18,20	R$ 7.462,00
10	1.650,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeeira	ROSALINO	19198	R$ 2,0000	R$ 3.300,00
11	57,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária, material em plastico, capacidade de 9 litros	METASUL	19199	R$ 40,24	R$ 2.293,68
12	64,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	MULTILIT	19200	R$ 24,49	R$ 1.567,36
13	52,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	MULTILIT	19201	R$ 57,16	R$ 2.972,32
14	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	MULTILIT	19202	R$ 68,78	R$ 4.401,92
15	265,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	CIPLAN	19203	R$ 46,74	R$ 12.386,10
20	950,00	M²	Forro PVC 8 mm.	MULTILIT	19204	R$ 29,64	R$ 28.158,00
22	90,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	SOMANO	19205	R$ 47,00	R$ 4.230,00
31	30,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	FUTURA	19206	R$ 158,00	R$ 4.740,00
32	65,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	FUTURA	19207	R$ 206,50	R$ 13.422,50
33	31,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	GERDAU	19208	R$ 17,00	R$ 527,00
34	53,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	GERDAU	19209	R$ 16,41	R$ 869,73
35	46,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	GERDAU	19210	R$ 17,48	R$ 804,08
36	164,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	GERDAU	19211	R$ 15,63	R$ 2.563,32
37	51,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardox, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	GERDAU	19212	R$ 16,86	R$ 859,86
38	500,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	VIVA	19213	R$ 25,30	R$ 12.650,00
39	370,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	VIVA	19214	R$ 25,41	R$ 9.401,70
40	95,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	UTURA	19215	R$ 91,50	R$ 8.692,50
41	70,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	FUTUR	19216	R$ 86,10	R$ 6.027,00
42	60,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	VGUA	19217	R$ 18,58	R$ 1.114,80
44	83,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	RAMASTIL	19218	R$ 24,50	R$ 2.033,50
45	6.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	ROSALINO	19219	R$ 2,01	R$ 13.165,50
46	680,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	MULTILIT	19220	R$ 59,80	R$ 40.664,00
49	89,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	RAYCO	19221	R$ 75,00	R$ 6.675,00
57	90,00	Unidade	Folha de Compensado 6mm 2,20x1,60	FUTURA	19222	R$ 76,30	R$ 6.867,00
60	523,00	Unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	GERADU	19223	R$ 17,44	R$ 9.121,12
61	71,00	Unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	MULTILIT	19224	R$ 17,44	R$ 1.238,24
62	89,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	MULTILIT	19225	R$ 22,89	R$ 2.037,21
63	360,00	Unidade	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	ARGAMAZ	19226	R$ 3,99	R$ 1.436,40
65	122,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	Pluzie	19227	R$ 11,30	R$ 1.378,60
67	155,00	Unidade	Tomada dupla com placa 10A	Pluzie	19228	R$ 9,00	R$ 1.395,00
68	90,00	Unidade	Disjuntor monofase 20A	CHINT	19229	R$ 9,00	R$ 810,00
69	85,00	Unidade	Disjuntor bipolar 50A	CHINT	19230	R$ 26,00	R$ 2.210,00
70	101,00	Unidade	Disjuntor tripolar 70A	CHINT	19231	R$ 44,00	R$ 4.444,00
Total R$ 228.208,64							

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:N. V. VERDE EIRELI
Telefone:(69) 3229-3034
E-mail:tolotti.jl@gmail.com
Endereço:R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-075

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
8	12,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba:chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso:120quilos, Capacidade de litros:60 litros, Varal:31,75 x 1,11mm,Suporte da Roda: 2 mm, Pé do carrinho: 1,95mm.	FISCHER	19232	R$ 205,00	R$ 2.460,00
72	120,00	Unidade	Joelho soldavel de 20 mm.	TIGRE	19233	R$ 0,95	R$ 114,00
85	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 15 amperes	STECK	19234	R$ 9,71	R$ 805,93
87	85,00	Unidade	Disjuntor monofásico 30 amperes	STECK	19235	R$ 14,80	R$ 1.258,00
103	236,00	Unidade	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol número 80	CARBORUNDUN	19236	R$ 7,90	R$ 1.864,40
105	59,00	Unidade	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	PARABONI	19237	R$ 18,30	R$ 1.079,70
108	230,00	Unidade	Barra roscada 3/8	CISER	19238	R$ 10,80	R$

								2.484,00
113	42,00	Unidade	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	PARABONI	19239	R$ 40,00	R$ 1.680,00
115	72,00	Unidade	Filtro de gasolina para roçadeira sthil 220	STIHL	19240	R$ 21,15	R$ 1.522,80
130	120,00	Peça	Canaleta, material pvc rígido, tipo com tampa, cor branca, largura 20 mm, altura 10 mm, peça de 2,20 m, acabamento natural, características adicionais com tampa e fita adesiva de dupla face em toda a extensão	FAME	19241	R$ 12,00	R$ 1.440,00
133	200,00	Unidade	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	OUROLUX	19242	R$ 18,95	R$ 3.790,00
Total R$ 18.498,83							

Fornecedor: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDACNPJ: 31.259.205/0001-10
Representante: EDIPO PABLO SERAFIM
Telefone: (69) 8423-7493
E-mail: rondofiosrr@hotmail.com
Endereço: RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 - ASSOSETE, Vilhena - Rondônia - 76986-358

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
23	13,00	Rolo	Fio flexivel 4.00 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19243	R$ 210,0000	R$ 2.730,00
24	13,00	Rolo	Fio flexivel 6.00 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19244	R$ 310,0000	R$ 4.030,00
129	11,00	Rolo	Fio cabo flexivel 2,5mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19245	R$ 125,0000	R$ 1.375,00
134	9,00	Rolo	Fio cabo flexível 1,5 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19246	R$ 90,0000	R$ 810,00
Total R$ 8.945,00							

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELICNPJ: 24.681.482/0001-50
Representante: A.W.A. IMPACTOS EIRELI
Telefone: (69) 3451-2193
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br
Endereço: R NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
54	790,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	CAMBARA	19247	R$ 15,22	R$ 12.023,80
Total R$ 12.023,80							

Fornecedor: JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELICNPJ: 40.956.119/0001-57
Representante: Jackson Felipe
Telefone: (69) 9366-8828
E-mail: fagundes.licita@gmail.com
Endereço: R GETULIO VARGAS, 363 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
83	790,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	empalux	19248	R$ 31,99	R$ 25.272,10
84	730,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	empalux	19249	R$ 41,00	R$ 29.930,00
Total R$ 55.202,10							

Fornecedor: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDACNPJ: 23.476.240/0001-62
Representante: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
Telefone: (69) 3441-5142
E-mail: royalelicitacao@gmail.com
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 20478 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - Rondônia - 76962-068

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
92	235,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	ROYALE	19250	R$ 269,00	R$ 63.215,00
Total R$ 63.215,00							

Nova União – RO, 05 de abril de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: A6B9DF3C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 889, DE 05 ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.04.122.0014.2084.3.3.90.30 – ficha (95) R$ 20.000,00 – **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0014	Plano Municipal de Saneamento Básico
Ação	2084	Obras Estruturantes
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.04.04.122.0014.2084.3.3.90.39 – ficha (96) R$ 10.000,00 – **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0014	Plano Municipal de Saneamento Básico
Ação	2084	Obras Estruturantes
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

c) 02.04.04.122.0004.2038.3.3.90.39 – ficha (84) R$ 150.000,00 – **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	2038	Limpeza de Logradouros
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.04.04.122.0004.2039.3.3.90.39 – ficha (88) R$ 30.000,00 – **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	2039	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

e) 02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30 – ficha (75) R$ 150.000,00 – **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ $ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8320773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 003/2022

ORIGEM DA CARONA: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
CARONA N°:003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71 - AV. CASTELO BRANCO N.º 1046 BAIRRO CENTRO
CONTRATADO:EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 05.163.253/0001-08
OBJETO:CARONADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021- PREGÃOELETRÔNICONº521/2021,ORIUNDO DO PROCESSO: 0009.124788/2021-00-SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL,cujo objeto éregistro de preços visando à futura eventualaquisição de retroescavadeira com pá carregadeira e escavadeira hidráulica,conforme quantidade a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, NOVO VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência liquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, pneus 275 / 80R22.5, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16 formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pára-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox),bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético.	1,00	582.500,00	582.500,00

CONTRATADO:EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS EPP-CNPJ:19.614.838/0001-01
OBJETO:CARONADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021- PREGÃOELETRÔNICONº411/2021,ORIUNDO DO PROCESSO:0025.160415/2021-96-**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL,**cujo objeto éregistro de preços visando à futura eventualaquisição de retroescavadeira com pá carregadeira e escavadeira hidráulica,Conforme quantidade a seguir:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA: NOVA RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA: Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações a seguir: motor a diesel, de 04 cilindros, potência de 92 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), transmissão Power Shuttle com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 1,1 m³, altura de descarga de 2,74 metros, capacidade de elevação à máxima altura de 3.495 kg, força de desagregação de 6.170 kgf; retro escavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,26m³, profundidade de escavação de 4,54 metros, altura de descarga de 4,07 metros, força de desagregação na caçamba de 6.324 kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletrohidráulico; chassis monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 8.185 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento onsite.	1,00	410.000,00	410.000,00

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:96E158B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: MX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 16.505.890/0001-23
TELEFONE: (69) 3219-0800
E-MAIL: mxd.financeiroandre@gmail.com
END: RUA BERIMBAU, 1703, BAIRRO CASTANHEIRA – CEP: 76811-476
REPRESENTANTE: RODRIGO DE AMORIM

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31 075 299/0001-77
TELEFONE: (65) 3661 - 1700
E-MAIL: licitacao6@luzecia.net;deposito3@luzecia.net
END: R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA, Coxipó, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA – RESPONSÁVEL LEGAL

FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99
TELEFONE: (062) 3921-6599
E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com
END: Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.
REPRESENTANTE: SERGIO AUGUSTO V. F. BELTRAO

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55
TELEFONE: (65) 3684-7209
E-MAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br
END: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04, Ikaray, Várzea Grande – MT
REPRESENTANTE: EDER ARAUJO DE ALMEIDA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº003/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00182/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS REGISTRAR PREÇOS PARA Aquisição DE DISPOSITIVO PARA COMANDO E CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e confecção/instalação de Placas de Identificação dos pontos, bem como o fornecimento de software para gestão do parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme **Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 24 de março de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
MX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 16.505.890/0001-23

Fornecedor:
LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075 299/0001-77

Fornecedor:
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99

Fornecedor:
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/EMDUR/2022

FORNECEDOR: MX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 16.505.890/0001-23
TELEFONE: (69) 3219-0800
E-MAIL: mxd.financeiroandre@gmail.com
END: RUA BERIMBAU, 1703, BAIRRO CASTANHEIRA – CEP: 76811-476
REPRESENTANTE: RODRIGO DE AMORIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	**Contator 50A:** Contator termomagnético tripolar, tensão nominal 220/230V, corrente nominal 50A, bobina para tensão de 220V, frequência de 60Hz, com mínimo de 2 contatos NA e 2 NF. -Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm, Protegido contra corpos estranhos e toques- Temperatura de operação: -25 ºC...+55 ºC - Tensão nominal de isolação: 1000 V - CA - Conformidade às normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	UND	100	225,00	22.500,00
002	**Contator 65A:** Contator termomagnético tripolar, tensão nominal 220/230V, corrente nominal 65A, bobina para tensão de 220V, frequência de 60Hz, com mínimo de 2 contatos NA e 2 NF. -Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm, Protegido contra corpos estranhos e toques- Temperatura de operação: -25 ºC...+55 ºC - Tensão nominal de isolação: 1000 V - CA - Conformidade às normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	UND	100	245,00	24.500,00
003	**Contator 80A:** Contator termomagnético tripolar, tensão nominal 220/230V, corrente nominal 80A, bobina para tensão de 220V, frequência de 60 Hz, com mínimo de 2 contatos NA e 2 NF. -Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm, Protegido contra corpos estranhos e toques- Temperatura de operação: -25 ºC...+55 ºC - Tensão nominal de isolação: 1000 V - CA - Conformidade às normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	UND	100	300,00	30.000,00
005	**Contator 125A:** Contator termomagnético tripolar, tensão nominal 220/230V, corrente nominal 125A acionamento em corrente alternada, corrente máxima de serviço em categoria AC2, bobina 220V/60Hz, contatos auxiliares 2NA + 2NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT.	UND	50	834,00	41.700,00
006	**Contator 150A:** Contator termomagnético tripolar, tensão nominal 220/230V, corrente nomina150A, acionamento em corrente alternada, corrente máxima de serviço em categoria AC2, bobina 220V/60Hz, contatos auxiliares 2NA + 2NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT.	UND	50	834,00	41.700,00
007	**Disjuntor Termomagnético Bipolar 16A:** Corrente nominal 16A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	15,50	775,00

008	**Disjuntor Termomagnético Bipolar 25A:** Corrente nominal 25A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	15,00	750,00
009	**Disjuntor Termomagnético Tripolar 25A:** Corrente nominal 25A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	25,00	1.250,00
010	**Disjuntor Termomagnético Bipolar 32A:** Corrente nominal 32A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	16,18	809,00
027	Chave de comando em grupo 2x30A: para o controle de potência em redes de iluminação, com acionamento por um relé fotelétrico, com base de 3 pinos para relé; para ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas; Com contatos do tipo NA. Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz; IP 65; Dependendo do modelo. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Contatos: NA (normalmente aberto); Corrente nominal: 30 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida; Em caixa de ABS (caixa plástica a prova de intempérie); garantia de 02 anos.	UND	50	262,50	13.125,00
028	Chave de comando em grupo 2x50A– com disjuntor: para o controle de potência em redes de iluminação, com acionamento por um relé fotelétrico, com base de 3 pinos para relé; para ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas; Com contatos do tipo NA. Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz; IP 65; Dependendo do modelo. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Acionamento magnético através de contator; Contatos: NA (normalmente aberto); Corrente nominal: 50 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida; Em caixa de ABS (caixa plástica a prova de intempérie); garantia de 02 anos.	UND	50	301,88	15.094,00
029	Chave de comando em grupo 2x60A– com disjuntor: para o controle de potência em redes de iluminação, com acionamento por um relé fotelétrico, com base de 3 pinos para relé; para ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas; Com contatos do tipo NA. Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz; IP 65; Dependendo do modelo. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Acionamento magnético através de contator; Contatos: NA (normalmente aberto); Corrente nominal: 60 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida;	UND	50	347,16	17.358,00
030	Chave de comando em grupo 2x80A– com disjuntor: para o controle de potência em redes de iluminação, com acionamento por um relé fotelétrico, com base de 3 pinos para relé; para ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas; Com contatos do tipo NA. Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz; IP65; Dependendo do modelo. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Acionamento magnético através de contator; Contatos: NA (normalmente aberto); Corrente nominal: 80 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida; Em caixa de ABS (caixa plástica a prova de intempérie); garantia de 02 anos.	UND	50	399,23	19.961,50
031	Chave de comando em grupo 2x100A – com disjuntor: para o controle de potência em redes de iluminação, com acionamento por um relé fotelétrico, com base de 3 pinos para relé; para ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas; Com contatos do tipo NA. Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz; IP 65; Dependendo do modelo. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Acionamento magnético através de contator; Contatos: NA (normalmente aberto); Corrente nominal: 100 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida; Em caixa de ABS (caixa plástica a prova de intempérie); garantia de 02 anos.	UND	50	459,11	22.955,50
037	Abraçadeira tipo nylon 15x200cm: Cinta Plástica Fita Enforca Gato; pacote com 200 unidades; Fabricadas em nylon super resistente, as abraçadeiras foram desenvolvidas para facilitar a instalação de fios e cabos evitando que fiquem soltos ou desorganizados e também podem ser utilizadas para fixar inúmeras coisas de maneira rápida e segura. Resistência à temperatura: mínima de -40°C e máxima de +100°C Absorve até 8% de água quando submersa. Com sistema de travamento de acordo com a necessidade.	UND	100	23,98	2.398,00
038	Abraçadeira tipo nylon 20x200cm: Cinta Plástica Fita Enforca Gato; pacote com 200 unidades; Fabricadas em nylon super resistente, as abraçadeiras foram desenvolvidas para facilitar a instalação de fios e cabos evitando que fiquem soltos ou desorganizados e também podem ser utilizadas para fixar inúmeras coisas de maneira rápida e segura. Resistência à temperatura: mínima de -40°C e máxima de +100°C Absorve até 8% de água quando submersa. Com sistema de travamento de acordo com a necessidade.	UND	100	29,98	2.998,00
039	Abraçadeira tipo nylon 28x200cm: Cinta Plástica Fita Enforca Gato; pacote com 200 unidades; Fabricadas em nylon super resistente, as abraçadeiras foram desenvolvidas para facilitar a instalação de fios e cabos evitando que fiquem soltos ou desorganizados e também podem ser utilizadas para fixar inúmeras coisas de maneira rápida e segura. Resistência à temperatura: mínima de -40°C e máxima de +100°C Absorve até 8% de água quando submersa. Com sistema de travamento de acordo com a necessidade.	UND	100	24,96	2.496,00
043	Eletroduto Galvanizado 1 1/2": Rígido, roscável, conforme NBR 5598; comprimento de 3 metros.	UND	100	64,98	6.498,00
048	Cruzeta metálica: reta para poste, com 100x100x2000 (Milímetro Quadrado);	UND	50	76,73	3.836,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 270.704,50

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31 075 299/0001-77
TELEFONE: (65) 3661 - 1700
E-MAIL: licitacao6@luzecia.net;deposito3@luzecia.net
END: R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA, Coxipó, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA – RESPONSÁVEL LEGAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Contator 100A: Contator termomagnético tripolar, tensão nominal 220/230V, corrente nominal 100A, bobina para tensão de 220V, frequência de 60 Hz, com mínimo de 2 contatos NA e 2 NF. - Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm, Protegido contra corpos estranhos e toques-Temperatura de operação: -25 ºC...+55 ºC - Tensão nominal de isolação: 1000 V - CA - Conformidade às normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	UNID	100	680,00	68.000,00
016	Disjuntor Termomagnético Bipolar 63 A: Corrente nominal 63A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas, de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UNID	50	29,00	1.450,00
017	Disjuntor Termomagnético Tripolar 63 A: Corrente nominal 63A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UNID	50	42,00	2.100,00
021	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 25mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 25mm², derivação 2,5mm² a 25mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	UNID	100	12,00	1.200,00
024	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 70mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 70mm², derivação 2,5mm² a 70mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	UNID	100	17,00	1.700,00
VALOR TOTAL					R$ 74.450,00

FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99
TELEFONE: (062) 3921-6599
E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com
END: Av. Volta Redonda nº 951 Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo. – Goiânia GO.

REPRESENTANTE: SERGIO AUGUSTO V. F. BELTRAO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
011	Disjuntor Termomagnético Tripolar 32A: Corrente nominal 32A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; 6.000 manobras elétricas; 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	30,08	1.504,00
012	Disjuntor Termomagnético Bipolar 40A: Corrente nominal 40A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	28,00	1.400,00
013	Disjuntor Termomagnético Tripolar 40A: Corrente nominal 40A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	38,00	1.900,00
14	Disjuntor Termomagnético Bipolar 50A: Corrente nominal 50A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	28,00	1.400,00
015	Disjuntor Termomagnético Tripolar 50A: Corrente nominal 50A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	42,55	2.127,50
018	Disjuntor Termomagnético Tripolar 80A: Corrente nominal 80A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas, de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	UND	50	92,71	4.635,50
019	Disjuntor Termomagnético bipolar 100A: Corrente nominal 100A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898- 1.	UND	50	70,64	3.532,00
020	Disjuntor Termomagnético Tripolar 100A: Corrente nominal 100A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898- 1.	UND	50	92,71	4.635,50
022	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 35mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 35mm², derivação 2,5mm² a 35mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	UND	100	9,00	900,00
023	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 50mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 50mm², derivação 2,5mm² a 50mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	UND	100	11,95	1.195,00
026	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 120mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 120mm², derivação 10mm² a 70mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	UND	100	25,00	2.500,00
32	Chave de comando em grupo 2x30A: para o controle de potência em redes de iluminação, com acionamento por um relé fotelétrico, com base de 3 pinos para relé; para ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas; Com contatos do tipo NA. Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz; IP 65; Dependendo do modelo. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo; Sem disjuntor; Acionamento magnético através de contator; Contatos: NA (normalmente aberto); Corrente nominal: 50 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida; garantia de 02 anos.	UND	50	238,68	11.934,00
033	Chave de comando em grupo 2x50A: para o controle de potência em redes de iluminação, com acionamento por um relé fotelétrico, com base de 3 pinos para relé; para ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas; Com contatos do tipo NA. Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz; IP 65; Dependendo do modelo. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo; Sem disjuntor; Acionamento magnético através de contator; Contatos: NA (normalmente aberto); Corrente nominal: 30 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida; garantia de 02 anos.	UND	50	347,88	17.394,00
034	Chave de comando em grupo 2x60A: para o controle de potência em redes de iluminação, com acionamento por um relé fotelétrico, com base de 3 pinos para relé; para ser usada em iluminação de vias públicas, praças, quadras esportivas; Com contatos do tipo NA. Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz; IP 65; Dependendo do modelo. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo; Sem disjuntor; Acionamento magnético através de contator; Contatos: NA (normalmente aberto); Corrente nominal: 60 A; Número de pólos: 2 (dois); Tomada (base) embutida; garantia de 02 anos.	UND	50	358,68	17.934,00
040	Eletroduto PVC 1 1/2": Rígido; roscável; antichama; preto; conforme NBR 15465; comprimento de 3 metros.	UND	100	19,81	1.981,00
041	Eletroduto PVC 1": Rígido; roscável; antichama; preto; conforme NBR 15465; comprimento de 3 metros.	UND	100	19,50	1.950,00
042	Eletroduto PVC 3/4" Rígido; roscável; antichama; preto; conforme NBR 15465; comprimento de 3 metros.	UND	100	13,14	1.314,00
046	Mão Francesa para cruzeta em poste de concreto: 619 mm de dimensão, do tipo ¼".	UND	300	20,28	6.084,00
047	Mão Francesa para cruzeta em poste de concreto: 720 mm de dimensão, do tipo ¼".	UND	200	30,32	6.064,00
049	Conector cunha de BT, tipo A: Conector em cobre estanhado, conforme NBR 5370.	UND	200	10,40	2.080,00
050	Conector cunha de BT, tipo B: Conector em cobre estanhado, conforme NBR 5370.	UND	200	10,36	2.072,00
051	Conector cunha de BT, tipo I (cinza): Conector em cobre estanhado, conforme NBR 5370	UND	200	13,00	2.600,00
052	Conector cunha de BT, tipo II (verde): Conector em cobre estanhado, conforme NBR 5370.	UND	200	7,66	1.532,00
053	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho): Conector em cobre estanhado, conforme NBR 5370.	UND	200	5,00	1.000,00
054	Conector cunha de BT, tipo IV (azul): Conector em cobre estanhado, conforme NBR 5370.	UND	200	5,18	1.036,00
055	Conector cunha de BT, tipo V (amarelo): Conector em cobre estanhado, conforme NBR 5370.	UND	200	5,14	1.028,00
056	Conector isolado, tipo sindal, 2,5mm²: Fabricado em PE - Polietileno até 70°C; 12 bornes; corrente de 24A; tensão 250V; para cabos de bitola até 4mm².	UND	200	5,80	1.160,00
057	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 1,5mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 1,5mm².	UND	500	1,24	620,00
058	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 2,5mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 2,5mm².	UND	500	1,24	620,00
059	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 4,0mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 4,0mm².	UND	500	1,44	720,00
060	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 6,0mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 6,0mm².	UND	500	1,44	720,00
061	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 10mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 10mm².	UND	500	1,38	690,00
062	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 16mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 16mm².	UND	500	2,34	1.170,00
063	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 25mm²: Terminal em liga de cobre de alta resistência mecânica, para instalação por pressão de fios e cabos de cobre; para cabos de 25mm².	UND	500	3,26	1.630,00
064	BASTÃO DE MANOBRA PARA GLV: Com comprimento mínimo de 1400mm, comprimento de isolação de no mínimo 540mm, tensão de aplicação de 15kV, completo com capa para armazenando e ponteira específica de manobra em GLV.	UND	2	1.440,00	2.880,00

VALOR TOTAL	R$ 111.942,50

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55
TELEFONE: (65) 3684-7209
E-MAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br
END: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04, Ikaray, Várzea Grande – MT
REPRESENTANTE: EDER ARAUJO DE ALMEIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
025	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 95mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 95mm², derivação 2,5mm² a 95mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	UND	100	R$ 29,90	2.990,00
035	Arame galvanizado 14 BWG: Arame Galvanizado a Fogo; BWG 14 - 2,10mm; 38 metros/Kg; Macio - Baixo teor de Carbono;	MTS	500	R$ 1,25	R$ 625,00
036	Abraçadeira tipo nylon 10x200cm: Cinta Plástica Fita Enforca Gato; pacote com 200 unidades; Fabricadas em nylon super resistente, as abraçadeiras foram desenvolvidas para facilitar a instalação de fios e cabos evitando que fiquem soltos ou desorganizados e também podem ser utilizadas para fixar inúmeras coisas de maneira rápida e segura. Resistência à temperatura: mínima de -40°C e máxima de +100°C Absorve até 8% de água quando submersa. Com sistema de travamento de acordo com a necessidade.	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
044	Eletroduto Galvanizado 1": Rígido, roscável, conforme NBR 5598; comprimento de 3 metros	UND	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
045	Eletroduto Galvanizado 2": Rígido, roscável, conforme NBR 5598; comprimento de 3 metros.	UND	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.415,00**
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 479.512,00** (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e doze reais)

Porto Velho, 24 de março de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D97C6A9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 064/SGG/2022

Porto Velho – RO, 04 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00158-00/2022**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 01 e ½ (uma meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III. Que deslocaram-se aos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia para acompanhar os trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais e realização de levantamento patrimonial junto aos administradores distritais e verificar a limpeza do Bairro Parque dos Buritis, localizado no Distrito de Jaci Paraná. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, NISSAN FRONTIER, placa: QTJ8D25, pertencente a SEMAGRIC, a ser conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 29/03/2022 à 30/03/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	Administrador Distrital	Distrito de Jaci Paraná e União Bandeirantes	1 e ½	R$200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná e União Bandeirantes	1 e ½	R$120,00	R$ 180,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54B9F283

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 065/SGG/2022

Porto Velho – RO, 05 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00157-00/2022**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, ½ (meia) diária ao servidor: José da Conceição Silva, matrícula: 1000872, Administrador Distrital. Que deslocou-se ao Município de Porto Velho, para participar de reunião institucional com as seguintes secretarias: SEMAGRIC, SEMUSB E SMD, sobre o funcionamento, limpeza e manutenção das feiras e mercado municipal localizado no Distrito de Jaci Paraná. O deslocamento foi realizado por meio de veículo próprio. **No período de 04 de abril de 2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José da Conceição Silva	1000872	Administrador Distrital	Porto Velho/RO	½	R$150,00	R$ 75,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72171179

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°078/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00073-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) meia 1⁄2 diárias ao servidor Fernando Ivson Pereira Vidal, com objetivo de prestar apoio logístico do projeto S.A.F. transporte de Agros Florestores e mudas de árvores para plantio e reflorestamento na Aldeia Karitiana e Beijarana, no período de 08/04 a 10/04/2022, e 07 (sete) meia 1⁄2 diárias a servidora Ravane Ferreira Lima, com objetivo de exercer as atividades de transporte e deslocamento dos servidores que já estão na frente de serviço na Linha C 01 da Comunidade Joana D'Arc e também do projeto S.A.F. No período de 08/04 a 14/04/2022, que irão se deslocar por meio do transporte oficial terrestre Micro Ônibus placa: QRA1B53, e Caminhonete Frontier placa: RSY-7H09. Conforme solicitação constante no ofício n° 93/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernando Ivson Pereira Vidal	1002936	Supervisor de Estradas	Aldeia Karitiana e Beijarana	03 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 225,00
Ravane Ferreira Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Aldeia Karitiana, Beijarana e Linha C 01/Joana D'Arc	07 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 420,00
Total						**R$ 645,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1854E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 002/2022/DIAR/DTR/SURE/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇAÕ DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU, ITU, COSIP e TRSD

CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$
JAMIL JANUÁRIO	06.03313/2020	01.15.079.0340.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2017	110,39
JAMIL JANUÁRIO	06.03313/2020	01.15.079.0340.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2018	113,73
JAMIL JANUÁRIO	06.03313/2020	01.15.079.0340.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2019	117,22

MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2016	177,73
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2016	97,95
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2017	191,72
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2017	116,20
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2018	196,90
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2018	119,72
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2019	205,88
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2019	123,39
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2020	211,10
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2020	126,00
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2021	218,28
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2021	158,46
MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2022	242,78

MARILZA FREITAS DE CASTRO	18.00207/2008	01.27.104.0105.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2022	176,77

XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE ITU/2017	2.760,10
XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE ITU/2018	2.835,18
XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE COSIP/2018	210,03
XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE ITU/2019	2.964,33
XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE COSIP/2019	219,61
XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE ITU/2020	3.039,41
XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE COSIP/2020	225,19
XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE ITU/2021	3.158,05
XARAME CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES	06.10870/2021	01.16.002.0381.001	LANÇAMENTO DE COSIP/2021	234,01

MARIA AVELINO MENDONÇA	06.00391/2022	02.06.102.0241.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2020	1.327,18
MARIA AVELINO MENDONÇA	06.00391/2022	02.06.102.0241.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2020	1.362,85
MARIA AVELINO MENDONÇA	06.00391/2022	02.06.102.0241.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2021	1.379,23
MARIA AVELINO MENDONÇA	06.00391/2022	02.06.102.0241.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2021	2.285,95
MARIA AVELINO MENDONÇA	06.00391/2022	02.06.102.0241.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2022	1.526,40
MARIA AVELINO MENDONÇA	06.00391/2022	02.06.102.0241.001	LANÇAMENTO DE TRSD/2022	2.550,06

ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2016	67,85
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2016	78,35
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2017	73,20
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2017	92,97
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2018	75,18
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2018	95,77
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2019	78,62
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2019	98,71
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇAMENTO DE IPTU/2020	80,62
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2020	100,79
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	260,45
ANTONIO CARLOS SANTOS CHAVES	18.03085/2021	01.16.131.0130.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2021	136,67

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	06.09811/2021	02.04.097.0470.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	4.029,67
FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	06.09811/2021	02.04.097.0470.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2016	365,65
FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	06.09811/2021	02.04.097.0470.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	381,00

A M LOCAÇÕES EIRELI	06.05678/2019	01.29.544.0115.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	472,82
A M LOCAÇÕES EIRELI	06.05678/2019	01.29.544.0115.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	464,82
A M LOCAÇÕES EIRELI	06.05678/2019	01.29.544.0115.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	539,29
A M LOCAÇÕES EIRELI	06.05678/2019	01.29.544.0115.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	478,86
A M LOCAÇÕES EIRELI	06.05678/2019	01.29.544.0115.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	146,37
A M LOCAÇÕES EIRELI	06.05678/2019	01.29.544.0115.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	493,54
A M LOCAÇÕES EIRELI	06.05678/2019	01.29.544.0115.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	211,43
A M LOCAÇÕES EIRELI	06.05678/2019	01.29.544.0115.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2020	100,79

NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	192,68
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	232,62
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	207,88
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	275,99
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	189,20
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	284,32
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	197,82
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	293,04
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	202,80
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	299,24
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	210,71
NEURI SANDRO ASSIS FREITAS	06.02803/2020	01.15.033.0226.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	545,95

KATIA CILENE DE MESQUITA SILVA	06.04491/2021	03.24.008.0170.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	143,73
KATIA CILENE DE MESQUITA SILVA	06.04491/2021	03.24.008.0170.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	121,64
KATIA CILENE DE MESQUITA SILVA	06.04491/2021	03.24.008.0170.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	89,35
KATIA CILENE DE MESQUITA SILVA	06.04491/2021	03.24.008.0170.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	93,42
KATIA CILENE DE MESQUITA SILVA	06.04491/2021	03.24.008.0170.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	95,80

KATIA CILENE DE MESQUITA SILVA	06.04491/2021	03.24.008.0170.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2021	496,12

ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS	06.04491/2021	01.32.007.0040.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	58,55
ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS	06.04491/2021	01.32.007.0040.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	163,24
ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS	06.04491/2021	01.32.007.0040.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	29,78
ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS	06.04491/2021	01.32.007.0040.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	193,67
ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS	06.04491/2021	01.32.007.0040.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	199,53
ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS	06.04491/2021	01.32.007.0040.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	205,64
ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS	06.04491/2021	01.32.007.0040.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	209,99
ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS	06.04491/2021	01.32.007.0040.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	389,96

VERONICA N. SILVA	06.04491/2021	03.02.049.0086.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	103,98
VERONICA N. SILVA	06.04491/2021	03.02.049.0086.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	69,10
VERONICA N. SILVA	06.04491/2021	03.02.049.0086.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	15,08
VERONICA N. SILVA	06.04491/2021	03.02.049.0086.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	15,78
VERONICA N. SILVA	06.04491/2021	03.02.049.0086.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	16,53
VERONICA N. SILVA	06.04491/2021	03.02.049.0086.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	16,78

ANGELO GABRIEL GATELLI	06.04491/2021	01.17.047.0540.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	74,60
ANGELO GABRIEL GATELLI	06.04491/2021	01.17.047.0540.001	LANC. DE OFÍCIO TRSD/2016	391,78
ANGELO GABRIEL GATELLI	06.04491/2021	01.17.047.0540.001	LANC. DE OFÍCIO TRSD/2017	464,82
ANGELO GABRIEL GATELLI	06.04491/2021	01.17.047.0540.001	LANC. DE OFÍCIO TRSD/2018	478,86
ANGELO GABRIEL GATELLI	06.04491/2021	01.17.047.0540.001	LANC. DE OFÍCIO TRSD/2019	493,54
ANGELO GABRIEL GATELLI	06.04491/2021	01.17.047.0540.001	LANC. DE OFÍCIO TRSD/2020	503,98
ANGELO GABRIEL GATELLI	06.04491/2021	01.17.047.0540.001	LANC. DE OFÍCIO TRSD/2021	1.039,90

ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	240,75
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2016	90.59
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	220,54
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2017	145,68
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	195,64
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2018	110,73
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	202,47
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2019	90,25
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	207,63
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2020	116,55
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	215,75
ZENOVALME TENORIO	06.04491/2021	01.28.110.0090.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2021	148,56

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.
Porto Velho/RO, 05 de abril de 2022.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0851469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº.43/2022

PORTARIA Nº.43/2022
Porto Velho, 04 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de março de 2022*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de , conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.25.100.0030.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A	ORLANDO NUNES PINHEIRO	PROC. 06.06405-000/2021	DCIM/SEMFAZ
2	01.07.015.0717.010	JOSE ROBERTO TUSSINI VILELA E JAMILE ZAGLOUT MARTINS	KAYO NAGANO BEZERRA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
3	03.24.034.0437.031	GILDETE MIRANDA DE SOUZA	MARLENE MIRANDA DE SOUZA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
4	03.13.029.0350.001	MERCEDES DOS SANTOS DE QUEIROZ	FRANCISCO INACIO DA COSTA SILVA E RAQUEL PATRICIO DA SILVA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
5	01.49.026.0576.001	EUZIMAR ALMEIDA ALENCAR DE SOUZA	FRANCISCA FRANCINEI RAZINI E LORIVALDO RAZINI	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
6	01.14.201.0006.036	ONESIO VIANA OLIVEIRA	DANIELLE COSTA SILVA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
7	03.13.057.0055.001	NONNA NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA LEITE E JAMILSON FERREIRA LEITE	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
8	03.01.104.0070.007	ELOAH ISIS FERRAS CAIADO	RONALDO JOSE MARQUES E NEUZA DAS GRAÇAS PRIESTER MARQUES	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
9	02.05.074.0218.001	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA E CELESTE MARIA ANDRADE LEITE	MOACIR BRESOLIN E SANDRA STEPHANOVICHI BRESOLIN	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
10	01.14.548.0048.001	Espólio de: CLOVIS DE AMARAL TAVARES; Herdeiros (da cessão): CLEANDO LIMA TAVARES; CLEBER LIMA TAVARES; CLEIDIANE AMARAM DA ROCHA; CLEIDIONE AMRAL DA ROCHA; CLEITON DE LIMA TAVARES.	ANA ROCHA AMARAL	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
11	01.18.140.0011.044	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	DANIELLE ENDLISH ROCHA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
12	03.23.020.0030.001	JEFERSON DA SILVA FRANCA	RODRIGO DE SOUZA COSTA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
13	01.22.539.0876.133	JAQILENE SAMILA DE OLIVEIRA PINTO	LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
14	01.21.099.0337.001	DANIEL DE SOUZA SILVA	TATIANE DE JESUS GOMES DE SOUZA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
15	01.18.303.0562.007	ITALO DANIEL MELO DE SOUZA	ESTHER RIBEIRO MELO; REBECA RIBEIRO ELO; ISAAC RIBEIRO MELO	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
16	01.12.089.0394.001	Espólio de: MARIA ZULEIDE XAVIER	RODRIGO DE SOUZA COSTA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
17	03.15.029.0327.001	GABRIEL LIMA MONTEIRO DE REZENDE E AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	ANUNCIADA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
18	01.01.005.0168.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	EMIDIO VIRGILIO DA SILVA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
19	03.15.029.0312.001	GABRIEL LIMA MONTEIRO DE REZENDE E AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	ANUNCIADA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
20	01.21.029.0492.001	JURANDIR VICENTE CARNEIRO	PAULO RICARDO GUTERRES SOARES E FRANCIANE MARTINS MORAES GUTERRES	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
21	01.23.064.0295.001	NIVALDO PEREIRA GONÇALVES; EDIVALDO RODRIGUES GONÇALVES; ELIANA RODRIGUES GONÇALVES; EVERALDO RODRIGUES GONÇALVES.	MANOEL AGUIAR RODRIGUES E VALDIRENE SALES JARDIM	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
22	01.27.012.0376.001	ALEXSANDRO BRANDÃO CASTELO	ROSIMEIRE SILVA VASCONCELOS E FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE SANTOS	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
23	02.04.093.0390.001	RAIMUNDO DA SILVA MAIA E CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DE MATOS	MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO E MARIA LUCIRENE VIDAL DE SOUZA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
24	03.04.043.0070.001	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E SEBASTIANA ROSA DOS SANTOS	EDITE LUIS DE MAGALHÃES PINTO	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
25	03.04.013.0164.001	ROSANE ALAVES FERREIRA; CRISTIANE ALVES FERREIRA; SILMARQUES ALVES FERREIRA E GUERMANN CARMONA DOS SANTOS; DENISE ALVES FERREIRA; GISELE ALVES FERREIRA PATRIANI E MARCILIO PATRIANE NETO; CASSIA ALVES FERREIRA	QUEIROZ & CIA LTDA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
26	01.18.003.0034.001	JOSE LUIS SPINDOLA VIANA E TEREZINHA DE JESUS SPINDOLA DE ARAUJO VIANA	IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
27	03.02.032.0020.001	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MOACIR FUNADA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
28	01.25.074.0422.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO BRAGA GONÇALVES	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
29	01.26.011.0330.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA AGDA DE ARAUJO SANTOS E LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
30	03.01.124.0210.029	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NELSON OLMEDO JUNIOR	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
31	01.29.555.0081.001	DHIEGO MAIA TOLDO E GABRIELLA LINS DE QUEIROZ KELLER	MAURICIO CARLOS RORIZ FERREIRA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
32	01.11.124.0150.001	ANA FRANCISCA XIMENES DIAS E HILTON MACEDO DIAS	WILLIAN KASPRZAK	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
33	03.01.029.0320.001	ESPOLIO DE IZALDA RODRIGUES DOS SANTOS AGUIAR	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR; INACIO DE LOIOLA DOS SANTOS AGUIAR; JORGE DOS SANTOS AGUIAR E JOAO BOSCO	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ

			DOS SANTOS AGUIAR		
34	01.12.036.0025.001	IVANILDA FRAZAO TOLENTINO	EVANDO JOSE DIAS E ANA CLECIA GOMES DE ARAUJO	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
35	01.25.042.0597.001	ARISLA CATIANA FREITAS DE OLIVEIRA E FRANCIS RAIME GOMES DA SILVA	SABRINA FERNANDES DA FROTA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
36	01.06.065.0460.001	ESPOLIO DE FABIO CANABRAVA COIMBRA	JAQUELINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA CANABRAVA COIMBRA; FABIO EMANUEL MARTINELLI DE SOUZA CANABRAVA COIMBRA, OLIVIA MARIA MARTINELLI DE SOUZA CANABRAVA COIMBRA E CAIO MAX MARTINELLI DE SOUZA CANABRAVA COIMBRA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
37	01.11.110.0135.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTOS LTDA EPP	JOEL MONTEIRO DA SILVA E RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
38	01.12.064.0192.001	WALDIR GARCIA	JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR E ELAINE DE ALMEIDA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
39	01.18.140.0011.258	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MERCI CRUZ	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
40	03.01.122.0030.007	HORALDO POLLINA E ANA REGINA MENEZES RIBEIRO POLLINA	TIAGO RIBEIRO POLLINA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
41	02.05.063.1025.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CAROLINE CORREIRA LIMA JUSTINIANO	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
42	01.11.121.0220.001	SEBASTIAO RABELO DE SOUZA	GUILHERME RODOLFO DOMINGOS RIOS	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
43	02.06.014.0909.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
44	01.29.510.0698.071	CLAUDIO PEREIRA DA COSTA	NELTEMBERGUE LEITE BRAGA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
45	01.15.081.0170.001	Espólio de: OTACILIO FERREIRA DA SILVA E BERENICE RODRIGUES DA SILVA	MG CONSTRUCAO E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
46	01.29.507.2891.024	FRANCISCA FLORENCIO DA SILVA	JOICE MARIA DA SILVA; ROBERTO CESAR TRAVAGINI	PROC. 06.02321-001/2022	DCIM/SEMFAZ
47	01.16.067.0190.001	VERONICA DOS SANTOS PIRES; ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA; FERNANDA SILVELANE NORONHA DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDMON MONTEI FERNANDES MOTA E CRISTIANE DA SILVA CIRQUEIRA MOTA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
48	01.14.068.0228.001	VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	JORGESSON NUNES TREVISAN E SARA SOUZA SOARES TREVISAN	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
49	01.14.045.0295.001	LUMA TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA E LUIS CARLOS DA SILVA	CARLOS VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
50	01.15.081.0130.001	CLEDSON FROTA DE SOUZA E NILZA DE SOUZA ARAUJO	WANDRID CESAR DA SILVA SANTOS E NAYARA GARCIA DO AMARAL	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
51	01.12.033.0320.001	ANA CRISTINA VIEIRA SALES E JOSE DE SOUZA E SILVA JUNIOR	VILMA INES DA COSTA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
52	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	FABIANA FERREIRA SSCHUMANN	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
53	01.14.535.0036.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ANDERSON FERNANDO FURNLANETTO ERPEN	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
54	01.16.093.0531.001	LINDEMBERG MOREIRA DA SILVA E CLEIDIOMÁ DANTA DA COSTA SILVA	MAELÍ FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
55	01.34.542.1122.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SELMA ALVES DO NASCIMENTO	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
56	03.23.065.0060.001	ADELAIDE SIMPLICIO DA MOTA E JOAO BATISTA FRANCILINO DE SOUZA	JOAO BATISTA LUIZ DA SILVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
57	01.14.153.0066.001	OSVANIR GARRETO LIMA	ROMERO MARQUES RAMOS E MARIA MADALENA GOMES DO CARMO RAMOS	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
58	01.33.681.0156.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALEX DA CONCEIÇÃO SILVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
59	01.34.542.0250.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VITOR SENA CORREA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
60	01.34.544.0123.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEBSON MODESTO DE SOUZA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
61	03.01.081.0019.001	ROSSINI LANDY CARVALHO DE SÁ E ILMA GRAÇA PORTO DE SÁ	DOUGLAS DIA PEREIRA DE MELO	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
62	01.25.102.0175.001	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO E CARLOS ALBERTO PEREIRA	JANDIR AFONSO SANTIAGO E NATHALLYA SUANNY GONÇALVES LEITE	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
63	01.23.053.0370.001	MARIA DE MATOS VASCONCELOS	RAIMUNDO NONATO DE MATOS VASCONELOS E ROSINTE DA SILVA ARAUJO VASCONCELOS	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
64	01.15.080.0170.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	IEDA DAS GRAÇAS LEBRE BATISTA E ANTONIO ANGELO BATISTA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
65	01.26.110.0158.001	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	FRANCINE REGIS DOS SANTOS	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
66	01.15.080.0340.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	IRACEMA BRASIL FREIRE SILVA E DANIEL ALEXANDRE SILVA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
67	01.24.505.0136.094	FREDERICO FERRÃO DA SILVA E ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO	JOAQUIM DIAS MOREIRA E CIDNEY PERROT MOREIRA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
68	02.03.103.0160.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RITINHA SÁ CHAVES BARROS E WALDHITLER DOS SANTOS BARROS	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
69	01.35.203.0360.001	W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VALNEI CARVALHO NASCIMENTO DA SILVA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
70	01.01.059.0322.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	ROSA ELENA AGUIAR DE SOUZA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
71	01.40.013.0130.001	NOROESTE-CONSTRUCÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SEBASTIÃO DOS REIS E MARIA APARECIDA FARIA VILLENA CARVALHO	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
72	01.01.055.0160.001	ROSA ELENA AGUIAR DE SOUZA	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
73	01.18.140.0011.197	EUGENIO COUTINHO MONTREUIL E GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL	MAXLENY GARCIA PANTOJA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
74	03.03.037.0176.001	ITAU UNIBANCO S.A.	MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
75	01.29.533.0168.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HARALY HERCILIA MUNIZ COATI	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
76	01.16.062.0010.001	ARMANDO JOHNATHAN DA CRUZ SOUZA	CLEBERSON GUDES SEVERO E VIVIANE MARIA DOS SANTOS SEVERO	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
77	01.03.518.0135.001	ELCIO LUIZ FIGUEIREDO E ISABEL CRISTINA BARAVELLI FIGUEIREDO	WELLINGTON GLADISTON VANZELER ROCHA E LENY OLIVEIRA DE LIMA VANZELER ROCHA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
78	01.14.098.0100.001	MARINETE ALVES BRANDAO	CASSIUS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA E CYNTHIA CRISTINA BARBOSA SALES DA ROCHA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
79	03.24.050.0043.049	ARCELINO LEON E ANA FARIA DE LEON	ARIEL VERAS DA SILVA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
80	01.03.537.0103.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	PAULO FAUSTINO MARIANO	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
81	01.23.010.0290.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	MAURO DA SILVA FIGUEIREDO E LEIA JOSEFA DE CASTRO FIGUEREDO	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ

82	01.14.534.0434.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MIGUEL ANSELMO DA SILVA NETO E FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES SILVA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
83	01.18.302.0630.001	CLEONICE RODRIGUES DA COSTA	LUCILEUDES PACHECO DE BARROS E JULIO CESAR DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
84	03.15.113.0330.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	IVANI SIQUEIRA DA SILVA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
85	02.03.060.0057.010	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO E TANIA GARCIA SANTIAGO	MIRLIAN SILVA MALUF COSTA E HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
86	01.19.071.1157.009	VALERIA RIBEIRO ALCANTARA ZACARINI E VAGNER MARCOLINO ZACARINI	ELENICE MARQUES CARRARO E CELSO RAPOSO REZENDE	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
87	01.25.021.0070.001	LAURA QUÊNIA ALVES CASTRO DAMASCENA E MARCELO BEZERRA DAMASCENA	INACIA MARIA FREITAS GUTERRES	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
88	03.21.066.0300.055	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	GIULIANE CHRYSTINE XAVIER GONDIN E KEOLY DE OLIVEIRA GONDIN	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
89	01.14.043.0204.001	WALDEMIR PEREIRA DA SILVA E ARLETE MARIA LIMA DA SILVA	MARIA JOSE DA SILVA CORDOVIL E JOSE PESSOA CORDOVIL	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
90	01.29.999.0919.093	JANDERSON MOREIRA CABRAL E DENISE ARAUJO DE OLIVEIRA	JANETE DO AMARAL MAR	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
91	01.18.140.0011.190	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ELIANA FARIAS DO AMARAL	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
92	01.11.016.0060.001	CLAUDETE DELL ZOTTO RITTER	ADRIAN CAPRA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
93	01.49.026.0216.001	DAVID MENDES DELFINO; TULIO AUREO SANTOS VIEIRA E MARIA DO SOCORRO VIEIRA REBELO; GRACELIA MAROS SANTOS VIEIRA	FLAVIANO RODRIGUES SOUSA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
94	01.49.111.0460.001	EDINALVA MATOS DE OLIVEIRA	JEANE RODRIGUES DA SILVA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
95	01.01.078.0267.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	SARA BARBOSA PEREIRA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
96	03.02.022.0365.001	DOMICIO STEFANES DE OLIVEIRA	ASTRID SENN	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
97	03.05.025.0397.001	ESPÓLIO DE ELZA DE ALMEIDA PORTELA	CARLOS DE ALMEIDA PORTELA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
98	03.02.025.0358.001	ESPÓLIO DE ELZA DE ALMEIDA PORTELA	MOACIR DE ALMEIDA PORTELA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
99	03.02.025.0348.001	ESPÓLIO DE ELZA DE ALMEIDA PORTELA	MARLI DE ALMEIDA PORTELA CHAVES	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
100	03.04.034.0218.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE CRISTIANO PINHEIRO; VALERIA MARIA VIEIRA PINHEIRO; GILBERTO PISELO DO NASCIMENTO E ELISABETE ATHAYDE NASCIMENTO	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
101	03.24.008.0527.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SERGIO LUIZ KASPER E TAMARA VASCONCELOS DE AZEVEDO KASPER	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
102	02.05.092.0473.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA RITA DO NASCIMENTO	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
103	01.33.684.0051.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	BRUINO WELLINGTON CORRÊA MARQUES	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
104	01.14.532.0217.001	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	KLEBERSON KEFER KUHN E MONICA JAPPE GOLLER KUHN	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
105	01.14.548.0060.001	GUSTAVO SOARES E SILVA E ANA CAROLINA MATANA MALTA SOARES	ANDRE VILAS BOAS GONÇALVES E RAFAELA AGUIAR DE ZUNIGA VILAS BOAS	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
106	01.27.107.0060.001	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA DIAS E FABIO WILLIANS DUARTE PERES DIAS	ERALDO MAGALHAES VIEIRA E JESSICA ANDRADE DA SILVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
107	01.14.537.0185.001	HENRIQUE REMOR TEIXEIRA	ROBERTA SALMIM VIEIRA E FABRICIO BERTONI VIEIRA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
108	01.14.154.0503.001	MARCIA BORGES DA SILVA	MAURICIO BORGES DA SILVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
109	01.14.037.0010.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	GALDINO BEZERRA E MIRTIS ARZE PAIVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
110	01.14.088.0485.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	JACIRA NEVES CAMPOS	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
111	01.12.047.0125.001	JOCIVALDO MENEZES CARVALHO	IVAN LOPES DA SILVA E LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
112	01.15.079.0390.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	RAFAEL FABIANO	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
113	02.05.094.0241.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	MIREILLE FERREIRA XAIA MOYSES E GLAUCO PEREIRA MOYSES	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
114	01.14.100.0257.001	SOFIA MAGALHÃES FERNANDES NUNES	FRANCISCO ALVES DA COSTA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
115	01.14.210.0286.001	Espólio de: PEDRINA DE SOUZA ALVES	GIULIANO DE SOUZA ALVES; GIRLANE DE SOUZA ALVES; GIRLANE DE SOUZA ALVES; MARCIO DE SOUZA ALAVES; ANDERSON DE SOUZA ALVES; ANDRÉ DE SOUZA ALVES.	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
116	01.49.083.0265.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DEMISSON DUARTE PEREIRA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
117	01.14.552.0155.001	CLAUDIO CESPEDE PEREIRA E JIATNAN JEANE GOMES CESPEDE	EDIVALDO GALVÃO CUNHA E IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
118	01.35.562.0040.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GERALDO DIAS DE SOUZA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
119	01.30.010.0464.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KATIA REGINA SOUZA SODRE	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
120	01.14.532.0282.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	HEDVIGES DA SILVA RODRIGUES E CARLOS RODRIGUES NEVES	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
121	01.23.154.0308.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO BISPO E VANDAIR DA SILVA BISPO	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
122	03.17.999.0012.001	RAIMUNDA IVA CARNEIRO BRAGA E LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA	QUEIROZ & CIA LTDA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
123	02.06.017.0084.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAYSIMAR DA SILVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
124	01.12.048.0300.001	FREDERICO SIMON CAMELO E OLGA NACIF SIMON CAMELO	POTIGUAR CONSTRUCOES E COM LTDA	PROC. 18.08396/2008	DCIM/SEMFAZ
125	03.24.023.0353.001	COENG COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	ANDERSON GOMES FERNANDES	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
126	02.05.059.0400.001	CLAUDECI MOURA DA SILVA; JOANA D'ARC MOURA SILVA DO AMARAL; CLEONICE MOURA DA SILVA; CLEOMAR MOURA DA SILVA; CLAUDENORA MOURA DA SILVA; NARA CRISTINA SANTOS SILVA; PRISCILA SANTOS SILVA; NATALIA SANTOS SILVA; PATRICIA SANTOS SILVA; ADRILSON JOSE SALGUEIRO SILVA; ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA; ANA ELIUDE SALGUEIRO SILVA; ANAEL FRANCIS SALGUEIRO SILVA E JOSE ALAN MONTEIRO DA SILVA	JOAO PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
127	03.24.031.0050.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	GEOVANDRO SOUZA LACERDA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
128	03.24.018.0127.001	BRUNO AIRES SANTOS SILVA	EMANOEL ABEL COSTA PARAENSE E ELZA MARIA LEMOS BLANCO PARAENSE	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
129	02.05.026.0321.001	DIEGO FERNANDES GARCIA E FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA GARCIA	ADRIANO BUENO ZAMO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
130	01.14.602.0035.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO E LUIZA DA SILVA FERRAZ	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
131	01.11.014.0240.001	CARLOS ALBERTO DA SILVA; ISAIAS VALIN DA SILVA FILHO; MARCOS ANTONIO DA SILVA; CLEONICE APARECIDA SACHUCK DA SILVA; ADILSON APARECIDO DA SILVA; ADRIANA MIRANDA MARTINS; ARNALDO FERNANDES DA SILVA E CATIA CRISTINA DA SILVA	ADO JOSE DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

132	01.11.121.0320.001	NILVA MARIA GOMES	JESSICA CARLINE RIOS LACERDA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
133	01.11.056.0449.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	FRANCISCO FRANK FERNANDES DE MELO E ANA CRISTINA NEVES XAVIER DE MELO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
134	01.11.057.0223.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	CLEIDE MARIA CHAGAS JUSTINIANO E CLAUDIO ALBERTO JUSTIANIANO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
135	01.11.057.0183.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ZENEIDE GOMES LIMA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
136	01.11.058.0168.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	LUIZA DA CONCEIÇÃO CHAGAS DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
137	01.11.058.0218.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA E MARIA DE NAZARE CARNEIRO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
138	01.11.056.0482.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	EVANILDA GUEDES BELO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
139	01.11.056.0474.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ELENILCE RODRIGUES E FREDERIC VILLAR	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
140	01.11.057.0044.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MOULDYSON DA SILVA LIMA E DAYANA GONZAGA TORRES LIMA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
141	01.11.057.0110.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA CLIONEIDE ROCHA PEREIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
142	01.11.057.0088.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA LUIZA SOUTO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
143	01.11.057.0099.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA LUCINEIDE ROCHA PEREIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
144	01.11.074.0096.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARISTELA PEREIRA DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
145	01.11.130.0207.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA LUIZA DA SILVA GUALBANO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
146	01.11.130.0158.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	GUILHERME VIEIRA DE MELO E MARIA GORETTI DO NASCIMENTO DE MELO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
147	01.11.062.0425.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	SUELI BRAGA DOS SANTOS E GERALDO PEREIRA DA FONSECA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
148	01.11.074.0056.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARÇAL PINTO DOS PASSOS E ALEXSANDRA RODRIGUES ROSALES DOS PASSOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
149	01.11.074.0080.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	FATIMA BUNSELMEYER	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
150	01.11.074.0064.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	RAIMUNDA PEUSA DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
151	01.11.062.0627.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	JOSENYLCE - HO TONG PAIXAO DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
152	03.04.045.0374.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ERNANI TEIXEIRA DA SILVA E ZULEICA SILVA TEIXEIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
153	03.24.004.0295.001	MARIA DE NAZARETH LIMA DOS SANTOS	ANDRESSA VALERIA GOMES DE OLIVEIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
154	02.04.101.0381.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS DE MOURA BEZERRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
155	02.05.039.0220.001	MOISES CARDOSO SOARES E LEILIANE RIBEIRO DA SILVA SOARES	LEONARDO LOPES DA SILVA E MARIA CELIVANE PACIFICO DE SOUSA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
156	01.11.063.0314.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MAURA DE JESUS SANTOS E SEBASTIAO SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
157	01.11.063.0123.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ANTONIA BEZERRA NEVES DOS SANTOS E GILDASIO REBOUÇAS DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
158	01.24.559.0444.001	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JAIRES LOPES BARRETO E SANDRA CRISTINA SCHAFER BARRETO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
159	01.19.121.0713.001	ANDERSON PEREIRA CHARAO E VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO E RITA DE CASSUA GUSMÃO DA FONSECA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
160	03.02.085.0440.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO TAVARES SAMPAIO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
161	01.11.059.0056.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ANTONIA CUNHA DE SOUZA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
162	01.11.063.0027.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ASPAZIO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO E ZENILDA VAZ DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
163	01.11.063.0019.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	NILCE TAOSA DE ARAUJO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
164	01.11.062.0030.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA ABADIA DA SILVA SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
165	01.11.063.0039.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	GRAÇA BATISTA DE ALMEIDA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
166	01.11.063.0115.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARLENE DA CRUZ MOURA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
167	01.11.063.0091.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MAURA PUCU DA SILVA PAIXÃO E JOSE PEREIRA DA PAIXÃO FILHO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
168	01.11.063.0075.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ANTONIA NONATO DE SOUZA E CARLOS ROBERTO NASCIMENTO SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
169	03.24.031.0090.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
170	01.24.560.0305.001	JAQUELINE FERREIRA BARBOSA MELGAREJO	LENY OLIVEIRA DE LIMA VANZELER ROCHA E WELLINGTON GLADISTON VANZELER ROCHA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
171	01.14.639.0466.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SANDRA PRADO DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
172	01.14.638.0506.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JEFFERSON SILVA CRUZ E LEIDIANE DOS SANTOS SODRE CRUZ	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
173	03.24.017.0075.001	SONIA MARIA SANCHEZ GRABNER E CHARLES JOSE GRABNER	GABRIELE ZANATA SANCHEZ E ANANIAS VIEIRA LINS JUNIOR	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
174	03.09.032.0177.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENATO CARVALHO DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
175	03.09.032.0165.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENATO CARVALHO DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
176	03.09.032.0087.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENATO CARVALHO DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
177	01.11.048.0030.001	MARIA DAS DORES BOTELHO DE MACEDO	JESUS DE NAZARENO DA COSTA MELO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
178	03.24.031.0080.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
179	03.24.031.0100.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
180	01.11.124.0526.001	SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA E MARIA DAS GRAÇAS LEITAO PERSIVO CUNHA	JM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
181	01.14.641.0393.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS E SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
182	01.24.539.0108.001	GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA E DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA	KARINA DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
183	03.24.031.0110.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
184	01.11.062.0020.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
185	01.11.059.0257.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA OIVA DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
186	01.11.059.0136.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	VALDIR DE MORAES E ELIETE RIBEIRO DE LIMA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
187	01.11.059.0112.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA LELIA FAÇANHA BARROS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
188	01.11.059.0325.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
189	01.11.059.0405.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ARI DE JESUS LIMA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
190	01.11.059.0397.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	PEDRO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA CARNEIRO E JOAO MANOEL FOGAÇA DE ALMEIDA CARNEIRO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
191	01.11.059.0365.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DA ROCHA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
192	01.22.543.2429.078	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MARIA IRIS DIAS DE LIMA DINIZ	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
193	01.11.058.0346.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARCOS GOMES DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TENORIO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
194	01.11.058.0330.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	NAZIRA LOPES DE OLIVEIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
195	01.11.058.0314.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	LUCIENE CANDIDO DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
196	01.11.059.0024.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	LUCI CANDIDO DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
197	01.11.059.0104.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA DAS GRAÇAS PAIZ DA SILVA E OSMAR	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

			PEREIRA DA SILVA		
198	01.11.059.0048.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ADELSON DA SILVA UCHOA E JUSIENE NUNES DE CASTRO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
199	01.11.059.0032.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ELOIZA COSTA DE ALENCAR	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
200	01.29.542.0044.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	KEITY MOTA SOARES	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
201	01.11.059.0453.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA ALZENIRA CHAGAS SANTANA E ISAAC FERNANDES DE SANTANA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
202	01.11.061.0042.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA DELICE FERREIRA E RAIMUNDO RAMOS VIEIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
203	01.11.061.0034.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ONETI MACIEL ALVES	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
204	01.11.060.0253.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	RAFAEL DE MOURA BARROS E LARA FERNANDA CAVALCANTE QUEIROZ	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
205	01.11.061.0100.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARCIA SOCORRO MARQUES PEREIRA DE SOUZA; JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA E JORGIA FERNANDA MARQUES PEREIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
206	01.11.061.0200.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	JUSMAR GOMES DE SÁ FILHO E MARIA HOSANA FARIAS DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
207	01.11.061.0158.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA DE LOURDES MALTA DE LIMA E MOISES RIBEIRO DE LIMA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
208	01.11.061.0142.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	EDMILSON CHAGAS DE LIMA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
209	01.11.060.0071.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	KATIA CILENE GOMES DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
210	01.11.059.0517.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	CLEIA CARPINA DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
211	01.11.059.0501.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	FRANCISCO ANASTACIO DE ARAUJO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
212	01.11.060.0147.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	NILCE CHAVES DE SÁ	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
213	01.11.060.0213.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	SALETE ALVES FREIRE	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
214	01.11.060.0193.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	RITA ULIANA APPIO E GENTIL ANGELO APPIO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
215	01.11.060.0157.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	EVANDRO SANTOS GOMES E JACIRENE MACIEL GOMES	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
216	02.04.110.0441.001	LINDALVA MELO DA SILVA E FERNANDO MOREIRA DA SILVA	LUIZ EUGENIO FONTES BARRETO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
217	02.04.108.0600.001	PETROLEO SABBA S.A	JULIANA DAROS CASSARO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
218	02.04.108.0550.001	PETROLEO SABBA S.A	JULIANA DAROS CASSARO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
219	02.04.108.0560.001	PETROLEO SABBA S.A	JULIANA DAROS CASSARO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
220	03.02.081.0376.001	JOSE ANASTACIO FERREIRA E ANTONIA ALVES FERREIRA	YONARA CAETANO RIBEIRO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
221	03.03.036.0634.001	LIZANE DE JESUS LAGO NOBREGA; VANIA LUCIA NOBREGA ATALA; JOSE NOBREGA ROCHA FILHO E ELANE DE FATIMA LAGO NOBREGA	JOAO PAULO SILVA DE OLIVEIRA E NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
222	03.01.145.0580.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA LUCINETE DE LIMA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
223	03.09.039.0013.001	JOAO KENNEDY GUTIERRES DE ALMEIDA; MARCELO JOSE GAMA DA SILVA; JOSE NUNES LEITE JUNIOR; ALCIBIADES GUTIERREZ VARGAS; ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR; IZABEL CRISTINA DA SILVA, FERNANDO CESAR CASAL BATISTA; FERNANDO CESAR CASAL BATISTA; ELCIAS DE FREITAS CABRAL; MARCIO REGO DA MOTTA LIMA; ESCALA ENGENHARIA LTDA; AIRES RIBEIRO DE MATOS; OSCAR COSTA; SANKAR VEICULOS LTDA; MARCO ANTONIO DE FARIA; EDUARDO WASCHECK DE FARIA; DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES; DENISLEY VICENTINO; ERNANE FERREIRA; ALECIR ANTONIO DE PAULA; ROSELY VALERIA RODRIGUES; NAYANE SÁ AGUIAR LEÃO; JORGE LUIZ PENNY DE SOUZA E VIRGINIA APARECIDA DOS SANTOS COUTO ROSA PENNY	FERNANDO ADOLFO MUELLER ZILLI	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
224	03.08.015.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA JOSE DA SILVA CORDOVIL	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
225	03.09.039.0013.001	ESPOLIO DE FERNANDO ADOLFO MUELLER ZILLI	JORGE LUIZ PENNY DE DOUZA E VIRGINIA APARECIDA DOS SANTOS COUTO ROSA PENNY	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
226	01.03.517.0015.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS E JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
227	03.02.001.0072.001	ESPOLIO DE ANTONINO TINOCO DOS SANTOS	ESPOLIO DE MARIA CARDOSO DOS SANTOS E MARIA HELENA CARDOSO DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
228	01.03.534.0248.001	LAZARO DE SOUZA MONTEIRO E LEIDOMAR BELEZA ROCHA MONTEIRO	ALEXANDRE MALDONADO RODRIGUES E MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
229	01.03.532.0030.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	PEDRO VANIL MARQUES JUNIOR E MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO VANIL	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
230	02.03.098.0310.001	EDNA RODRIGUES AMORAS	BRUNO AMORAS DE OLIVEIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
231	01.03.531.0150.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JOAO BATISTA ALVES	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
232	01.03.533.0390.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MESSIAS PIMENTEL CANTANHEDE E NATHALIA MARTINS DA SILVA REIS PIMENTEL	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
233	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ERLAN FONSECA DE SOUZA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
234	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
235	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	KLESTER BATISTA DE OLIVEIRA E JULIANA RICCI	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
236	01.11.081.0100.001	JEFSON MILHOMEM DA SILVA E VANIA CRISTINA FURIS MILHOMEM	ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
237	01.11.024.0120.001	O ESTADO DE RONDONIA	JOANA DARC CERQUEIRA BEZERRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
238	01.24.505.0136.077	VINICIUS JACOME DOS SANTOS JUNIOR	ELIENE RODRIGUES BARBOSA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
239	01.24.569.0342.001	MARCIO BRITO GONZALES	LEONARDO BARRETO DE MORAES E ERIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
240	02.03.060.0057.002	RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO E RITA DE CASSIA GUSMAO DA FONSECA	EMMANUELLA GUIMARAES VIAN E RAFAEL SANTOS COSTA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
241	03.10.018.1269.118	ELISA DE PAIVA BARBOSA E FERNANDO MARCIO BICHARA PEREIRA	RODRIGO BARROS ROCHA E ROSEANE CRISTINA RODRIGUES	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
242	01.24.562.0369.001	ANDRESSON CAVALCANTE FECURY E MARCELA CRISTINA PIRES FECURY	ELY VALENÇA DA SILVA E MARIA DA GLORIA FERREIRA VALENÇA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
243	03.24.023.0271.098	PAULO EDUARDO MESSIAS MELLO DE OLIVEIRA E VANIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CHRISTIANI IGNES SONDA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
244	02.03.999.0055.009	DENISE COSTA DE CASTRO	DANNA CARINE DIAS CARVALHO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
245	02.04.094.0015.004	JOSE ELIEZIO TORRES DE FARIAS E MARIA DE JESUS EVANGELISTA PINHEIRO DE FARIAS	CARMEN TEREZA VELANGA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
246	03.08.036.0457.011	ELENILDES FONSECA DA SILVA	ED CARLOS EGERT GALVAO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
247	02.03.060.0057.013	CLAUDIO RIBEIRO DE MENDONÇA	ANDREY CALVACANTE DE CARVALHO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
248	02.03.999.1618.038	EUDES ROSA CABRAL JUNIOR; CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL E BIANCA CRISTINA RODRIGUES CABRAL	JOAO DE DEUS FERRAZ E MARIA LUCIA NASCIMENTO VIEIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
249	03.09.043.0273.163	DANIELA NICOLAI DE OLIVEIRA LIMA	LEYCE DE PAIVA ALVES SONILAU E CARLOS ANDREUS SONILAU CARVALHO DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
250	03.02.144.0196.037	CCN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA E FRANCISCO CHAVES MOTA E SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
251				OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
252	03.01.124.0210.001	ANDREZA SOARES PINTO E GEFERSON NASCIMENTO DE LIMA	ALANA ABILIO KERBER DINIZ; EDUARDO ABILIO KERBER DINIZ E CYNTHIA ATALLAH FONSECA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

253	03.24.004.0182.008	LERI ANTONIO SOUZA E SILVA E EULALIA GAIAO PEREIRA E SILVA	MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
254	02.05.072.0931.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LAIS GONÇALVES DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
255	03.24.001.0379.018	LEONARDO AMANCIO MARRA	TATIANA LEAL DA CONCEIÇÃO GAMA E ANDRE LUIS COUTINHO CRUSO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
256	03.24.031.0386.003	FRANCISCA FERREIRA LIMA E IOLANDA MOREIRA ARAUJO	NELI DA CONCEICAO ARAUJO MENDES DA CUNHA OLIVEIRA E FABRICIO DA CUNHA OLIVEIRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
257	01.10.008.0781.193	FRANKALISON MARIBONDO DA SILVA RAMOS E JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA	ERNESTO MONTEIRO REIS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
258	01.24.505.0136.451	CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO	DANIELA AZEVEDO CARDOSO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
259	03.24.034.0167.012	PAULO JOSE DO NASCIMENTO FABRICIO E LEONIZA BUENO DE OLIVEIRA	HELIO AUGUSTO DINIZ SALDANHA E THAYANA MARA MAGALHAES	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
260	02.05.001.0276.009	IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA E FERNANDA CARLOS DE GOIS OLIVEIRA	GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
261	01.24.505.0136.347	MANOEL FERNANDES DE LIMA E LEODICE ALVES DE LIMA	ORIVALDO MONTEIRO DE SÁ E LENIR LOURDES BREITENBACH DE SÁ	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
262	01.10.515.2344.138	JARDSON COSTA MENDONÇA E SILENE PINTO SÁ MENDONÇA	ADRIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
263	01.10.515.2344.040	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	ELI AQUINO DE LEMES FELIZARDO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
264	03.24.999.0140.198	JESSICA LETICIA RIBEIRO COSTA E SILVA	CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
265	01.10.515.1900.039	CHRISTIAN MICHEL MARTINS E SABRINI DA ROSA DA SILVA MARTINS	FABIANE BARROS DA SILVA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
266	03.24.999.0140.199	CARLOS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	GEANE PEREIRA DA SILVA GOVEIA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
267	02.05.045.0800.001	MARLENE ANTONIETA DE OLIVEIRA	HALLAN RODRIGUES MENDONÇA E GERUSA ASSIS GOMES MENDONÇA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
268	03.24.999.0646.065	MERACY LOPES BATISTA E ANALIA DE JESUS FERREIRA LOPES	ROSER KEITI MATSUBARA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
269	03.24.999.0646.243	GLEUCIVAL ZEED ESTEVAO	ALZENIR AGUIAR DE ALMEIDA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
270	03.24.05.0250.067	NELSON RIBEIRO TALEVES E EUNICE DO NASCIMENTO TALEVES	FELIPE ROMERO COIMBRA	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
271	03.24.999.0140.250	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE ARY GURJAO SILVEIRA E MARIA ESTELA MESQUITA LIMA GURJAO	OF. 174-2° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
272	01.07.017.0227.001	JOSE ROBERTO GOMES ARROIO E LUCIANE MARIA DE TOLEDO ARROIO	FABRICIO DA SILVA LEME	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
273	01.07.017.0238.001	JOSE ROBERTO GOMES ARROIO E LUCIANE MARIA DE TOLEDO ARROIO	FABRICIO DA SILVA LEME	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
274	01.24.561.0203.001	JADSON LIMA DA SILVA, WALTER SIMAO DOS REIS JUNIOR E LUIZA DALIA MACEDO DE ARAUJO	CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
275	01.16.006.0540.009	DIVENAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	DELCIDES BAPTISTA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
276	03.01.108.0155.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
277	01.29.507.3649.090	RAYLAN ARAUJO DA SILVA PONTES E ADRIANA SILVA PONTES ARAUJO	TAMIER VIVIANE SOUZA COSTA GASPAR E MAURICIO XAVIER GASPAR	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
278	01.29.518.0476.084	RAILANE BARBA FREIRE	DULCELIMA DE FATIMA BARBOSA CORREIA E JORNANDE CORREIA DA SILVA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
279	01.25.018.0114.001	O ESTADO DE RONDONIA	EULER GOMES DE BRITO E KATIA HELENA ALMEIDA DE BRITO	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
280	01.15.014.0120.001	Espólio de: ADILSON DE SOUZA	MIRIÃM DIAS DE SOUZA E DEBORA DIAS DE SOUZA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
281	01.34.548.0204.001	MARLUCIA DA SILVA BENTO	JOSE TEOFILO NEVES SOBRINHO E MARIADAS NEVES DE MACEDO TEÓFILO	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
282	01.34.548.0126.001	MARIA VILANI DE MOURA E RAYMUNDO NONATO AZEVEDO MOREIRA	JOANA SILVA DOS SANTOS E VALDEMAR VICENTE DA SILVA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
283	01.22.543.2429.078	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	MARIA IRIS DIAS DE LIMA DINIZ	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
284	01.24.561.0203.001	JADSON LIMA DA SILVA E WALTER SIMAO DOS REIS JUNIOR	LUIZA DALIA MACEDO DE ARAUJO E CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
285	01.06.032.0284.003	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DUARTE E RITA DE CASSIA SANTA FÉ BORGES DUARTE	ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS E UILIANSMAR BARBOSA CAMPOS	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
286	01.14.079.0108.001	VANDA CARVALHO DE SÁ	SIMONE CRISTINA ZWIRTES	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
287	01.12.042.0007.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO GARÇA TAVARES BEZERRA E NACILENE BRAGA DE OLIVEIRA BEZERRA	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
288	01.30.042.0296.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EVALDO BORGES DOS SANTOS	OF. 303 - 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
289	03.02.161.0060.001	ERNANE CAMPOS DE OLIVEIRA	ANA CAROLINA MATANA MALTA E GUSTAVO SOARES E SILVA	PROC. 06.02321-002/2022	DCIM/SEMFAZ
290	01.14.155.0490.001	BENEDITA AUXILIADORA SALES CARDOSO DE SOUZA E AGENOR CALDEIRA DE SOUZA	MICHELE MARCELINO CORREIA	PROC. 06.03393-000/2022	DCIM/SEMFAZ
291	01.24.505.0136.213	ELICARLO ROCHA SABOIA	ROSANA ROCHA MEIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
292	03.21.066.0300.207	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCO RONALDO DE SOUZA BENTO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
293	01.29.999.1063.490	RENATA APARECIDA IANESKO	MAICON SANTOS OLIVEIRA E MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
294	02.05.036.0012.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLENE BATISTA DA SILVA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
295	02.06.014.0981.001	MARIA LUIZA LIMA FARIAS	WEVERSON SOUZA ORTEGA E DENISE MATOS CORDEIRO ORTEGA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
296	01.27.058.0362.001	DILENO JUVENAL COSTA LEITE E JOANA ANGELICA POLTRONIERI COSTA	MARIA EDILEUZA MARTINS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
297	01.50.005.0174.001	LUIZ VIDAL NOGUEIRA JUNIOR E CARMIANI PAULA KUMM NOGUEIRA	DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR E LARISSA MATEUS PESSETTI AZZI SANTOS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
298	01.29.550.0452.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EVANDRO JOSE MUHLBAUER E DANIELE CRISTINA DE SOUZA MUHLBAUER	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
299	01.29.550.0438.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EVANDRO JOSE MUHLBAUER E DANIELE CRISTINA DE SOUZA MUHLBAUER	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
300	01.25.073.0016.001	MARCIO LUIZ FIDELI	MERCE ROTTA ROMANI E LEOCIR ROMANI	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
301	01.29.518.0476.149	DIONATAN DE QUEIROZ LIMA GUZMAN E JADI IASMIN DA SILVA FERREIRA GUZMAN	MARCOS AURELIO MELO PINTO E CLEIDE NEIMA FERNANDES FREITAS MELO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
302	01.28.140.0003.010	ALEXANDRE VENANCIO DE AQUINO E LELIA REGINA DE OLIVEIRA	SALVADOR GILMAR BARTIMANN E HELANIZIA PEREIRA DA SILVA BARTIMANN	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
303	03.13.999.0018.038	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
304	03.13.999.0018.037	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
305	03.13.999.0018.036	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
306	03.13.999.0018.004	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
307	03.13.999.0018.001	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-	DCIM/SEMFAZ

				000/2022	
308	01.18.083.0423.001	RUBENS MOREIRA MENDES FILHO E MARIA HELENA ERSE MENDES	ALICE YAMAMOTO FERREIRA DE ARAUJO SOUZA SILVA E JOSE SPUZA SILVA-	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
309	01.18.083.0012.001	RUBENS MOREIRA MENDES FILHO E MARIA HELENA ERSE MENDES	ALICE YAMAMOTO FERREIRA DE ARAUJO SOUZA SILVA E JOSE SPUZA SILVA-	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
310	01.03.527.0192.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	WANDERLEY DE SIQUEIRA CECILIA NEVES DE SIQUEIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
311	01.14.032.0437.004	JESSICA ADRIANE DE FREITAS REIS FERREIRA E HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA	FRANCISCO SAVIO ARAUJO DE FIGUEIREDO E MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE FIGUEIREDO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
312	01.14.622.0048.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	SAMUEL JUNIOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
313	01.25.115.0185.001	JUAREZ GOMES DA SILVA E MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA	ANTONIO IRALDO CUNHA DE AGUIAR E MARIA DA CONCEIÇÃO PONTI SILVA DE AGUIAR	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
314	01.24.562.0400.001	ANDRESSA CASTRO GUERRA	JURACI ALVES DOS SANTOS E ROSANA VASCONCELOS ALVES	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
315	01.29.541.0366.001	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	ALEX SOUZA SANTOS E JOANA PATRICIA SOARES PEREIRA SANTOS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
316	01.29.541.0352.001	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	MARLENE LALIER DOS ANJOS E MARIO JOSE DOS ANJOS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
317	01.06.032.0284.072	MARIA ELZENIRA SOARES REBOUÇAS	REGINA MITIKO HIKAGUE	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
318	01.14.067.0337.001	FRANCISCO MESQUITA MARTINIANO E MARIA CARNEIRO MARTINIANO	KERSIA CARLA CARNEIRO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
319	01.06.067.0222.001	DARA ALVES SILVA	LARA AMARAL ALVES DO VALE	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
320	02.04.063.0275.001	MARIA DO SOCORRO PRESTES DE ARAUJO; GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO E GEISEANE PRESTES DE ARAUJO	PEDRO JORGE CAMPOS PRESTES E CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
321	01.14.533.0171.001	INCOPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	JONAS SANTOS OLIVEIRA E PRISCILA ALVES AZIEL	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
322	03.09.004.0056.001	MARCO ANTONIO DE FARIA E MARIA DE LOURDES WASCHECK DE FARIA	JACY SANTOS TAKETOMI KURODA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
323	01.29.016.0235.001	VANILDE BENTES DA SILVA	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
324	03.02.090.0431.001	MILSON LUIZ NASCIMENTO DA SILVA; ELIZABETH DO NASCIMENTO BARBALHO; MARTA LUCIA SOARES DA SILVA; MARDOKE SOARES DA SILVA; JOFRE JOSE SOARES DA SILVA; JAINE JOELMA REIS DA SILVA; CLEUCIANA REIS DA SILVA; CRISTINA REIS DA SILVA E MARCIO ASSIS REIS DA SILVA	MANOEL BATISTA DE FIGUEIREDO E FRANCIONE MOREIRA CABRAL	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
325	02.06.008.0302.001	ESPOLIO DE REINALDO CAPUTO E MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAPUTO	CASSIA CRISTINE OLIVEIRA CAPUTO E CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA CAPUTO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
326	02.04.109.0280.001	ESPOLIO DE RUTH AZEVEDO CAMURÇA E ADALTO DE JESUS	LUIZ EUGENIO FONTES BARRETO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
327	03.24.999.0140.020	PAULO BREITNER DE MELO ARAUJO	ADRIANO CEZARIO FERREIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
328	01.16.053.0862.098	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA LAGOS LEITE E ANTONIO XEZAR DA SILVA LEITE	ILEZIANE DA SILVA PINTO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
329	03.24.034.0167.022	SAULO ROGERIO DE SOUZA	DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR E ANNA CAROLINA BEDESCHI DE ABREU	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
330	01.15.021.0150.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLUCE LINS DA SILVA CRUZ	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
331	01.49.104.0355.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA AUXILIADORA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
332	01.35.574.0229.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WALDECY SARAIVA LOPES	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
333	01.35.575.0269.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NILMARA FERREIRA SANTOS SOUZA SILVA E MARCIO PEREIRA DA SILVA SOUZA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
334	01.49.085.0095.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOELMA FLAVIA DOS SANTOS GIL	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
335	01.34.552.0237.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA VIEIRA DA SILVA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
336	01.33.685.0457.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE EDEMILTON MONTEIRO DA COSTA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
337	01.34.542.0488.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDRESSA FELIX SILVA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
338	01.34.544.0330.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SYNESIO GARCIA CRUZ	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
339	01.23.509.0180.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FABRICIO DE SOUZA BEZERRA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
340	01.14.034.0186.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	LUCIA MARIA DE SOUZA VIANA E PAULO SERGIO DA COSTA VIANA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
341	01.34.549.0134.001	MUNICIPIO DE PORTO	FRANCISCA BASTOS DA SILVA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
342	01.35.561.0133.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GLEICIANA RUFINO DA SILVA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
343	01.35.214.0405.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	KESLY CAMILA MOREIRA ARAUJO	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
344	01.14.545.0079.001	LUCIVAL XAVIER E SAMIA SANTOS DE SOUZA	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
345	01.22.539.0876.076	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	MAURICIO BORGES DA SILVA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
346	30.249.990.555.054	ERIC SERGIO SANTOS SALES	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
347	01.15.045.0186.039	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	THATYANA FELIPE SANTIAGO	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
348	01.33.100.0760.060	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR	LEIA FERREIRA DA SILVA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
349	01.33.100.0760.153	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
350	03.13.013.0500.018	CAROLINA CAMARINHA DE FARIA SALGADO	ANA BEATRIZ OLIVEIRA SENA PINHEIRO	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
351	01.15.045.0186.006	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RALFE FERNANDO AMORIM	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
352	01.12.105.0570.004	BRENO DIAS DE PAULA E BEATRIZ WADIH FERREIRA DE PAULA	MAIRA DE SOUZA BARBOSA NESTOR E RODRIGO LUCIANO ALVES NETOR	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
353	01.22.543.2429.059	TSC INCORPORADORA LTDA	BRUNA HELENA DE OLIVEIRA ACCIOLY	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
354	01.22.539.1150.134	JERSON ANTONIO TENORIO DE SOUZA E JEFFERSON LUIZ TENORIO DE SOUZA	HARLEYDE COSTA ARAUJO	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
355	01.15.032.0392.003	MARIANA DE ALMEIDA EL RAFIHI	LUIZ JOSE DOS SANTOS E SILVANE KESSLER DOS SANTOS	OF.303 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
356	01.14.074.0020.001	PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO E JUSSIRA ALMEIDA SOUZA CARVALHO	RONALDO RODRIGUES REIS E RAQUEL SOARES REIS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
357	02.04.100.0220.001	BEATRIZ RIBEIRO DA COSTA	JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
358	03.24.999.0140.009	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	FABIANA DOS SANTOS MARTINS RIBEIRO E JOHNI SILVA RIBEIRO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
359	03.24.999.0646.333	GRACILIANO MAIA NETO	HELOISA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
360	01.14.013.0012.001	SONIA ALVES DE OLIVEIRA FRAGA; RENATO ALVES OLIVEIRA FRAGA E FABIANA CRISTOVAM LIMA	CRISTIANE REGINA HESPANHOL	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
361	01.23.048.0312.001	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BIBLICA UNIDADE DO REINO	DEOMAR CASTELO BRANCO E MARTA RIBEIRO DOS SANTOS CASTELO BRANCO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
362	01.21.106.0255.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WILSON PEREIRA DOS SANTOS E NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ

363	03.02.070.0030.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDONIA LTDA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
364	03.02.050.0355.010	GUILHERME RIBEIRO BALDAN	HELENA KARINNA DUARTE PASSOS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
365	01.24.569.0487.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	URBANO DE PAULA FILHO E DENISE HOULMONT CARVALHO ROSA DE PAULA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
366	01.10.515.2344.001	SIDILANE MAI PISSINATI BASTOS E EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA E VERA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA; VANESSA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
367	01.18.107.0023.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	KAYSE JANE LEONEL	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
368	01.27.047.0040.001	NILSON SEREJO MORENO JUNIOR	IVANIR GURGEL DO AMARAL E ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
369	01.01.039.0418.001	ELDA DOS SANTOS LEITE GOMES	LUCIANO DOMINGUES DIAS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
370	01.29.999.0919.089	OSVADO DOS SANTOS JUNIOR	MAX DIEGO CUNHA MARTINI E RAFAELLA BLENDA PAIAO LOPES CAMPOS MARTINI	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
371	03.21.066.0800.190	WILSON MELO DE MATTOS E ELBANIZE FELISE DE ARAUJO DE MATTOS; SANDRA CORDEIRO DE LIMA	YURI PAULO CORREIA SILVA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
372	02.03.152.0041.001	NESTOR PEREIRA GUSMAN	OLMIR ERVINO KUCHARSKI E LUZIA DE MOURA KURCHARSKI	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
373	03.21.066.0800.197	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA E KEILA MARIA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
374	01.22.539.1150.177	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	MARIA REGINA LEITE LIMA GOMES E ALEX DE OLIVEIRA GOMES LIMA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
375	03.02.083.0460.001	LUZIA FRANCISCA DE CASTILHO	ROSELY VALERIA RODRIGUES	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
376	03.15.007.0330.001	JOAO WALFREDO CANTALICE DA TRINDADE	DAVI MARQUES JARDIM E JUDY TERCEIRO DOS SANTOS JARDIM	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
377	01.16.053.0862.125	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	DIOFO VIEIRA ALVES E SIRLEY CARDOSO	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
378	01.25.089.0130.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
379	01.29.999.0919.353	ALISSON FERNANDES DA SILVA	MARIA NEOMESIA DE ARRUDA DA SILVA E JOSE RINALTO DA SILVA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
380	02.06.054.0647.001	PAULO ROBERTO COSTA BRAGA E LUCILENE DO CARMO ALCANTARA DE OLIVEIRA BRAGA	CENTRO ESPIRITA IRMAO JACOB	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
381	02.06.054.0657.001	JORDELINO ALVES DA COSTA E ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA	CENTRO ESPIRITA IRMAO JACOB	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
382	01.16.086.0330.001	ELISANGELA LOPES DOS SANTOS REINEHR E LUIZ ANTONIO REINEHR	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA E GILBERTO ANTONIO VICINSKI DE OLIVEIRA	PROC. 06.03859-000/2022	DCIM/SEMFAZ
383	01.29.518.1030.322	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
384	01.06.032.0284.010	SUELI REGO CONY	FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
385	01.21.091.0276.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
386	01.21.091.0264.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
387	01.26.087.0070.001	FLAVIO BATISTA DOS SANTOS SERGIO	ROSANGELA ANTINA PERIN	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
388	01.21.028.0444.001	ERVERTON PAIXÃO ALVES E VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA; SANDRA MIGUEL DA SILVA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
389	03.24.999.0225.002	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ROSICLEIA FERNANDES DOS SANTOS	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
390	01.12.032.0106.001	MARCOS ANDRÉ CHAGAS LAVORATTO E THAINA BARROS GONÇALVES LAVORATTO; ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME; ROSIANE CHAGAS LAVORATTO; JOÃO MARCOS CHAGAS LAVORATTO	JOÉL PERTUSSATI E ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
391	03.02.082.0247.001	ROSALI BRAZ DE SOUZA	POLLIANY CRISTHINY BENETTI MOTA E GUSTAVO TELES DA MOTA ROSA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
392	03.01.103.0165.001	Espólio de: RAIMUNDA ALVES BRASIL	ELIO ALVES DE SOUZA E ANETE ALMEIDA DE SOUZA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
393	03.25.045.0328.001	NIOMA KING TATAIRA RODRIGUES E JOAQUIM MIGUEL RODRIGUES	MERCE ROTTA ROMANI E LEOCIR ROMANI	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
394	03.02.063.0452.001	FREKCILANE NUNES SILVA DE MELLO E WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	WF ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
395	01.14.151.0269.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMIR BRAZ DE ARAUJO MARQUES	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
396	02.04.094.0145.001	Espólio de: ALVARO GOMES DE OLIVEIRA	ELIZABETH CAMPOS DE FRANÇA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
397	01.29.507.2891.024	JOICE MARIA DA SILVA; ROBERTO CESAR TRAVAGINI	NILSON BARBOSA JORGE E QUELIJANE DE LIMA VIEIRA	PROC. 06.03636-000/2022	DCIM/SEMFAZ
398	01.24.505.0136.502	MARCOS DAVID E JESSICA FIGUEIREDO DOS SANTOS GOMES	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
399	03.02.109.0020.001	GLAY ESTELINA DE AMORIM TAVARES	CLAYTON CONRAT KUSSLER	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
400	01.29.510.1596.139	ALEX OLIVEIRA FERREIRA E DAIANE CIRQUEIRA DE ARAUJO FERREIRA	JOAO PAULO MOREIRA E ATAILES FREITAS FREIRE AYRICKE	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
401	02.03.999.0023.166	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	CLAVIO WELLINGTON DE ARAUJO TENORIO E KEZIA REJANE DO NASCIMENTO TENORIO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
402	03.24.501.0172.001	GIANFRANCESO DE OLIVEIRA GOMES E LOUISE FERNANDA OLIVIERA ARAUJO GOMES	RICARDO SANTANA TRIPOLONI E PAMELA SEITZ MAGALHÃES TRIPOLONI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
403	01.18.090.0120.001	INGRIDE LITERONE ANDRADE MARTINS	MARIA GERCI LEMES DE SOUZA CHAVES E RAIMUNDO ALVES CHAVES	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
404	01.18.090.0108.001	EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS	MARIA GERCI LEMES DE SOUZA CHAVES E RAIMUNDO ALVES CHAVES	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
405	01.10.015.1269.007	MILTON ALMEIDA PORTELA	CARLOS DE ALMEIDA PORTELA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
406	01.06.067.0897.001	MIGUEL ANGELO PELLICEL E MARIA ODETE MATIAS PELLICEL	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
407	01.14.110.0198.001	ROBERTO MACHADO BUENO	MARCELO ACACIO SIQUEIRA E ROBERTA ALVES KURSCHEIDT	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
408	01.28.999.0838.041	MARIA LUIZA EBERHARDT	IZABEL CRISTINA UCHOA DE CARVALHO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
409	01.06.081.0596.009	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	ELISANGELA PINHEIRO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
410	01.06.081.0596.011	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	DANIELLE MACARINI E CLAUDINEI BERTOTTI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
411	01.11.111.0150.001	ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL E RICARDO CESAR GARCIA	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-	DCIM/SEMFAZ

		AMARAL		001/2022	
412	01.11.111.0210.001	ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL E RICARDO CESAR GARCIA AMARAL	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
413	01.11.111.0195.001	ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL E RICARDO CESAR GARCIA AMARAL	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
414	01.24.505.0136.397	GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	GABRIELA ALEXANDRA CASTEDO RIBERA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
415	01.15.080.0190.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
416	01.15.080.0180.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	NILDA NOGUEIRA DE CARVALHO LOZADA E HECTOR LOZADA MONTANA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
417	01.01.101.0121.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	ANDRITZ HYDRO LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
418	01.01.101.0110.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	ANDRITZ HYDRO LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
419	02.05.093.0013.001	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO E EDNELZA RUTH OLIVEIRA DA MOTA	TERESINHA HARTMANN	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
420	01.11.111.0225.001	ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL E RICARDO CESAR GARCIA AMARAL	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
421	01.01.101.0099.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	ANDRITZ HYDRO LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
422	01.01.101.0088.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	ANDRITZ HYDRO LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
423	01.01.101.0158.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	ANDRITZ HYDRO LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
424	01.16.053.0862.002	FRANCIELLI BERTOLETT	CDR EXPRESS SERVIÇOES DE ENTREGA RÁPIDA EIRELI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
425	01.12.105.0570.008	PLACON - PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; METRICA PROJETOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; MIRANDA FILHO CONSTRUÇÕES LTDA	JOSE OSMAR DE ARAUJO E ZILDA CALVO DE ARAUJO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
426	02.03.999.0023.119	LUCILA SUEMI KATO HARAKAWA E MARCOS KIYOSHI HARAKAWA	JOAO BATISTA ALVES DE JESUS E KASSIA ALVES COSTA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
427	01.14.532.0157.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	YASMIN TIELEN DE ARAUJO FONSECA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
428	03.09.043.0273.236	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BENTO SAURA SILVA E FATIMA REGINA ZANFERRARI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
429	01.11.111.0270.001	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL E ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
430	01.11.111.0285.001	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL E ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
431	03.24.999.0555.100	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARCIA CRISTINA DE SOUSA NICOLLI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
432	03.21.040.0558.298	LOUBIVAR DE CASTRO ARAUJO	PAULO CORDEIRO BARBOSA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
433	03.24.050.0043.072	VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE E AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	VERONICE LIMA DE MELO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
434	02.06.105.0252.032	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	RENATO NIEMEYER; MARIA CRISTINA FERREIRA; ROBERTO NIERMAYER E LUCIANA GRASSESCHI MATHIS DUARTE NIERMAYER	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
435	01.10.015.1269.164	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	RENATO NIEMEYER; MARIA CRISTINA FERREIRA; ROBERTO NIERMAYER E LUCIANA GRASSESCHI MATHIS DUARTE NIERMAYER	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
436	01.10.015.1269.162	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	RENATO NIEMEYER; MARIA CRISTINA FERREIRA; ROBERTO NIERMAYER E LUCIANA GRASSESCHI MATHIS DUARTE NIERMAYER	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
437	01.19.071.1705.014	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CLÉRIO BRESSAN CORDINI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
438	01.11.114.0060.001	CLAUDIO FRIAS MACARIO E ANA CARMEM DE FREITAS GUIMARAES MACARIO	HEVERTON ALVES AGUIAR E RENATA CORREA DO NASCIMENTO DE AGUIAR	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
439	01.14.125.0485.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	JOSELINDA COELHO DE MELO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
440	02.03.999.1618.007	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	ELVIRA CARVALHO DA SILVA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
441	01.18.140.0011.195	ADRIANA SILVA DE LIMA	DANIEL SANTOS SILVA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
442	01.29.509.0834.061	FATIMA TORRES VALENTE FERNANDES	FRANCINETE DE SOUSA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
443	01.03.519.0280.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MAIKE LARA GONÇALVES	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
444	01.29.036.0010.001	ARSENIO LANDIM RAMALHO	MARIA DA PENHA PINTO RAMALHO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
445	03.02.013.0454.001	ANA PAULA PELEGRINI	NELIA LEOPOLDINA PEREIRA BARRETO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
446	01.35.213.0424.001	W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANTONIO FERREIRA PASSOS	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
447	01.26.089.0235.001	ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
448	01.15.007.0130.001	ALCINDA CARNEIRO GOMES	SHEIDER DA SILVA ARDAIA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
449	03.24.023.0271.016	DENISE EUGENIA PAULO DA SILVA	GISSELE CAVALCANTE	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
450	01.18.084.0362.001	ZELIA AMANDULA CANTANHEDE DE CARVALHO E JOAO OLIMIO DE CARVALHO; MARIA ALDEMIRA DE AZEVEDO CANTANHEDE CARDOSO E REYNALDO AMARAL CARDOSO; MARTHA LUCIA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE; MARIA AUXILIADORA AZEVEDO SOARES; ANA JOIA SOUTO DE ARAUJO; JOEL SOUTO DE ARAUJO E HINDIRA DE MELO MENDES ARAUJO.	RUTH AZEVEDO SIMOES LIMA E JOSE RAIMUNDO SARMENTO LIMA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
451	02.04.088.0050.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS DE MOURA BEZERRA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
452	03.03.012.0215.001	AUREA RODRIGUES COELHO GONÇALVES	LUIZ MALHEIROS TOURINHO E LIGIA SERRANO TOURINHO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
453	03.01.144.0011.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GENILDA LIMA DE OLIVEIRA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
454	01.14.548.0048.001	ANA ROCHA AMARAL	V F D S C BEBER EMPREENDIMENTOS	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
455	03.24.034.0167.021	BEATRIZ DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
456	01.25.035.0098.001	O ESTADO DE RONDONIA	VALDA MARIA RIBEIRO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ

457	01.24.566.0048.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	ALCILEA PINEHIRO MEDEIROS	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
458	01.15.080.0170.001	IEDA DAS GRAÇAS LEBRE BATISTA E ANTONIO ANGELO BATISTA	MG CONSTRUCAO E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
459	01.15.080.0340.001	IRACEMA BRASIL FREIRE SILVA E DANIEL ALEXANDRE SILVA	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
460	03.24.999.0646.404	JOAO FELIPE AZEVEDO SOUZA E DAYNNE FRANCYELLE DE GODOI PEREIRA AZEVEDO	SILVIA APARECIDA HALAX	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
461	01.11.146.0120.001	TAMATUR - LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA	ZULEIDE DOS SANTOS FARIAS E FRANCISCO ASSIS DA SILVA MATOS	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
462	01.11.102.0455.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	RAIMUNDO NONATO DA SILVA E ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
463	01.25.042.0180.001	ANNA FLAVIA COSTA AGUIAR	EDIMAR ALVES DA SILVA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
464	01.25.002.0020.001	O ESTADO DE RONDONIA	JADSON SALES DE OLIVEIRA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
465	01.14.532.0157.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	YASMIN TIELEN DE ARAUJO FONSECA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
466	03.09.043.0273.236	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BENTO SAURA SILVA E FATIMA REGINA ZANFERRARI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
467	01.11.111.0270.001	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL E ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL	DERMOGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
468	01.11.111.0285.001	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL E ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL	DERMOGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
469	03.24.999.0555.100	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARCIA CRISTINA DE SOUZA NICOLLI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
470	03.21.040.0558.298	LOUBIVAR DE CASTRO ARAUJO	PAULO CORDEIRO BARBOSA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
471	03.24.050.0043.072	VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE E AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	VERONICE LIMA DE MELO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
472	01.27.066.0326.001	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VELOSO E JOSE VANDEVALDO SILVA	ADI BORDIGNON; CRISTIANE MENDES FERRAZ BORDIGNON	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
473	01.14.029.0165.001	JUAREZ RAMOS XAVIER JUNIOR E JUCELI GARCIA JOSE DOS SANTOS RAMOS	CASSIANA BATISTA LIRA E GUILHERME FELIPPE KIELING	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
474	03.02.157.0030.001	ALAN GURGEL DO AMARAL E MERCEDES ARAUJO GURGEL DO AMARAL	A & M COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
475	01.03.519.0265.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MAIKE LARA GONÇALVES	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
476	03.15.019.0680.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ ROBERTO LIMA DA SILVA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
477	01.14.211.0176.001	SANDRA DE FATIMA VIRGINIO DA SILVA	MARIA FABIA COSTA COELHO E RAIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
478	01.26.085.0180.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
479	02.05.074.0226.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDREIA DO SOCORRO AVIZ MIRANDA E SAULO TARCIO ALVES MOREIRA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
480	03.21.066.0300.260	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CASTRO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
481	01.40.013.0130.001	SEBASTIÃO DOS REIS E MARIA APARECIDA FARIA VILLELA CARVALHO	AZENETE CARVALHO SALES	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
482	03.02.088.0171.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOÃO VICTTOR ALMEIDA FERNANDES	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
483	01.29.533.0168.001	HARALY HERCILIA MUNIZ	JACIR FIORI	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
484	03.09.043.0273.214	DORA DE AGUAIR TESTONI E HELDER NAZARENO TESTONI	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
485	03.01.004.0315.032	MARCO AURELIO FERNANDES FRANCO LIMA	MS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
486	02.05.063.1903.001	OSVALDINA DE OLIVEIRA COELHO	CLÍNICA M.W.R. ALMEIDA & ALMEIDA LTDA	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
487	01.29.561.0358.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WELINGTON JOHNSON GOMES E SILVA E JODILENE SILVA DE CASTRO	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
488	01.11.042.0263.001	GEORGE ALBERTO DE LIMA ARGAS E ANA CLARI POERSCH VARGAS	CLEIDA MARCIA ALVES	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
489	01.24.560.0372.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	LUCIO DE FIGUEIREDO LEITE E FRANCELIA BICALHO MOREIRA LEITE	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
490	01.12.078.0180.001	S/C ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	JOAO MAURY HARGER FILHO E RITA DE CASSIA MALUCELLI HARGER	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
491	01.12.059.0587.001	ADELIA BEZERRA MONDEGO	JOSE SINESIO CANDELORO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
492	01.28.301.0974.195	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LUCIANA CHAGAS CASTRO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
493	01.28.301.0974.075	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARCIA MOURA RIBEIRO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
494	02.05.063.1903.001	OSVADILNA DE OLIVEIRA COELHO	CLINICA M. W. R. ALMEIDA & ALMEIDALTDA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
495	03.01.004.0315.032	MARCO AURELIO FERNANDES FRANCO LIMA	MS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
496	01.17.060.0623.001	BRASIL DE RONDONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	MIRANDEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
497	01.12.002.0380.045	FABIANO CANGUSSU MENDES E CARLA POLIANE FIUZA DO CARMO MENDES	TEREZINHA SCHMITT PRETTZ E FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
498	01.52.012.0002.001	O ESTADO DE RONDONIA	PORTO BELLO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
499	01.14.028.0175.001	JANDIRA MACHADO	GUSTAVO SANTOS SARMENTO E JOSYLENE STEPHANY LIMA DE MELO SARMENTO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
500	01.23.059.0439.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SANDRA BEZERRA CAVALCANTE DOS SANTOS E RIVERI JULIO DOS SANTOS	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
501	01.29.046.0192.001	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	PROC. 06.03636-001/2022	DCIM/SEMFAZ
502	01.29.533.0382.001	JOÃO KENNEDY LIMA DA ROCHA E SILVA E REGINA COELI BANDEIRA ROCHA E SILVA	CLAYTON ROBIS PORTO E JULIANA PINHEIRO SCHEIDT PORTO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
503	01.24.505.0136.077	VINICIUS JÁCOME DOS SANTOS JUNIOR	ELIENE RODRIGUES BARBOSA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
504	01.24.561.0446.001	A2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA DIB E REBECA MEIRA QUEIROZ DIB	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
505	01.14.544.0526.001	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	VINICIUS BUENO JUBE MACHADO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ

506	03.02.065.0486.001	PRISCILA MARIS AQUINO FELISMINO E BARBARA LIZ AQUINO FELISMINO	VATLOG-SERVICOS DE TRANSP. E LOGISTICA EIELI - ME	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
507	01.28.141.1545.027	ANDRE FERNANDO PETRI	JOAO PEDRO REGINATO	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
508	01.51.025.0338.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	FERTRAC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
509	02.03.999.0063.050	GUILHERME BISCONSIN E MARIA APARECIDA MARQUES DA FROTA BISCONSIN	HENRIQUE FURUNO DA SILVA E AMANDA SILVA LACERDA FURUNO	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
510	01.14.126.0213.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LUIZA DA SILVA BRITO	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
511	01.11.034.0446.001	MARIA LUCIA LAZARO DA SILVA E JOSE DE JESUS GONÇALVES BEZERRA	MARIA GUILHERME CORREIA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
512	01.14.638.0113.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	PEDRO UBIRATAM FIGUEIREDO DA SILVA E MILENA BRAZ MARTINS DA SILVA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
513	03.24.999.0646.183	ANDRE LUIZ CAMINHA MANZANO E KATERINE REDIVO CAMINHA	HENRIQUE OLIVEIRA JUNQUEIRA E CRISTIANE CARDOSO BORGES	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
514	01.21.028.0024.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAQUEL BENANTE	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
515	03.02.077.0070.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS DE MOURA BEZERRA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
516	01.12.059.0567.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTIANE NEVES DE AGUIAR E EDIGAR DA SILVA BERTOSO	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
517	01.10.003.0397.029	GLEICE KELLEN DANTAS PEREIRA MUDREY E ELBER VIEIRA MUDREY	PAULO ROBERTO DA SILVA BATISTA E RAIMUNDA MARIA TAVARES DE SÁ BATISTA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
518	01.14.620.0076.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA E MARIA DE JESUS MOTA FERREIRA DE ALMEIDA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
519	01.06.065.0163.001	Espólio de: ANIBAL VITOR DE LEMOS	DANTE NOGUEIRA DE LEMOS E NIEDJA NACLANI LOPES DE LEMOS; SERGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS; MARGARETH DOMINGUES DE LEMOS SANTOS E JACQUES VOLNEI BARCELOS DOS SANTOS; MARCIA DOMINGUES DE LEMOS E GILBERTO MACHADO DOS SANTOS	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
520	03.09.032.0077.016	CAIO MARCIO VASCONCELLOS CORDEIRO DE ALMEIDA E MARIA TEREZA DO NASCIMENTO CORDEIRO DE ALMEIDA	THAIS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
521	01.14.047.0187.001	Espólio de: ANIBAL VITOR DE LEMOS	DANTE NOGUEIRA DE LEMOS E NIEDJA NACLANI LOPES DE LEMOS; SERGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS; MARGARETH DOMINGUES DE LEMOS SANTOS E JACQUES VOLNEI BARCELOS DOS SANTOS; MARCIA DOMINGUES DE LEMOS E GILBERTO MACHADO DOS SANTOS	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
522	01.14.122.0096.001	Espólio de: ANIBAL VITOR DE LEMOS	DANTE NOGUEIRA DE LEMOS E NIEDJA NACLANI LOPES DE LEMOS; SERGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS; MARGARETH DOMINGUES DE LEMOS SANTOS E JACQUES VOLNEI BARCELOS DOS SANTOS; MARCIA DOMINGUES DE LEMOS E GILBERTO MACHADO DOS SANTOS	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
523	01.10.515.2344.160	DIEGO BRITO CAMPOS E MIRTES ALVES DA COSTA CAMPOS	GRACIELA FATIMA LOURENÇO JOCA E ALBER PESSOA DE FIGUEIREDO	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
524	01.28.301.0974.075	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARCIA MOURA RIBEIRO	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
525	01.14.550.0166.001	FABIO FAGNER PEREIRA RAMOS E ANATALIA DE OLIVEIRA RAMOS	ADENILCIO JOSE DE OLIVEIRA E PAMELA REGINA BARROS CAPUÇO	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
526	02.04.056.0605.036	WELGUESS INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ADEMAR VIANA DE OLIVEIRA; SIVERLY DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MACIEL E JOSILTON MATOS MACIEL; ADERLY VIANA DE OLIVEIRA; ANDERSON FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
527	03.15.016.0050.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FILOMENA DA SILVA BARBOSA	PROC. 002/2022	06.03636- DCIM/SEMFAZ
528	01.29.539.0306.001	CAROLINA NAZIF RASUL	AFL INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
529	01.21.504.0476.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	YHAN HOLANDA IANINO ROCHA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
530	01.25.020.0044.001	CARMEM BARBOZA	ILSON BARBOZA E IRLEY OLIVEIRA AYRES BARBOZA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
531	01.29.531.0141.001	MAXWEL MOTA DE ANDRADE E JULIANA DA ROCHA COELHO	ROZENILDA DIAS BASTOS DE ALMEIDA E WALTER DE ALMEIDA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
532	01.29.525.0143.001	ROSENITA CANDIDO OLIVEIRA QUEIROZ	ROSINETE CANDIDO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
533	01.29.028.0302.001	EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	DANIELE CARDOSO SANTOS ARAUJO E ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
534	01.26.089.0130.001	GILMARIO OLIVEIRA DE AZEVEDO E MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO	DIEMERSON RENE DE ARAUJO MONTEIRO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
535	01.29.046.0257.001	JEANE MARIA DA SILVA	DONISETE FELICIANO E HERCILIA MARIA DE LIMA FELICIANO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
536	01.21.107.0096.001	SEBASTIAO DE ABREU VALADARES	JAZIEL MARTINS JUNIOR GONÇALVES ANTUNES E LARISSE ALVES ANTUNES MARTINS	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
537	01.29.551.0207.001	RAFAEL DIEGO LONGUINI FARIS	MARCOS RIBEIRO TAUMATURGO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
538	01.01.081.0088.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	JURANDY COSTA E ROSANGELA MARIA SOUZA SILVA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
539	01.01.038.0323.001	MARIA MIRACI GOMES DE MATOS E JOSE MARIA DUARTE DA SILVA	ALDA DE SOUZA RODRIGUES TOME E JOAO CARLOS LIMA TOME	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
540	01.01.079.0381.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	MAURI DE SOUZA MENEZES	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
541	01.01.051.0352.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	JOANA FEITOSA DE OLIVEIRA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
542	01.29.999.1573.001	H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
543	01.01.055.0160.001	ROSA ELENA AGUIAR DE SOUZA	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
544	01.01.035.0160.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	JOAQUIM DE ALMEIDA ELEUTERIO E JOSIELE DA CRUZ ELEUTERIO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
545	01.01.079.0370.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	MAURI DE SOUZA MENEZES	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
546	01.29.037.0010.001	GILMAR TREJE SALVADOR E SAMARA MELO MARQUES	WANDERLICE SOARES DE COSTA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
547	01.25.097.0455.001	SAMUEL PEREIRA BRITO E MARIA ALICE DO NASCIMENTO MACHADO BRITO	CARLOS EDUARDO LIMA E JAKELYNE ALENCAR RODRIGUES	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
548	01.01.034.0100.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	JOSIELE DA CRUZ ELEUTERIO E JOAQUIM DE ALMEIDA ELEUTERIO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
549	01.01.128.0137.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	AMAURI SILVA DE ALMEIDA E MAYRA DALFORNE LINHARES DE ALMEIDA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
550	01.26.096.0440.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

551	01.25.056.0231.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLINICA MEDICA DRA. ANDREIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
552	01.14.201.0010.123	ROSANA ABRAHIM DE MOURA	UELERSON OLIVEIRA DA SILVA E JOSY D'ANTONY KYM VASCONCELOS SOUSA SANTOS OLIVEIRA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
553	03.21.066.0300.228	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ALCEMIR COSTA CAETANO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
554	01.06.081.0596.026	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	LOURIVAL SILVA CUNHA E FLOR DE MARIA PAIXÃO CUNHA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
555	03.02.131.0295.001	ESPOLIO DE MOACYR MOTTA	CARLOS VENICIUS PARRA MOTTA E MARIA DO SOCORRO ROCHA MEDEIROS MOTTA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
556	01.29.546.0166.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
557	01.14.609.0110.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	DOMENICO ANDREY SOCRATES RODOLFO VALENTINO SANTOS ALENCAR	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
558	03.24.999.0646.016	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	CLEIVERTON DIAS ARAUJO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED8AA5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.991 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 017/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 27 de janeiro de 2022, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira e tendo como objeto despesas com tarifa, encargos e juros da Operação de Crédito do Contrato n.° 0552585-53 relativo ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA , junto à Caixa Econômica Federal, e

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.727.539,90 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	2.500	6.727.539,90
SUB TOTAL					**6.727.539,90**
TOTAL					**6.727.539,90**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D439627

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.993 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.40	1.500	200.000,00	-
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de T	FIS	4.4.90.40	1.500	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF64CCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.994 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500	897.000,00	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.500	-	897.000,00
SUBTOTAL					**897.000,00**	**897.000,00**
TOTAL					**897.000,00**	**897.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59966B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.995 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 247.536,43 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.500	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	50.000,00
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500	197.536,43	-
			4.4.90.52	1.500	-	197.536,43
SUBTOTAL					**247.536,43**	**247.536,43**
TOTAL					**247.536,43**	**247.536,43**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01929D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 17/2022/GAB/SEMUR, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA, Matrícula nº 26296, como Fiscal do Contrato nº 012/PGM/2022 a partir 01/04/2022.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º**Nomear**a servidora abaixo relacionado como**Fiscal do Contrato nº 012/PGM/2022**, Processo Administrativo nº 18.03830-000/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humanos, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 0233597-24/2007 – FNHIS III, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR.

#	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	26296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7640C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 23.00031/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC			Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.40	
Item	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1	Aquisição de 1 (uma) Licença Orçafascio, contendo 5 (cinco) assinaturas sendo 3 (três) módulos (orçamento, bases adicionais e planejamento), com treinamento on-line, manutenção, suporte técnico, garantias upgrades e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades dos setores técnicos de Arquitetura e Engenharia desta SEMESC.		R$ 8.391,00
		Módulo Orçamento	R$ 2.997,00	
		Módulo Bases Adicionais	R$ 2.397,00	
		Módulo Planejamento	R$ 2.997,00	
TOTAL				**R$ R$ 8.391,00**
Justificativa da solicitação				
A presente aquisição do software Orçafascio possui amplo suporte e é de grande valia e ultilidade, para que forneçam pareceres técnicos em orçamentos com mais velocidade, fornecendo ferramentas para desenvolvimento dos orçamentos com composições analíticas. Todo os módulos do Software oferecem acesso para até 05 (cinco) usuários simultâneos por licença. Desse modo, a SEMESC aumentará a qualidade na apresentação dos trabalhos de engenharia e arquitetura. Informamos ainda, que a SEMESC vem trabalhando em projetos com complexidade dos trabalhos para elaboração dos projetos de engenharia que envolve uma equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de atuação de engenharia civil, arquiteto, engenharia elétrica, engenharia mecânica entre outras ; CONSIDERANDO que em razão da complexidade de alguns serviços exigirem uma especialização específica dos técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos, de modo a garantir a segurança e a qualidade nos trabalhos, se faz necessidade de um software Orçafascio para atender essa qualidade.				
FORNECEDOR				
Empresa: *3F Ltda*, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: fls 10 e 11.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 162/SPACC/PGM/2022, fls. 66 a 73. DATA: 31/03/2022, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, c/c 26, da Lei nº 8.666/93.				

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2022.

Elaborado	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B5A3487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2022
Processo: 08.000129-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera:**

			Seguridade.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº "12" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA• DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)• COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 1,70	R$ 1.530,00
60	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 20 MG GELÉIA ESTÉRIL.	R$ 21,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.790,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FABIANO NUNES VIRGINIO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7004295.27.2014.8.22.0601/1º – Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: LABNORTE CIRURGICA DIAGNÓSTICA IMP E EXP LTDA (CNPJ: 03.033.345/0001-30) ITEM: 01, R$ 1.530,00**; M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)** ITENS: 2, R$ 1.260,00**; Concordância 24/03/2022, fls. 77.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Abril de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C23CD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2022
Processo: 08.00131-000/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº "12" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	**R$ 1,70**	**R$ 1.530,00**
06	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	**R$ 45,00**	**R$ 270,00**
				R$ 1.800,00
Atender solicitação para paciente MARIA HELENA CRUZ MAGALHÃES**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7030994-02.2020.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **LABNORTE CIRURGICA DIAGNÓSTICA IMP E EXP LTDA (CNPJ: 03.033.345/0001-30)**; Concordância **24/03/2021**, fls. 48**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Abril de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FDC4D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2022
Processo: 08.00151-000/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	**UND**	**CATETER COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)**	**R$ 11,10**	**R$ 11.988,00**
12	**LT**	**CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%**	**R$ 12,00**	**R$ 144**
1.080	**ENV**	**GASE ESTÉRIL**	**R$ 0,70**	**R$ 756,00**
VALOR TOTAL				**R$ 12.888,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARCOS LOPES FERREIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 70374414-23.2020.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12)** ITENS: 1/3, R$ 12.744,00**; REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80)** ITENS: 2, R$ 144,00**; Concordância 23/03/2022, fls. 73.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Abril de 20212

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BEF89DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 118/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 118/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00162-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA para os servidores abaixo relacionados, com objetivo: participar da 2ª Oficina Presencial da fase 3 do Planejamento Integrado – PRI " Consilidação da Priorização dos Indicadores de Saúde para Instrumento de Situação de Saúde, necessidades em Saúde e Capacidade de Resposta da RAS", que acontecerá no municipio de Ji-Paraná/RO. Período 28/03/2022 a 31/03/2022 meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº 25/ASTEC/GAB/2022 de 23 de março de 2022, fls.02, Quadro de Solicitação de Diarias com autorização do ordenador de despesas, fls.03 e despacho do departamento administrativo fl. de n° 13, CEO de nº 350 /2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Cáris Regina Valência Sales	Matrícula 43150	Assessora Técnica	3 ½	200,00	700,00	Município de Ji-Paraná
Maria de Fátima Vital Braga	Matrícula 171794	Enfermeira	3 ½	200,00	700,00	Meio de transporte terrestre
Marisson Pereira Alexandria	Matrícula 238776	Motorista	3 ½	150,00	525,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8052B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE VALIDAÇÃO N°001/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO N° 001

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 007 - Apoio Administrativo PA: 14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade. Elemento de despesa 1.000 3.3.90.47 - TAXAS

ççk

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	UND	• TOKEN USB e certificado com as características especificadas no termo de referência fls. 134	R$170,00
TOTAL			**R$340,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes é responsável por organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de Tráfego, trânsito e transportes no munícipio.
Em atendimento ao memo nº 058/DET/SEMTRAN/2021, emitido em 10 de maio de 2021, contendo os seguintes argumentos elencados abaixo:
Art. 7º. Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:
III- os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios.
Considerando que a principal ferramenta de fiscalização, ao presenciar o cometimento da infração, é a lavratura do respectivo auto de infração – AIT, e se cabível, aplicação de medidas administrativas. A lavratura do AIT é um ato vinculado da forma da lei, não havendo discricionariedade com relação a sua lavratura, conforme dispõe o artigo 280 do CTB.
Considerando que o AIT, quando preenchido, manualmente, não poderá conter rasuras, emendas, uso de corretivos, ou qualquer tipo de adulteração. E seu preenchimento se dará com letra legível, preferencialmente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
Visando assegurar a fiscalização e a garantia do cumprimento da legislação de trânsito, o DENATRAN, disponibilizou, gratuitamente, um aplicativo por nome **fiscalização denatran** para agentes de órgãos e entidades públicas integrantes do SNT com o objetivo de fornecer validações off-line (sem internet) e consultas online (com internet) direto ás informações das bases nacionais RENACH (condutores), RENAVAM (veículos) e RENAINF (infrações), visando assim, promover a fiscalização de trânsito com a efetividade necessária à instrumentalização da situação dos agentes de autoridades de trânsito.
Neste sentido para a utilização do sistema é necessário a aquisição de 2 (dois) certificados digitais de pessoa física A3 padrão ICP – BRASIL para acessar o Portal de Serviços do DENATRAN para os servidores:
•CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA, CPF: 743.708.712-04, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO;
•JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO CPF: 822.506.342-20, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior...
De acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei de Licitações e Contratos, o procedimento tanto de dispensa de licitação como de inexigibilidade, devem ser instruídos com a justificativa do preço.
No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União, in verbis:
A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos.
No presente caso, o valor total da aquisição é de R$340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme as cotações de preços juntadas ás fls. 88/105 e quadro comparativo de preços às folhas 106 dos presentes autos, enquadrando-se nos casos de dispensa de licitação em função do valor.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI
CNPJ: 27.273.800/0001-32

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 111/SPACC/PGM/2022
DATA: 14 de março de 2022 Fls. 144 à 152 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC4630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°101/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 04 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) diárias as servidoras abaixo relacionadas, no período de 22 de abril de 2022, com previsão de retorno para o dia 24 de abril de 2022, com o objetivo de participar do evento Rua de Lazer e Cidadania, no Distrito de Extrema. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículo disponibilizado por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	BRUNA BIET BURAK	106973	Gerente de divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito – DET	03	150,00	450,00
2	ROSÂNGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA	106030	Agente municipal de trânsito	03	120,00	360,00
3	CLEIDSON MOURA DA SILVA	108110	Agente municipal de trânsito	03	120,00	360,00
4	JACSON DA SILVA BARROS	107004	Gerente de divisão de Operação de Trânsito	03	150,00	450,00

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47AC93C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021** – **Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 125 e 126, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00071/2022** (fls. 79/85):

LOTE 125 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	11478	KG	JAMARI	**R$ 34,14** (trinta e quatro reais e catorze centavos)	**R$ 391.858,92** (trezentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)
LOTE 126 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	1465	KG	JAMARI	**R$ 34,14** (trinta e quatro reais e catorze centavos)	**R$ 50.015,10** (cinquenta mil quinze reais e dez centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME **CNPJ:** 34.467.753/001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA1F7A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1117/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 150.750,17 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
10.301.0018	Convênios p/ Saúde	
10.301.0018.1032	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**150.750,17**
Total da suplementação		**150.750,17**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1032 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos	Permanente	Unidade	101	150.750,17						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	**Equipamentos e Material Permanente**	1.601.0000	150.750,17				
Fonte: 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0018 – Convênios p/ Saúde	1032 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	101	150.750,17	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0018 – Convênios p/ Saúde	1032 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos	150.750,17			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A10AF01F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1119/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.1030	Aquisição de Veiculo Tipo Camioneta	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**280.200,00**
Total da suplementação		**280.200,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1030 - Aquisição de Veiculo Tipo Camioneta	Custear aquisição de Veiculo	Veiculo	Unid	1	280.200,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	280.200,00				
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração e Coordenação	1030 - Aquisição de Veiculo Tipo Camioneta	1	280.200,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração e Coordenação	1030 - Aquisição de Veiculo Tipo Camioneta	Custear aquisição de Veiculo	280.200,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1D0593B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto Aquisição de Bombons Sortidos para atender os alunos das Escolas Municipais Vaneide de Oliveira e do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado em comemoração ao dia da Páscoa juntamente com os funcionários e comunidade, conforme especificação no Detalhamento do Objeto**.**

DA EMPRESA: CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 19.634.357/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caixa de Bombom sortidos com 356gr	UND.	495	10,49 10,49	5.192,55
02	Arame de selagem para sacos de presentes cores variados.	UND	495	0,28	138,60
03	Sacos para presentes personalizados alusivos a páscoa cores variadas 25x35cm.	UND	495	0,88	435,60
VALOR GLOBAL					**5.766,75**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 5.766,75 (Cinco setecentos e sessenta e seis e setenta e cinco reais).**

JUSTIFICATIVA:
A presente tem por finalidade em atender os 495 alunos da Rede Municipal pertencente a E.M.E.F. Vaneide de Oliveira e do C.M.E.I. Carrossel Dourado de Rio Crespo/RO. O quantitativo demonstrado foi obtido através de estimativo realizado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, utilizando como base o número de alunos matriculados da rede Municipal de Rio Crespo.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 05 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/ Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:656292A1

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 002/PMRC/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

A Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 4483 - GAB-PREF., de 22 de março de 2022. **Considerando** a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação por tempo determinado para atender as necessidades de profissionais da educação, conforme prevê o Art. 37, inciso IX, CF/88, Lei Municipal 732/2016 em seu Art. 2º, inciso VI e VIII, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. **Considerando** a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do aumento da demanda dos fluxos de alunos nas redes de ensino fundamental do município, e superlotações de sala de aulas. **Considerando** a Plano de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), na implementação de controle para aperfeiçoar o desenho e acompanhar a implementação da Política de Alfabetização na Idade Certa no Município de Rio Crespo, para alcançar os Indicadores de Resultado e Metas de Alfabetização. **Considerando** a promoção da educação dos alunos; a construir plano de intervenção específico para os alunos do 1º e 5º ano, que apresentam dificuldades em leitura e escrita, conforme o resultado da avaliação diagnóstica; planejamento e implementação de ações pedagógicas que propiciem aos alunos o desenvolvimento de competências e habilidades de letramento; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; participação das atividades educacionais e formação continuada da escola. O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por análise de Título, em caráter de urgência, válido por período de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período, caso aja interesse da municipalidade. O documento comprobatório dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei nº 732/GP/2016 seguirão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme normativas: IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de **01 (UM) SUPERVISOR ESCOLAR e CARGO RESERVA, 01 (UM) PROFESSOR DE PEDAGOGIA e CARGO RESERVA e 01 (UM) PSICÓLOGO 40 HORAS (CARGO RESERVA)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL.

DAS INSCRIÇÕES

O **período** para as inscrições será **das 00h:00 min do dia 05 de abril até as 23h:59mim 04 de abril de 2022**, através do e-mail: **seletivopmrc2019@gmail.com**

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada SOMENTE via INTERNET: no período de 00h00min do dia 05 de abril de 2022 até às 23h59 min do dia 08 de abril de 2022, disponível através do envio de PDF em arquivo único com documentos conforme item 2.4 deste edital para o E-mail **seletivopmrc2019@gmail.com**;

2.3 Nesse momento, deverá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

2.4 Documentos OBRIGATÓRIOS, de caráter ELIMINATÓRIO para envio no E-mail **seletivopmrc2019@gmail.com**, formato "PDF" EM ARQUIVO ÚNICO, com a unificação de todos os documentos em um único arquivo, nomeado com o "nome do candidato'' + "área de inscrição"), com os seguintes documentos na ordem especificada:

Formulário de inscrição do anexo II, devidamente preenchido a mão e/ou digitado legível;

Para os cargos de Nível Superior comprovante de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir, ou para pontuação na análise de títulos. Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação;

Comprovante de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo;

Cópia de Registro Geral de Identificação – RG, e

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses (podendo ser: Água, Luz, Telefone em nome do candidato ou declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório);

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Processo Seletivo Simplificado, como também à Legislação Municipal.

Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;

DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos se dará por meio de duas etapas:

1ª etapa – análise dos títulos e divulgação do resultado;

2ª etapa – entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms, o link será enviado no número de celular via aplicativo de WhatsApp, caso não possuir no e-mail utilizado para a inscrição informado na ficha de inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1.O candidato deverá enviar no e-mail na ordem especificada, em um único arquivo, as digitalizações dos documentos originais em PDF, conforme constantes no quadro do Anexo XI, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. **A comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por e-mail constando documentações enviadas separadamente,** os documentos que não se encontrarem nesta ordem em arquivo PDF, estarão automaticamente desclassificados**.**

3.2. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação que for obrigatória, constante no sub item 2.4 do presente Edital;

3.3 No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 9.3, 9.4 e 9.5, constantes no subitem 9 do presente Edital.

3.4 **SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO NOS SEGUINTES CASOS:**

3.5 Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

3.6 Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

3.7 Documentos enviados por E-mail de terceiros ou Lan Houses, serão desconsiderado.

3.8 Verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, criminalmente pela falsidade, na forma da lei;

3.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
3.12 A Comissão não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação, falhas técnicas, falhas na entrega do E-mail, ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
3.13 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
3.14 O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever - se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá enviar os documentos exigidos no item 2.4 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.15 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
3.16 Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.17 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, algumas comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I – Atribuições do Cargo**;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
Possuir certidão negativa da Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas, Receita Estadual (SEFIN/RO), do Município onde residiu nos últimos 5 anos, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou do Estado de origem do candidato e da Justiça Federal.
Firmar declaração DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO; Declaração de Bens e Renda – DBR assim como envio ao TCE/RO e Declaração de investigação criminal;
4.2 O Município de Rio Crespo/RO poderá exigir outros documentos que entender necessários para realizar a contratação.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido pela Lei Estadual ordinária nº 515, de 04 de Outubro de 1993, que é de 10% (dez por cento) das vagas.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de válido por período de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da CLT, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito das Escolas Municipais vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo, **sendo definido seu local de exercício após a assinatura do contrato.**
7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações municipal vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos (conforme, Lei nº. 549/2011, de 22/12/2011 e Lei nº 662/2014 de 01/07/2014 e Lei 834/2018 DE 26/12/2018):

SUPERVISOR ESCOLAR					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**VAGA RESERVA**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	01	01	Matutino e Vespertino	40	Vencimento Base: R$ 3.961,00 Gratificação Pós Graduação: R$ 792,20 Auxílio-Alimentação: R$ 236,00

Habilitação – Habilitação- Graduação em Nível Superior em qualquer em qualquer área da educação com Especialização em Supervisão.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**VAGA RESERVA**	**TURNO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	01	01	Matutino e Vespertino	40	Vencimento Base: R$ 3.961,00 Gratificação Pós Graduação: R$ 792,20 Auxílio-Alimentação: R$ 236,00

Habilitação – Graduação em Pedagogia ou Normal Superior

PSICOLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGA RESERVA	TURNO	CH	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	-	01	Matutino e Vespertino	40	Vencimento Base: R$ 2.157,12 Auxílio-Alimentação: R$ 236,00

Habilitação - Profissional com Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe Competente.
***** Será definido a lotação de exercício após a assinatura dos contratos para todos os cargos.**

09. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação a todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos - ITEM I (ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA AMBAS AS VAGAS).
9.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo ITEM II (ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA AMBAS AS VAGAS):
Para o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR:**

Item	Item a ser avaliado	Máximo de Títulos	Pontuação	Observação
01	Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,5	Diploma de conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
02	Doutorado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
03	Mestrado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
04	Especialização nas áreas ofertadas.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual Concorrerá a vaga).
05	Apresentação de Artigos Científicos em Supervisão Escolar.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.
06	Curso de Formação Continuada em Supervisão.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
07	Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Supervisão nos últimos 2 (dois) anos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
08	Experiência de atuação na área de Supervisão de 1º ao 5º Ano.	02 (0,1 ponto certificado)	0,2	Atuação com o mínimo de dois anos.
09	Entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms.	01	Análise	de 0,0 (zero) a 0,5 (cinco)

9.4 - Para os cargos de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Item	Item a ser avaliado	Máximo de Títulos	Pontuação	Observação
01	Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,5	Diploma de conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
02	Doutorado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
03	Mestrado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
04	Especialização nas áreas ofertadas.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual Concorrerá a vaga).
05	Apresentação de Artigos Científicos em Supervisão Escolar.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.
06	Curso de Formação Continuada em Supervisão.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
07	Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Supervisão nos últimos 2 (dois) anos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
08	Experiência de atuação na área de Supervisão de 1º ao 5º Ano.	02 (0,1 ponto certificado)	0,2	Atuação com o mínimo de dois anos.
09	Entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms.	01	Análise	de 0 (zero) a 0,5 (cinco)

- Para os cargos de **PSICOLOGO 40 HORAS.**

Item	Item a ser avaliado	Máximo de Títulos	Pontuação	Observação
01	Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,5	Diploma de conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
02	Doutorado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
03	Mestrado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
04	Especialização nas áreas ofertadas.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual Concorrerá a vaga).
05	Apresentação de Artigos Científicos	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.
06	Curso de Formação	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
07	Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso nos últimos 2 (dois) anos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
08	Experiência de atuação na área	02 (0,1 ponto certificado)	0,2	Atuação com o mínimo de dois anos.
09	Entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms.	01	Análise	de 0 (zero) a 0,5 (cinco)

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis do quadro anterior dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 de acordo com o cargo em que concorre.
O requisito do item "1" dos quadros dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 terão caráter eliminatório ao passo que os demais terão caráter classificatório.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.
Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a dois anos;
Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;
Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.
A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Os títulos serão anexados e enviados através do e-mail seletivopmrc2019@gmail.com em FORMATO PDF;
Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser anexados, dessa forma para avaliação da comissão será considerado o último e-mail recebido com todas as documentações, em formato único, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II).
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Caso haja empate entre dois ou mais candidatos idosos, seguirá os demais critérios de desempate de candidatos não idosos.
Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
1º- Tenha obtido a maior pontuação quesito especialização;
2º - Tenha obtido a maior pontuação no quesito formação continuada;
3º- Tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
4º - Sorteio Público.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá ser publicado no dia **04/04/2022** no endereço eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios-AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
12.2 A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em **12/04/2022**, com as devidas publicações.
12.3 Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em **19/04/2022.**
12.4 A relação dos candidatos, inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada conforme Anexo IV deste Edital e publicada no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
12.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - AROM as respostas dos recursos via e-mail e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com Anexo IV deste Edital, e publicados no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
12.6 Após a divulgação do resultado Preliminar em **13/04/2022**, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme anexo IV deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: **seletivopmrc2019@gmail.com.**
Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, conforme Anexo IV divulgando-o no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo - se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 4 e das condições previstas nas alíneas do subitem 4.1 deste Edital, devendo a documentação ser protocolada conforme segue no **ANEXO V** deste edital**.**

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo.

O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, caso o candidato manifeste o interesse, e deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária:

Professor de Pedagogia, Supervisão e Psicólogo 40 horas, lotados no Ensino Fundamental:
07.002.12.361.0021.2.040 – FUNDEB 70 – Remuneração e Valorização do Magistério (FUNDAMENTAL);

07.001.12.361.0020.2.030 – Gestão de Politicas Publicas de Educação (MDE);

07.002.12.365.0022.2.041 – FUNDEB 70 – Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Processo Seletivo terá validade por período descrito no item 6 deste edital podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido ou prorrogado, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 2.4, 4.1 e 13.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

Os casos omissos serão analisados pela Superintendência de Recursos Humanos – SRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado, e em última instância Administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS: TELEFONE: (69) 3539- 2245) e através do **E-mail:** seletivopmrc2019@gmail.com.

ANEXOS
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
Anexo II – Formulários de Inscrições;
Anexo III – Formulários de recursos;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V – Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
Anexo VI – Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;
Anexo VII – Declaração de Bens e Rendas;
Anexo VIII – Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Anexo IX – Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Anexo X – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto
Anexo XI - CHECK LIST de entrega de documentos e avaliação curricular**.**
DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS: TELEFONE: (69) 3539-2017 e através do **E-mail:** seletivopmrc2019@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de abril de 2022.

HOZANA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Supervisor Escolar 40 horas
Descrição Sumária das Atribuições: Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados; prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função e demais funções correlatas.

Cargo: Professor de Pedagogia 40 horas
Descrição Sumária das Atribuições: Executar funções de magistério, no exercício da docência. Atuar como docente na área de atuação, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação e demais funções correlatas.

Cargo: Psicólogo 40 horas

Descrição Sumária das Atribuições: Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar docentes e discentes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagogia e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades identificadas no âmbito escolar; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da escolar; realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da Educação mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como teste, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima, e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para a elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Educação mental do publico alvo e qualidade de vida no trabalho; Avaliação de desempenho do escolar; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação e autorização superior e demais funções correlatas.

ANEXO II

A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SUPERVISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Profissionais da Área da Educação SUPERVISÃO ESCOLAR	**FICHA DE INSCRIÇÃO** **SUPERVISÃO ESCOLAR** Edital n.002/PMRC/2022

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)
_____, CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO:_/_/_, IDADE:_, R.G._, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_.

ENDEREÇO: (Avenida/Rua)_____nº____BAIRRO:_____
MUNICIPIO:_____UF:_____TEL:_____E-MAIL:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE: -----_____ ESPECIFICAR O CURSO:_____COMPLETO_____INCOMPLETO_____CTPS N:_____ SÉRIE:_____
NATURALIDADE: ----------_____UF:---_____NACIONALIDADE:_____ESTADO CIVIL_____

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição ---Federal -- Declaro que:
_____Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.

_____Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

_____Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

Órgão Público:---_____, Cargo:_____Carga horária:_____ Semanais.

Empresa Estatal:_____Cargo:_____Carga horaria _____Semanais.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 002/PMRC/2022, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de SUPERVISÃO ESCOLAR.

_____,em_____/_____

Assinatura do canditato:_____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão):

ANEXO II
B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Profissionais da Educação **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**	**FICHA DE INSCRIÇÃO** **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** Edital n.002/PMRC/2022

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)
_____, CPF:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____/____/_, IDADE:_____, R.G:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____.

ENDEREÇO: (Avenida/Rua)_____nº____BAIRRO:_____

MUNICIPIO:_____UF:____TEL:_____E-MAIL:_____

GRAU DE ESCOLARIDADE: -----_____

ESPECIFICAR O CURSO:_____COMPLETO_____INCOMPLETO____CTPS N:_____ SÉRIE:_____

NATURALIDADE: ----------_____UF:---_____NACIONALIDADE:_____ESTADO CIVIL_____

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição ---Federal -- Declaro que:
_____Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.

_____Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

_____Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

Órgão Público:---_____, Cargo:_____Carga horária:_____ Semanais.

Empresa Estatal:_____Cargo:_____Carga horaria _____Semanais.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 002/PMRC/2022, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**
.

_____,em_____/_____

Assinatura do canditato:_____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão):

ANEXO II
C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PSICOLOGO 40 HORAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Profissionais da Educação **PSICOLOGO**	**FICHA DE INSCRIÇÃO** **PSICOLOGO** Edital n.002/PMRC/2022
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:____/___/_, IDADE:____, R.G:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____. ENDEREÇO: (Avenida/Rua)_____nº____BAIRRO:_____ MUNICIPIO:_____UF:____TEL:_____E-MAIL:_____ GRAU DE ESCOLARIDADE: -----_____ ESPECIFICAR O CURSO:_____COMPLETO_____INCOMPLETO____CTPS N:_____ SÉRIE:_____ NATURALIDADE: ----------_____UF:---_____NACIONALIDADE:_____ESTADO CIVIL_____	

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição ---Federal -- Declaro que:
_____Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.

_____Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

_____Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

Órgão Público:---_____, Cargo:_____Carga horária:_____ Semanais.

Empresa Estatal:_____Cargo:_____Carga horaria _____Semanais.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 002/PMRC/2022, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **PSICOLOGO.**

_____,em_____/_____

Assinatura do canditato:_____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão):

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/PMRC/2022
PREFEITURA DE RIO CRESPO – RO

Nome do Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Data_/_/2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Pelo recebimento

ANEXO IV – CRONOGRAMA

04/04/2022	Publicação do Edital
04/04/2022	Remessa dos Autos ao TCE-RO
05/04 à 12/04/2022	Período de Inscrições e Entrega de Títulos
12/04/2022	Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado da Análise de Títulos
13/04/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
14/04/ à 15/04/2022	Interposição de Recursos
18/04/2022	Resultado de Interposição de Recursos e Divulgação do Resultado Final
19/04/2022	Homologação e Convocações para assinatura de Contratos

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
( ) Comprovante de residência (atualizado);
( ) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (**ANEXO – VI**);
( ) Declaração de Bens (**ANEXO VII**);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (**ANEXO VIII**);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (**ANEXO IX**);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (**ANEXO X**);
( ) Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARO, para fins e em consonância com o que dispõe os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

NOME:

CARGO/EMPREGO:

Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?
( ) SIM ( ) NÃO

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO:_____REGIME JURÍDICO: JORNADA DE TRABALHO:_____
( ) COM ÔNUS( ) SEM ÔNUS
( ) NÃO ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO

Rio Crespo – RO, de de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome:_____
Cargo:
CPF_____ Lotação: Telefone:_____
DECLARAÇÃO

Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Rio Crespo, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Ser moventes, Depósitos Bancários e Investimentos)

Descrição Valor (R$)

Em / /

_____
Assinatura do servidor

ANEXO VIII

Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

Eu, brasileiro (a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº
,e RG nº ____, residente na
Rua n° setor___ no município de /RO, declaro para os devidos fins que nunca fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Rio Crespo-RO, de abril de 2022.

ANEXO IX

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte.

Eu, _____brasileiro (a),
Cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº_____, e sob o RG nº_____SSP/_____, residente na_____n°_____setor_____,**Declaro** para os devidos fins que não respondo nenhuma INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, AÇÃO CÍVEL, PENAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Rio Crespo, _____de abril de 2022.

_____
Declarante

ANEXO X

Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto
Eu----------_____, cadastrado (a) No Cadastro de Pessoas Físicas-CPF sob nº _____RG nº_____ , órgão expedidor: _____UF:_____ residente na _____ ,nº ___, bairro: _____, na cidade de_____,
CEP: _____; contato pelo(s) telefone(s): ( ) , Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo:
( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
( ) Outro Motivo Especificar:

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Rio Crespo, ___de abril de 2022.

_____
declarante

ANEXO XI - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)

Cargo: Supervisor Escolar, Professor Pedagogo, e Psicólogo 40 Horas

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	

ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Formulário de inscrição do anexo II, devidamente preenchido a mão e/ou digitado legível;

Para os cargos de Nível Superior comprovante de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e comprovante de especialização para pontuação na análise de títulos.

Comprovante de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo;

Cópia de Registro Geral de Identificação – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses (podendo ser: Água, Luz, Telefone em nome do candidato ou declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório);

NOTA ITEM I

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA AMBAS AS VAGAS

Quadro de Titulação da Função de_____

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,5	Diploma de conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Doutorado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Mestrado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Especialização nas áreas ofertadas	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual Concorrerá a vaga).	
Apresentação de Artigos Científicos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc	
Curso de Formação Continuada	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	
Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Supervisão nos últimos 2 (dois) anos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	
Experiência de atuação na área do "Ensino Fundamental I" de 1º ao 5º Ano.	02 (0,1 ponto certificado)	0,2	Atuação com o mínimo de dois anos.	
Entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms.	01	Análise	de 0,0 (zero) a 0,5 (cinco)	
TOTAL				

CRITERIO DE AVALIAÇÃO				
NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**		
CLASSIFICAÇÃO				

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1.

2.

3.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CDD732BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022

Processo nº 814/2022
Licitação: Pregão nº 11/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 06.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.525.513/0001-00, situada na Rodovia SC 108, nº 500, Bairro; Imigrantes. Telefone para contato (48) 3525-0022, e-mail; turvomed@hotmail.com. No Município de Turvo – SC. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Barbara Pereira Titoni, portadora do RG 5858629 SSP/SC e do CPF 089.879.159-64, residente no Município de Turvo – SC.

Adjudicatárias do Pregão nº 11/2022 para Registro de Preços nº 08/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 27.477,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328934	Maxicam injetavel 2%, frasco com 50 ml	FRASC	60,00	R$ 87,95	5.277,00	MAXITEC 50ML SYNTEC
2	327152	Produto para procedimentos de eutanásia em animais domésticos, de maneira indolor, com o seguinte princípio ativo: iodeto de mebezônico 5g, embutramida 20g, cloridrato de tetracaína 0,5g. Frasco com 50 ml	FRASC	20,00	R$ 1.110,00	22.200,00	T-61 50ML - MSD

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.084, 2.086.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.525.513/0001-00, situada na Rodovia SC 108, nº 500, Bairro; Imigrantes. Telefone para contato (48) 3525-0022, e-mail; turvomed@hotmail.com. No Município de Turvo – SC. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Barbara Pereira Titoni, portadora do RG 5858629 SSP/SC e do CPF 089.879.159-64, residente no Município de Turvo – SC.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:050E6981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1453/2022

DECRETO Nº. 1453/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
30	ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR
31	MARCELO AUGUSTO ROSA

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS	
2	Cédula de Identidade	
2	CPF/MF	
1	Título de Eleitor	
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)	
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)	
1	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)	

1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)	
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado	
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)	
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.	
1	Registro Profissional do Conselho equivalente	
1	Comprovante de Residência	
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens	
1	Fotografias 3x4, recente.	
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.	
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.	
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal	
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal	
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.	

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 05 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:A514C679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°07/2022 EMPRESAS: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07 /2022
PROCESSO Nº. 66 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10 /2022

Aos 04 de abril de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **17.472.278/0001-64,** estabelecida na: **R Gotardo Mazzarolo N°: 16 Barões de Cotegipe RIO GRANDE DO SUL** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: Marcelo Marostica ,** inscrito no **CPF:820.347.290.72,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº10 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: R GOTARDO MAZZAROLO N°: 16
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RIO GRANDE DO SUL
TELEFONE: (54) 3523-2202
EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR

REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 5kg.	BABY KIDS	1.600,00	R$ 0,46	R$ 736,00
4	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho EXTRA GRANDE para crianças acima de 12kg.	PROTECT FRAL	1.600,00	R$ 0,78	R$ 1.248,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO P (ADULTO COM PESO DE 13 A 40 KG). PACOTE COM 10 UNIDADES	PROTECT FRAL	4.000,00	R$ 1,33	R$ 5.320,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO M (ADULTO COM PESO DE 45 A 70 KG), PACOTE COM 8 UNIDADES	PROTECT FRAL	16.000,00	R$ 1,35	R$ 21.600,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG). PACOTE COM 8 UNIDADES	PROTECT FRAL	8.000,00	R$ 1,42	R$ 11.360,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO GG OU EG (PACIENTE OBESO), PACOTE COM 8 UNIDADES	PROTECT FRAL	4.800,00	R$ 1,60	R$ 7.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 47.944,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE ABRIL 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0BB71D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°07/2022 EMPRESAS: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07 /2022
PROCESSO Nº. 66 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10 /2022

Aos 04 de abril de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **07.094.705/0001-64,** estabelecida na: **R PIRES DO RIO N° 000- APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: LUCAS FRANCO CUNHA,** inscrito no **CPF: 019.438.001.70,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº10 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
ENDEREÇO:R PIRES DO RIO N° 000
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
TELEFONE: (62) 3252-1210
CELULAR: (62) 3252-1210
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA
RG:4852597 DGPC/GO
CPF: 019.438.001-70

Fornecedor: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9 kg	KISSES	4.800,00	R$ 0,56	R$ 2.688,00
3	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 9 a 12kg.	KISSES	3.200,00	R$ 0,62	R$ 1.984,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 4.672,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-ro 05 de Abril 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4A103553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INEXIGIBILIDADE - ADESÃO DE CARONA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1576/2022
b) Licitação Nrº :	28/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade - Adesão de Carona:
d) Data da Homologação :	31/03/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ADMINISTRÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MADEIRA SOLUÇÔES ADMINISTRAÇÂO DE CONVÊNIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTOES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIDOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS (COMBUSTIVEL GASOLINA, DIESEL COMUM E S10)	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇAO REFERENTE A SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTOES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIDOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS (COMBUSTIVEL GASOLINA, DIESEL COMUM E S10)	1,00	-5,35%	-5,35%

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

Seringueiras, 31 de março de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2AAFAD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO

2° SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/SRP/2021. ORINUDO PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2021
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU

Aos 24 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **Empresa: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.151.394/0001-75 ,** Estabelecida na. **AV MARECHAL RONDON ESQ. C/ RUA OLAVIO BILAC, N°610 SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA** inscrito no **CPF:996.465.012-49** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº002/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: – O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 32.151.394/0001-75
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON ESQ. C/ RUA OLAVIO BILAC, N°610
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: 93532269- 984781146
EMAIL:
REPRESENTANTE: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA

Fornecedor: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 32.151.394/0001-75

VALOR DA ATA

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE GAS PARA COSINHA (GLP) BOTIJÃO 13 kg	LIQUIGAS	876,00	R$ 115,00	R$ 100.740,00

DO REAJUSTE:
O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

VALOR AJUSTADO:

ITEM	PRODUTO	VLR LICITADO	VLR PRETENDIDO	VLR CONCEDIDO
1° ADITIVO	RECARGA DE GAS PARA COSINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG	R$: 115,00	R$: 130,00	R$: 130,00
2° ADITIVO	RECARGA DE GAS PARA COSINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG	R$: 115,00	R$: 145,00	R$: 143,20

3-Os valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com novas pesquisas **de acordo com preços praticados no mercado** conforme pesquisa realizada pelo setor competente. E parecer Jurídico.
Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo Alteração.

4.-Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP serão reajustados em conformidade com os valores registrados neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento em imediatamente após a publicação deste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em vias de igual teor e forma.

SERINGUEIRAS/RO, 04 DE ABRIL 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE ABRIL 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B3BDA251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº004/2022

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 019/2022,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.90.39.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 05/04/2022

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO

De: 05/04/2022 à 12/04/2022 De: 05/04/2022 à 12/04/2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em todos os climatizadores de ambiente (ar condicionado) da Câmara Municipal de Urupá.
Processo nº 019/2022.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS		
02	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS		
03	08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		
04	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS		
05	01	CONSERTO COM CARGA DE GÁS NO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DO PLENARIO R22		
06	01	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DO SERVIDOR NO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS		
07	01	TROCA DE PLACA SAMSUNG 18.000 BTUS		
08	01	TROCA DE CAPACITOR DO CONDENSADOR VENTILADOR ELGIN 12.000 BUTS		
09	01	CARGA DE GÁS R22 SPRING 12.000 BTUS		
10	01	CARGA DE GÁS R410 ELGIN 12.000 BTUS		
11	01	CONSERTO NO AR CONDIONADO DA RECPÇÃO ELECTROLUX 24.000 BTUS		
12	02	SENSOR DEGELO 18.000 BTUS		
13	02	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS		
14	01	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR SPRING CICLONE 12.000 BTUS		
15	02	TROCA DE TUBULÇÃO1/2 E 1/4		
16	02	TROCA DE POLCA 1/2 E 1/4		
17	04	CONTROLE UNIVERSAL		

TOTAL:
Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____ ----------_____
Responsável pela cotação Responsável pela firma

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO

De: 05/04/2022 à 12/04/2022 De: 05/04/2022 à 12/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B7598D30

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **004/2022**, referente ao Processo Administrativo nº **019/2022**, que tem por **objetivo:**

Manutenção em todos os climatizadores de ambiente (ar condicionado),de propriedade da Câmara municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **ANGELICA APARECIA GOMES ORNELAS**
CNPJ: 28.216.785/0001-53

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	150,00	900,00
02	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	440,00	880,00
03	08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	100,00	800,00
04	02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	180,00	360,00
05	01	CONSERTO COM CARGA DE GÁS NO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DO PLENARIO R22	400,00	400,00
06	01	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DO SERVIDOR NO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	150,00	150,00
07	01	TROCA DE PLACA SAMSUNG 18.000 BTUS	300,00	300,00
08	01	TROCA DE CAPACITOR DO CONDENSADOR VENTILADOR ELGIN 12.000 BUTS	100,00	100,00
09	01	CARGA DE GÁS R22 SPRING 12.000 BTUS	400,00	400,00
10	01	CARGA DE GÁS R410 ELGIN 12.000 BTUS	400,00	400,00
11	01	CONSERTO NO AR CONDIONADO DA RECPÇÃO ELECTROLUX 24.000 BTUS	250,00	250,00
12	02	SENSOR DEGELO 18.000 BTUS	130,00	260,00
13	02	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS	130,00	260,00
14	01	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR SPRING CICLONE 12.000 BTUS	300,00	300,00
15	02	TROCA DE TUBULÇÃO1/2 E 1/4	180,00	180,00
16	02	TROCA DE POLCA 1/2 E 1/4	50,00	50,00
17	04	CONTROLE UNIVERSAL	70,00	280,00

TOTAL GERAL: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Urupá-RO, 05/04/2022

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO

De: 05/04/2022 a 12/04/202 De: 05/04/2022 a 12/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A2E1722C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 014/2022

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°014/2022**, referente ao**processo nº0036.312224/2021-97**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 619/2021**, realizada pela**Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL.**Esse pedido visa àaquisiçãode(**Medicamentos Injetaveis II)**,pelaPrefeituraMunicipaldeValedoParaíso,representadapela**SecretariaMunicipaldeSaúde-SEMSAU**,eassimmencionadoosItemabaixoesuaespecificações:

CM HOSPITALAR S. A, CNPJ; 12.420.164/0009-04.
Mariane Silva Brasileiro, Tel, (16) 2101-9401/2101-9503.

Código daATA	PRODUTO	MARCA FABR.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0024	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	200	R$ 21,30	R$ 4.260,00

ValedoParaísoRO,23 de março de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUIPERRETA
Prefeitamunicipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6540 De 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:47FB5458

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços n° 077/2021/ ARP do Pregão Eletrônico n° 032/CPL/2021, processo gerenciador n°1-278/2021/SRP.
Processo filhote n° 315/2022.
FORNECEDOR:ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI.
CNPJ:20.674.139/0001-28
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
104	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R 410 A, APROX 2KG POR RECARGA RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R 410 A, APROX 2KG POR RECARGA	SERV.	20	120,00	2.400,00
105	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA	SERV.	20	120,00	2.400,00
112	ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO. ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	SERV.	53	60,00	3.180,00
113	ARES CONDICIONADOS DE 13.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO. ARES CONDICIONADOS DE 13.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	SERV.	3	70,00	210,00
114	ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA	SERV.	9	60,00	540,00

	HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.				
115	ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	SERV.	2	100,00	200,00
116	ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS JANELA; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	SERV.	2	80,00	160,00
117	ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS JANELA; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	SERV.	2	60,00	120,00
118	ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS JANELA; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	SERV.	2	61,50	123,00
119	ARES CONDICIONADOS DE 10.000 BTUS JANELA; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM	SERV.	2	90,00	180,00

	MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO. ARES CONDICIONADOS DE 10.000 BTUS JANELA; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.				
120	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS.	SERV.	53	55,00	2.915,00
121	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 13.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 13.000 BTUS.	SERV.	3	47,00	141,00
122	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS.	SERV.	7	55,00	385,00
123	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS.	SERV.	2	55,00	110,00
124	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS JANELA. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS JANELA.	SERV.	2	47,00	94,00
125	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 10.000 BTUS JANELA. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 10.000 BTUS JANELA.	SERV.	2	47,00	94,00
126	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS JANELA. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS JANELA.	SERV.	2	50,00	100,00
127	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO E DE AR CONDICIONADO SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO E DE AR CONDICIONADO	SERV.	23	120,00	2.760,00
134	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICONADO SPLIT 9.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGE ME REINSTALAÇÃO Limpeza e conservação ar condiconado split 9.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontage me reinstalação	SERV.	2	100,00	200,00
				Valor Total:16.312,00	

Vale do Paraíso, 04 de abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3DE501A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços n° 077/2021/ ARP do Pregão Eletrônico n° 032/CPL/2021, processo gerenciador n°1-278/2021/SRP.
Processo filhote n° 315/2022.
FORNECEDOR:ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI.
CNPJ:20.674.139/0001-28
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	CAPACITOR DE PARTIDA 35 + 1.5 UF 450 VAC CAPACITOR DE PARTIDA 35 + 1.5 UF 450 VAC	UN.	50	35,00	1.750,00
02	PLACA UNIVERSAL PARA SPLIT PLACA UNIVERSAL PARA SPLIT	UN.	4	180,00	720,00
03	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF/440 VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF/440 VAC	UN.	16	10,00	160,00
04	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF/440VAC	UN.	18	14,53	261,54
05	CAPACITOR DE PARTIDA DE 17+5UF (CONJUGADO)/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 17+5UF (CONJUGADO)/440VAC	UN.	57	31,20	1.778,40
06	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF/440VAC	UN.	27	31,43	848,61
07	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF/440VAC	UN.	14	35,08	491,12
08	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF/440VAC	UN.	45	42,40	1.908,00
09	TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 3/4 PRETO, PEÇA COM 02 METROS UBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 3/4 PRETO, PEÇA COM 02 METROS	UN.	8	7,00	56,00
10	TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 5/8 PRETO, PEÇA COM 02 METROS6,50 TUBO ISOLANTE BLINDADO4 (ESPONJOSO) 5/8 PRETO, PEÇA COM 02 METROS	UN.	9	7,00	63,00
11	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48 MM X 50 M FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48 MM X 50 M	UN.	37	6,50	240,00
12	ABRAÇADEIRA DE NAYLO (CINTA PLÁSTICA) 140MMX36MM, PACOTE COM 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE NAYLO (CINTA PLÁSTICA) 140MMX36MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN.	1	18,30	18,30
13	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLINT PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLINT PARA AR CONDICIONADO DE 18.000	UN.	9	140,00	1.260,00
14	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UN.	2	130,00	260,00
15	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000	UN.	3	100,00	300,00
16	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000	UN.	3	100,00	300,00
17	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT DE 9.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT DE 9.000 BTUS	UN.	1	200,00	200,00
18	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	UN.	3	140,00	420,00
19	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	UN.	4	100,00	400,00
20	HÉLICE DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS HÉLICE DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	UN.	2	100,00	200,00
21	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000BTUS 220V/60HZ COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000BTUS 220V/60HZ	UN.	5	550,00	2.750,00
22	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000BTUS 220V/60HZ COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000BTUS 220V/60HZ	UN.	9	550,00	4.950,00
23	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTUS-220V/60HZ COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTUS-220V/60HZ	UN.	7	750,00	5.250,00
24	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000BTUS 220V/60HZ COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000BTUS 220V/60HZ	UN.	10	950,00	9.500,00
25	CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF 450 VAC CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF 450 VAC	UN.	10	35,00	350,00
				Valor Total:	**34.435,47**

Vale do Paraíso, 04 de abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:832F0702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO DE REFTIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/ARP

PRIMEIRO TERMO DE REFTIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/ARP

TERMO DE REFTIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/ARP PARA REGISTRO DE PREÇOS, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOSA FIM DE ATENDER AS NESSECIDFADES DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA(ID 70925).

PROCESSO N° 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°022/CPL/2021

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso RO torna publico que na Ata e Extrato de Registro de Preço de n°039 do Processo de nº 76/2021, para aquisição deGêneros Alimentícios, onde foi publicado na Cláusula I do Objeto, planilha de especificação de objetos, Item 38Ata 039 de 21/07/2021 (ID 84127)**,**na data de**19de Julhodo ano de dois mil e vinte e um.**

Onde Lê-se:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
38	Kg.	700	Canjica de milho branco tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparados com Matérias primas sãos, limpos,isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bernardo	3,89	2.723,00

Leia-se:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
38	PC.	700	Canjica de milho branco tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparados com Matérias primas sãos, limpos,isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bernardo	3,89	2.723,00

Vale do Paraíso RO 30 de Março de 2022.

GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras - SEMOSP

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretario. Mun. de Edu. Cul.Esp. Turismo-SEMECE

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Sec. Mun. de Assistência Social - SEMTAS

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Municipal de Adm. e Plan. SEMPLAD

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de PreçosCGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

DHIEMY CLEMENTINO VIDAL
Secretario da CGSRP

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -**CGSRP**
Portaria de nº 6.613

Aprovo o presente extrato da Ata

Em _____/_____/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D87E0842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - 4.320/64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANO 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Página 1 de 3

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Cabixi R$ 1,00

Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	8.691.249,53	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**8.691.249,53**	**8.691.249,53**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.626.359,17**	**2.626.359,17**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.626.359,17	2.626.359,17	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Mar/2022, 08h e 10m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Página 2 de 3

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Cabixi R$ 1,00

Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)

Despesas Correntes (VIII)	**6.194.841,00**	**9.173.121,03**	**8.392.392,34**	**7.824.305,45**	**7.680.036,87**	**780.728,69**
Pessoal e Encargos Sociais	4.448.999,00	5.908.699,00	5.640.021,25	5.609.472,31	5.515.400,12	268.677,75
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.745.842,00	3.264.422,03	2.752.371,09	2.214.833,14	2.164.636,75	512.050,94
Despesas de Capital (IX)	**114.408,00**	**442.487,14**	**298.857,19**	**291.183,19**	**266.053,19**	**143.629,95**
Investimentos	114.408,00	442.487,14	298.857,19	291.183,19	266.053,19	143.629,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**6.309.249,00**	**9.615.608,17**	**8.691.249,53**	**8.115.488,64**	**7.946.090,06**	**924.358,64**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**6.309.249,00**	**9.615.608,17**	**8.691.249,53**	**8.115.488,64**	**7.946.090,06**	**924.358,64**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**6.309.249,00**	**9.615.608,17**	**8.691.249,53**	**8.115.488,64**	**7.946.090,06**	**924.358,64**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Mar/2022, 08h e 10m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Cabixi

R$ 1,00

Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**					
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**889,98**	**227.336,10**	**198.077,81**	**197.891,46**	**22.123,86**	**8.210,76**
Pessoal e Encargos Sociais	-	30.225,09	19.748,21	19.748,21	10.476,88	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	889,98	197.111,01	178.329,60	178.143,25	11.646,98	8.210,76
Despesas de Capital (II)	**82.657,27**	**33.845,73**	**62.347,47**	**62.347,47**	**49.522,53**	**4.633,00**
Investimentos	82.657,27	33.845,73	62.347,47	62.347,47	49.522,53	4.633,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**83.547,25**	**261.181,83**	**260.425,28**	**260.238,93**	**71.646,39**	**12.843,76**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**400,00**	**400.431,94**	**400.431,94**	**-**	**400,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	163.335,68	163.335,68	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	400,00	237.096,26	237.096,26	-	400,00
Despesas de Capital (II)	**2.729,00**	**84.031,33**	**84.031,33**	**-**	**2.729,00**
Investimentos	2.729,00	84.031,33	84.031,33	-	2.729,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I + II)	**3.129,00**	**484.463,27**	**484.463,27**	-	**3.129,00**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

NOTAS EXPLICATIVAS:

1- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 21/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição MCASP parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.
2- Do Total das Despesas autorizadas foram executadas os seguintes valores:
2.1Orçamento Inicial foi no valor de R$ 6.309.249,00, Creditos Suplementares R$ 2.690.555,92 = Dotaçao Atualizada R$ 8.999.804,92 somada aos Creditos Especiais no Valor de R$ 615.803,25 totaliza o montante do Valor Atualizado em R$ 9.615.608,17, Execução R$ 8.691.249,53 e uma economia de dotação no valor de R$ 924.358,64
2.2Créditos Especiais totalizaram o valor de R$ 1.761.995,98, houve uma Execução de R$ 1.294.939,66 com uma economia de dotação de R$ 467.056,32
2.3- Não houve abertura de Creditos Extraordinarios no Exercicio de 2021.
2.4Transferências Financeiras Recebidas R$ 8.403.268,92
3- O superavit Financeiro utilizado para abertura de creditos adicionais no valor de R$ 2.626.359,17 foi suplementado nas seguintes fontes de recursos: Recursos Ordinários Próprios R$ 475.000,00, Recursos do SUS R$ 1.951.155,92 - Recursos Convenios R$ 200.203,25.
4- As despesas por tipo de crédito conferem com o Anexo TC 18 Demonstrativo da Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas do Exercício de 2021.
5- O Fundo de Saude transfere o saldo dos Restos a Pagar ao final do exercicio para o exercicio seguinte e mantem o controle de Processados e Não Processados Separadamente.
6- O Fundo de Saude de Cabixi não possui Receitas e Despesas Intraorçamentárias, portanto não foram consideradas para computo dos valores deste anexo.
7- Quanto ao detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, temos a seguinte composição:

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Mar/2022, 08h e 10m.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:EF699913

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - 4.320/64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANO 2021

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Cabixi
Estado: Estado de Rondônia
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**8.403.268,92**	**7.872.256,02**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		8.403.268,92	7.872.256,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (III)	**745.159,47**	**745.645,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	575.760,89	261.181,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	169.398,58	484.463,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.157.453,35**	**4.359.210,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.157.453,35	4.359.210,08
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**12.305.881,74**	**12.977.111,20**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Mar/2022, 08h e 18m.

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Cabixi
Estado: Estado de Rondônia
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**8.691.249,53**	**8.702.683,87**
Ordinária		**5.422.838,80**	**0,00**
Vinculada		**3.268.410,73**	**8.702.683,87**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		3.268.410,73	8.672.943,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	29.740,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**744.702,20**	**1.116.973,98**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		260.238,93	754.077,63
Pagamento de Restos a Pagar Processados		484.463,27	362.896,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.869.930,01**	**3.157.453,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.869.930,01	3.157.453,35
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**12.305.881,74**	**12.977.111,20**

NOTAS EXPLICATIVAS:

O Fundo Municipal de Saude na "coluna ingressos", não registrou receitas orçamentárias que conferem com o Anexo 12 Balanço Orçamentário e Anexo 15 Demonstraçao das Variaçoes Patrimoniais, sendo que os valores recebidos foram contabilizados como Transferencias Financeiras como determina a Portaria 339/2001 da STN.

Na Coluna de Dispêndios verifica-se os valores da Execução de Despesas Orçamentarias, conferindo tambem com o Balanço Orçamentario e Anexo 15 - demonstração das Variações Patrimoniais.

Na coluna de ingressos conta Transferencias Financeiras Recebidas no valor de R$ 8.403.268,92, representam os valores recebidos oriundos das receitas do SUS, convenios e recursos proprios arrecadados na Prefeitura e repassados ao Fundo Municipal. A coluna dispêndios a conta Repasses Concedidos nao registrou valores no exercicio.

A informação das contas de Recebimentos Extraorçamentários são assim explicados: Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 169.398,58 corresponde ao valor dos empenhos Liquidados e não pagos no exercício concilia com a diferença entre as despesas liquidadas e pagas demonstradas no balanço orçamentário; Conta Inscrição dos Restos a Pagar nao Processados no valor de R$ 575.760,89, corresponde ao valor dos Restos a Pagar apurados na diferença entre Despesas Empenhadas e Liquidadas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados e Outros Recebimentos Extraorçamentarios nao registraram valores.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Mar/2022, 08h e 18m.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:6CA772A7

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14- 4.320/64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANO 2021

BALANÇO
PATRIMONIAL

Município: Cabixi
Estado de Rondönia
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabixi - Estado de Rondönia

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2021

	Nota	F/P	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO				
Ativo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa			2.869.930,01	3.157.453,35
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação			2.869.930,01	3.157.453,35
Bancos Conta Movimento - Demais Contas		F	2.869.930,01	3.157.453,35
Créditos a Curto Prazo			0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		P	0,00	0,00
Estoques			313.116,46	525.559,22
Almoxarifado		P	313.116,46	525.559,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente			0,00	0,00
Total Ativo Circulante			3.183.046,47	3.683.012,57
Ativo Não Circulante				
Ativo Realizável a Longo Prazo			0,00	0,00
Imobilizado			5.368.256,14	5.307.122,34
Bens Moveis		P	3.268.936,43	3.012.207,70
Bens Imóveis			3.442.770,90	3.346.030,21
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas			(1.343.451,19)	(1.051.115,57)
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis		P	(1.343.451,19)	(1.051.115,57)
Intangível			0,00	0,00
Diferido			0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante			5.368.256,14	5.307.122,34
TOTAL DO ATIVO			8.551.302,61	8.990.134,91
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				

Passivo Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			94.072,19	163.335,68
Pessoal a Pagar		F	94.072,19	163.335,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			78.641,74	324.256,59
Fornecedores Nacionais		F	78.641,74	324.256,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo			0,00	0,00
Total do Passivo Circulante			172.713,93	487.592,27
Passivo Não Circulante				

Cabixi - Estado de Rondônia

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2021

	Nota	F/P	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Não Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo			0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante			0,00	0,00
Patrimonio Líquido				
Patrimônio Social e Capital Social			2.537.449,16	2.537.449,16
Patrimônio Social - Consolidação		P	2.537.449,16	2.537.449,16
Reservas de Capital			0,00	0,00
Reservas de Lucros			0,00	0,00
Demais Reservas			0,00	0,00
Resultados Acumulados			5.841.139,52	5.965.093,48
Superávits Ou Déficits Do Exercício		P	(123.953,96)	(214.134,79)
Superavits Ou Deficits de Exercícios Anteriores		P	5.965.093,48	6.179.228,27
Total do Patrimonio Líquido			8.378.588,68	8.502.542,64
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			8.551.302,61	8.990.134,91

Município: Cabixi BALANÇO PATRIMONIAL
Estado de Rondônia
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabixi - Estado de Rondônia

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2021

ATIVO (l)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		2.869.930,01	3.157.453,35
Ativo Permanente		5.681.372,60	5.832.681,56
Total do Ativo		8.551.302,61	8.990.134,91
PASSIVO (ll)			
Passivo Financeiro		761.132,23	832.321,35
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		761.132,23	832.321,35
Saldo Patrimonial (l - ll)		7.790.170,38	8.157.813,56

Cabixi - Estado de Rondônia

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

Cabixi - Estado de Rondônia

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2021

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		226.821,88	2.329,64
Transferências de Convênios - Saúde		230.659,99	412.841,12
Transf. Recursos Sus - Custeio		1.651.315,91	1.909.961,24
Superávit/Déficit do Exercício		2.108.797,78	2.325.132,00

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Os valores impressos na coluna “Exercício Anterior” referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

2- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 21/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição parte I Procedimentos Contábeis

3 - Os Restos a Pagar Não Processados do Exercicio e de Exercicios Anteriores estao informados no campo Passivo Financeiro e representam o valor de R$ 588.418,30, somados ao Restos a Pagar Processados demonstrados no Passivo Circulante no valor de R$ 172.713,93 formam o montante de R$ 761.132,23 que coadunam com o informado no Anexo 17 - Demonstração da Divida Flutuante e o Passivo Financeiro do Anexo 14.

4 - O movimento na Conta ESTOQUES no exercício de 2021 registrou o seguinte: Saldo do Exercicio anterior R$ 525.559,22 mais entrada de material resultante da execução orçamentária pela liquidação de empenhos no valor de R$ 938.633,64 e por independente da execução orçamentária (liquidação de RP) os valores de R$ 175.142,29 e as baixas pelo consumo no valor de R$ 1.326.218,69 (VPD Uso Material de Consumo - Anexo 15), ficando um saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 313.116,46, conforme demonstrado na coluna ATIVO Conta Estoques do Anexo 14;

5 - Quanto aos valores Imobilizado dos Bens Moveis, o Saldo anterior era no valor de R$ 3.012.207,70, foi incorporado o valor de R$ 229.159,97 na conta Bens Moveis resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos Orçamentarios e R$ 27.630,00 como independente da Execução Orçamentaria (Liquidação de RP). As baixas no exercicio de 2021 totalizaram R$ 61,24, perfazendo o saldo de R$ 3.268.936,43. Houve ainda depreciação no exercicio de 2021 no valor de R$ 292.335,62 e acumulado no ano de R$ 1.343.451,19 demonstrado no Ativo na Conta " (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS".

6 - Quanto aos valores Imobilizado dos Bens Imoveis, o Saldo anterior era no valor de R$ 3.346.030,21, foi incorporado o valor de R$ 62.023,22 resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos Orçamentarios somado ao valor de R$ 34.717,47 incorporados como independente da execução orçamentario (Liquidação de RP), perfazem o saldo de R$ 3.442.770,90 corretamente demonstrado nesta mesma conta no Ativo Nao Circulante do Balanço Patrimonial.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Mar/2022, 17h e 02m.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:38E628DC

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - 4.320/64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANO 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Cabixi
Estado: Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	61,24	222.854,92

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	25.198,27	21.822,16
Tributárias	25.198,27	21.822,16

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00

Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	4.643,97	93.799,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.643,97	93.799,13

Notas Explicativas

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 21/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

O Fundo Municipal de Saude na "Variações Patrimoniais Aumentativas", não registrou receitas orçamentárias que confere com o Anexo 12 Balanço Orçamentário, sendo que os valores recebidos foram contabilizados como Transferencias Financeiras como determina a Portaria 339/2001 da STN bem como as despesas efetivamente realizadas foram escrituradas pelo método das partidas dobradas.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" no valor de R$ 1.326.218,69 refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado

Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

A Depreciação, Amortização, Exaustão de Bens Moveis no Exercicio foi no valor de R$ 292.335,62, e as baixas no montante de R$ 61,24.

Resultado Patrimonial

Compreende a diferença entre o Total das Variações Patrimonais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas e resultou em um Déficit de R$ 123.953,96 corretamente demonstrado no Superávit ou Déficit do Exercicio no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:9CDA2452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ATA N°.038/2021 P.E. N°.015/2021/SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.038/2021 P.E. N°.015/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 340/2021/SEMAF, 403/2021/SEMED, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA
Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **KECHNER & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 84.644.368/0001-82**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.038/2021 e Pregão Eletrônico n°.015/2021, para ser reajustado o valor e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 01 da ARP 038/2021, constatado nos autos do processos: 403/2021/SEMED, pois o mesmo teve alta no preço de fábrica considerável, conforme constatado nas notas fiscais 000363399 e 000403912, anexadas no requerimento da empresa subscrita abaixo e conforme recomendação Jurídica.
KECHNER & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 84.644.368/0001-82
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	UND	368	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13KG DE COZINHA	FOGÁS	114,00	41.952,00	147,69	54.349,92

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 038/2021, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 05 de Abril de 2022.

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria 073/2021

EDMAR KECHNER
Rep. da Empresa
KECHNER & CIA LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2F8584CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.021 A 2/2.022

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.021 A 2/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.021	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.620.739,66	2.715.306,37	3.070.232,68	2.928.575,12	3.250.830,86	3.149.285,17	2.585.574,02	3.837.077,23	3.355.502,90	4.025.280,48	3.171.283,55	3.367.798,74	38.077.486,78	32.060.089,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.217,54	161.493,85	160.522,77	166.322,12	193.784,27	106.948,68	125.774,15	120.895,01	365.049,11	199.651,66	127.896,44	176.293,41	2.054.849,01	1.535.000,00
IPTU	21.142,99	43.061,03	48.731,09	72.341,68	36.837,62	37.921,58	39.915,44	36.655,71	79.342,63	17.093,53	6.867,20	12.089,91	452.000,41	320.000,00
ISS	48.617,35	24.149,05	27.514,64	19.451,85	28.917,29	26.458,44	31.343,63	30.043,84	34.930,72	33.621,48	24.000,95	41.120,00	370.169,24	370.000,00
ITBI	5.736,24	46.143,75	34.926,45	19.277,54	27.565,35	14.688,38	22.950,02	34.629,16	72.215,11	70.228,79	47.079,61	52.111,43	447.551,83	270.000,00
IRRF	42.169,95	0,00	15.112,39	11.579,26	74.876,47	179,20	1.031,75	599,14	134.864,15	67.218,84	9.735,00	57.330,62	414.696,77	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.551,01	48.140,02	34.238,20	43.671,79	25.587,54	27.701,08	30.533,31	18.967,16	43.696,50	11.489,02	40.213,68	13.641,45	370.430,76	325.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	5.144,22	8.042,92	14.761,43	21.478,14	27.658,21	268.975,90	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	87.520,94	98.481,71	557.294,86	31.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.520,94	98.481,71	186.002,65	31.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.144,22	8.042,92	14.761,43	21.478,14	27.658,21	268.975,90	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	0,00	0,00	371.292,21	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.837,99	75.263,49	4.279,30	3.080,00	8.129,00	5.844,26	13.849,40	6.570,00	1.955,00	-140.876,98	2.086,34	1.722,00	56.739,80	0,00
Transferências Correntes	2.364.098,84	2.460.815,11	2.874.358,91	2.717.794,82	3.004.343,33	2.748.605,02	2.394.155,65	3.651.751,99	3.130.143,23	3.823.294,07	2.951.904,33	3.070.698,02	35.191.963,32	30.436.495,00
Cota-Parte do FPM	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.059.248,03	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	12.215.563,02	11.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	741.300,35	710.637,51	607.056,65	903.626,64	872.326,17	923.570,52	819.080,98	752.041,31	879.603,92	899.988,89	982.369,20	469.878,73	9.561.480,87	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.820,97	51.683,54	57.459,36	71.148,54	139.357,61	58.158,84	37.694,12	35.761,00	79.593,78	53.623,72	69.247,72	94.804,24	802.353,44	500.000,00
Cota-Parte do ITR	259,12	60,55	815,50	175,97	287,35	2.445,92	5.532,23	11.015,32	418,56	365,71	152,19	112,24	21.640,66	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.108,96	3.868,31	2.904,38	3.956,33	3.793,33	2.398,58	4.460,25	4.018,16	3.792,13	3.302,02	0,00	0,00	36.602,45	20.000,00
Transferências do FUNDEB	484.269,73	525.923,60	493.844,17	561.460,82	567.814,69	385.155,43	539.868,70	543.241,74	849.964,90	732.668,07	614.805,30	723.790,38	7.022.807,53	6.500.000,00

Outras Transferências Correntes	304.949,73	358.030,15	738.035,49	334.857,29	269.493,28	456.397,91	264.633,70	1.500.138,59	257.521,91	575.915,98	201.860,64	269.680,68	5.531.515,35	3.891.495,00
Outras Receitas Correntes	26.441,07	9.691,00	16.310,27	19.900,04	16.916,05	18.911,31	8.931,81	8.391,57	17.087,68	51.579,89	1.875,50	20.603,60	216.639,79	54.394,00
DEDUÇÕES (II)	316.466,98	317.339,00	329.500,20	362.351,48	404.450,44	382.375,95	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	426.275,23	409.561,64	4.495.811,09	3.861.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	316.466,98	317.339,00	329.500,20	362.351,48	404.450,44	382.375,95	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	426.275,23	409.561,64	4.495.811,09	3.861.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**33.581.675,69**	**28.199.089,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**33.581.675,69**	**28.199.089,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**33.581.675,69**	**28.199.089,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mar/2022 as 12h e 11m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3D3E9C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**256.474,58**	**252.009,89**	**0,00**	**4.464,69**	**0,00**	**3.991.393,03**	**1.770.290,75**	**1.518.748,59**	**8.141,54**	**2.464.502,90**	**2.468.967,59**
PODER EXECUTIVO	0,00	256.474,58	252.009,89	0,00	4.464,69	0,00	3.991.393,03	1.770.290,75	1.518.748,59	8.141,54	2.464.502,90	2.468.967,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**256.474,58**	**252.009,89**	**0,00**	**4.464,69**	**0,00**	**3.991.393,03**	**1.770.290,75**	**1.518.748,59**	**8.141,54**	**2.464.502,90**	**2.468.967,59**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 31/mar/2022 as 14h e 42m.													

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:543461D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1120/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 840.580,74 (oitocentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2052	Manutenção do Transporte Escolar – CV	
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**	**840.580,74**
Total da suplementação		**840.580,74**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.571.0000 – Transferências do Estado referente a Convênios Vinculado a Educação.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de Abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2052 - Manutenções do Transporte Escolar – CV	Custear despesas com transporte escolar	Serviços	Unid	1	840.580,74						
Natureza da Despesa												

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.571.0000	840.580,74				
Fonte: 1.571.0000 - Transferências do Estado referente a Convênios Vinculado a Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educaçao	2052 - Manutenção do Transporte Escolar – CV	1	840.580,74	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educaçao	2052 - Manutenção do Transporte Escolar – CV	Custear despesas com transporte escolar	840.580,74			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D07E2D2F

